

DIA RIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 93

APITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.143, que approva as plantas dos pontos de aterramento dos cabos submarinos de que trata a concessão a que se refere o decreto n. 13.832, do corrente anno, e do traçado das linhas de ligação entre esses pontos e as estações do respectivo concessionario no Rio de Janeiro e em Santos.

Decreto n. 14.146, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:546\$853, para pagar no periodo de 16 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno os vencimentos que competem aos ex-escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro, por força da lei n. 4.050, de 13 de janeiro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Geral de Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Recaudatoria do Districto Federal, e da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Oceras do Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste da Minas e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.143 — DE 17 DE ABRIL DE 1920.

Approva as plantas dos pontos de aterramento dos cabos submarinos de que trata a concessão a que se refere o decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, e do traçado das linhas de ligação entre esses pontos e as estações do respectivo concessionario, no Rio de Janeiro e em Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Frank Carney, representante da Central and South American Telegraph Company, e tendo em vista as informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas, de accordo com a clausula II do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, que concedeu a Frank Carney, representante da Central and South American Telegraph Company, para si ou empresa que organizar, permissão para lançar e aterrar cabos submarinos ligando as cidades do Rio e Santos a qualquer ponto do territorio da Republica Oriental do Uruguay, as plantas que com este-baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, dos pontos

de aterramento, em seguida mencionados, dos referidos cabos e do traçado das linhas de ligação entre esses pontos e as estações do concessionario, no Rio de Janeiro e em Santos:

a) na cidade do Rio de Janeiro:

Na praia do Leme, de onde se estenderá a estação da companhia, no centro commercial, por meio de cabos submarinos, lançados na bahia de Guanabara ou por meio de conductores aereos, subterraneos ou mixtos;

b) na cidade de Santos:

Na praia do Boqueirão ou suas proximidades, resalvados os direitos que possam ter outros, nos termos de concessões anteriores, podendo a companhia ligar esse ponto de aterramento á sua estação na referida cidade por meio de conductores aereos, subterraneos ou mixtos.

§ 1.º O lançamento do cabo dentro da bahia de Guanabara será a titulo precario e permittida sua permanencia ahi pelo prazo maximo de 5 (cinco) annos, findo o qual será levantado, fazendo-se a ligação terrestre do Leme á estação da companhia, no centro commercial.

§ 2.º Esse cabo deverá ficar na faixa ou zona em que estão lançados os cabos da Western Telegraph Company, da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company e da Repartição Geral dos Telegraphos, e aterrar de modo que os não prejudique.

§ 3.º O concessionario deverá provar que obteve, de quem de direito, autorização para se utilizar dos terrenos e das vias publicas onde aterrem ou passem os referidos cabos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio,

DECRETO N. 14.146 — DE 20 DE ABRIL DE 1920

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:546\$853, para pagar, no periodo de 16 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, os vencimentos que competem aos ex-escripturarios do Laboratorio Nacional de Analyses incorporados á classe dos quartos escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro por força da lei n. 4.050, de 13 de janeiro ultimo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 12 do decreto legislativo n. 4.050, de 13 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda, por conta da verba 18ª do vigente orçamento, o credito de 11:546\$853, destinado a pagar, no periodo de 16 de janeiro findo a 31 de dezembro do corrente anno, os vencimentos que competem aos ex-escripturarios do Laboratorio Nacional de Analyses Alfredo de Lima Souza, Evaristo da Veiga e Souza e Luiz Vieira Simões, mandados incorporar á classe dos quartos escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro pelo art. 11, paragrapho unico, do referido decreto n. 4.050.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente mez, consideram-se as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 60 dias ao capitão da Brigada Policial do Districto Federal, Cesar Barrão ;

De seis mezes, em prorrogação ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal, Marinho Ribeiro da Silva ;

De 90 dias ao guarda civil de 2ª classe da mesma Policia, Joaquim Reis.

Expediente de 20 de abril de 1920

Communicou-se ao juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal em referencia ao officio n. 421, de 6 do corrente, para os fins convenientes, que este ministerio não pôde attender ao pedido della constante, sem que sejam prestadas contas do adiantamento feito ao escrivão do mesmo juizo por aviso n. 730, de 11 de janeiro ultimo.

—Devolveu-se ao reterido juiz a conta, na importancia de \$05300, de fornecimentos de passagens, nos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil aos officios de Justiça do mesmo juizo, afim de ser a dita conta rectificada de accordo com os 54 documentos a ella annexos, os quaes importam em 28\$400.

—Recomendou-se ao Depositario Publico Geral do Districto Federal, em referencia ao officio n. 327, de 26 de agosto do anno findo, que apresente as alterações que julgar necessarias ao regulamento actual do mesmo Deposito, afim de que se torne effectivo o seu objectivo e sejam ampliados os seus serviços.

—Transmittiu-se ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, para ser informado, o requerimento em que o commissario Antonio Luiz Alves pede seis mezes de licença, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno.

Serviço de Prophylaxia Rural

ESTADO DO PARANÁ

BOLETIM DOS TRABALHOS REALIZADOS DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANNO

Posto sanitario de Morretes

Numero de pessoas recenseadas.....	169
Pessoas examinadas antes do tratamento.....	88
Infectadas.....	88
Porcentagem de infecção 100 %.	
Serviço contra a ancylostomose:	
Total dos tratamentos dados.....	420
Exames de sangue.....	131
Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	933
Com installações sanitarias.....	600
Sem installações aceitaveis.....	333
Sem installação alguma.....	333
Intimações para construcções de latrinas.....	90
Installações feitas.....	171
Intimações não cumpridas.....	90

Propaganda de educação:

Conferencia.....	1
Folhetos distribuidos.....	90

Serviço contra a variola:

Vacinações e revacinações.....	22
Tratamentos contra a sarna.....	3

Posto Sanitario de Antonina

Pessoas recenseadas.....	403
Pessoas examinadas antes do tratamento.....	121
Infectadas.....	121
Porcentagem de infecção 100 %.	

Serviço contra a ancylostomose:	
Total de tratamentos dados.....	407
Exames de sangue.....	88

Serviço de saneamento:

Casas visitadas.....	150
Com installações sanitarias.....	115
Sem installações aceitaveis.....	8
Sem installação alguma.....	27
Intimações expedidas.....	8
Intimações cumpridas.....	115
Intimações não cumpridas.....	27
Installações feitas.....	115
Multa imposta.....	1

Serviço contra a malária:	
Doentes tratados.....	9

Serviço contra a variola:	
Vacinações e revacinações.....	115

Polyclinica:	
Consultas gratuitas.....	39
Visitas domiciliarias.....	67
Operações feitas.....	8
Curativos.....	10
Injecções.....	55

Posto sanitario de Guarakeszaba

Numero de pessoas recenseadas.....	46
Pessoas examinadas.....	98
Infectadas.....	98
Porcentagem de infecção 100 %.	

Serviço contra a ancylostomose:	
Total de tratamentos dados.....	316
Exames de sangue.....	329

Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	176
Com installações sanitarias.....	10
Sem installações alguma.....	166
Intimações expedidas.....	166
Intimações cumpridas.....	12
Intimações não cumpridas.....	154
Installações feitas.....	12

Propaganda de educação:	
Conferencias publicas.....	4
Folhetos distribuidos.....	55

Serviço contra a malária:	
Doentes tratados.....	66

Serviço contra a variola:	
Vacinações e revacinações.....	309

Posto sanitario de Thomazina

Numero de pessoas recenseadas.....	37
Pessoas examinadas.....	76
Pessoas infectadas.....	71
Porcentagem de infecção 98 %.	

Serviço contra a ancylostomose:	
Total de tratamentos dados.....	214

Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	93
Com installações sanitarias.....	39
Sem installações aceitaveis.....	25
Sem installação alguma.....	31
Intimações expedidas.....	15
Intimações cumpridas.....	10

Serviço contra a variola:	
Vacinação e revacinações.....	123

Posto de vacinações e anti-paludico de Paranaguá

Total de pessoas vaccinadas.....	336
Tratamentos de impaludados.....	18
Exames de sangue.....	5
Casas visitadas.....	77
Intimações expedidas.....	50
Intimações cumpridas.....	12
Intimações não cumpridas.....	17
Com boa installação.....	22
Sem installação alguma.....	55

Posto de vacinações anti-paludico de Guaratuba

Doentes de malária.....	28
Doentes de sarna.....	31
Exames de sangue.....	7
Exame de urina.....	1
Exame de escarro.....	1

Posto Central — Curitiba

Laboratorio Bacteriologico:

Exames realizados.....	150
Exames de sangue.....	33
Exames de fezes.....	9
Exames de urina.....	6
Exames de puz.....	17
Exames de escarro.....	1
Exames de muco-nasal.....	1
Exames de secreção.....	2
Vaccina autogena.....	1
Exames de ratos.....	70
Exames de bubão.....	1
Cuti-reacção.....	1
Exames de cobaias.....	3
Exames de sagui.....	1
Exames de suco-gastrico.....	2

Dispensario anti-syphilitico:

Doentes em tratamento.....	14
Injecções de 914.....	8
Injecções de solução de Hirsch.....	38

Inspeção hygienica do meretricio:

Mulheres matriculadas.....	153
Submetteram-se ao exame semanal....	115
Asentes, dispensadas por gravidez o abandono do meretricio.....	38
Exames gynecologicos.....	292
Reacções de Wassermann.....	10
Exames de secreções vaginaes.....	17
Mulheres interdctadas por affecções venereas diversas.....	19
Injecções mercuriaes.....	5
Injecções de 914.....	10
Curativos gynecologicos.....	11

Serviço de vacinação

Pessoas vaccinadas contra a variola.....	71
Pessoas vaccinadas contra a peste.....	57

ESTADO DE MINAS GERAES

Boletim dos respectivos trabalhos no período de junho a dezembro de 1919:

Total de pessoas examinadas, 57.680.	
Em primeiro exame, 47.169.	
Exames para verificação de cura, 10.511.	
Dos novos exames foram positivos para verminose, 40.091.	
Negativos, 7.078.	
Porcentagem dos casos positivos, 84.99 %.	
Tinham opilação só ou associada a outras verminoses, 25.918.	
Tinham outras verminoses (sem opilação), 14.173.	
Porcentagem de opilados, 54.94 %.	
Pessoas medicadas, 47.291.	
Pessoas verificadas curadas microscopicamente, 53.27 %.	
Intimações para construcção de fossas, 1.125.	
Fossas construidas, 78.	
Gasto de chenopodio, 54 ks.057,005.	
Gasto de thymol, 16 ks.329,010.	
Gasto de quinina, 243.175.	
Gasto de sulfato de magnesia, 842 ks.587 grs.	
Gasto de oleo de ricino, 164 ks.616 grs.	
Pessoas vaccinadas contra a variola, 3.507.	
Trigo de cada pessoa examinada, 38409.	
Preço de cada pessoa tratada, 44187.	

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 20 de abril de 1920

Pelas delegacias de saude foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas.

2ª delegacia:

Jehiyama, art. 118, 50\$000;

Salvador Panno, art. 110, § 2º, 50\$000;

Aida Rego, art. 118, 50\$000.

4ª delegacia:

F. C. Coelho, art. 11., § 2º, 125\$000.

6ª delegacia:

Manoel Campos Lopes, art. 103, § 2º, 50\$000.

7ª delegacia:

José da Silva Meira, art. 110, § 2º, 50\$000.

9ª delegacia:

Carlos Rodrigues da Silva, art. 110, § 2º, 50\$000.

— Accusou-se o recebimento:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 23, de 3 do corrente mez (1.267):

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco, dos officios ns. 98 e 99, de 7 e 10 do corrente mez (1.256).

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Paranaquá, no Estado do Parana, habilitada com o credito de 400\$, para pagamento da gratificação que compete a Bráulio Vianna, por ter exercido o lugar de escripturario-archivista da inspeccao de saude do porto do Paranaquá, no periodo de julho a dezembro de 1919 (1.260).

— Officiou-se:

Ao Sr. ministro, para que seja ordenada a distribuição dos creditos, afim de occorrer ás despesas a effectuar com as commissões sanitarias federaes, que se encontram em serviço no norte da Republica, referente ao segundo trimestre do corrente anno, de accordo com o quadro demonstrativo enviado (1.263):

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, reiterando o pedido constante do officio n. 936, de 23 de março ultimo, no sentido de ser regularizado o abastecimento de agua ao predio sito á rua Heraclito Graça n. 93, no Meyer, residencia do Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º districto sanitario (1.266).

— Remetteu-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento de José Nogueira Serra, servente de 1ª classe do hospital S. Sebastião, solicitando tres mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, para tratamento de saude (1.262):

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, os pedidos sob ns. 153 a 173 do almoxarifado e de 28 a 31 da pharmacia, do fornecimentos feitos ao Hospital Paula Caudido, relativos á primeira quinzena do corrente mez (1.261):

Ao director da Despesa Publica, as folhas na importancia de 154:854\$189, de pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria do Prophylaxia, relativas ao mez de março ultimo (1.257):

Ao 6º promotor adjunto, os autos lavrados pela 9ª Delegacia de Saude, por infracção do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multados: Silvano Alves de Figueiredo, 200\$, art. 110, § 2º; Elisa C. e Moura Carijó, 200\$, art. 110, § 2º; Leopoldina Dyonisio, 200\$, art. 103, § 1º; Silvano Alves do Figueiredo, 200\$, art. 110, § 2º; Rita Corrêa da Cunha, 200\$, art. 110, § 6º; Nicoláo L. Cardoso Guimarães, 200\$, art. 103, § 2º, lettra A; Alfredo Rodrigues Pinheiro, 125\$, art. 138; Alfredo Rodrigues Pinheiro, 125\$, art. 110, § 2º; Guilherme Leopoldo Brêa, 125\$, art. 110, § 2º; Christiano Augusto Franco, 125\$, art. 110, § 2º; Oscar de Almeida Gama, 50\$, art. 103, §§ 1º e 2º (1.258);

Ao 7º promotor adjunto, os autos lavrados pela 9ª Delegacia de Saude, por infracção do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multados: Joaquim P. do Couto Pereira, 275\$, arts. 130 e 141; Leopoldo Miguelote Vianna, 275\$, art. 337; Antonio Ferreira Gomes, 275\$, art. 141; Alfredo Barbosa Lima, 275\$, art. 141; Octavio Botafogo Gonçalves, 275\$, art. 141; Octavio Botafogo Gonçalves, 275\$, art. 141; Joaquim F. do Couto Pereira, 375\$, arts. 130 e 141; Antonio Ferreira Gomes, 200\$, art. 110, § 2º; Marcia Augusta Bassance, 200\$, art. 103, § 2º; João Pinto da Silva, 200\$, art. 103, § 1º, lettra A; José Thiago Pereira, 200\$, art. 103, § 2º; Dr. Alvaro Werneck, 200\$, art. 110, § 2º; Marcia Augusta Lassance, 200\$, art. 110, § 2º; Leopoldo Miguelote Vianna, 200\$, art. 110, § 2º; Kalil Wazin, 125\$, art. 110; Plinio Cordeiro de Macedo, 125\$, art. 110; Octavio Botafogo Gonçalves, 125\$, art. 110, § 2º; Alfredo Barbosa Lima, 125\$, art. 110, § 2º; Francisco de Medeiros, 50\$, art. 103, § 1º; Octacilio Pedro Vasco, 50\$, art. 321; Dr. Alvaro Werneck, 50\$, art. 141; Jacintho Ferreira de Mello, sete multas de 50\$, cada uma, todas por infracção do art. 110, § 2º (1.259);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspeccao de saude de Zoroastro Ferreira da Amorim, Segismundo de Pinho e Servulo Fernando Povões;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Francisco de Almeida Campos;

Ao secretario da Secretaria de Estado da Guerra, o de João Rodrigues Veiga;

Ao director geral dos Correios, o de Raul de Souza Martins;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Fernando Augusto de Araujo e Joaquim Marques da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Raphael Reis e Sanz.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1920

Carlos Martins da Costa Cruz (100).— Compareça para esclarecimentos.

O'Araxona Muniz & Comp. (783).— Satisfazam as exigencias do parecer.

Pedro Americo Werneck (940).— Satisfazam as exigencias do parecer.

J. Franco & Comp. (68).— Deferido.

Souza Guimarães (420).— Satisfazam as exigencias do parecer.

Francisco Mastrangioli (17).— Deferido.

Olyntho Orsini da Castro (927).— Satisfazam as exigencias do parecer.

Alfredo Gastão Leal (321).— Deferido.

Philemon Patrículo (537).— Deferido.

Durante o 1º trimestre do corrente anno, foram informados pelas delegacias de saude 1.222 requerimentos, assim distribuidos:

9ª delegacia de saude.....	233
7ª delegacia de saude.....	205
2ª delegacia de saude.....	198
4ª delegacia de saude.....	159
6ª delegacia de saude.....	139
5ª delegacia de saude.....	112
8ª delegacia de saude.....	68
3ª delegacia de saude.....	47
1ª delegacia de saude.....	42
10ª delegacia de saude.....	19

Total..... 1.222

MAPPA DAS VACINAÇÕES E REVACINAÇÕES REALIZADAS PELAS DELEGACIAS DE SAUDE, NO MEZ DE MARÇO DE 1920

Nona Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. Virgilio.....	33	93	127
Dr. Borgerth.....	40	40	80
Dr. Paz.....	43	13	56
Dr. Abias.....	7	48	55
Dr. Saklanha.....	4	23	27
Dr. Franklin.....	1	16	17
Dr. Gurgel.....	1	12	13
Total.....			365

Tercceira Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. A. Antunes....	0	64	64
Dr. Hasselmann....	2	58	60
Dr. Arruda.....	4	51	55
Dr. C. Menezes....	4	34	37
Dr. T. Menezes....	2	34	36
Dr. Brito Silva....	1	31	32
Dr. Nabuco.....	0	7	7
Total.....			291

Quarta Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. F. Rangel.....	4	44	48
Dr. Detsi Filho....	1	21	22
Dr. G. Almeida....	4	17	21
Dr. Mondençz.....	4	16	20
Dr. C. Lima.....	2	17	19
Dr. O. Velho.....	0	11	11
Total.....			141

Cinza Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. J. Maia.....	2	18	20
Dr. A. Moscoso....	4	21	25
Dr. J. Lima.....	3	15	18
Dr. G. Miranda....	2	12	14
Dr. J. Tolomei....	2	6	8
Dr. H. Achilles....	0	3	3
Total.....			94

Primeira Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. Argollo.....	17	56	73
Dr. Mattos.....	1	3	4
Dr. Soler.....	0	12	12
Dr. Romeiro.....	0	12	12
Dr. Armando.....	0	12	12
Dr. Vianna.....	1	0	1
Dr. Leonel.....	0	1	1
Dr. Camargo.....	0	0	0
Total.....			124

Setima Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. B. Jamboiro...	30	2	32
Dr. D. Barros....	3	15	18
Dr. S. Lima.....	50	5	55
Dr. M. Barbalho...	0	6	6
Dr. Mattos.....	0	7	7
Dr. B. Nunes.....	0	0	0
Dr. A. Stokler....	0	0	0
Total	83	30	113

Quinta Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. A. Barbosa...	29	27	56
Dr. Motta.....	0	8	8
Dr. O. Lucena....	1	4	5
Dr. F. Torres....	1	3	4
Dr. Abreu e Lima...	0	1	1
Dr. A. Imbassahy...	0	1	1
Dr. Dutra.....	0	0	0
Dr. Leitão.....	0	0	0
Total	31	44	75

Sexta Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. Silva Pinto...	0	14	14
Dr. M. de Andrade	6	7	13
Dr. A. Cavalcanti..	0	11	11
Dr. M. Gama.....	1	5	6
Dr. C. Villela.....	0	0	0
Total	7	37	44

Segunda Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. L. Velloso....	1	9	10
Dr. E. Castello....	0	7	7
Dr. B. Maia.....	2	4	6
Dr. Sant'Anna....	1	3	4
Dr. E. Abrantes...	0	0	0
Total	4	23	27

Decima Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. L. de Andrade.	1	4	5
Dr. G. Menezes....	0	0	0
Dr. A. Torres.....	0	0	0
Total	1	4	5
Total geral.....	121	113	234

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercialaes e Consulares

Expediente despachado em 22 de abril de 1920

Officiou-se à Embaixada em Washington relativamente à repatriação de Maria Pessôa (despacho n. 9).

— Officiou-se aos Consulados de Nova York, Buenos Aires, Londres e Paris, remetendo, para serem publicadas, as bases de concorrência para o serviço de navegação entre esta Capital e as ilhas da Paquetá e do Governador (despachos ns. 2, 12, 6 e 2).

— Respondeu-se à Embaixada Portuguesa sobre o reconhecimento do Sr. Manoel Fran Pacheco para consul de Portugal no Pará (nota n. 6).

— Passou-se nota à Embaixada Italiana sobre a relevação de multa imposta pela Alfândega de Santos ao Banco do Napoli (nota n. 7).

— Ao Consulado Geral em Genebra accusou-se o recebimento do relatório commercial correspondente ao 3º trimestre de 1919 (despacho n. 2).

— Ao Consulado Geral no Havre officiou-se relativamente ao caso do simples pilotos commandarem navios do Lloyd (despacho n. 2).

— Accusou-se recebimento ao Consulado Geral em Liverpool de exemplares do *Brazil News* (despacho n. 4).

— Accusou-se ao mesmo consular o recebimento da relação do brasileiros alli m. riculados (despacho n. 5).

— Accusou-se ao mesmo Consulado recebimento de relações de preços correntes de productos brasileiros (despachos ns. 6 e 7).

— Remettem-se à Delegacia do Thesouro em Londres o titulo de nomeação de Lucien Abraham Bergeret para agente consular em Argel (officio n. 2).

Atendendo a um pedido feito pelo Ministerio das Relações Exteriores, o secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo communicou ao Sr. Dr. Azevedo Marques Jr. ter providenciado para que a respectiva Secretaria envie regularmente à Directoria Geral dos Negocios Commercialaes e Consulares daquelle Ministerio 100 exemplares de cada uma das publicações periodicas *Boletim de Agricultura*, *Boletim de Industria e Commercio*, *Boletim de Estatistica do Porto de Santos*, bem como outras publicações de propaganda do Estado de S. Paulo.

Essas publicações deverão ser remetidas pela mesma Directoria Geral a todas as nossas Embaixadas, Legações, Consulados de carreira e Addidos Commercialaes no estrangeiro.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 45 dias, sendo 30 com dous terços da respectiva diaria, na forma da lei, e 15 com a metade da mesma, ao operario da Imprensa Nacional Enrico de Mattos, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 90 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao operario da Casa da Moeda José Antonio Moreira, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 20 de abril de 1920

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 29 — Devolvendo o incluso processo, relativo à restituição a cada uma das firmas commerciaes Abilio C. Esteves, José Vieira Goulart e Francisco Vieira Goulart da caução de 5:000\$ que fizeram na Thesouraria Geral do Thesouro, de accordo com os conhecimentos juntos ns. 278, de 20 e março ultimo, 221, de 28 de abril do anno passado, o 51, de 7 de janeiro do corrente anno, para garantia de contractos celebrados com esse ministerio e de propostas apresentadas, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da divergencia apontada no parecer do fls. da Directoria Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 22

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 57 — Havendo a directoria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica transmittido à Directoria da Despesa do Thesouro, com o officio n. 60, de 5 do corrente, a folha de gratificações do pessoal administrativo daquella fazenda, por serviços prestados ao curso complementar dos patronatos agricolas a elle anexo, de accordo com a lei n. 3.091, de 5 de janeiro ultimo, art. 27, verba 14ª, titulo «Material», consignação «Para manutenção e desenvolvimento dos cursos complementares, etc.», pede-se remetter a V. Ex., para os devidos fins, a alludida folha, por isso que se acha em ser no Tribunal de Contas o credito por onde deve correr a respectiva despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 161 — A vista do parecer da Directoria da Despesa Publica de 12 do vigente, junto tenho a honra de devolver a V. Ex., para os fins convenientes, o processo remittido com o aviso n. 944, de 5 de março proximo findo, o relativo ao pagamento, por exercicios findos, a João Nunes, trabalhador da Estação de Ferro Central do Brasil, de diversas quantias provenientes de gratificação adicional referente aos annos de 1911 a 1913.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 162 — Em resposta ao aviso n. 343/V/1º, de 18 de novembro do anno passado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que nenhum embargo será opposito ao accesso dos fiscaes da Inspectoria Federal da Viação Maritima e Fluvial no Maranhão a bordo dos vapores, desde que seja ostricta mente observado o disposto do § 2º do art. 18 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 163 — Enviando o incluso processo, em que a Amazon River Steam Navigation Company, Limited, solicita o despacho, livro do direitos de importação e de expediente, na Alfândega do Pará, nos termos do decreto n. 10.897, de 19 de fevereiro de 1913, mediante assignatura do termo de responsabilidade, para diversos materiais destinados aos serviços de navegação, peço a V. Ex. se digne providenciar para que a Inspectoria de Navegação se pronuncie sobre o pedido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente da Liga do Commercio:

N. 66 — Em resposta ao vosso officio n. 585, de 5 do vigente, reiterando o pedido anterior

mente feito no sentido de ser publicado no *Diario Official* o projecto do novo regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto do consumo, para o fim de, antes de ser o mesmo projecto convertido em lei, poder o commercio apresentar ao Governo considerações e suggestões que forem reputadas justas e acceitaveis, tenho a honra de vos declarar que a este ministerio não foi presente o trabalho a que vos referis.

—Sr. Dr. Antonio J. Seabra, secretario da Policia e Segurança Publica do Estado da Bahia:

N. 3—Accusando o recebimento do officio n. 3, do 29 de março ultimo, agradeço a comunicação que se dignou fazer-me, de haver naquella data assumido o exercicio do cargo de secretario da Policia e Segurança Publica desse Estado, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 148—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 8 do corrente, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, cujos nomes constam da relação annexa, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

Relação nominal dos despachantes geraes da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul nomeados, por titulos de 8 de abril de 1920, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega

Raul Silva, José de Carvalho Cottas, Hugo de Sá Campello, João Geraldo Idiarte, Octavio Martins de Araujo, Ricardo Arno Ernst, Domingos Lopes Rios, João Gaspar Grafulha e Eulalio Pereira das Neves.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 146—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 639, de 24 de novembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela Companhia Puglisi do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Cravinhos que lhe impoz a multa de 2:500\$, grão maximo do art. 178, letra m, n. IX, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

Dia 20 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 215—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 624, de 7 de agosto, de que trata o de n. 628, do 14 do mesmo mez, ambos de 1919, relativo ao recurso interposto pela Mercantil Sueco-Brasileira Sjoisted & Comp. do acto dessa inspectoria mandando considerar como «papel de embrulho», da taxa de 300 réis por kilo do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.835, de 22 de março do anno passado, como «papel commum para impressão, branco», da taxa

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de 200 réis por kilo do citado art. 612, resolveu, por despacho de 16 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 147—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 312, de 1 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Henrique Krenfel do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas mandando cobrar a peso bruto os direitos da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 1.535, de 28 de outubro de 1918, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro.

Additamento ao do dia 20 de abril de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 216—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos, que deixaram de acompanhar o processo restituído a essa alfandega com a ordem desta directoria n. 140, de 21 de fevereiro de 1918, e a que se refere o vosso officio n. 221, de 30 de dezembro doquelle anno.

—Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 70—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 390, de 28 de outubro de 1919, relativo aos recursos interpostos pelas firmas desta praça Domingos Ferreira Lemos e Mourão & Comp. do acto dessa Recebedoria que as multou, respectivamente, em 150\$ e 2:500\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. XXV, e maximo do citado artigo, letra m, n. IX, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento dos alludidos recursos, por estarem porompitos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 62, de 7 de julho do anno passado, em que Raymundo Nonato de Almeida Junior, sargento dos guardas do Posto Fiscal de Oyapock, solicita a revogação do acto do inspector da alfandega desse Estado que o exonerou da corporação dos antigos guardas da mesma alfandega.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Mesa de Rendas de Mossoró, nesse Estado, Antonio Bento de Souza, para o logar de despachante aduaneiro da mesma mesa de rendas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 149—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 636, de 12 de dezembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por José Nassif do acto da Collectoria das Rendas Federaes de São João da Bocaina que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XVII, do regulamento annexo ao

decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio*, para mandar restabelecer a decisão da Collectoria das Rendas Federaes de São João da Bocaina de fls. 9.

Dia 22

Sr. Dr. sub-director:

N. 136—Em cumprimento da portaria n. 46, de 19 do corrente, em que o Sr. ministro, de ordem do Sr. Presidente da República, mandou desligar do serviço desta directoria os empregados de outras repartições desta capital e dos Estados, com excepção, porém, dos funcionarios extintos deste ministerio e dos que se acharem em commissões extraordinarias, recomendo-vos que desligueis dos referidos serviços os Srs. 1º official do extincto Serviço de Inspecção e Defesa Agrícolas Francisco Werneck de Castro, 1º escripturario da Delegacia no Amazonas Brígido Augusto Grana, 2º escripturario da Imprensa Nacional Humberto Oliveira Corrêa, 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Luiz Frederico Codeceira Junior, 4º escripturario da Alfandega do Recife Frederico Rocha, 2º official aduaneiro da Alfandega de Rio de Janeiro Octavio Maria de Mesquita, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Ernesto dos Santos Castro, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional José Joaquim Pedroso, compositor de 1ª classe da Directoria de Estatística do Ministerio da Agricultura Tito Carlos da Rocha e o operario da Imprensa Nacional Henrique Gastão de Oliveira.

Aos funcionarios das repartições nos Estados do norte fica marcado o prazo de 60 dias para a apresentação ás suas repartições, ao da Alfandega de Santos o de 30 dias e aos das repartições desta capital o de 48 horas.

—Sr. Frederico Rocha, 4º escripturario da Alfandega do Recife:

N. 137—Ao serdes desligado dos serviços desta directoria, por força da portaria do Sr. ministro n. 46, de 19 do corrente, corre-me o dever de agradecer-vos o valioso e inestimavel concurso que prestastes, durante um largo periodo de tempo, com zelo, assiduidade e intelligencia inextinguíveis.

—Sr. 2º official da Alfandega de Santos Ernesto dos Santos Castro:

N. 138—Ao dar cumprimento á portaria do Sr. ministro sob n. 46, de 19 do corrente, desligando-vos dos serviços desta directoria, agradeço-vos o auxilio que me prestastes, solicito auxilio em que, a par de vossa intelligencia, recordastes os requisitos dos bons funcionarios, quer por vossa assiduidade, quer por vosso zelo e quer ainda pela competencia com que desempenhastes os encargos que vos foram confiados.

—Sr. Brígido Augusto Grana, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 139—Ao desligar-vos nesta data dos serviços da directoria a meu cargo, cabe-me agradecer-vos o valioso e inestimavel concurso que prestastes á minha administração com dedicação e assiduidade.

—Sr. Luiz Frederico Pedreira Junior, 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial:

N. 140—Ao desligar-vos nesta data dos serviços da directoria a meu cargo, cabe-me agradecer-vos o valioso e inestimavel concurso que prestastes á minha administração, desempenhando sempre com toda a competencia e dedicação os trabalhos que vos eram confiados.

—Sr. José Joaquim Pedroso, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional:

N. 141—Ao serdes desligado dos serviços desta directoria, por força da portaria do Sr. ministro n. 46, de 19 do corrente, corre-me o dever de agradecer-vos o valioso e

inestimável concurso que prestastes, durante um largo período de tempo, com zelo, assiduidade e intelligencia inextinguíveis.

— Sr. Tito Carlos da Rocha:

N. 142 — Ao desligar-vos nesta data dos serviços da directoria a meu cargo, cabe-me agradecer-vos o valioso e inestimável auxílio que prestastes à minha administração, desempenhando-vos sempre dos trabalhos que vos eram confiados, com o máximo zelo e dedicação.

— Sr. Henrique Gastão de Oliveira:

N. 143 — Ao desligar-vos nesta data dos serviços da directoria a meu cargo, cabe-me agradecer-vos o auxílio que prestastes à minha administração, com dedicação e assiduidade.

— Sr. 2º escripturário da Imprensa Nacional, Humberto Oliveira Corrêa:

N. 144 — Ao sordes desligado dos serviços desta directoria, por força da portaria do Sr. ministro n. 46, de 19 do corrente, corre-me o dever de agradecer-vos o valioso e inestimável concurso que prestastes, durante um largo período de tempo, com zelo, assiduidade e intelligencia inextinguíveis.

— Sr. Francisco Werneck de Castro:

N. 145 — Ao desligar-vos nesta data dos serviços da directoria a meu cargo, cabe-me agradecer-vos o valioso e inestimável auxílio que prestastes à minha administração, desempenhando-se sempre dos trabalhos que vos eram confiados com o máximo zelo e dedicação.

— Sr. 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Octavio Maria de Mesquita:

N. 146 — Ao dar cumprimento à portaria do Sr. ministro sob n. 46, de 19 do corrente, desligando-vos dos serviços desta directoria, agradeço-vos o auxílio que me prestastes, solicito auxílio em que, a par de vossa intelligencia, recordastes os requisitos dos bons funcionarios, quer por vossa assiduidade, quer por vosso zelo e quer ainda pela competência com que desempenhastes os encargos que vos foram confiados.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 218 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do fluente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta de A. Perpin & Comp., tratando da proposta para o fornecimento de motores para duas lanchas dessa alfandega.

— Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 73, de 12 de março de 1917, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Mario Leite de Carvalho, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 25 de março de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Sadalla Kouri & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Xapury, que lhes impoz a multa de 1:200\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra m, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 153 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 81, de 27 de março de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por José Primo Cellani do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Antonio da Patrulha que lhe impoz a multa de 30/5, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XVIII, combinado com o art. 162, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 154 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 79, de 27 de março de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Jonathas Travassos do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Alfredo Chaves, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 16 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 185 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 100, de 26 de abril de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento aos recursos interpostos por Carlos Julio Becker & Comp. e Domingos Rodrigues Saraiva do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Taquara do Mundo Novo, que lhes impoz respectivamente as multas de 300\$, grão minimo do prt. 173, letra j, ns. VII, XII e XXV, e 150\$, grão minimo do citado artigo e letra, n. XII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. collector das rendas federaes de Vassouras—Estado do Rio de Janeiro:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 207, de 31 de julho de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção lavrada contra Nagib & Rachid Gani, estabelecido à rua da Alfandega n. 349, nesta Capital, por terem fornecido a J. Arbox & Comp. uma nota de venda na importancia de \$75200, com a declaração impressa—Compras e vendas a dinheiro—sem que a tivessem estampilhado como recibo, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, por isso que a declaração—Vendas a dinheiro—impressa no cabeçalho das notas de venda ou factura não constitue uma prova de pagamento ou quitação de dívida, equivalente ao recibo e a solução do debito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 150 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 228, de 3 de junho de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento aos recursos interpostos por Angelo Libertini e V. Monzini do acto da Collectoria das Rendas Federaes

da Ribeirão Bonito—que lhes impoz, respectivamente, as multas de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VIII do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 151 — Transmittindo o incluso processo, em que Jubal Tavares, escripturário da Collectoria Federal em Iguaçu, nesse Estado, pede, que, á vista das razões que allega, sejam considerados sem effeito os requerimentos em que solicitou exoneração do referido cargo e dadas as necessarias providencias para poder reassumir o exercicio de suas funções, recomendo presteis informações sobre o assumpto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 11—Afim de informardes, remetto-vos a inclusa communicação do inspector fiscal João Lucio Bittencourt Filho sobre falta de sellos nas escripturas lavradas nas diferentes cartorias desse Estado.

N. 12—Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 18, de 18 de março ultimo, em que o inspector fiscal da 2ª zona desse Estado Lucio de Bittencourt Filho remette o relatório da inspecção proccedida em fevereiro do corrente anno na Collectoria Federal em Campo Grande.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59—Afim de ser informado pela alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso requerimento do Robert Schoenn & Comp., de 19 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 65—Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 83, de 5 do corrente, em que o inspector fiscal na 1ª zona desse Estado Benedicto Floriz remette o relatório dos trabalhos de inspecção dos impostos de consumo referente ao mez de março findo.

N. 66—Em confirmação ao meu telegramma n. 270, desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicito a Intendencia Municipal da cidade do Rio Grande, nesse Estado, no telegramma n. 547, de 6 do corrente, resolveu, por despacho de 16 do mesmo mez, revigorar a ordem n. 80, de 15 de abril do anno passado, desta directoria a essa delegacia, concedendo isenção de direitos aos materiais destinados ás obras de esgotos, agua e drenagem nessa mesma cidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 163—Afim de ser informada pela Alfandega de Santos, remetto-vos a inclusa representação da Associação Commercial de Santos, de 2 de dezembro do anno passado, pedindo providencias afim de serem regulizados os serviços de conferência e desembaraço de mercadorias na alludida alfandega.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica da letra a, art. 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviadas pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes com os officios ns. 95 e 96, de 29 de março ultimo.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumaria, «Oriol», de

Propriedade de Manoel Caruz, sita á rua Rio de Janeiro, n. 644, na cidade de Bello Horizonte, do Estado da Minas Geraes.

Marcas:

Loção Vegetal, preço por duzia 12\$000 ;
Brilantina, preço por duzia 12\$000 ;
Agua de Quina, preço por duzia 12\$000 ;
Bello Horizonte, 6 de fevereiro de 1920. —
Manoel Caruz.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Torquato Orsini de Castro, sita á Avenida Paraná, n. 120, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes.

Marcas:

Homoegenol, preços por duzia 54\$000 ;
Tricogenio, preços por duzia 24\$000 ;
Agonol, preços por duzia 24\$000.
Bello Horizonte, 14 de fevereiro de 1922. —
Torquato Orsini de Castro.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias «Pharmacia Nascimento», de propriedade de Jayme Roscoe do Nascimento, sita á Avenida do Commercio n. 399, na cidade de Bello Horizonte, no Estado do Minas Geraes.

Marcas:

Agua dentifricia de Botot, preços por duzia 19\$000.
Creme de benjoim, preços por duzia 19\$000,
Pó de arroz «Ideal», preços por duzia 42\$000.
Bello Horizonte, 5 de março de 1929. —
Jayme Roscoe do Nascimento.

Tabella da marca e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do Sr. Rosalvo Gomes Mello Franco, sita á rua Tymbriras numero 1.924, na cidade de Bello Horizonte no Estado de Minas Geraes.

Marca:

Rosalvina, preço por duzia 60\$000.
Bello Horizonte, 18 de março de 1920. —
Rosalvo Gomes Mello Franco.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de chapéus, de José Dias Bicalho, sita á rua dos Caetes n. 626 da cidade de Bello Horizonte no Estado de Minas Geraes.

Marcas:

Myosotes, preços até 10\$000.
Avenida, preços mais de 10\$ até 50\$000.
Bello Horizonte, 24 de março de 1920. —
José Dias Bicalho.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Amadeu de Sá, sita á rua Direita, na cidade de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes.

Marcas:

Gallecina, preço por duzia, 40\$000.
Mosquinol, preço por duzia, 36\$000.
Ascarina, preço por duzia, 14\$000.
Pomada paulista, preço por duzia, 18\$000.
Theophilo Ottoni, 14 de janeiro de 1920. —
Amadeu de Sá.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de João Soares da Silva Costa, sita á rua Engenheiro Epaminoudas, na cidade de Theophilo Ottoni, do Estado de Minas Geraes.

Marcas:

Toniplasmina, preço por duzia, 60\$000.

Amburana jaborandy, preço por duzia, réis 20\$000.

Ampolas hypodermicas de:

Oleo camphorado, preço por duzia, 36\$000.
Ether, preço por duzia, 36\$000.
Glyco strychnoferrosa, preço por duzia, réis 44\$000.
Biodureto de mercurio, preço por duzia, 60\$000.

Theophilo Ottoni, 14 de janeiro de 1920. —
João Soares da Silva Costa.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 71—Remetto-vos, para os devidos fins, os oito inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Virginia Gadelha de Oliveira, Anna de Oliveira, Alda de Oliveira, Maria Julieta de Oliveira, Clotilde de Oliveira, Aliardo de Oliveira, Raymunda de Oliveira e Ozires de Oliveira, na qualidade de viuva e filhos do ex-agente de 2ª classe, aposentado, do Correo da Estação Central da Estrada de Ferro Balurité, Manoel de Oliveira, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 353, de 13 de junho de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 644\$008, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o dito anno; e, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento de 1920, o de 1:849\$456, para o das mesmas pensões, no periodo de 23 de março de 1916 a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

N. 72—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:630\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil, relativa ao anno passado, a D. Maria de Alencar Lacerda Polari e menores (salva, Rivanida e Rinaura, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta Directoria n. 74, de 21 de julho do anno citado, conforme consta do processo anexo ao officio n. 19, de 20 de março do mesmo anno.

N. 73—Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto numero 10.245, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 7 de outubro do anno proximo passado, relativo ao pagamento na importancia de 450%, de que se julga credor o 1º escriptuario dessa repartição Israel de Hollanda Cavalcanti.

N. 74—Recomendo-vos providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thezouro, o credito de 9.000\$, concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Delegacias Fiscaes, Pessoal» do orçamento deste ministerio de 1919, para o pagamento de um contador, para que seja o mesmo, posteriormente distribuido á Delegacia Fiscal em Pernambuco, afim de legalizar despesa de igual importancia effectuada com o pagamento dos vencimentos que competem ao contador dessa repartição, Sr. Hernita de Barros Pimentel, que alli se encontra com exercicio e referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do dito anno de 1919.

N. 76—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. Novas Concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400\$, para attender ao paga-

mento das pensões de montepio civil, que competem a D.D. Elmira Brandão de Paula Avelino e aos menores Confucio, Danton e Clotilde Heloisa de Paula Avelino, viuva e filhos do engenheiro conductor de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Raymundo de Paula Avelino, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 609, de 3 de outubro de 1919, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 18, de 28 de fevereiro ultimo.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das mesmas pensões no anno de 1919:

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 905, para attender ao pagamento que compete a Eduardo Magalhães, na qualidade de viuvo de D. Antonietta Magalhães, proveniente da pensão que á mesma compete e por ella deixada de receber, referente ao periodo de outubro a dezembro de 1917, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 161, de 26 de junho ultimo o que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 87—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:103\$142, papel, para attender á restituição que compete ao professor da Faculdade de Direito desse Estado, Sophronio Eutichimiano da Paz Portelli, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 27, de 4 de fevereiro do anno proximo passado, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 88—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil, relativa ao anno passado, que compete a DD. Antonia Maria Xavier Porto, Prescillia Isabel Pereira Porto, José Erico Pereira Porto, Nicéas Francisco Pereira Porto e Maria Luiza Pereira Porto, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria numero 263, de 30 do junho do mesmo anno, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 117, de 6 de março do anno citado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 186—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 187\$444, ouro, o de 153\$364, papel, para attender a restituição de direitos a mais pagos, na Alfandega de Santos, nesse Estado, em 1917, pela firma Saul Gagy & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 86, de 23 de fevereiro do anno proximo passado, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 187—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Manoel Cavalcante Graça, aposentado, por decreto de 15 de maio de 1918, no lugar da guarda-fio de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo anexo ao officio n. 26 dessa delegacia, de 26 de janeiro do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc., b) Aposentados», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:027\$, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o dito anno, e, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 1:209\$660, para o dos mesmos vencimen-

tos referentes ao período de 27 de maio a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

N. 188 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 233\$887, ouro, e 434\$362, papel, para attender á restituição á que tem direito a firma Belli & Comp., proveniente de direitos a mais pagos, na Alfandega de Santos, nesse Estado, no exercicio de 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 391, de 29 de dezembro de 1916 e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 189 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 250\$, papel, para attender á restituição dos juros de 5 % de emprestimo hypothecario, indevidamente pago, em 1918, por Antonio Fortunato Rodrigues Junior, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 517, de 4 de outubro ultimo, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 190 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 102\$945, ouro, e 191\$184, papel, para attender á restituição que compete á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de direitos a mais pagos, na Alfandega de Santos, nesse Estado, em 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 134, de 11 de maio de 1918, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 191 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 733\$332, para occorrer ao pagamento, relativo ao anno passado, da pensão de montepio civil que compete a Dona Maria Sylvia de Moura Ribas, Beneficto, José e Evandalo, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria numero 13, de 17 de janeiro ultimo, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 226, de 13 de agosto do anno passado.

N. 192 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:200\$, para attender ao pagamento da pensão de montepio relativo ao anno passado, a DD. Alice Simões de Barros e Margarida Simões de Barros, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 651, de 31 de dezembro do anno passado, conforme consta do processo annexo ao officio n. 692, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, de 27 de outubro do mesmo anno.

N. 193 — Satisfazendo ao que splicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 1.676, de 6 de abril corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua a que tem direito o serventuario do Culto Catholico monsenhor Antonio Nascimento Castro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 96 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 88\$931, ouro, e o de 126\$217, papel, para attender a restituição de direitos aduaneiros a mais pagos, pela Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pela nota de importação n. 842, de 30 de maio de 1916, da alfandega desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 61, de 19 de abril do anno pro-

ximo passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 97 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 325\$356, ouro, e o de 465\$286, papel, para attender á restituição que compete á Companhia S. Paulo Rio Grande, proveniente de direitos a mais pagos, na Alfandega de Paranaguá, pela nota de importação n. 1.556, de 13 de novembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 37, de 18 de março do anno proximo passado, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 98 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 119\$106, ouro e 170\$382, papel, para attender á restituição que compete á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente de direitos a mais pagos, na Alfandega de Paranaguá, em 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 47, de 29 de março do anno proximo passado, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 99 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento, relativo ao anno passado, das pensões de montepio que competem a D. Nacena Corrêa Pinto da Silveira, Ariel, Nair, Omar e Arahay, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria numero 113, de 30 de abril do anno citado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 107, de 1 de agosto ultimo.

N. 100 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 205\$973, ouro, e réis 315\$838, papel, para attender á restituição que compete á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente de direitos a mais pagos, na Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, em 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 131, de 12 de julho do anno proximo passado e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 101 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 53\$755, ouro, e o de 81\$730, papel, para attender á restituição de direitos aduaneiros a mais pagos, pela Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pela nota de importação n. 228, de 11 de fevereiro de 1916, da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 113, de 27 de junho de 1919 e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 102 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 160\$864, ouro, e o de 230\$116, papel, para attender á restituição de direitos a mais pagos, na Alfandega de Paranaguá, pela nota de importação numero 1.313, de 12 de setembro de 1916, pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 45, de 27 de março de 1919, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 103 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio — Novas concessões», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$, para attender, durante o dito anno, ao pagamento de pensão que compete a D. Amelia Gomes de Oliveira, de accordo com o titulo que acompanhou a or-

dem desta directoria, sob n. 47, de 27 de fevereiro do mesmo anno de 1919.

— Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 66 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, nesta data, que passe a ter exercicio nossa sub-directoria, o 3º escripturario do Thesouro, Mario de Castro e Cunha, que serve actualmente na secretaria dessa directoria.

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido, nesta data, que passem a ter exercicio na secretaria desta directoria os Srs. Alberto de Campos Moura e Alfredo Camara, respectivamente 2º e 4º escripturarios do Thesouro, actualmente servindo nessa sub-directoria.

— Sr. auxiliar da Directoria:

N. 65 — Declaro-vos, para os fins devidos, haver resolvido que passe a ter exercicio na 1ª Sub-directoria desta directoria o 3º escripturario do Thesouro, Sr. Mario de Castro Cunha, que serve actualmente nessa secretaria.

N. 67 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que passem a ter exercicio na secretaria a vosso cargo, nesta data, os Srs. Alberto de Campos Moura e Alfredo Camara, respectivamente 2º e 4º escripturarios do Thesouro, que servem actualmente na 1ª Sub-directoria desta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 155 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 32ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 349\$093, para attender ao pagamento da differença dos vencimentos a que tem direito o 2º escripturario dessa alfandega Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter exercido o cargo de ajudante de guarda-mór, durante o mez de março proximo findo.

N. 156 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 32ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 330\$613, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o ajudante effectivo de guarda-mór, Sr. Pedro de Castro Samico, por ter exercido o cargo de guarda-mór, interino, dessa alfandega, durante o mez de março proximo findo.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á Thesouraria dessa administração a importancia de 341:241\$750, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.097, de 15 de março proximo findo, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, que compete, durante o corrente anno, ao pessoal dessa repartição, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, no aviso do Ministerio da Viação n. 1.363, da mesma data.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 111 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesouraria dessa directoria a importancia de 1.600:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.097, de 15 de março proximo findo, ao orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento de gratificação extraordinaria creada pelo de numero 3.990, de 2 de janeiro ultimo, que compete ao pessoal dessa via ferrea, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Viação n. 1.452, da mesma data. Confirmando, assim o telegraph desta directoria, n. 523, de hoje datado.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1920

Exmo. Sr. ministro:

S/Nº — Havendo mandado cumprir, como me cabia, a portaria de V. Ex. n.º 49, de hoje, determinando o desligamento de todos os empregados addidos a esta directoria, occorre-me o dever de comunicar a V. Ex. que, em consequencia a esse acto, serão desligados 19 funcionarios, sendo: um do gabinete desta directoria, tres da Thesouraria Geral, dous da subdirectororia e 13 da Secção de Escripção por Partidas Dobradas, secção esta em que o numero actual de serventurarios, — vinte — já insufficiente, tornar-se-ha agora, tão reduzido que impossibilitará em absoluto o andamento normal dos trabalhos, todos urgentes e alguns exigíveis immediatamente pelas partes.

Em meu gabinete restará apenas um auxiliar e na subdirectororia e na Thesouraria Geral será sumamente exiguo o numero dos que permanecem.

A vista do exposto, rogo a V. Ex. se digne determinar as providencias que possam minorar a difficulosa situação em que se encontrará d'ora avante esta directoria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha respeitosa estima e alta consideração.

Dia 20

N. 62 — O director geral de Contabilidade Publica, dando cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, n.º 49, de hontem datada, recommenda ao Sr. subdirector desta directoria que desligue do serviço da subdirectororia a seu cargo, o 3º escripturario da Alfandega de Manaus, José Vicente Paes de Barros e os 2º e 1º escripturarios da Directoria de Estatistica Commercial, Alberto de Araujo Rangel Filho e Palvino Campos Rocha, ficando marcado ao primeiro o prazo de 60 dias e aos demais o de 24 horas corridas, para se apresentarem ás repartições a que pertencem; recommenda, outrossim, que informe qual o numero de funcionarios restantes na secção, quaes os serviços que ficarão paralyzados e quaes os prejudicados com o desligamento ora determinado.

N. 63 — O director geral de Contabilidade Publica, dando cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda n.º 49, de hontem datada, recommenda ao Sr. guarda-livros do Thesouro Nacional que desligue do serviço da secção a seu cargo o chefe de secção da Alfandega do Maranhão, Octavio de Almeida Galvão, os 1º e 3º escripturarios da Delegacia Fiscal no Amazonas, Eugenio Frazão e Roger Pereira Coelho, os 2º escripturarios das Delegacias Fiscaes no Maranhão e em Goyaz, Antonio de Bulhões Costa e Rodolpho Silva Marques, o 3º escripturario da Alfandega do Pará, Gastão de Lima Chaves, os segundos officiaes aduaneiros das Alfandegas de Maceió e de Santos, Rodolpho Ribeiro Pinheiro e Manoel Xavier da Silva, os 2º escripturarios e auxiliares de escripta da Imprensa Nacional Trajano Luiz de Moraes, Heitor Murat e Rodrigo do Britto, o ajudante do chefe da Expedição da mesma repartição Romualdo Rodrigues Fortes e o auxiliar addido, da Inspectoria da Defesa Agricola do Ministerio da Agricultura, Leonardo Severo Torrents; ficando marcado o prazo de sessenta (60) dias, aos funcionarios das repartições com sede fóra dessa Capital, com excepção dos segundos officiaes aduaneiros das Alfandegas de Maceió e de Santos, Rodolpho Ribeiro Pinheiro e Manoel Xavier da Silva, cujos prazos serão, respectivamente, de vinte (20) e trinta (30) dias, e aos funcionarios das repartições desta Capital, o de vinte e quatro (24) horas corridas para se apresentarem ás mesmas repartições; recommenda, outrossim, que informe

qual o numero de funcionarios restantes na secção, quaes os serviços que ficarão paralyzados e quaes os prejudicados com o desligamento ora determinado.

N. 64 — O director geral de Contabilidade Publica, dando cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, n.º 49, de hontem datada, recommenda ao Sr. escripturario da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional que desligue do serviço da repartição a seu cargo, o 1º escripturario da Caixa de Amortização, Clarimundo Tiburcio da Veiga e o 2º escripturario da Imprensa Nacional, Heitor Lopes Rego, ficando marcado aos mesmos funcionarios o prazo de 24 horas corridas para se apresentarem ás repartições a que pertencem, recommenda, outrossim, que informe qual o numero de funcionarios restantes na secção, quaes os serviços que ficarão paralyzados e quaes os prejudicados com o desligamento ora determinado.

N. 65 — O director geral de Contabilidade Publica, dando cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, n.º 49, de hontem datada, recommenda ao Sr. thesoureiro geral do Thesouro Nacional que desligue do serviço da thesouraria a seu cargo, o carimbador da Caixa de Amortização, Manoel dos Santos, ficando marcado ao mesmo funcionario o prazo de 24 horas corridas, para se apresentar á sua repartição.

Dia 22

N. 66 — O director geral de Contabilidade Publica declara ao Sr. subdirector desta directoria, para os fins convenientes, haver resolvido que passem a servir na secção de escripturação os 3º escripturarios do Thesouro Nacional, Manoel de Souza Carvalho e Sylvio de Oliveira, actualmente com exercicio na subdirectororia a seu cargo.

N. 67 — O director geral de Contabilidade Publica declara ao Sr. guarda-livros do Thesouro Nacional para os fins convenientes, haver resolvido que passem a servir na secção a seu cargo os 3º escripturarios do Thesouro Nacional, Sylvio de Oliveira e Manoel de Souza Carvalho, actualmente com exercicio na subdirectororia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 20 de abril de 1920

Officios expedidos:

N. 203 — A' Directoria da Receita: Restituindo o processo de recurso de Marcello Telles.

N. 204 — Idem, o requerimento de Manoel Joaquim da Rocha.

N. 520 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

Transmittindo para a devida cobrança 678 certidões de divida do imposto de industria e profissões, do 4º districto, referente ao 1º semestre de 1920.

N. 521 — Pedindo ser annotada no livro de saneamento do exercicio de 1917 a restituição de 13\$500, referente ao predio n.º 63, da rua Campos Salles.

N. 522 — Idem, idem, do exercicio de 1918, na importancia de 24\$, referente ao predio n.º 56, da rua Areal.

N. 523 — Communicando que annullou a divida do imposto de industria e profissões, em nome de Henrique Domingues.

N. 524 — Idem, de penna dagua, em nome de Francisco e Alfredo.

N. 525 — Idem, idem, em nome de Mariana L. de Oliveira e Silva.

N. 526 — Idem, idem, em nome do proprietario do predio n.º 109 da rua da Saude.

Requerimentos despachados

Rita Jacintha Moreira da Silva. — Façam-se a annotação e annullação propostas, offi-

ciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Gomes de Oliveira. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Cypriano das Dores Castro. — Façam-se a annotação e annullação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

A. Maltos Silva. — Em face do parecer archive-se.

Dr. Lycurgo de Castro Santos. — Archive-se.

Dr. Eduardo Moscoso. — Idem.

Nicolau Mendes de Castro. — Idem.

Antonio M. Gomes da Costa. — Idem.

Antonio Monteiro. — Idem.

Boaventura da Silva Raphael. — Idem.

Quiliano Robusto. — Idem.

Francisco F. Ferreira. — Idem.

Antonio Pinto da Silva. — Idem.

Antonio Abrahão Maluli. — Averbese a multa.

Garcia Carvalho & Comp. — Idem.

A. M. Pereira de Carvalho. — Idem de accordo com o parecer.

Paschoal Portas Tubio. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer, cancellando-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Chas F. Max Seren. — Idem.

L. F. Mendes Conde. — Idem. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Manoel de Souza Araujo. — Completo o sello do documento de fls. 3 a 5.

A. Cardoso Pinto. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Hymanm Rinder. — Idem.

Francisco Alves Gomes. — Idem.

Francisco Vieira Machado. — Idem.

Alice Candida Tavares. — Idem.

Thiago Guimarães. — Idem para o que antecede a entrega do documento de fls. 2 a 20 mediante recibo.

Americo Affonso Rodrigues Dimas. — Entregue-se, mediante recibo.

Cervejaria Polonia Limitada. — A' 2ª Subdirectororia.

Fernando & Gonçalves. — Idem para os devidos fins.

Dr. Antonio José Martins Tinoco. — Faça-se a inscripção proposta.

Dr. José Cavalcanti Vieira. — Transfira-se.

Gomes & Comp. — Idem.

Constança Dias Machado. — Idem.

Adelino Tavares de Figueiredo. — Idem.

Nair Silva. — Idem.

Antonio Soares da Silva. — Idem.

Paulina Hollander. — Idem.

Aguilar & Rocha. — Idem.

Emilia Macedo Portugal Fanzeres. — Faça-se prova exigida no parecer.

Maria B. Elias Pardini. — Transfira-se.

João Macha'o da Silveira. — Idem.

Manoel Rodrigues Eazabin. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, grau minimo, na forma da lei.

Ruy Nunes da Rocha. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, grau minimo, na forma da lei.

Raul Fausto Barreto. — Provey o allegado.

N. Civeto. — Idem.

Marques Brito. — Idem.

Maria da Ressurreição. — Idem.

Manoel Aniceto Simões. — Idem.

Dr. Manoel Maria Muniz Freire. — Idem.

Manoel José da Costa. — Idem.

J. Taveira & Comp. — Idem.

João R. de Aranjo Pereira. — Idem.

José Marques de Sá Junior. — Idem.

José Marques de Sá Junior. — Idem.

Taveira & Cunha. — Idem.

Dr. Gastão Xavier. — Idem.

Eduardo Nata. — Idem.

Dr. Celestino Vasques de Freitas. — Idem.

Cesario Coelho Duarte. — Idem.

Arnaldo Guerra. — Idem.

Raul Alves Ribeiro. — Idem.

Salles & Rocha. — Idem.
 Alvaro Conrado Niemeyer. — Idem.
 Adolino Motta & Comp. — Idem.
 Valdemiro Teixeira Monteiro. — Idem.
 Silva Espírito & Comp. — Idem.
 Souza Tavares & Comp. — Idem.
 Salomão Ade Miguel. — Idem.
 Luiz Alves Teixeira. — Dirija-se à Inspectoria do Esgotos, querendo.
 M. Terra Cruz & Comp. — Indeferido, em face do parecer.
 Joaquim Pinto Canedo Junior. — Proceda-se de accordo com o parecer.
 Domingos Alves dos Santos. — De accordo. Em face do parecer, indeferido. Mantenho, pois, o despacho de 19 de julho de 1919, exarado na representação n. 675 A.
 Antonio Pereira Arruda. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.
 Irene Tavares Rios. — Complete o sello do documento de fls. 6.
 Firmino José de Pinho. — Revalide o sello da petição de fls. 5.
 Antonio Ferreira. — Declare em que qualidade requer e o fim a que se destina.
 Antonio Baptista Gomes Vianna. — Pague a taxa em cobrança.
 Luiz de Freitas Viegas. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.
 F. H. Walter & Comp. — Completam o sello do documento de fls. 10 a 18 e satisfaçam as exigencias do parecer.
 Antonio Cancelli. — Altere-se a classificação pela forma proposta, cobrando-se a diferença de imposto.
 Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio. — Reduza-se de accordo com o parecer a 50:400\$ o valor locativo do negocio. Junta a certidão cancellada, volte o processo.
 Hans Klussemann. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 6 e pague o debito.
 Manoel Adão. — Aguarde a solução dada á consulta sobre o assumpto dirigida ao Thesouro.
 Lucia Algorta. — Pague o debito.
 Maria C. C. Ferray. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 7 e faça a prova exigida no parecer.
 Firmino de Oliveira Marciano. — Aguarde a solução dada á consulta sobre o assumpto dirigida ao Thesouro.
 Eduardo José da Silva. — Selle o documento de fls. 4.
 Manoel José de Oliveira. — Em face do parecer, nada ha que providenciar por se não tratar do imposto lançado.

ALPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Giuseppe Galiastre. — Autorizo a entrega mediante as formalidades e exigencias regulamentares.

Imprensa Nacional e "Diario Officiai"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:
 Ns. 496 a 499 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando diversas petições.

N. 500 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Declydes Salles Monteiro.

Requerimentos despachados

Moacyr Prata Peixoto, João Guimarães Junior e Mariano Rodrigues Neves da Silva. — Encaminhe-se.

George Gafner, Adhemar Burity, Euclides F. de Freitas e Lyrio M. Ferreira. — Sim, em termos.

Declydes Salles Monteiro. — Sim.

José da Silva Torres, José M. Pereira, Arlindo D. de Magalhães, Franklin G. do Amaral, Antenor Mario Peixoto, Hiofonso José Lopes, Antonio José Lisboa, Ismael Alves de Moura, Euclides do Souza Breves e Ary Bartholomen de Almeida. — Indeferido.

Afonso Duarte Ribeiro. — Em virtude da nova disposição de lei, não pôde ser autorizada a impressão podida.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de abril de 1920

Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 200 — Solicitando a devolução do processo que foi encaminhado com o officio n. 30, de 20 de janeiro do corrente anno, referente á companhia de seguros Sagres.

N. 201 — Remettendo um requerimento de Manoel T. Barreto Vianna sobre a sociedade A Gaúcha, para ser junto ao processo remettido com o officio n. 547, de 23 de outubro de 1919.

N. 202 — Remettendo o processo de requerimento em que a Montepio da Familia pede aprovação de tabellas.

— Aos Srs. directores da A Amparadora:

N. 203 — Solicitando a remessa do balanço relativo ao anno de 1919.

— Ao Sr. delegado regional na 4ª circumscripção:

N. 204 — Afim de serem prestadas informações, remettendo o processo encaminhado á Inspectoria com o seu officio n. 112, de 20 de março proximo passado.

— Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 205 — Comunicando que os Srs. Byington & Comp. foram nomeados agentes da Insurance Company of North America em São Paulo, pelo que deve verificar si os mesmos senhores estão munidos dos poderes exigidos pelo art. 24 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

— Ao Sr. delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 206 — Afim de notificar a companhia a prestar varias informações, remettendo o processo referente á companhia Phoenix e que foi encaminhado com o seu officio n. 41, de 10 de março proximo passado.

— Aos Srs. directores da sociedade Montepio da Familia:

N. 207 — Solicitando a remessa urgente de um exemplar dos antigos estatutos da sociedade.

— Aos Srs. directores da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil:

N. 208 — Comunicando que designou o fiscal de seguros Dr. Adolino Nunes Pereira para assistir ao sorteio que se deverá realizar no dia 15 do corrente.

— Aos Srs. representantes da New York Life Insurance Company:

N. 209 — Notificando a, no prazo de oito dias, a contar desta data, apresentarem defesa escripta sobre as irregularidades verificadas pelo fiscal Sr. Hermenegildo Santos Lobo, para o que fica á sua disposição o respectivo processo.

— Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 210 — Devidamente informado, devolvendo o processo do officio da Camara dos Deputados pedindo esclarecimentos sobre a Companhia Garantia da Amazonia:

a graduação de sargento ajudante, os praticantes machinistas auxiliares Sebastião Guimarães Albarnaz e Antonio Assenço;

E de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.324, de 27 de dezembro de 1916, no mesmo corpo, como machinista auxiliar de 2ª classe, 1º sargento, o praticante machinista Paulino Licerio Alves.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar os papeis referentes ao requerimento do sentenciado marinheiro nacional n. 2.517; grumete Manoel Bernardo da Silva, pedindo indulto do resto da pena a que foi condemnado, afim de que, a vista dos autos respectivos, sejam prestadas informações que facilitem a resolução do pedido.

Foram nomeados de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de 7 do corrente:

O capitão tenente Frederico Monteiro de Barros para exercer, em comissão, o cargo de instructor da segunda aula do primeiro anno da Escola Naval;

O capitão tenente Olavo Coutinho Marques para exercer, em comissão, o cargo de instructor da segunda aula do terceiro anno «arte do marinheiro», do regulamento anterior da Escola Naval;

O capitão-tenente Henrique de Barros Alves Branco para exercer, em comissão, o cargo de instructor da primeira aula do terceiro anno do regulamento anterior da Escola Naval;

O 1º tenente José Frazão Milanez para exercer, em comissão, o cargo de instructor da quarta aula do primeiro anno da Escola Naval.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Helio Sayão de Bustamante do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Parahyba*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Henrique de Barros Alves Branco do cargo de instructor do infantaria da Escola Naval, que interinamente exerce;

O capitão-tenente engenheiro machinista Francisco Xavier de Alcantara Filho do cargo de chefe de machinas do tender *Ceará*;

O 1º tenente José Frazão Milanez do cargo de instructor de artilharia de campanha e metralhadoras da Escola Naval, que interinamente exerce.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.343 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 58:268\$319, á conta da verba 12ª—Superintendencia da Navegação—Material—sendo 17:821\$437 á conta da quota—Serviço de pharões, etc., e 40:446\$882 á conta da de Serviço de balisamento etc., ambas da referida verba do orçamento de 1920, de que são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta dos papeis que a este acompanham, a Companhia Brasileira Gas-accumulator (A. G. A.).

Para os suprimtos a que se referem os mencionados papeis houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.344 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins do registro civil, as cópias dos termos de fallecimentos occorridos a bordo dos vapores nacionaes *Bahia* e *Ceará*, de

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foram admittidos:

No Corpo de Machinistas Auxiliares, como machinista auxiliar de 2ª classe, conservando

Lloyd Brasileiro, quando viajavam pelo norte da Republica.

Aproveito o ensaio para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.345.—Tenho a honra de passar às vossas mãos, para fins convenientes, a cópia do termo de obito do senador Victorino Monteiro occorrido a bordo do paquete *Itapuca*, no dia 30 de março ultimo, a distancia de quatorze milhas da barra do porto do Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensaio para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão de esquadra João Augusto de Souza Silva.—A vista do parecer da Junta Medica, indeferido.—(1.059—1. Saude Naval).

Mecanico naval de 1ª classe Azeiz Soares Cravo.—Não pôdo ser attendido, por falta de apoio em lei. (1.516—C. Juridico).

Carlos Cabral.—De accordo com a informação, indeferido. (91—3ª. E. Maior).

Borlido Maia & Comp.—Indeferido. (682—C—Cont.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 do abril de 1920

Sr. inspector do Fazendá e Fiscalização:

N. 1.351.—Tenho a honra de restituir-vos, devidamente approvado pelo Sr. ministro, o termo de despeza, em cópia, que acompanhou o vosso officio n. 699, de 1 do corrente, lido no Deposito Naval do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, para isentar o respectivo encarregado, 1º tenente commissario Francisco Antonio da Silva Guioianças, da responsabilidade de um tolo para navio com cinco seções, julgado inutilizado.

N. 1.354.—Tenho a honra de restituir-vos, devidamente approvado pelo Sr. ministro o termo de despeza, em cópia, que acompanhou o vosso officio n. 778, de 40 do corrente, lido a bordo do cruzador *Rio Grande do Sul* para isentar o capitão-tenente commissario Adolpho Martins de Oliveira da responsabilidade de vinte e tres kilogrammas de lombo de porco salgado, julgado deteriorado.

—Sr. inspector do Saude Naval:

N. 1.353.—Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 653, de 31 de março ultimo, que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em Consulta n. 62, de 40 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o 1º tenente medico Dr. Mario Kroeff peia lhe seja contado, como de embarque, o tempo em que serviu na Missão Medica Militar á França, visto não ter desempenhado funções de chefe de Clinica.

—Sr. secretario do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.355.—Em resposta ao vosso officio n. 112, de 20 do corrente, passo às vossas mãos, devidamente rectificada a cópia do decreto de 27 de dezembro ultimo, concedendo as honras de vice-almirante ao contra-almirante reformado José Carlos de Carvalho.

Exmo Sr. Dr. ministro da Marinha:

O capitão de fragata Eduardo Orlando Ferreira, quando se deu a revolta de 6 de setembro de 1893, exercendo o cargo de immediato da canhoneira *Majaga*, aprisionada pelos revoltosos, apresentou-se ao Quartel General da Armada, e, como algum tempo depois a sua sanidade tivesse sido alterada pelo excesso de serviço que tinha, viu-se na contingencia de solicitar uma licença para tratar-se, tendo sido submettido á inspecção de sanidade, foi duas vezes surprehendido não só pelo resultado que o deu como incapaz para o serviço, como pela sua reforma illegal. Não se conformando como era natural, com a situação em que lhe collo-

caram arbitrariamente, reclamou os seus direitos, e consequentemente foi annullado o decreto que o reformou o mandado considerá-lo na reserva, desde a data de sua reforma. Como V. Ex. bom deve saber, terminada a revolta, principiaram as reclamações sobre collocação na escala, reclamações estas que ainda perduram. Ao requerente não foram extensivos os favores da amnistia por não ter sido o mesmo considerado revoltoso, e assim viu-se em uma situação toda especial, venio-se preterir por oito collegas seus. Reclamando por diversas vezes, não conseguiu ainda a felicidade da benevolencia dispensada aos outros, sendo assim preterido por todo o resto da turma a que pertencia. Tendo requerido para ser contado como de embarque o periodo do 7 de fevereiro de 1891 a 24 de abril do mesmo anno, afim de poder ser promovido a capitão-tenente em dezembro de 1896, e ouvido o então Conselho Naval, este, em consulta n. 7.612, de 18 de dezembro de 1896, opinou pelo deferimento e o parecer tão bem fundamentado que o Sr. ministro da Marinha concordou e na ordem do dia n. 259, de 24 de dezembro de 1896 foi dado conhecimento do aviso numero 1.666, da mesma data, mandando que fosse contado ao 1º tenente Eduardo Orlando Ferreira, como de embarque, o periodo do 7 de fevereiro a 24 de abril de 1891, conforme requereu, e de accordo com a consulta do Conselho Naval n. 7.612 de 18 de dezembro de 1896. Quando o Conselho Naval teve de dar a sua opinião sobre as promoções que se realizariam no dia 24 de dezembro de 1896, fatalmente se pronunciou a respeito do requerente, pois tinha elle todo direito a ser promovido desde que foi deferido o pedido que fizera para contagem do tempo do embarque, mas entretanto as promoções foram feitas, não tendo sido contemplado o requerente, sendo promovidos naquella occasião os officiaes José Izaias de Noronha, Bento de Barros Machado da Silva e Raul Varella Quadros que pertenciam a uma turma abaixo, sem que fosse promovido o requerente, apozar de ter todos os requisitos legais necessarios. Afinal, cinco dias depois de terem sido feitas as promoções, surgiu em ordem do dia numero 267, de 29 de dezembro de 1896 um aviso desta mesma data mandando ficar sem effeito a contagem de tempo do embarque concedida ao requerente pelo aviso n. 1.666, de 24 do mesmo mez, não podendo, entretanto se negar que, quando se realizaram as promoções em 24 de dezembro, este aviso n. 1.666 estava em pleno vigor e que, embora fossem justas as razões para annullá-lo, o novo aviso não poderia ter effeito retroactivo. Felizmente, porém, as razões apresentadas para annullação não são acceptaveis porquanto baseiam-se no facto de que o periodo de tempo pedido para ser considerado como de embarque, o requerente achava-se considerado na reserva e como tal, não poderia gozar das vantagens concedidas pelos avisos 1.604 de 18 de outubro de 1893 e de 21 de setembro de 1895 que mandavam considerar como de embarque o tempo em que os officiaes estavam addidos. Em primeiro lugar, o decreto de 21 de maio de 1893 que annullou o da reforma, mandou considerar o official requerente na reserva, a contar da data de sua reforma, isto é, de 25 de abril de 1891, data esta anterior ao pedido requerido para ser contado como de embarque e assim revogou todas as outras disposições referentes a esse assumpto. Demais a situação de reserva em que ficou o requerente foi uma situação toda especial, digamos, *pro formula*, tanto assim que elle recebia os vencimentos de addido sem que lhe mandassem restituír, porquanto era uma mera formalidade administrativa, para corrigir uma reforma illegal e arbitraria, gozando assim de todas as

vantagens concedidas aos officiaes que estão lo embarcados por occasião da revolta e que perdidos os seus navios, apresentaram-se ao Quartel General conforme informou o então chefe do Estado Maior da Armada, informação esta que deu origem e serviu de base ao parecer favoravel do Conselho Naval. Constatando agora ao requerente que alguns officiaes da turma abaixo da sua pleiteam collocar-se unidos ás turmas que lhes pertencem, vê-se o requerente ameaçado de ser ainda preterido por collegas muito mais modernos e assim requerer que lhe seja feita a justiça que lhe é e sempre lhe foi devida, pois, de todos que tiveram a sua carreira prejudicada pelos effeitos da revolta de 6 de setembro quer os que directamente nella tomaram parte quer os demais, o requerente é o unico que continua a soffrer os effeitos da mesma revolta, representados pela injustiça de que foi victima, deixando de ser promovido em dezembro de 1896 quando a lei lhe assegurava o direito áquella promoção, por tar, na occasião, todos os requisitos legais. O requerente é o unico da sua turma que della está separado e justamente pelos officiaes que lhe preteriram na já referida promoção de dezembro de 1896 na qual, illegalmente deixou de ser contemplado. Em vista da exposição feita, o requerente espera que lhe seja feita a justiça a que se julga com direito, sendo restituido á sua turma ficando no lugar que, por justiça, lhe compete. Assim pode deferimento. Rio de Janeiro, 15 de março de 1920.—Eduardo Orlando Ferreira, capitão de fragata. Inspector da Marinha, 19 de abril de 1920.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 de abril corrente exoneração, a pedido, o tenente-coronel Francisco de Souza Rêgo, do cargo, que interinamente exerce, de delegado do Departamento de 2ª linha no Estado de Goiaz

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 do abril de 1920

Pedro Mariani Serra, pedindo trancamento da matricula do alumno do C. M. de Barbacena, Pedro Ivo Leite.—Deferido.

Pedro Antunes de Alencar, capitão, pedindo despacho de um requerimento.—O requerimento já foi deferido em 23 de março findo.

Americo Pinto Ribeiro, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Fernando Barbosa, 3º sargento, pedindo passagem.—Como porte.

Antonio Freire Interamnenço, ex-sargento, pedindo ficar sem effeito sua baixa.—Indeferido, á vista do art. 39 da lei n. 3.427.

Eduardo Barreto do Barros Pimentel, 2º sargento, pedindo attestado.—Indeferido, á vista das informações.

Dr. Antonio Pacifico Pereira de Souza, 1º tenente medico, pedindo rectificação de collocação no almanack militar.—Deferido, á vista das informações.

Idelfonso Cavalcante Vieira de Mello, amantense, pedindo contagem de tempo.—Não ha quo deferir, por estar o assumpto resolvido por portaria de 23 de novembro de 1919.

João Gatelli, pedindo exclusão do sorteado Angelo Gatelli.—Indeferido, por insufficiente allegação.

Luiz Cavalcante Lima, 1º tenente, pedindo cancelamento de nota.—Indeferido.

João Cancio da Costa, sorteado, pedindo licença para tratar-se em casa.—Sendo a inspecção de saude datada de 3 de fevereiro nada mais ha que deferir.

Edmundo da Costa Campos, sorteado, pedindo rectificação de nome.—Deferido.

Sebastião de Godoy Camargo e Joaquim Pinto da Fonseca, pedindo exclusão dos soldados Manoel de Godoy Camargo e Gumerindo Pinto da Fonseca.—Não ha que deferir.

Americo Ribeiro de Araujo, cabo, pedindo averbação de tempo.—Prove que sua instrução militar foi calçada no programma de 22 de agosto de 1918.

Manoel Moysés da Silva, operario, pedindo restituição de uma excusa do serviço militar.—Entregue-se mediante recibo e depois de feita a averbação.

D. Maria Daniel Schwanck, pedindo exclusão do sorteado João Daniel Schwanck.—Indeferido, por insufficiente allegação.

Mauricio Felix de Souza, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei, apresentando préviamente o peticionario sua certidão de nascimento à 1ª circumscrição de alistamento.

José Gomes de Oliveira, pedindo um attestado.—Prove o que allega, com a certidão de idade.

Chrysantho Leite do Miranda Sá Junior, major, pedindo restituição de documentos.—Indeferido à vista da informação da 1ª circumscrição militar.

Theo Ioro da Costa e Silva, 2º tenente reformado, pedindo passagem.—Deferido.

Manoel Luiz, Emygdio de Albuquerque, 2º tenente intendente reformado, pedindo anulação de reforma.—Indeferido, por não estarem provadas as allegações.

Agripino Ayres Coelho, 1º tenente veterinario, pedindo matricula no curso de aperfeiçoamento da Escola de Veterinaria do Exército.—Indeferido.

Alfonso José Vaz, pedindo expedição de patente da Guarda Nacional.—Indeferido.

José Carreirão Varão, fazendo identico pedido.—Não ha que deferir.

Jorge Augusto Seunis, 1º tenente, pedindo pagamento de terço de campanha.—As providencias necessarias já foram dadas. Aguarde a solução.

Gellio de Araújo Lima, 1º tenente, pedindo melhor collocação no almanack militar.—Deferido nos termos do parecer do Departamento da Guerra.

Alvaro de Carvalho Neves, 2º tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo para os effeitos de reforma.—Indeferido, por não ser legal.

José Francisco da Silva Bidd, pedindo expedição de patente da Guarda Nacional.—Não ha que deferir.

Raymundo Antunes de Souza, fazendo pedido identico.—Indeferido.

Dr. Aristidos Americo de Magalhães, major medico reformado, pedindo vencimentos do official activo e relevação da carga.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Tendo em officio, que incluso vos remetto, consultado o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar como deve proceder em vista de não terem sido satisfeitas por essa Imprensa as encomendas constantes de livros, rotulos, etc., necessarios ao serviço daquella repartição, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 433).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo vos digneis de prestar esclarecimentos a respeito do officio que incluso vos transmittio, dessa Imprensa, sob n. 219, de 9 de fevereiro findo, ao Sr. general director de Saude da Guerra, quando do pedido feito por aquelle general

sobre remessa para a directoria respectiva de sete exemplares do *Diário Official* (officio numero 437).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy:

Incluso vos devolvo o processo sobre divida de exercicio findo, de que é credora a Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba, na importancia de 5:823\$83, proveniente de passagens e fretes fornecidos durante o anno de 1918 por conta deste ministerio, visto como tratando-se de despesa que corre á conta da verba «Transporte de tropas, etc.», referente áquelle exercicio, para o que foi aberto o necessario credito por decreto n. 13.735, de 27 de setembro findo, deverá a mesma conta ser satisfeita por essa delegacia, á qual foi distribuido o credito na importancia de 40:000\$000 (officio n. 438).

— Sr. general director do Material Bellico: Transmittindo-vos o incluso processo em que o operario de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Leonardo Faria de Mello, pede dispensa do trabalho, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser por aquella fabrica exigida do requerente a legalisação do seu requerimento, com a assignatura de duas testemunhas, sendo reconhecidas as firmas por tabellião (officio n. 440).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem feitas as cargas das importancias, respectivamente, de 62\$930 e 112\$875 ao major Fausto de Azambuja Villanova, pertencente ao 11º batalhão do 7º regimento e ao 1º tenente João Marques da Cunha pertencente ao 8º batalhão de caçadores, nesse Estado, provenientes de bagagem despachada além do limite fixado pelo aviso deste ministerio sob n. 77, de 8 de julho de 1918, constantes das requisições ns. 425 e 399, ambas do 9º regimento de infantaria.

Solicito, outrossim, scientifiqueis a esta Contabilidade da effectivação dessas cargas, para desconto pela decima parte do soldo (officio n. 441).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem feitas as cargas das importancias, respectivamente, de 43\$750 e 89\$565 aos 1ºs tenentes Adherbal de Castro e Silva e Mario Celso da Silveira, ambos pertencentes ao 14º batalhão de caçadores, provenientes de bagagem despachada além do limite fixado pelo aviso deste ministerio sob n. 77, de 8 de julho de 1918, e que consta das requisições ns. 413, do 9º regimento de infantaria, e 359, da 4ª Região Militar.

Solicito ainda scientificardes a esta Contabilidade da effectivação dessas cargas, que deverão ser descontadas pela 10ª parte do soldo (officio n. 442).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 59\$300, ao 1º tenente Asclepiades Cantalica da Cunha Pinheiro, pertencente ao 26º batalhão de caçadores, proveniente de bagagem despachada além do limite fixado no aviso deste ministerio sob n. 77, de 8 de julho de 1918, constante da requisição n. 115, do 2º grupo de artilharia do costa.

Solicito ainda dignardes scientificar a esta Contabilidade da effectivação dessa carga, que deverá ser descontada pela 10ª parte do soldo (officio n. 443).

Reiterando a solicitação contida em officio desta repartição sob n. 473, de 7 de julho do anno passado, rogo vos digneis de prestar com urgencia, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos sobre o processo remetido a essa delegacia com aquelle officio, referente ao capitão Graciliano

Negreiros em que pede pagamento de soldo á que se julga com direito (officio n. 468).

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 69\$825 ao tenente-coronel João Teixeira da Silva, Sarmento, pertencente ao 17º batalhão de caçadores, proveniente de bagagem despachada além do limite fixado no aviso deste ministerio sob n. 77, de 8 de julho de 1918, constante da requisição n. 186, do 46º batalhão de caçadores.

Outrossim, solicito scientifiqueis a esta Contabilidade da effectivação dessa carga para desconto pela 10ª parte do soldo (officio numero 444).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto-Grosso:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser debitada a importancia de 40\$500 ao 1º tenente João Jansen Lobo Pereira, do 3º regimento de cavallaria, em Bella Vista, neste Estado, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a S. Paulo, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme officio n. 185, de 10 de março findo, da 1ª Região Militar (officio n. 445).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmittio o requerimento do voluntario da Patria João Alves Damacena, em que pede pagamento de soldo atrazado, rogando vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 1.033, de 30 de março findo, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 449).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

Transmittindo-vos o incluso processo em que Manoel Evaristo da Fonseca pede pagamento das vantagens a que fizera jus o seu finado filho 2º sargento do 2º regimento de infantaria, Rodovalho Lopes da Fonseca, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 1.034, de 31 de março findo, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 450).

— Sr. general commandante da 1ª região militar:

Communico-vos que o servente da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Mario de Azevedo, que ora serve como sorteado em um dos batalhões do 3º regimento de infantaria, continua a perceber integralmente por aquella directoria os seus vencimentos, conforme officio da referida directoria sob n. 1.500, de 27 de março findo, dirigido a esta repartição, e solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, vossas providencias no sentido de não ser ao mesmo sorteado pago o respectivo soldo, á vista disso (officio n. 451).

— Sr. general commandante da 6ª Região Militar:

Incluso vos transmittio o processo sobre concurrencia realizada pelo Hospital Militar nesse Estado para acquisição de generos de dietas, roupa-lavada, etc., rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser annexado a este processo o respectivo edital de concurrencia, bem assim cópia authenticada da acta relativa á reunião do conselho administrativo do Hospital, conforme despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado na informação junta sob n. 583, de 29 de fevereiro do corrente anno (officio n. 454).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Reiterando os pedidos feitos por esta directoria de Contabilidade em officio n. 913, de

22 de outubro do anno passado e telegrammas de 12 de janeiro e 12 de março do corrente anno, dirigido a essa delegacia, rogo vos digueis de prestar, com urgencia, os necessarios esclarecimentos sobre o processo de que trata o referido officio, de uma carga de passagem na importancia de 90\$, referente ao maior reformado do Exercito, Anthero de Menezes Carvalho (officio n. 453).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, incluso vos remetto o balanço da receita e despeza desta directoria de Contabilidade, referente ao mez de fevereiro findo, exercicio de 1919 (officio numero 459).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Incluso remetto a V. Ex., para os devidos fins, o balancete da receita e despeza desta directoria de Contabilidade, referente ao mez do fevereiro findo, exercicio de 1919 (officio n. 458).

— Sr. director do Expediente do Tribunal de Contas:

Accuso e agradeço-vos a remessa de 10 exemplares do regulamento desse tribunal e que foram remetidos por officio n. 497, de 29 de março findo (officio n. 456).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Incluso vos transmittio o processo relativo ao voluntario da Patria, Nicoláo Guilherme Eiras, em que pede pagamento de soldo vitalicio atrazado que não lho tem sido pago por essa delegacia desde janeiro de 1915 até hoje, não obstante ter esta directoria passado guia a essa delegacia para tal fim, sob n. 618, de 18 de agosto de 1910, rogando vos digueis de prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 452).

— Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tornando-se necessario ao servico desta directoria de Contabilidade o conhecimento de preço das passagens dessa estrada constantes da inclusa relação, rogo vos digueis de providenciar no sentido de serem na mesma mencionados os referidos preços (officio numero 460).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 350, de 3 do corrente mez, declaro-vos que pelo aviso n. 557, de 6 do corrente, deste ao vosso ministerio, foi já communicado ter sido a conta da verba 6ª «Fabricas—Fabrica do Polvora sem Fumaça do Piqueto—Materia prima, etc.» do orçamento de 1919, annullada e transferida para o Thesouro a importancia de 13.645\$790, correspondente ao custo da cambial pedida pelo aviso deste ministerio n. 133, de 31 de janeiro findo (officio n. 463).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Incluso vos transmittio o processo referente ao 1º tenente do Exercito Arthur Hascket Hall, em que pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido transferido em agosto do anno passado do 1º corpo de trem, no Rio Grande, para o 41º regimento de cavallaria, em Bagé, rogando vos digueis de prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 448).

Solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 612, de 10 de abril corrente, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade, referente ao processo que incluso vos remetto sobre divida de exercicio findo, proveniente de etapas a que teve direito, nos mezes de novembro e dezembro de 1918, o cabo reformado asylo do Manoel Domingos de Moura (officio n. 470).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmittio o requerimento em que o 1º sargento intendente Abilio Falcão de Moura Vasconcellos pede pagamento de diferença de etapa, de janeiro a abril do anno passado, rogando vos digueis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 463).

Rogo vos digueis de providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 40\$500 ao capitão Alcebiades Pinto Botelho, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a S. Paulo, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communica em officio n. 182, de 13 de março findo, a 1ª Região Militar (officio n. 462).

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

Rogo vos digueis de providenciar no sentido de ser suspenso, a partir de 1 de março ultimo, o desconto da consignação de 80\$, que nesta Capital fazia por tempo indeterminado o coronel Oliverio de Deus Vieira a favor do seu filho Oliverio de Deus Vieira Filho (officio n. 447).

— Sr. coronel commandante da Escola Militar:

Incluso vos transmittio o officio do Collegio Militar do Rio de Janeiro sob n. 25, de 23 de março findo, versando sobre pagamento de diarias a 15 docentes militares que foram designados para examinar nessa Escola, solicitando vos digueis de informar qual a hora do inicio e da terminação dos respectivos trabalhos e si de facto os citados docentes tiveram de effectuar uma refeição normal, durante os mesmos trabalhos (officio n. 461).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Para os devidos fins, inclusas vos devolvo varias contas desse Lloyd, referentes ao anno de 1918, que por equívoco foram remetidas a esta Directoria de Contabilidade (officio numero 467).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Rogo vos digueis de providenciar no sentido de ser revalidada, de conformidade com o disposto no art. 52 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, a estampilha do requerimento que incluso vos transmittio, referente a D. Maria Rodrigues Soares de Albuquerque, sobre habilitação à pensão de montepio deixada pelo seu finado marido, Affonso Gonçalves de Albuquerque (officio n. 469).

Requerimento despachado

Capitão Dr. Julio Palma Filho, pedindo certidão.—O requerente deve declarar o fim a que se destina a certidão pedida, condição essencial nos requerimentos dessa natureza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 7.262\$630, provenientes de transportes do pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despeza correrá por conta da consignação «Transporte de pessoal», da verba 3ª, art. 98

da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.501).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 81\$885; Dias Garcia & Comp., na de 16\$200; Rodrigo Vianna Junior, na de 55\$; Mayrink Veiga & Comp., na de 13\$990; de Fontes Garcia & Comp., na de 7\$209; F. R. Moreira & Comp., na de 16\$5; de A. Placido Marques & Comp., na de 68\$650; Luiz Macedo, na de 240\$; F. Costa & Comp., na de 45\$300; de Villas Boas & Comp., na de 1:227\$400 e da Casa Pratt, na de 650\$, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 2:569\$625, deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, se destina a expediente, luz, agua, etc. (aviso n. 1.502).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 6:000\$, proveniente de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.865, de 30 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.503).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de 1:710\$, proveniente de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos Telegraphicos» da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria de 1918, se destina a transporte, seguro, acondicionamento do material, etc. (aviso n. 1.504).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 532\$; do Arthur Donato & Comp., na de 44\$100 e de José da Silva & Comp., na de 94\$103, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 670\$903, deverá correr por conta da consignação que, sob o titulo «Conservação e reparos de proprios nacionaes», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a material (aviso n. 1.505).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 393\$817, provenientes de transportes de material da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos Telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a transporte, seguro, etc. (aviso n. 1.508).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Emilio Schnoor, contratado da construção da secção da estrada de ferro entre Bello Horizonte e «Aberio Isaacson», da Estrada de Ferro Oeste de Minas, conforme a conta e certificados juntos, a quantia de 3:675\$, em apolices da Bivida Publica, papel, ao par, juros de 5 %, proveniente de fornecimentos feitos em 1919, de accordo com o contracto autorizado pelo decreto n. 7.362, de 18 de março de 1909, e decreto n. 13.707, de 30 de julho de 1919.

Da importancia acima deverá ser devida

a de 73\$500, equivalente a 2 %, para reforço da caução (clausula XXIV do referido contracto).

A despesa correrá por conta da emissão autorizada pelo art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 título «Construção de estradas de ferro», letra b, (aviso n. 1.503).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a A. Musso, a quantia de 100\$, em que importa a inclusa conta proveniente de fornecimento feito para o Gabinete deste ministerio em janeiro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes».—Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, etc., verba 14ª, art. 52 da lei n. 3.991, do 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.510).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia de \$1.191,43, equivalentes a 16:032\$296, ao cambio de 3\$825, por dollar, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Piquete á Itajubá, em 1919, com plena autorização deste ministerio, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.042, de 29 de maio de 1918 (aviso n. 1.511).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro incluidas contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia de \$25.030,32, equivalentes a 93:740\$974, ao cambio de 3\$825 por dollar, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro de Piquete á Itajubá, em 1919; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918. O referido pagamento deverá ser feito depois de pago o sello proporcional a que se refere a clausula VIII do contracto celebrado entre aquella Estrada e a referida firma, em 6 de agosto de 1919 (aviso numero 1.512).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Silva Figueiredo, na importancia de 621\$500, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, em março do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Condução, conservação e custeio de material, etc.—da verba 10ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.516).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Empresa Industrial Fundação Guanabara, na importancia de 1:216\$, proveniente de material urgente adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Proseguimento da rede de distribuição de pennas d'agua e registros de incendio —, da verba 8ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.517).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, seja lavrada a escriptura de doação que faz Escolastica Melchert da Fonseca, de accordo com os documentos incluidos, de um terreno de sua propriedade, sito em S. Paulo (aviso n. 1.518).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em

que importam as incluidas contas de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, para conservação do material sequestrado a Goebroder Goedhart A. G.: M. R. Millar, 72\$300; Borlido Maia & Comp., 779\$100 e Rocha Couto & Comp., na de 23\$800, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa na importancia de 875\$100, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 13.611, de 21 de maio do anno proximo passado (aviso n. 1.520).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 865, de 14 do corrente mez, ficas autorizado a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Lemyro Cunha, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 212).

	Extensão Km.	Receita	Despesa	Deficit
Linha de Itararé-Uruguay.....	883.205	3.523:035\$010	4.120:304\$061	606:269\$051
Linha de Serrinha a Nova Restinga.....	44.980	338:616\$734	173:469\$410	165:147\$324
Ramal do Paranapanema.....	52.960	82:160\$521	403:089\$914	22:929\$390
Linha de S. Francisco.....	403.288	1.001:483\$496	1.002:660\$065	1:823\$431
	1.444.434	4.968:325\$830	5.410:323\$417	442:197\$587

A maioria da junta fez glosas na importancia de 13:212\$379, assim discriminadas pelas diferentes linhas: Itararé Uruguay 13:187\$239, linha de Serrinha a Nova Restinga 53\$140 = 13:212\$379. Estas glosas estão bem justificadas na acta e contra ellas não protestou o representante da companhia. A maioria da junta deduziu tambem da despesa da linha de Serrinha a quantia de 47:997\$694 com que esta linha estava sobrecarregada em virtude

de ter a companhia distribuido entre ella e a Estrada de Ferro do Paraná, as despezas comuns de materias de locomoção e officinas proporcionalmente ás toneladas de peso bruto transportadas em vez de repartil-as, como devia, proporcionalmente ao numero de toneladas kilometros de peso bruto. Mantendo V. Ex., as glosas, os resultados do 1º semestre passam a ser:

	Receita	Despesa	Deficit
Linha Itararé-Uruguay.....	3.523:035\$010	4.116:416\$822	593:081\$773
Linha de Serrinha a Nova Restinga.....	338:646\$734	123:416\$586	215:230\$148
Ramal do Paranapanema.....	82:160\$521	103:089\$914	22:929\$390
Linha de S. Francisco.....	1.001:483\$496	1.002:660\$065	1:823\$431
	4.968:325\$830	5.319:233\$824	350:907\$984

Obras novas—Na despesa de custeio foi incluida a quantia de 886:927\$616, correspondente a obras novas devidamente autorizadas, construidas nas seguintes linhas:

Itararé-Uruguay.....	729:789\$616
Ramal do Paranapanema.....	9:602\$737
Linha de S. Francisco.....	147:333\$293

Addicionando-se ao resultado do 2º semestre o do 1º, cuja tomada de contas foi approvada pelo aviso n. 502, de 29 de setembro de 1919, obtm-se os seguintes resultados para o anno de 1918:

	Receita	Despesa	Deficit
Linha de Itararé-Uruguay.....	6.702:404\$120	7.275:978\$822	573:574\$206
Linha de Serrinha a Nova Restinga.....	678:554\$696	208:953\$925	469:600\$771
Ramal do Paranapanema.....	171:225\$236	215:096\$608	43:871\$372
Linha de S. Francisco.....	1.902:405\$335	1.785:542\$120	116:863\$215
	9.454:589\$887	9.485:568\$277	30:968\$590

Juros garantidos — Sendo o capital de £ 9.516.459 conforme a clausula 3. do contracto de consolidação do 21 de janeiro de 1916, resulta que o compromisso do Governo no segundo semestre de 1918, é de £ 283.193-15-3, ou 2.537:722\$100, a cambio de 27.

Debito da companhia — A junta reconheceu ficar a companhia conditionalmente debitada pela quantia de £ 1.035.531-1-6,9 ou réis 9.382:498\$478, em virtude da primeira parte da clausula 51 e respectivo § 3º, combinados com a clausula 7 do dito contracto de consolidação; quantia essa que corresponde aos ju-

ros pagos desde 21 de julho de 1915 até 31 de dezembro de 1918, sobre a importancia de £ 5.112.378-10 ou 45.443:364\$444, ou, igual á somma do capital de £ 3.270.371 que a companhia se obrigou a despendor, no minimo, com a construção de novos trechos, ao de £ 178.875, relativo á parte do ramal Paranapanema entre Jaguarahyva a S. José, e ao de £ 1.633.132-10, correspondente á parte da linha do S. Francisco entre Hausa e Porto União.

Imposto de transito — A importancia do imposto de transito arrecadada no semestre, foi 69:508\$416 assim discriminada:

Linha de Itararé-Uruguay....	30:199\$872
Linha de Serrinha a Nova Res-tinga.....	1:602\$768
Ramal do Paranapanema.....	3:024\$168
Linha de S. Francisco.....	25:084\$608

A junta verificou terem sido recolhidas à Delegacia Fiscal, em Corityba, as quantias acima mencionadas e ao Thesouro Nacional a de 75:000\$ para a fiscalização de todas as linhas a seu cargo, no 2º semestre de 1918. Nada mais tenho a informar em relação a esta tomada de contas que me parece poder ser aprovado por V. Ex.

Saude e fraternidade.— *Palhano de Jesus*, inspector.

Aviso n. 32—em referencia ao vosso officio n. 216/Z, do 22 de março ultimo, com o qual remettestes o processo da tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, da Estrada do Ferro Sorocabana, relativa ao primeiro semestre de 1919, declaro-vos ter resolvido aprovar a mesma tomada de contas, mantidas as glosas feitas, e de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio.

Saude e fraternidade.— *J. Pires do Rio*.— Sr. inspector federal das estradas.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Contabilidade.—N. 216/Z, Estrada de Ferro Sorocabana — Tomada de contas — Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex. o processo da tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa ao primeiro semestre de 1919. Extensão em trafego, linha de Itararé 250 kilometros; linha de Tibagy 482 kilometros. O movimento financeiro do semestre, apurado pela junta, depois de feitas as glosas abaixo mencionadas, foi: Linha Itararé, receita 1.677:359\$015, despesa 1.397:607\$251, saldo 279:751\$764. Linha de Tibagy — Receita 1.489:898\$731, despesa 1.559:963\$294, deficit 70:065\$363. As glosas feitas pela maioria da junta foram as seguintes: 1:346\$600, despesas de viagens de empregados: 4:918\$540, comissões pagas para recebimento das contas de transportes fornecidos ao Governo federal; 11:109\$970, estadia de material rodante da S. Paulo Railway Company, do bitola de 1^m, 60, para servir ao matadouro frigorifico da Continental Company de Osasco; 2º transito do trem da Sorocabana, na linha de Campinas a Guanabara, da Companhia Mogiana. A 1ª parcella foi excluida por não constir da tabella approvada para o pessoal, e as outras pelos motivos já expostos nas tomadas de contas anteriores approvadas por esse ministerio. O representante da Sorocabana não concordou com as glosas e declarou que opportunamente apresentará o seu protesto. Tendo V. Ex. decidido, pelo aviso n. 15, de 10 do corrente mez, que a garantia de juros concedida a esta estrada, terminará a 24 de maio de 1923, passo a fazer o calculo do compromisso do Governo, resultante dessa garantia, no semestre em questao. O capital maximo garantido é de 21.960:000\$, sendo 7.500:000\$ correspondentes aos 250 kilometros do ramal de Itararé e 14.460:000\$ correspondentes aos 482 kilometros em trafego a 30 de junho de 1919, no ramal de Tibagy. Já se tendo gasto quantia superior áquelle capital, é sobre elle que devo ser calculada a garantia de juros, cuja importancia se eleva a 658:800\$000. Verificando-se nos balanços das duas linhas um saldo de 209:685\$231, o compromisso do Governo fica reduzido a 449:114\$769. Pelo representante da Sorocabana foram exhibidos os conhecimentos expedidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, comprovando o recolhimento da quantia de 352:829\$400, de imposto de transito arrecadado em todas

as suas linhas, liquido da commissão de 4 % que lhe é devida, e um outro da mesma delegacia, datado do 26 do julho de 1919, comprovando o recolhimento da importancia de réis 7:500\$ para despesas de fiscalizacao do 2º semestre de 1919. Por engano, consta da acta que este ultimo pagamento se refere ao 1º semestre de 1919. Tomou parte nesta tomada de contas, como assistente, o 1º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Candido Venancio Pereira Peixoto. A vista do exposto, penso que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade.— *Palhano de Jesus*, inspector.

Terceira secção

Dia 22

Sr. inspector federal de Navegação:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, sobre a petição informada por vosso officio n. 428, de 15 do corrente, na qual Carlos Malburg solicita a prorrogação do contracto celebrado com a Empresa de Navegação Hoepcke, em virtude do decreto numero 7.934, de 14 de abril de 1910, o Sr. ministro, por despacho de 19, mandou que o peticionario prove achar-se devidamente autorizado a requerer e contractar em nome da interessada, pois o instrumento que apresentou é deficitico e não está legalizado (officio n. 17.)

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

Na Repartição Geral dos Correios:

De um anno, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno, ao sub-director de Contabilidade Eugenio Augusto Wandeeke;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado a Joaquim Alberto de Vasconcellos, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul;

De 90 dias, com ordenado a Edmar Delphim Pereira, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, de accordo com o art. 20, da lei n. 4.061 de 6 de janeiro de 1920, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Alcides Paim;

De 60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria a D. Eulina Vicente Mendes de Paiva, auxiliar de estações.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De cinco mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado a Antonio Marques de Amorim Junior, 3º escripturario do quadro extraordinario da Fiscalizacao do Porto do Recife.

Na Estrada do Ferro Oeste de Minas:

De 90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria ao 4º escripturario Alberto Carvalho.

Para tratamento de interesses particulares:

Na Repartição Geral dos Correios:

De 135 dias, sem vencimentos, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral Sebastião Pereira Brasil.

Expediente de 22 de abril de 1920

Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

A considerar como licenciados os seguintes funcionarios:

O guarda freio extranumerario da 2ª divisão José Monteiro de Queiroz, por 60 dias, a contar de 30 de agosto de 1919, com a diaria integral, e o servente de 3ª classe da 4ª residen-

cia da linha auxiliar da 5ª divisão Manoel Raymundo, por 90 dias a partir de 18 de setembro de 1919, com metade da diaria, ambos para tratamento de saude.

A Repartição Geral dos Telegraphos:

A nomear os Srs. Roberto Pereira Reis e Walkirio de Seixas Faria, com a diaria de 20\$, para servirem como auxiliares do inspector Adolpho Odebrecht, designado para o levantamento do rio Parahyba;

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto do serviço publico, nas estações telegraphicas dos Estados do Pernambuco e Parahyba do Norte, pelos conductores de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por conta da qual correrão as despesas, Julio Cozar Alves de Barcellos e José Carlos de Soutto Barcellos;

Nas estações do Estado do Maranhão, pelo auxiliar de campo da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, por conta da qual correrão as despesas, Joaquim Couto Souza.

—Declarou-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Haver sido designado o conductor de 1ª classe, José Carlos de Soutto Barcellos, para servir como encarregado dos estudos e construcção de açudes publicos em varios municipios no Estado de Pernambuco, e no Principeza na Parahyba do Norte, percebendo além dos vencimentos de seu cargo effectivo, a diaria de 30\$000.

—Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda:

O processo do aposentadoria do Francisco Paula Lorena (aviso n. 308);

O processo de aposentadoria de Anselmo dos Santos Souza (aviso n. 315);

O processo relativo a isenção de direitos de consumo e de expediente da Empresa Nacional de Navegação Hoepcke, para diversos materias.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedido despacho livre de direitos na Alfandega desta Capital:

De 22 caixas triangulo MWT, contendo acido sulfúrico vindas pelo vapor *Glanmojanshire*, destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 314).

Uma caixa marca RGT, contendo diversos objectos de physica viuda pelo vapor *Minda Geraes*, destinada á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 313).

A 287 barras de cobre marca LNS, vindas pelo vapor *Ub-raba*, destinadas á Estrada do Ferro Central do Brasil (aviso n. 310).

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Inteiros, no sentido de ser internado no Hospital Nacional de Alienados, afim de ser verificada a molestia de que soffre, o guarda flo do 1ª classe addido, João Silvano Peixoto de Castro.

Requerimento despachado

Ernesto Vieira de Souza, pedindo restituição do titulo e de documentos.—Sim, mediante recibo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Junto vos remetto o incluso processo numero 953—20, relativo á tabella do preços basicos, por vós proposta, para os orçamentos dos trabalhos de construcção dessa estrada, em cumprimento ao despacho nelle exarado pelo Sr. ministro a 19 do corrente mez (officio n. 11).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1920

Arthur Drummond de Azevedo Socio, ex-funcionario desta directoria, pedindo para ser cancelada de seus assentamentos toda e qualquer nota que exista em seu desabono relativamente a sua demissão. — Indeferido.

Paulo Fróes Dias, pedindo para ser nomeado carteiro da Administração de S. Paulo. — Requeira ao administrador dos Correios de São Paulo.

Felix Peral Rangel, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo abono das faltas dadas no periodo de 17 de outubro a 15 de novembro de 1918 e que seja contada de 16 de novembro a licença concedida por esta directoria. — Deferido, á vista do informado pelo administrador.

Prospero de Moraes Salgado, praticante de 1ª classe, S. Paulo, pedindo permissão para gosar férias atrasadas. — Aguarde oportunidade.

Felix Peral Rangel, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo justificação das faltas dadas no periodo de 21 de abril a 11 de junho ultimos. — Deferido, para o fim de serem justificadas as faltas de 21 de abril a 17 de julho, sem vantagens.

Pedro Penha Ruiz e João Vianna Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Pereira Valente, pedindo restituição de documento. — Entregue-se mediante recibo.

Augusto Mendonça de Oliveira, praticante de 1ª classe, Alagoas, pedindo remoção para Pernambuco. — Aguarde oportunidade.

Ovidio Nascentes Coelho, estafeta interno da Directoria Geral dos Correios, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo nos termos da lei.

José Amancio, estafeta de agencia postal de Aguas de S. Lourenço, pedindo a expedição de titulo, por haver sido pela lei orçamentaria vigente elevado a carteiro da referida agencia. — Indeferido, á vista do informado.

Jayme Linhares Serpa, estafeta distribuidor com exercicio na succursal de Villa Isabel, nesta capital, pedindo 45 dias de licença, com dois terços da respectiva diaria, na forma da lei, para tratamento de saúde. — Requeira ao Sr. ministro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1920

M. Costa, J. L. Costa & Comp. (2), Germano Boettcher, American International Steel Corporation, Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp., F. Souto & Comp., Joaquim Alves Nogueira, Trajano de Medeiros & Comp., Companhia Nacional de Electricidade (4), Cícero de Figueiredo, Virgilio Machado, Arnaldo Braga & Comp., Eme Costa & Comp., Hime & Comp. (2), pedindo restituição de cauções. — Restituam-se.

Companhia Souza Cruz, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho exarado nas reclamações.

Durval Raymundo da Silva. — Certifique-se o que constar.

Mendes Campos & Comp., pedindo indexação. — Indeferido, não só em face do art. 728 do Código Commercial, como por

não ter sido observado o art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Agostinho Marciano Ribeiro, Moacyr Vieira Bahia, Sebastião Rodrigues Serpa, Antenor Magalhães Paulo Cruz, Manoel Antonio Morgado, Tertuliano Coelho Junior, Sylvio Simas, Raul Rodrigues de Moraes Jardim, Octalicio Corrêa dos Santos, Lourival Martins da Veiga, José Osmany Braga Pires, José de Oliveira Monteiro, Isaías da Silva Sapucaia, Homero de Oliveira Guimarães Junior, Gil Domingues, Henrique José Soares, Francisco de Paula Leal, Lourival Gurgel do Amaral, Antonino José do Nascimento, Allino Sant'Anna Rosa Junior, Felipe Americo Pinheiro de Andrade, Ignacio Paulino da Silva, José Coelho de Moraes, José Neves de Sant'Anna, Renato Pivattili, Tancredo Herculanio Jatthy da Cruz, Delmiro Martins Teixeira, José Tiburcio de Sá Freire, Manoel Macedo Costa, Arnaldo Paes de Figueiredo, Aristides Ferreira da Silva Pinto, Carlos Purchet, Antonio de Oliveira Cardoso, Cleodaldo dos Santos Rodrigues, Carlos Torres Rangel Junior, Euclides Mendes Ferraz de Camargo e Frederico Henriques. — Aceito as fiadoras.

Justo Ribeiro de Castro Meirelles, pedindo restituição de documentos. — Compareça á secretaria.

Octavio Maya Guimarães, Homero de Oliveira Guimarães, Orestes de Carvalho Vasques e Camillo João da Cruz, pedindo passes. — Concedo.

Abaixo assignados, trabalhadores no reforestamento, pedindo augmento de vencimentos. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Olympio Pereira, pedindo certidão. — A vista do motivo allegado, indeferido.

Francisco de Oliveira Barros, pedindo certidão. — Compareça á secretaria.

José Jacob Sewaybricker, pedindo o pagamento de conta. — A vista das informações, não ha que deferir.

Julio Antonio Sampaio, pedindo abono de falta. — Como pede.

João Emilio Corrêa, pedindo baixa de fiança. — Salde, primeiramente, o debito existente na secção de Reclamações e na Contabilidade.

Octalicio Bello do Amorim. — Certifique-se.

Sidney Horacio Waddington, pedindo para ficarem sem effeito diversas reposições. — Deferido, por equidade.

Josaphat Sidney. — Abonem-se, de accôrdo com o regulamento, os dias 6 e 7 de janeiro, a titulo de gala e de accôrdo com a certidão apresentada.

Laudelino Gomes da Cruz, pedindo passe. — Concedo, durante o corrente exercicio.

José Antonio da Silva Amorim, pedindo abono de faltas. — Abonem-se, de accôrdo com o regulamento.

M. Peixoto, pedindo restituição de frete. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

F. Souto & Comp., pedindo entrega de uma machina de briquetar carvão. — A concorrência foi annullada. Não ha, portanto, que deferir.

Mario Meirelles, pedindo abono de faltas. — Indeferido, á vista da informação.

Astolpho de Souza. — Concedo passe livre para a esposa do requerente e para este e suas duas filhas, com 75 % de abatimento. — Autorizo a interrupção pedida.

Marieta Rodrigues Xavier, pedindo o pagamento dos vencimentos de seu fallecido marido João Chrispim Xavier. — Como requer.

Raphael Mario de Sá Freire, pedindo abono de faltas. — Como pede, de accôrdo com o art. 139 do regulamento em vigor.

Jovita Gonçalves Pereira, pedindo o pagamento dos vencimentos de seu finado marido Joaquim Gonçalves Pereira. — Como requer.

M. Almeida & Comp. — Propondo o fornecimento de diversos materiais. — Não convém.

M. A. Glover & Comp., propondo diversos materiais. — Não convém a proposta. Indeferido.

Carlo Felippi, propondo alugar o restaurant da estação de Valença. — Aceito a proposta mediante a contribuição mensal de 100\$, paga por trimestres adiantados, iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, firmando o requerente termo na secretaria, de accôrdo com as bases que serviram para a concorrência.

Alberto de Moraes, pedindo passe. — Concedo durante o corrente exercicio, para a sobrinha enferma, exclusivamente.

Genesio Gonçalves, pedindo transferencia de lugar. — Não ha vaga.

Josino Teixeira Duarte, pedindo certidão. — Indeferido, á vista do motivo allegado.

J. Thomaz de Aquino, pedindo permissão para manter uma bandeja na estação de Rende. — Indeferido.

José Candido de Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Compareça á secretaria.

Deocleciano de Souza Ameno, propondo fornecer lenha. — Indeferido.

Idalina de Castro, pedindo o pagamento dos vencimentos do finado João Baptista. — Como requer.

Luciano Augusto de Souza, pedindo 30 dias de licença. — Complete o sello.

João Antonio, pedindo 30 dias de licença. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

José de Oliveira Perdigão, pedindo 90 dias de licença. — Indeferido.

Francisco Assumpção, pedindo 90 dias de licença. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Aureliano Chrispiniano da Costa, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Manoel Pereira Leal Junior, pedindo abono de diaria. — Já foi attendido. Archive-se.

Ernesto José Barbosa. — Concedo 30 dias, sendo oito com abono integral e 22 com dois terços da diaria.

Antonio Cabral Cesar. — Concedo 30 dias de licença, sem vencimentos. Quanto ao tempo resultante, requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Enclides Justino Vieira, pedindo readmissão. — Indeferido.

Astrogildo Jovino de Oliveira, pedindo 60 dias de licença. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Custodio de Assis Coelho. — Dê-se por certidão a informação do encarregado da officina.

Custodio de Assis Coelho, pedindo certidão. — Como requer.

Ribeiro Rende & Comp., pedindo redução no frete. — Deve ser classificada na tabela 3 D, como parece ao conta-or.

José Augusto de Abreu, propondo fornecer lenha. — Aceito a \$5800.

Felinto Corrêa de Mattos, pedindo permissão para atravessar a linha na estação de Sebastião Lacerda, com linhas para a collocação de um telephone. — Deferido mediante termo assignado na secretaria de accôrdo com a minuta inclusa.

Souza, Campos & Comp. — Deferido, mediante o pagamento da importancia de 7:906\$451, orçamento provavel da despeza a fazer-se com a construcção do desvio, podendo esse pagamento ser feito em tijolos, ao preço de 40 réis a unidade. Fica entendido que a concessão é a titulo precario e que o pagamento citado deve ser considerado como indemnização pelo uso e gozo do desvio e que correrão por conta dos concessionarios as despesas provenientes de futuras reparações de que o mesmo necessitar. Lavre-se termo, no qual tambem se obriguem os requerentes a cumprir todas as ordens e exigencias regulamentares.

Arnaldo de Carvalho, pedindo classificação razoável nos despachos.—O despacho foi feito exactamente de accordo com a tarifa approvada, pelo que indefiro o presente requerimento.

Emilia Eduarda Bittencourt, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido filho Antonio Dantas Bittencourt.—Como requer.

Agenor Victorino, pedindo transferencia de logar.—Indeferido.

Alexandrina Gaspar, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido Antonio Gaspar.—Como requer.

R. de T. Lopes & Comp.—Autorizo a transferencia da caderneta de 3.000 kms. para o nome de Marianno Gomes.

Josephina Pinto Marques, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido marido João Ferreira Marques.—Satisfaça a exigencia da thesouraria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1920

Dias Garcia & Comp.—Rostitua-se.

Estanislau Noiske.—Não ha que deferir, por estar já preenchido o cargo.

Vicente Candido Caricati.—Não pôde ser attendido.

Antonio da Costa Pereira Sobrinho.—Concedo com dous terços, na forma da lei.

Samuel Santiago.—De accordo com a lei vigente, a licença para tratar do interesses só pôde ser concedida quando o funcionario houver exercido o cargo ininterruptamente nos dous annos anteriores. Pelas informações do presente processo, verifica-se que o requerente não satisfaz essa condição. Não pôde, assim, ser attendido.

Alibrando Luchesi.—Junte prova dos pagamentos dos impostos devidos.

Joaquim Damaso Junior. Fernando Mendes Ferreira.—Concedo 15 dias, com dous terços, na forma da lei.

Caetano de Souza.—Tendo sido demittido por falta de cumprimento de deveres, não ha que deferir.

Benedicto de Oliveira.—De accordo com a informação da 3ª divisão, indefiro.

Walter Martins.—O requerente apresenta petição, em 12 do corrente, referida-se a attestado junto, que tem entretanto, data de 14 do corrente e não podia estar passado em data de 12. Além disso, não consta desse attestado que o requerente tenha sido examinado pelo medico, na occasião de passar o attestado, tanto mais quanto este foi passado em Campo Alegre. Indefero, pois, o presente pedido de licença, para exigir, conforme a faculdade outorgada a esta directoria pelo art. 8 da lei n. 4.031, de 16 de janeiro de 1920, que o empregado se submeta a inspecção de saúde, nesta Capital, perante junta medica designada por esta directoria.

Fernando Alves de Oliveira.—Concedo cinco dias, com dous terços na forma da lei.

José Marques.—Na forma da lei concedo dous terços.

Pedro Demiliano.—De accordo com a lei vigente, a licença para tratar de interesses só pôde ser concedida quando o empregado houver exercido o cargo nos dous annos anteriores.

João Baptista.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Ozorio Affonso da Silva e outros.—Venham em requerimento sellado.

Antonio Martins.—Havendo impetrado a licença 31 dias após a data em que começou a faltar, concedo-a sem vencimentos.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10 do art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, e attendendo ao que requereu em 30 de março do corrente anno a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, resolve approvar os horarios, que a esta acompanham, assignados pelo chefe de secção de Trafego e Estatística, em substituição aos actualmente em vigor na Estrada de Ferro do Paraná e seu ramal de Serrinha a Rio Negro.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920.—Palhano de Jesus, inspector.

Secção de E. em Trafego e Estatística

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO S. PAULO-RIO GRANDE

ESTRADA DE FERRO DO PARANÁ

Ramal de Serrinha a Rio Negro

Horario dos trens approvados por portaria de 16 de abril de 1920

Estações	M 6		Estações	M 7	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Serrinha.....	—	9.24	Rio Negro.....	—	13.27
Capivary.....	9.59	9.59	Campo Tenente.....	14.28	14.33
Lapa.....	10.36	10.41	Lapa.....	15.43	15.48
Campo Tenente.....	11.51	11.56	Capivary.....	16.25	16.25
Rio Negro.....	12.57	—	Serrinha.....	17.00	—

Estações	M 8		Estações	M 5	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Serrinha.....	—	17.23	Rio Negro.....	—	5.10
Capivary.....	18.01	18.01	Campo Tenente.....	6.16	6.25
Lapa.....	18.36	18.46	Lapa.....	7.40	7.50
Campo Tenente.....	20.01	20.11	Capivary.....	8.25	8.25
Rio Negro.....	21.17	—	Serrinha.....	9.03	—

Observações

M 6 e M 7, correrão diariamente.

O trem M 5 correrá ás terças, quintas e sabbados.

O trem M 8 correrá ás segundas, quartas e sextas.

Ficam supprimidos os trens M 13 e M 14 que correm aos domingos.

Confere. Rio, 16 de abril de 1920.—Lima Brandão Filho, official interino.

Estações	S 6		Estações	S 5	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Curityba.....	—	7.00	Ponta Grossa.....	—	13.45
Portão.....	7.14	7.15	Desvio Ribas.....	14.21	14.21
Bariguy.....	7.26	7.30	Lago.....	14.47	14.48
Araucaria.....	7.48	7.49	Palmeira.....	15.19	15.21
Guajuvira.....	8.20	8.21	Nova Restinga.....	15.44	15.45
Balsa Nova.....	8.50	8.51	Porto Amazonas.....	16.09	16.13
Serrinha.....	9.13	9.19	Caicanga.....	16.30	16.31
Capivary.....	9.26	9.27	Capivary.....	17.01	17.02
Caicanga.....	9.54	9.55	Serrinha.....	17.11	17.18
Porto Amazonas.....	10.10	10.14	Balsa Nova.....	17.40	17.41
Nova Restinga.....	10.37	10.38	Guajuvira.....	18.10	18.11
Palmeira.....	11.04	11.04	Araucaria.....	18.41	18.42
Lago.....	11.33	11.34	Bariguy.....	19.00	19.04
Desvio Ribas.....	11.55	11.55	Portão.....	19.15	19.16
Ponta Grossa.....	12.35	—	Curityba.....	19.30	—

Observações

Os trens S 5 e S 6 correrão diariamente.

Ficam supprimidos os trens P 3 e P 4, M 11 e M 12, que correm aos domingos.

Confere. Rio, 16 de abril de 1920.—Lima Brandão Filho, official interino.

tirem, o cargo de contra-mestre das oficinas da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Oscar Kirstch para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de agente de navegação de 1ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Manoel de Lima para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de maquinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Luiz Altenburg Junior para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de chefe de machinas e tracção da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear José do Nascimento para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de maquinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear José Gall para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Gustavo Hacklaender para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de superintendente de navegação da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Gustavo Persuhn para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de chefe de 1ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Francisco Runze para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de escriptorario de 3ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Rodolpho Reiser para exercer,

a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de mestre de lancha da Secção Fluvial da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares, aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Alfredo Macs para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de mestre de lancha da Secção Fluvial da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Raulino Dias para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de mestre de lancha da secção fluvial da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Rodolpho Kuck para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de mestre de lancha da secção fluvial da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das instruções regulamentares aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear Domingos Rossetto para exercer, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus, inspector.*

Ministerio da Agricultura, Industria

e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio de 5 a 10 de abril de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital)

Algodão em rama

Regularam os seguintes preços por 10 kilos:

1º do sertão.....	37\$000 a 39\$000
1º sorte.....	34\$000 a 36\$000
Mediano.....	32\$000 a 33\$000
Regular.....	32\$000 a 33\$000
Paulista.....	32\$500 a 34\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal.....	1\$060 a 1\$120
2º jacto.....	\$230 a \$260
Mascavinho.....	\$840 a \$900
Mascavo.....	\$770 a \$820

Café

Regularam os seguintes preços por arroba:

Typo 3.....	18\$200 a 19\$100
Typo 2.....	17\$100 a 18\$000
Typo 5.....	16\$600 a 17\$500
Typo 6.....	15\$800 a 17\$000
Typo 7.....	15\$200 a 16\$100
Typo 8.....	14\$600 a 15\$800
Typo 9.....	14\$000 a 15\$200
Typo 10.....	
Escolha.....	11\$100 a 12\$600

Agua minerais, por caixa:

Caxambú, 32\$ a 34\$000.
Lambary, 30\$ a 32\$500.
Salutaris, 32\$ a 34\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 26\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty, 350\$ a 360\$000.
De Angra, 330\$ a 340\$000.
De Campos, 300\$ a 320\$000.
De Pernambuco, não ha.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 450\$ a 500\$000.
De 38 grãos, 450\$ a 460\$000.
De 36 grãos, 420\$ a 430\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, 3\$80 a \$400.
Estrangeira, 3\$80 a \$400.

Arroz, por 60 kilos:
 Brilhado de 1°, 50\$ a 54\$000.
 Brilhado de 2°, 47\$ a 49\$000.
 Especial, 48\$ a 50\$000.
 Superior, 46\$ a 47\$000.
 Bom, 44\$ a 45\$000.
 Regular, 40\$ a 41\$000.
 Branco do Norte, 42\$ a 43\$000.
 Rajado do Norte, 35\$ a 38\$000.
 Meio arroz, 30\$ a 32\$000.
 Sanga, 27\$ a 28\$000.
 Bacalhão, por caixa:
 Diversas marcas, 110\$ a 115\$000.
 Por meias caixas:
 Diversas marcas, 50\$ a 60\$000.
 Em tina:
 Gaspe, não ha.
 Americano?
 Halifax, não ha.
 Peixe-lin, 110\$ a 115\$000.
 Banha, por kilo:
 De Porto Alegre:
 Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$100.
 Latas de dous kilos, 1\$950 a 2\$100.
 Latas de um kilo, 1\$980 a 2\$100.
 Da Laguna:
 Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
 De Itajahy:
 Latas com 20 kilos, 1\$950 a 2\$100.
 Latas com 10 kilos, 1\$950 a 2\$100.
 Latas com dous kilos, 2\$ a 2\$160.
 Mineira e paulista:
 Latas com 20 kilos, 1\$850 a 2\$000.
 Batatas, por kilo:
 Nacionais:
 Mineira e paulista, \$500 a \$560.
 Rio Grande, não ha.
 Estrangeiras:
 Por duas e meia caixas, não ha.
 Breu americano, por 280 libras?
 Claro, 93\$ a 95\$000.
 Escuro, nominal.
 Cimento, por barrica:
 Marca Dova, 21\$ a 22\$000.
 Marca Atlas, 21\$ a 22\$000.
 Marca Phoenix, não ha.
 Outras marcas, não ha.
 Farello de trigo, por 35 kilos:
 Dos Moinhos Nacionais, 3\$600 a 4\$200.
 Farinha de mandioca, por 45 kilos:
 De Porto Alegre:
 Especial, 13\$800 a 14\$000.
 Fina, 12\$500 a 13\$000.
 Entrefina, 11\$500 a 12\$000.
 Peneirada, 11\$ a 11\$500.
 Grossa, 10\$500 a 11\$000.
 Da Laguna:
 Peneirada, 12\$ a 12\$500.
 Grossa, 11\$ a 11\$500.
 Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:
 De Moinho Fluminense:
 De 1ª qualidade, 27\$ a 27\$500.
 De 2ª qualidade, 26\$ a 26\$500.
 De 3ª qualidade, não ha.
 De Moinho Inglez (R. F. N.):
 De 1ª qualidade, 27\$ a 27\$500.
 De 2ª qualidade, 26\$ a 26\$500.
 De 3ª qualidade, 25\$ a 25\$500.
 Do Rio da Prata:
 De 1ª qualidade, 27\$ a 27\$500.
 De 2ª qualidade, 26\$ a 26\$500.
 De 3ª qualidade, 25\$ a 25\$500.
 Americana:
 Barricas ou saccos, nominal.
 Feijão, por 60 kilos:
 Preto superior, 28\$ a 30\$000.
 Preto regular, 23\$ a 24\$000.
 De cores, de Porto Alegre, 24\$000.
 Manteiga, 27\$ a 29\$000.
 Enxofre (66 kilos), 24\$ a 26\$000.
 Branco, 24\$ a 25\$000.
 Amendoim, 24\$ a 26\$000.
 Fradinho, 27\$ a 28\$000.
 Mulatinho, 17\$500 a 18\$500.
 De outras procedencias, 17\$ a 18\$000.
 Fumo em corda, por kilo:
 Especial, 23\$000 a 23\$800.
 Bom, 1\$700 a 2\$000.
 Baixo, \$900 a 1\$000.

Do Rio Grande, por 15 kilos:
 Amarello 1°, 31\$ a 33\$000.
 Amarello 2°, 29\$ a 31\$000.
 Commum 1°, 26\$ a 27\$000.
 Commum 2°, 24\$ a 25\$000.
 Da Bahia, por kilo:
 Especial, 2\$400 a 2\$600.
 Superior, 2\$ a 2\$200.
 Bom, 1\$600 a 1\$800.
 Kerozene americano, por caix:
 Diversas marcas, 20\$500.
 Ladrilhos, por metro quadrado:
 Nacionais, 6\$ a 8\$000.
 De Ceramica, 13\$ a 16\$000.
 Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.
 Manteiga, por kilo:
 De Minas e do Estado do Rio, 4\$800 a 5\$000.
 De Santa Catharina:
 Latas de 5 e 10 kilos, 3\$500 a 3\$800.
 Estrangeiras, por libra:
 Diversas marcas, não ha.
 Milho, por 62 kilos:
 Amarello, 15\$500 a 16\$000.
 Branco, 16\$ a 17\$000.
 Mesclado, 14\$ a 14\$500.
 Do Rio da Prata, não ha.
 Oleo, por kilo:
 De linhaca, bruto?
 Em barril, 2\$ a 2\$400.
 Em lata, 2\$ a 2\$400.
 De caroço de algodão, por litro:
 Nacional, 1\$200 a 1\$400.
 Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, Rio e S. Paulo, nominal.
 De Porto Alegre, nominal.
 De Santa Catharina, nominal.
 Pinho, por pé:
 Americano, 1\$400.
 De rezina, 1\$800.
 Spruce, não ha.
 Sueco branco, não ha.
 Sueco vermelho, não ha.
 Do Paraná:
 De 1ª qualidade, \$800.
 De 2ª qualidade, \$760.
 De 3ª qualidade, \$720.
 Madeiras de lei, por metro cubico:
 Cedro, 230\$000.
 Peroba branca, 220\$000.
 Outras qualidades, 130\$000.
 Phosphoros, por lata:
 Marca Olho, 73\$000.
 Marca Brilhante, 72\$000.
 Outras marcas, nominal.
 Sal, por sacco c/ 60 kilos:
 Do Norte:
 Grosso, 8\$500 a 8\$800.
 Moído, nominal.
 De Cabo Frio:
 Grosso, 7\$ a 9\$000.
 Sal, por sacco com 60 kilos:
 De Cabo Frio:
 Moído, nominal.
 Estrangeiro, 10\$ a 13\$000.
 Sebo, por kilo:
 Do Rio Grande e fronteira, nominal.
 Do matadouro e xarqueadas, 18\$000.
 Do Rio da Prata, nominal.
 Tapioca, por kilo:
 De diversas procedencias, \$400 a \$500.
 Telhas, por milheiro:
 Francezas, 580\$ a 600\$000.
 Nacionais, 340\$ a 350\$000.
 Toucinho, por kilo:
 Commum, não ha.
 De fumeiro, não ha.
 Vinho:
 Do Rio Grande (por barril), 70\$ a 75\$000.
 Estrangeiro, por pipa:
 Virgem, 700\$ a 750\$000.
 Verde, 650\$ a 700\$000.
 Collares, 750\$ a 800\$000.
 Xarque, por kilo:
 Do Rio da Prata:
 Patos e mantas, 1\$800 a 2\$100.
 Manjas, 1\$800 a 2\$200.

Do Rio Grande do Sul:
 Matos e mantas, 1\$700 a 2\$120.
 Mantas, 1\$700 a 2\$160.
 De Matto Grosso:
 Patos e mantas, não ha.
 Do interior de Minas, Rio de S. Paulo, 1\$500 a 2\$120.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 1 A 7 DE ABRIL DE 1920

Algodão

Parahyba = Stock, 400 fardos e 51 saccos. Preço por arroba, 40\$000.
 Maranhão = Stock, 2.000 saccas. Preço por kilo, 2\$500.
 Belém = Preço por arroba, 2\$500.

Arroz

Belém = Preço por kilo, \$280.

Assúcar

Parahyba = Stock: crystal, 6.180; bruto, 3.460 saccos. Preços por arroba: crystal, 15\$; bruto, 11\$000.
 Jaraguá (Alagôas) = Preço por arroba: crystal, 13\$ a 13\$500; usina, 13\$500 a 14\$; branco purgado, 12\$; mascavado, 9\$; somenos, 10\$500; bruto secco, 9\$300; bruto melado, 8\$400; farofia, 9\$; retame, 7\$400. Mercado firme.

Borracha

Belém = Entraram 170.517 kilos de borracha e 37.165 de caucho. Cotações: certão, fina, 2\$700 a 2\$800; sernamby, 1\$800 a 1\$900; caucho, \$900 a \$950. Ilhas: fina, 2\$200 a 2\$300; sernamby, \$800; sernamby, de Cametá, \$950; fina de Caviana, 2\$300; caucho de Tocantins, 1\$500; de Xingú, fina, 1\$600; de Tapajós, fina, 2\$450 a 2\$500; sernamby, 1\$700 a 1\$750; caucho, 1\$750 a 1\$850. Mercado calmo.

Cacão

Belém = Preços por kilo, 1\$400 a 1\$120.

Café

Santos = Entraram 23.856 saccas. Embarques \$1.300.
 Stock, 2.833.560. Preços: 12\$800 a 13\$000.

Caroço de algodão

Parahyba = Stock, 3.951 saccos. Preço por arroba, 1\$000.

Castanhas

Belém = Preços por hectólito: 55\$ a 61\$200.

Copahyba

Belém = Preços por litro: 2\$300 a 2\$500.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

expediente de 16 de abril de 1920

o Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 2:833\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fez jus, no mez de março ultimo, o pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 1.401);

Ao padre Pedro Massa, procurador de D. Antonio Malan, superior das missões salesianas indigenas de Matto Grosso, a quantia de 32:500\$, parte correspondente ao 1º semestre do corrente anno, dos auxilios organimentarios concedidos ás colonias indigenas de Matto Grosso, mantidas pelos missionarios salesianos e aos trabalhos de catechese dirigidos pelo referido D. Antonio Malan, por ter prestado conta dos anteriormente recebidos, nos termos do art. 44, da lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920 e haver apresentado o relatório exigido pelo art. 32 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.402);

As contas de Borlido Maia & Comp., Joaquim Ferreira Brandão e F. F. Braga & Comp., na importancia total de 617\$300, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.403);

As contas de Lloyd Brasileiro, na importancia total de 364\$, provenientes de passagens e transportes concedidos no anno passado, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 1.404);

A quantia de 1:313\$ em quanto importam as folhas do pessoal assalariado o diarista da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.405);

As contas de Manoel Pereira da Silva, na importancia total de 9:198\$500, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.407);

A conta da Casa Leuzinger, na importancia de 128\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito desta Secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.408);

As contas de J. E. Thompson, Jorge & Santos, F. Brigueit & Comp., Fred Figner,

Cóco babassu

Maranhão = Preço por kilo, \$600.

Couro

Parahyba = Stock, 637. Preços por kilo: salgado, 1\$800; florsal, 1\$900; espichado, 2\$200.
 Maranhão = Preços por kilo: salgados, 2\$200; espichado, 2\$700; de veado, 5\$300.
 Alagôas = Preço por kilo: secco, salgado, 1\$700.
 Belém = Preço por kilo: verdes, 1\$680 a 1\$850; salgado 1\$900 a 2\$800; espichados, 17\$ a unidade.

Cumará

Belém = Preço por kilo, 1\$600.

Farinha de mandioca

Maranhão = Stock, 1.000 saccas. Preço por 60 kilos, 20\$000.

Gergelim

Maranhão = Stock, 200 saccas. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Guaraná

Belém = Preço por kilo, 9\$000.

Mamona

Parahyba = Stock, 198 saccos. Preços por arroba, 2\$800 a 3\$000.
 Maranhão = Stock, 500 saccas. Preço por 60 kilos, 12\$000.
 Alagôas = Preço por arroba, 3\$000.

Milho

Maranhão = Stock, 10.000 saccas. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Pelles

Alagôas = Preços: de cabra, 7\$500; de carneiro, 5\$000.
 Belém = Preços: de veado, 4\$680 a 4\$800.

Pirarucu

Belém = Preço por kilo, 1\$ a 1\$700.

Tapioca

Maranhão = Stock, 1.050 saccos. Preço por 60 kilos, 18\$000.

Ucuhüba

Belém = Preço por kilo, \$250.

Villas Boas & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, na importancia total de 4:916\$028, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.409);

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 630\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.410);

A quantia de 810\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o 1º official desta Secretaria de Estado, Venancio de Figueiredo Neiva, por ter estado em commissão fora desta Capital nos mezes do fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.411);

As contas de Villas Boas & Comp. e J. Garcia, na importancia total de 159\$, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.412);

As contas de Villas Boas & Comp., e J. L. Costa & Comp., na importância total de 972\$300, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Estatística e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.413);

A conta de Barcellos & Comp., na importância de 613\$750, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.414);

As contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Israel Company Limitada, na importância total de 2:898\$100, provenientes de transportes feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 1.415);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 272\$160, proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito deste ministerio (aviso n. 1.416);

As contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de réis 1764\$, provenientes de transportes feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 1.417);

As contas do Arnaldo Braga & Comp., J. L. Costa & Comp., Villas Boas & Comp., Plácido Marques e Moreira Barbosa, na importância total de 1:514\$300, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Estatística e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.418);

As contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, São Paulo Railway Company, Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, Sorocabana Railway Company, Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, Lloyd Brasileiro, The Londrina Railway Company Limited e Com. a Via Nacional de Navegação Costeira, provenientes de transportes concedidos no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, na importância total de 2:516\$644 (aviso numero 1.419);

A quantia de 55:000\$, em quanto importa a conta de Dias Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Agricultura Prática e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.420);

A conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importância de 75\$, proveniente do fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.421);

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 254\$621, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 1.422);

A quantia de 70\$, em quanto importa a folha de auxilio de aluguel de casa a que tem direito o portador da Directoria do Serviço de Agricultura Prática José Rebello da Silva, relativa ao mez do marco ultimo (aviso n. 1.423);

As contas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 3:461\$330, provenientes de transportes feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 1.424);

A conta de F. Miranda, na importância de 281\$, proveniente de trabalhos executados no anno passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei

n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.425);

A conta de Rodolpho Ferreira da Silva, portador da Junta Commercial, na importância de 68\$100, proveniente de despesas miudas feitas, no anno passado, em proveito da mesma junta e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.427);

As contas de E. Lambert, na importância total de 2:217\$200, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Estatística e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.432);

A quantia de 7:020\$, em quanto importa a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente do fornecimento de plantas, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Agricultura Prática e para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.428);

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis providenciar assim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao geologo do Serviço Geologico o Mineralogico, Horace E. Williams, encarregado dos estudos de captação de forças hydraulicas para fornecimentos de energia electrica a fornos metallurgicos nas bacias dos rios Paraná, Parahyba, S. Francisco e outros, o adiantamento da quantia de 50:000\$, para attender ás despesas com salarios, diarias, passagens, transportes, animaes, medicamentos, medidas propylaticas, material, compreendendo a compra dos instrumentos necessarios o o mais que se torne necessario a esse serviço, de que prestará as devidas contas oportunamente (aviso n. 1.400).

Rogo vos dignéis de providenciar assim de que, por conta do credito de 300:000\$, aberto pelo decreto n. 14.067, de 19 de fevereiro ultimo, seja distribuido, por telegramma, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Sergipo, Bahia, Pernambuco e G.az o credito de 30:550\$, para attender ás despesas do pessoal e material, até 30 de setembro do corrente anno das Delegacias da Superintendencia do Abastecimento nos referidos Estados, conforme a demonstração (aviso n. 1.431).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional o credito para pagamento aos funcionarios deste ministerio da gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, junto vos restituo as folhas que acompanharam os vossos officios ns. 98 e 104, de 9 e 14 do corrente, assim de serem transmitidas á Directoria da Despesa do Thesouro por onde deve correr o respectivo pagamento (officio n. 1.436).

— Sr. 3º official Almachio Pinheiro de Campos:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos, de accordo com o aviso n. 1.355, de 14 do corrente, para effectuar o pagamento do pessoal do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico em Pinheiro, relativos aos mezes de janeiro o fevereiro ultimos, na importância de 7:318\$086, percebendo para o desempenho dessa commissão a ajuda de custo na importância de 123\$, na qual se acham incluidas as vossas diarias regulamentares (officio n. 1.430).

— Sr director do Serviço de Povoamento:

Chamo a vossa attenção para a circular n. 770, de 4 de março proximo passado,

publicada no *Diário Official* de 9 do dito mez, pedindo informações de que precisa o Sr. ministro para resolver sobre o segaro contra riscos de fogo, raio e suas consequencias, dos imoveis a serviço deste ministerio (circular n. 1.399).

Identica aos directores: do Jardim Botânico, Agricultura Prática, Serviço Geologico, Secretaria da Junta Commercial, Geral de Estatística, Meteorologia e Astronomia, Museu Nacional, Serviço de Informaçoes, Industria Pastoral, Serviço de Protecção aos Indios, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Instituto de Chimica, Syndico da Junta de Corretores, Escola Wenceslau Braz e Hospedaria de Immigrantes.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias assim de que sejam pagas:

A quantia de 900\$, em quanto importa a folha de differença de vencimentos a que se jús o 1º official da Directoria Geral de Estatística Antonio Cavalcante Albuquerque do Gusmão, nos mezes de janeiro a março ultimos, por ter substituido o chefe da secção Dr. Affonso Celso Parreiras Horta (aviso n. 1.433).

A conta de Maria Paschoal, na importância de 76\$, proveniente do lavagens de toalhas para esta Secretaria de Estado nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso numero 1.434).

A conta do Arnaldo Braga & Comp., na importância de 560\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do gabinete do ministro e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 1.435).

A conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de 178\$150, proveniente de telegrammas expedidos em junho do anno proximo passado, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 1.436).

A conta do Azavedo Alves, Rodrigues & Comp., na importância de 101\$, proveniente de fornecimento feito no anno passado, em proveito desta Secretaria de Estado e para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.437).

As contas de J. Garcia, na importância total de 199\$ provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.438);

A conta da Sorocabana Railway Company, na importância de 17\$600 proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito do Patronato Agricola de Monção (aviso n. 1.439);

A conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importância de 20\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.440);

A conta de F. Peixoto, na importância de 395\$ proveniente de trabalhos feitos no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Estatística e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.441);

A conta do Moreno Borlido & Comp., na importância de 724\$300 proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.442);

A conta do Instituto Oswaldo Cruz, na importância de 37:500\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço da Industria Pastoral (aviso numero 1.443);

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 1:118\$200 proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.444);

A conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 600\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Junta Commercial desta Capital e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.445);

A conta do Moreno Borlido & Comp. na importância de 69\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 1.446);

A conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importância de 2:475\$700 proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.448);

As contas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 2:602\$350 provenientes de transportes effectuados no anno passado, em proveito do Serviço do Povoamento (aviso n. 1.449);

A quantia de 9:995\$ em quanto importa a inclusa conta da Companhia Fornecedor da Matériaes, proveniente da execução de trabalhos no jardim do Observatorio Nacional no morro de S. Januario, no anno proximo passado (aviso n. 1.450);

A conta de Moreno Borlido & Comp. na importância de 201\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.451);

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 4:828\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.452);

A quantia de 490\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o director do Campo de Demonstração de Rozende Bernardo Dias Ferreira, nos mezes de julho a dezembro do anno proximo passado, por serviços prestados fora da sede da respectiva repartição (aviso n. 1.471);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Sr. Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 269:790\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912 (aviso n. 1.453).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Benjamin de Araújo Lima, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 133:360\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos de comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.454).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Aurelio de Moraes Brito, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 115:380\$ distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos de comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.455).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Trajano Louzada, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 494:780\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.456).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Hermâno de Vasconcellos Bittencourt Junior, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 221:550\$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado,

de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.457).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Raul Moreira Fragozo, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 88:940\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro ultimo.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.458).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Milcides José Gonçalves, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 119:000\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso numero 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.459).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Achilles de Faria Lisboa, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 161:690\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.460).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Sr. Raymundo Ilusterno, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 108:470\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso numero 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.461).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Maílo Augusto Teixeira de Freitas, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 723:560\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.462).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Sr. Arthur Deodato Bandeira, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 217:980\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.463).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Carlos Cavalcante de Gusmão, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 136:730\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso numero 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a circular n. 9 do Ministerio da Fazenda, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.464).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Sr. Saturnino de Padua, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 121:600\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso numero 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.465).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de

1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Octavio de Lima Tavares, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 86:190\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.466).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. João Mauricio de Sampaio Vianna, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 631:410\$ distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto numero 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.467).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Mariano Augusto de Meleiros, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 93:690\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a Circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.468).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Octavio Augusto de Faria, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 247:260\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso numero 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a Circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.469).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

De accôrdo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de

1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos até 10:000\$, de cada vez, ao delegado geral do Recenseamento nesse Estado, Dr. Heraclio Villar Ribeiro, para attender a despesas urgentes com o mesmo serviço, por conta do credito de 99:260\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso numero 614, de 23 de fevereiro ultimo, pelo credito aberto pelo decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Os processos da comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a Circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 2 de março de 1912 (aviso n. 1.470).

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de auxilio de aluguel de casa a que fez jus, no mez de março ultimo, o porteiro do Jardim Botânico Franklin Alves, na importancia de 70\$000 (aviso n. 1.472);

A folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 10:157\$079 (aviso n. 1.473);

A conta de Firmino Fontes, na importancia de 62\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.474);

A quantia de 1:780\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa ao mez de fevereiro ultimo (aviso numero 1.475);

A conta de Firmino Fontes, na importancia de 59\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Museu Nacional, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.476);

As contas da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, na importancia total de 98\$100, provenientes de transportes concedidos no anno passado, em proveito da Delegação Executiva da Produção Nacional (aviso numero 1.477);

As contas de A. Costa & Comp., F. F. Moreira & Comp., Joaquim Ferreira Brandão e F. F. Bra. z., na importancia total de 917\$740, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia e para os quaes, houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.478);

a conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 65\$700, proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná (aviso numero 1.479);

a conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 230\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.480);

As contas de Luiz Macedo na importancia total de 260\$300, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito desta secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.481);

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 375\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.482);

A quantia de 132\$, em quanto importa a folha de diárias a que fez jus o inspector agrícola do Serviço de Agricultura Prática José Eurico Dias Martins, nos mezes de novembro e dezembro ultimos, por serviços prestados fora da sede da respectiva repartição (aviso numero 1.484).

A importancia de 592\$ em quanto importa a folha de diárias a que fizeram jus os inspectores da Directoria de Meteorologia e Astronomia Julio Corrêa e Castro e Claudio Chaves Imbuzeiro o o observador Eutychio de Andrade Campos, no mez de dezembro do anno proximo passado, por serviços prestados fora da sede na respectiva repartição (aviso numero 1.485).

A folha de differença de salario que compete ao trabalhador do Serviço de Agricultura Prática, nos mezes de setembro e outubro do anno proximo passado, na importancia de 320\$ (aviso n. 1.486).

A folha dos jardineiros do Horto Botânico do Museu Nacional, relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 200\$ (aviso numero 1.487).

A conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 24\$ provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito desta Secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.488).

As contas de Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 14.30\$ provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.489).

A conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 63\$200 proveniente de transportes concedidos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 1.490).

A conta de A. M. de Oliveira & Comp., na importancia de 400\$, proveniente do aluguel da sala do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, occupada pela Junta dos Corretores do Mercadorias, referente ao mez de novembro do anno proximo passado (aviso n. 1.491).

A conta de Miranda Affonso, na importancia de 90\$, proveniente de fornecimento feito no anno passado, em proveito da Secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro e para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.492).

A conta da Empresa Formicida Bataillard, na importancia de 960\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Prática e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.493).

A folha de auxilio de aluguel de casa, na importancia de 100\$, a que fez jus, no mez de março ultimo, o porteiro do Museu Nacional, João Cosme Cavalcante (aviso numero 1.498).

A conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 123\$850, proveniente de fornecimento de luz no anno passado em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso numero 1.499).

A conta de Silva Santos & Comp., na importancia de 750\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito desta Secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.500).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado

o porteiro da Junta Commercial do Rio de Janeiro, Rodolpho Ferreira da Silva, da quantia de 64\$, de despesas miúdas e de prompto pagamento effectuadas pelo alludido porteiro no mez de novembro ultimo, conforme os inclusos documentos (aviso n. 1.494).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado da quantia de 55\$ o porteiro da Junta Commercial do Rio de Janeiro, Rodolpho Ferreira da Silva, de despesas miúdas e de prompto pagamento effectuadas em janeiro ultimo, conforme a relação documentada (aviso numero 1.496).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, conforme a inclusa demonstração, o credito de 25.800\$ por conta da verba 14, titulo «Material», consignação XI, «Para a manutenção e desenvolvimento dos cursos complementares, etc.», do art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para pagamento da gratificação que compete ao pessoal administrativo da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, por serviços do curso complementar alli estabelecido, de accordo com o art. III do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, e bem assim dos serviços dentarios, na forma dos contractos de 5 de fevereiro e de 7 de abril do mesmo anno (aviso n. 1.495).

Rogo vos dignéis providenciar afim de ser distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte o credito de 56.400\$, para attender, no corrente anno, ás despesas de custeio da Estação da Montagem da Granja Pastoral, Riachuelo, em Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 1.497).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Transmittindo-vos o processo de civida de exercicio findo encaminhado a esta directoria pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, em que figura como credora a Manóes Harbour Limited, na importancia de 4.000\$, peço-vos informéis si a armazenagem que deu origem á referida despesa foi feita em proveito desse serviço (officio n. 1.483).

Segunda secção

Expediente de 12 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Não tendo sido remettidos a esta directoria geral os documentos de despesas das diversas repartições deste ministerio nesse Estado, relativos aos exercicios de 1912 a 1918, peço vos dignéis de providenciar afim de que sejam enviados com a maior urgencia possivel a esta repartição, não só os alludidos documentos mas tambem os que se referirem a despesas que porventura tenham sido realizadas por meio de adiantamentos concedidos por essa delegacia, de accordo com o disposto nas circulares do Ministerio da Fazenda ns. 9, de 12 de março de 1912, e 1, de 9 de janeiro de 1913 (officio n. 147).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 118, de 25 de março ultimo, vos declaro que esta directoria geral, em officio n. 240, de 28 de fevereiro de 1918, levou ao vosso conhecimento ter o Sr. ministro autorizado a baixa da responsabilidade pelos animaes desse posto a que se referem os termos que acompanharam o vosso officio n. 225, de 6 de julho do citado anno (officio n. 148).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices em Matto Grosso:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta Directoria Geral e Livro Caixa de 1917, que deixou de acompanhar o vosso officio n. 7, de 20 de fevereiro de 1918.

Outrosim chamo a vossa attenção para o facto de ter sido adoptado na escripturação dessa escola um só livro de cada um dos modelos: III (Carga de material permanente), XI (Carga e descarga de material de consumo) e XXXI (Livro de produção de cada officina) para todos os responsaveis, quando, pelas instrucções em vigor, a cada responsavel deve corresponder um livro de cada um dos modelos citados (officio n. 149).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Amazonas:

Reitero-vos o pedido feito em meu officio n. 366, de 1 de abril de 1917, no sentido de ser a esta Directoria Geral enviada a segunda via do inventario que deve ter sido feito nessa escola, em 30 de dezembro de 1916, bem como os livros que serviram nas respectivas officinas, no mesmo anno para carga e descarga do material de consumo (Mod. XI), o talão para pedidos a fornecedores (Mod. X) e o talão para orçamento e comunicação ao director, da execução de trabalhos, concertos feitos pelas officinas (Mod. XXXIV), os quaes, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser remettidos a esta Directoria Geral (officio n. 150).

— Sr. director do Museu Nacional:

Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral os livros de carga de material permanente (Mod. III), Livro de registro de semoventes (Mod. V), Talão para pedidos a fornecedores (Mod. X), Livro de registro especial de amostras (Mod. XXVII), Livro de carga do amostras aos funcionarios technicos (Mod. XXVIII), Livro de carga dos objectos, instrumentos e aparelhos entregues aos funcionarios (Mod. XXIX), que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser remettidos no fim de cada anno a esta directoria geral e deixaram de acompanhar os vossos officios ns. 85, 134, 135, 145, 148, 181 e 218, todos de 1917.

Outrosim, peço a remessa dos inventarios do material de consumo, que devem ter sido procedidos a 31 de dezembro de 1916, de accordo com a circular citada, e que deixaram de acompanhar os vossos citados officios (officio n. 151).

Dia 14

Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões — Estado do Rio Grande do Sul:

Não tendo acompanhado vossos officios ns. 9 e 12, de 7 e 12 de fevereiro de 1918, o Talão para pedidos a fornecedores (modelo X) e o Livro de carga e descarga de material de consumo (modelo XI) referentes ao anno de 1916, solicitados, além de outros, no officio n. 914, de 1 de setembro de 1917, peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral, com a possivel brevidade, os referidos livros, que se tornam necessarios á tomada de contas dos funcionarios desse estabelecimento (officio n. 152).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices em Santa Catharina:

Em referencia ao vosso officio n. 5, de 17 de janeiro de 1917, remetendo apenas cinco talões para quitação de arrecadação e cinco talões para guias de autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas relativos ao anno de 1917, peço-vos providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria geral, com a possivel brevidade, os inventarios, livros de escripturação e respectivos documentos a vosso cargo, referentes aos annos já encerrados, de accordo com as determinações constantes das letras c e d, n. XV, § 2º, art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 153).

— Sr. ministro da Fazenda:

Necessitando o Governo do Estado do Paraná, para installação de uma escola, da casa

situada na sede do núcleo colonial, emancipado, Iraty, à rua Engenheiro José Maria n. 3, no mesmo Estado, imóvel esse já entregue à jurisdição do ministério a vossa cargo, por não mais ser necessário ao serviço deste ministério, peço providências no sentido de ser o alludido imóvel cedido ao Governo daquelle Estado, para o fim declarado, caso seja possível (aviso n. 154).

Tendo o Ministério da Guerra, por aviso n. 3, de 21 de fevereiro ultimo, comunicado que ordenara a cessão a este ministério de uma área de terra em frente à Estação de Pomicultura de Deodoro, igual à que lhe foi ha tempo transferida para localização de paíões de polvora, peço-vos providências no sentido de ser pela Directoria do Patrimonio Nacional feitas as competentes notas relativas à cessão dessa área de terra ora cedida, área essa a ser incorporada à estação acima alludida (aviso n. 156).

— Sr. ministro da Guerra:

Em referencia ao vosso aviso n. 3, de 21 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes que a entrega da área de terra alludida no vosso citado aviso, cedida em troca da de 104.543^{ms} que ha tempos foi transferida ao ministério a vosso cargo, deve ser feita ao Dr. Philippe Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura, a quem são confiados poderes para receber a e assignar o competente termo (aviso n. 153).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Tendo o Ministério da Guerra, por aviso n. 3, de 21 de fevereiro ultimo, comunicado que ordenara a cessão a este ministério de uma área de terra, em frente a essa estação, igual à que lhe foi ha tempos transferida para localização de paíões de polvora, communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi vos autorizar a receberdes, por parte deste ministério, a alludida área de terra e assignar o competente termo (aviso n. 157).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao que solicitou o director do Posto Zootecnico de Lages em officio sem numero, de 10 de fevereiro proximo passado, autorizo-vos a providenciardes para que o referido director venda em hasta publica os animais seguintes, pertencentes ao citado posto: de raça Holandesa, um touro, 10 vacas e quatro teneiras; da raça Jersey, um touro, quatro vacas e quatro teneiras; da raça Devon, dous touros, seis vacas e cinco teneiras. A esse numero de animais o director do posto referido acrescentará os teneiros das alludidas raças que tiverem nascido até a data da publicação do leilão.

O alludido director designará um funcionario sob a sua jurisdição para apregoar os referidos animais, um a um ou em lotes, conforme for mais conveniente ás condições do lugar, cabendo-lhe (ao director) presidir o acto e fazer a entrega dos animais que forem arrematados e ao secretario lavrar o respectivo termo, em duas vias, de accordo com a norma junta, sendo remetida uma das vias à Directoria Geral do Contabilidade deste ministério.

O producto do leilão deverá ser recolhido à Collectoria Federal em Lages, para os effectos do § 2º, art. 2º, da lei n. 3.991, de 6 de janeiro do corrente anno.

Quanto à autorização para a applicação da renda resultante do leilão deve ser opportunamente solicitada pelo director do Posto Zootecnico de Lages, apresentando a demonstração da importancia apurada e a relação dos animais ou material a adquirir (aviso n. 158).

Auto de venda e arrematação

Aos..... dias do mez de... do anno de..... no..... (estabelecimento em que se fizer o leilão) Estado de..... presentes os senho-

res..... declarou o primeiro como presidente do leilão que, autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso numero..... de..... de..... do corrente anno, de accordo com o edital publicado *Diário Official*, numero..... de..... de..... do corrente anno (ou no jornal tal), ia mandar proceder á venda em hasta publica, pelo segundo dos acima mencionados, de..... (os animais que devem entrar em leilão), pertencentes a....., sendo eu designado para lavrar o presente termo. Apregoada em altas vozes a venda dos animais supra citados, obtiveram-se as seguintes offertas:

Fulano.... offertou a quantia de..... pela..... (egua nacional..... etc. ou pelo 1º lote de tantas eguas etc.

Fulano.... offertou a quantia de..... pela..... (egua nacional..... etc. ou pelo 2º lote de tantas eguas, etc. (seguem-se os demais licitantes, si houver).

Em seguida o Sr. presidente recebeu dos arrematantes o signal de 20 % sobre os lances por que lhes foram vendidos os ditos animais, marcando a cada um o prazo de..... dias, para completar o preço da venda e retirar os animais adquiridos. Terminado o leilão, deu o Sr. presidente por finda a hasta publica, encerrando os respectivos trabalhos. E, para constar, eu..... lavrei o presente termo que assigno com os funcionarios acima citados..... (nome do estabelecimento), nesta..... (cidade onde se fizer o leilão), em..... de..... de..... (seguem-se as assignaturas)

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Junto vos remetto o requerimento de João Francisco Vieira Furtado, pedindo por certidão o titulo de propriedade n. 21, de 10 de novembro de 1918, de lote n. 26, do núcleo colonial Itatiaia, assim como a cópia da planta do mesmo lote, afim de que seja passada a citada certidão e tirada a alludida cópia da planta como determinou o Sr. ministro em despacho de 10 de abril corrente (officio n. 159).

Dia 17

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Peço-vos providências no sentido de ser enviado a esta directoria geral o talão para pedidos a fornecedores (Modelo X) pertencente à Inspectoria desta Serviço no Estado do Amazonas e Territorio do Acre, que deixou de acompanhar os vossos officios ns. 345, de 20 de maio, e 580, de 18 de agosto, ambos de 1919 (officio n. 160).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Peço-vos providências no sentido de ser enviado o livro de registro de sementeiras (animais de trabalho, Modelo V), do núcleo colonial Bandeirantes, que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, deve ser remetido no fim de cada anno a esta directoria geral e deixou de acompanhar o vosso officio n. 884, de 12 de março de 1919 (officio n. 161).

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

Peço-vos providências no sentido de ser enviado a esta directoria geral o livro de carga de material (mod. III) que deixou de acompanhar o vosso officio n. 57, de 31 de janeiro de 1919, e que de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, deve ser enviado no fim de cada anno a esta directoria geral (officio n. 162).

Incluso vos restituo os talões para requisição de transportes, pertencentes aos núcleos colonias Apucarã e Senador Corrêa, que acompanharam o vosso officio n. 150, de 15 de fevereiro de 1919 e que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913,

só devem ser remetidos a esta directoria geral, quando requisitados.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o facto de, em vez de uma via de cada um dos inventarios dos referidos núcleos, ter sido remetido um livro de registro de inventarios (mod. XXVI), onde irregularmente foram lavrados os inventarios dos dous núcleos, e bem assim, haver sido utilizado o talão para requisição de material (mod. VII), para pedidos a fornecedores, quando, para esse fim, existe o talão proprio (mod. X) (officio n. 164).

— Sr. administrador do campo de demonstração de Rezende:

Roitero o pedido que vos fiz no meu officio n. 969, de 19 de setembro de 1917, no sentido de serem enviados a esta, directoria geral, o talão para quitação de arrecadação (modelo n. II), o livro do registro de sementeiras (modelo n. V) o talão para pedidos a fornecedores (modelo n. X) o livro de carga e descarga do material de consumo (modelo n. XI) do exercicio de 1916, e quaes deixaram de acompanhar o vosso officio n. 7, de 20 de janeiro de 1917 (officio n. 163).

— Sr. agente da estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministério, Joaquim Silverio da Costa, independente da apresentação do conhecimento de embarque, que não foi remetido a esta Secretaria de Estado, — uma encomenda — destinada a este ministério, procedente do Cruzeiro, tendo o dito conhecimento o n. 13.400/43, conforme declara o officio da Sub-Directoria do Trafego dessa Estrada n. R/345, de 9 do corrente (officio n. 165).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministério:

Autorizo-vos de ordem de Sr. ministro, a retirar da estação de S. Diogo, Estrada de Ferro Central do Brasil, uma encomenda pertencente a este ministério, procedente do Cruzeiro e referente ao despacho n. 13.400/43 conforme declarou o officio da Sub-Directoria do Trafego n. R/345 de 9 do corrente (officio n. 166).

— Sr. Dr. Charles Vincent, director do Posto Zootecnico de Lages:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 5, de 19 de março proximo passado, com que rostituístes os documentos referentes ao adiantamento que vos foi feito em virtude do aviso n. 2.049, de 22 de maio de 1912 e verificando não terdes remetido o conhecimento do Caixa da Collectoria de Lages ou da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o qual deverá ser provado o recolhimento do saldo na importância de 115\$500 accusado na apuração da comprovação da applicação do mesmo adiantamento, vos peço que seja o alludido conhecimento remetido a esta directoria geral, para que o processo respectivo possa ter competente andamento (officio n. 167).

— Sr. Dr. Charles Conreur, veterinario contratado:

De accordo com o solicitado no officio da 3ª Directoria do Tribunal de Contas n. 311, de 16 de março ultimo, vos convido para, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do presente officio, sob pena de revelia, nos termos do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.309, de 23 de dezembro de 1898, recolherdes aos cofres publicos a quantia de 145\$084, proveniente de juros sobre a importância de 1:775\$300, retida em vosso poder, durante o periodo de 1 de abril de 1914 a 26 de fevereiro de 1912, nos termos do accordo do Tribunal de Contas de 28 de fevereiro ultimo (officio n. 168).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Peço-vos providências no sentido de ser enviada a esta directoria geral uma relação

dos adiantamentos feitos ao ex-pagador da secção districtal do Rio Branco, maior Vicente Affonso, no período do 17 de julho de 1912 a 5 de janeiro de 1914.

Outrosim, peço informéis si além do adiantamentos não recebeu o alludido funcionario supprimentos em virtude do seu cargo (officio n. 169).

— Sr. superintendente do Serviço da Limpeza Publica e Particular do Districto Federal:

Accusando o rebimeto do vosso officio n. 226, do 27 de fevereiro ultimo, peço vos dignéis de informar qual a pessoa competente a quem foi entregue o guilaste a que se referiu o mesmo officio, visto ser indispensavel a escripturação desta directoria o conhecimento nominal dos responsaveis, ainda que temporarios, pela guarda de bens de qualquer natureza pertencentes ao ministerio (officio n. 170).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia 600\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Astrogildo Pereira Duarte Silva, encarregado da expedição do Serviço de Informações, em virtude do aviso n. 2.152, de 31 de julho de 1915 (officio numero 171).

Ferreira secção

Expediente de 14 de abril de 1920

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 637, do 23 de março findo, communico-vos, para os devidos effectos, que foram dadas as providencias solicitadas no mesmo officio, no sentido da Brazilian Meat Company recolher aos cofres do Thesouro Nacional a importancia de 1:333\$560, necessaria ao pagamento do auxiliar verificador Accacio Nicóla do Oliveira, desde 17 de março até 30 de junho do corrente anno, nos termos do art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 11.463, de 27 de janeiro de 1915 (officio n. 338).

— Sr. director-gente da Brazilian Meat Company, Mendes, Estado do Rio da Janeiro:

Em additamento ao meu officio n. 51, do 3 de fevereiro ultimo, convido-vos a recolher aos cofres do Thesouro Nacional, de accordo com a guia junta, a importancia de réis 1:333\$560, destinada ao pagamento do auxiliar verificador Accacio Nicóla do Oliveira, desde 17 de março até 30 de junho do corrente anno, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915 (officio n. 339).

Dia 16

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Em additamento ao meu officio n. 183, do 2 de maio do anno findo, peço-vos informéis si foram tomadas as providencias indicadas no mesmo, o que se torna indispensavel a regularidade da escripta a cargo desta directoria geral (officio n. 340).

— Sr. chefe de culturas Paulo Americo de Argollo Silvado, Estado do Espirito Santo:

Em additamento ao meu officio n. 209, do 4 de março findo e em resposta ao vosso numero 128, de 12 do dito mez, declaro-vos que para regularidade desta directoria geral, torna-se necessario que, nas folhas para pagamento de diarias, se mencionem não só os serviços que deram logar ás diarias em questão, mas também os dias, especificadamente, em que taes serviços foram executados ou

obligaram o funcionario a viajar (officio n. 341).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Já tendo sido effectuado o pagamento da encomenda de 300 exemplares da relação de addidos deste ministerio, a que se referiu o meu officio n. 3, de 14 de janeiro do corrente anno, e perdendo o alludido trabalho sua oportunidade por qualquer demora, solicito vossas providencias no sentido de ser, com a maior urgencia, executada a sua impressão (officio n. 343).

Dia 17

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Reitero-vos o pedido de informações constante do meu officio n. 429, de 8 de abril do anno findo, referente a despesas effectuadas pela inspectoría desse serviço no Estado de Matto Grosso, por conta do exercicio de 1918 (officio n. 343).

— Sr. fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Reitero-vos o pedido constante do meu officio n. 293, de 30 de junho do anno findo, acerca da remessa dos documentos comprobatorios do adiantamento de 12:000\$, concedido ao administrador do nucleo Cruz Machado, Sr. Augusto Ferreira de Abreu, o que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 12, de 15 de abril de 1918 (officio n. 344).

— Sr. chefe de culturas Antonio Artuda Camara, Estado de Sergipa:

Em additamento ao meu officio n. 216, do 20 de maio do anno findo, declaro-vos que deveis informar a esta Directoria Geral, com urgencia, si foram por vós tomadas as providencias recommendadas no mesmo (officio n. 345).

Dia 19

Sr. director da Agricultura Pratica:

Tendo a firma Ribeiro, Rezende & Comp., do Palmyra, Estado de Minas, recolhido ao Thesouro Nacional a quantia de 230\$, correspondente á primeira annuidade pelo aluguel de um alambique e seus pertences, conforme communicastes em officio n. 608, do 17 de fevereiro do anno proximo findo, solicito-vos a remessa a esta directoria geral do respectivo certificado, o que se torna necessario para a boa regularidade do seu escripta (officio n. 346).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Alagoas:

Verificando que essa escola envia a delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para o respectivo pagamento, contas sem a declaração de terem sido recebidos os objectos, ou ter sido effectuado o serviço a que ellas se referem, recommendo-vos a fiel observancia do § 2º do art. 26 do regulamento a que se refere o decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

Outrosim, peço-vos informéis si para os fornecimentos do que trata a conta de Jarinho Leite & Comp., na importancia de 1:100\$860, datada de 31 de março de 1919, foram cumpridas as determinações das circulares 2.465, de 12 de setembro de 1910, e 7, de 26 de agosto de 1911, relativamente ao pedido do de preços á firmas commerciaes.

Igualmente recommendo-vos que nas relações de despesas miudas do porteiro, e outras, sejam discriminados os objectos adquiridos, pelo preço da unidade, formalidade indispensavel, para o effecto de escripturação dessa escola e declaro-vos que não se justifica, por parte dessa repartição a compra de assucar, conforme verifiquei de uma das relações enviadas á delegacia para o necessario pagamento (officio n. 347).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Lages:

De accordo com a circular n. 24, do 27 de janeiro proximo passado, solicito-vos a remessa urgente do boletim de renda e de pro-

ducção desse estabelecimento, referentes ao mez do dezembro de 1919, os documentos comprobativos da applicação da renda e o certificado do recolhimento á delegacia fiscal do saldo que por ventura tenha sido verificado (officio n. 348).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do S. Luiz do Missões:

Em referencia ao vosso officio n. 24, do 9 de fevereiro ultimo, junto vos restituo os boletins de renda e de producção referentes ao anno de 1919, assim de que sejam organizados — mez por mez — com as importancias parciaes intelligíveis e a somma total feita e bem assim deveis remetter o certificado de recolhimento do saldo da renda feito á delegacia fiscal (officio n. 349).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Tendo Rubem Fleury da Rocha requerido a reversão da quota da pensão que lhe cabe por haver fallecido sua mãe D. Felicia Fleury da Rocha, peço informéis si ainda o mesmo pensionista continua a perceber a pensão a que teve direito no fallecimento da sua progenitor Domingos José da Rocha (officio numero 350).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactinios do Barbacena:

Junto vos restituo os documentos referentes á comprovação das despesas realizadas com a renda desse estabelecimento de 1919, e que, em numero de seis, acompanharam o vosso officio n. 55, do 23 de março proximo findo, assim de serem legalizados com os recibos passados sobre estampilha federal de 300 réis, nas primeiras ou segundas vias. Outrosim, communico-vos que os recibos passados — a rogo — devem ser assignados por duas testemunhas (aviso n. 352).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, para os fins convenientes, uma copia autentica do termo de contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro Paulino Franco de Ca. valho para servir na qualidade de geologo ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo do valle do Amazonas.

O alludito contracto achá-se publicado no *Diário Official* de 13 do corrente (officio n. 353).

Dia 20

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 5:000\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo auxiliar tecnico addido do Serviço Geologico e Mineralogico de Brasil, Francisco de Paula Bda Nova, em virtude do aviso n. 1.381, de 1 de maio de 1919 (officio n. 354).

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 20:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo geologo extra-numerario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil Odorico Rodrigues de Albuquerque, em virtude do aviso n. 1.371, de 1 de maio de 1919 (officio n. 355).

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, e incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 300\$, recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro da Directoria Geral de Estatistica, Adauto Gomes de Oliveira, em virtude do aviso n. 1.825, de 6 de junho de 1919 (officio n. 351).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

45ª sessão ordinaria, em 20 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. JOSÉ MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos de Miranda, servindo interinamente no cargo de ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 459 e 1.127, de 14 de fevereiro e 31 de março ultimos, pagamento de 8:000\$ a U. Joncker, de fornecimentos feitos á secretaria de Estado, em 1919. — Foi ordenado o registro do pagamento, reconsiderada a decisão de 1 do mez proximo findo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 658429 a Indalecio Constancio Ferreira Junior, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, 118\$ a Luiz Zanni, réis 1:010\$458 a Jorge da Silva Leite, réis 5:371\$800 a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd., e réis 9:036\$516 a Barbosa Albuquerque & Comp., por conta da verba «Exercícios findos».

De distribuição do credito:

De 210\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a, de 1919, mediante anulação de igual importancia no concedido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e á distribuição do credito mencionado, feita a anulação indicada no ultimo processo.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 374, de 2 do mez proximo passado, pagamento de 10:347\$600 á Companhia E. F. Federaes Brasileiras-Rede Sul Mineira, de passagens e transportes concedidos em 1918 ao ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem solicitados os necessarios esclarecimentos sobre a duvida a que se referem a informação e parecer da directoria.

Ns. 250 e 403, de 14 de fevereiro e 6 de março ultimos, pagamento de réis 7:113\$300 e 290\$800 á Companhia Cantareira e Vição Fluminense e á Companhia E. F. S. Paulo-Rio Grande, de passagens e transportes concedidos em 1919.

N. 460, de 13 do mez passado, idem de 1:503\$800 a Luiz Hermann Filho & C. Limitada, de fornecimentos feitos para o Deposito do Material Sanitario, idem.

Determinou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores — Avisos:

N. 1.165, de 6 do mez proximo passado, pagamento de 200\$ a José Augusto Pinto, de aluguel de fevereiro ultimo, da sala occupada pela 1ª Pretoria Criminal. — Recusou-se registro á despesa, por não constar o seu empenho proximo.

N. 1.676, de 6 do corrente, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 35ª, de 1920. — Ordenou-se o registro da distribuição do mencionado credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.264, de 14 do corrente, pagamento de 6:282\$700, de fornecimentos feitos pela Imprensa Naval, em 1919. — Recusou-se registro á despesa, pelas divergencias apontadas na informação da directoria.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 131, de 3 do corrente, pagamento de 3:750\$, ouro, ao consul de 2ª classe, Luiz de Magalhães Tavares, de ajuda de custo;

N. 139, de 13, idem de 2:500\$, ouro, ao consul de 2ª classe, José Fabrino de Oliveira Bayão, e 1:250\$, ouro, como credito á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento ao mesmo, tudo de ajuda de custo.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição de credito mencionados.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.187, de 23 do mez passado, pagamento de 43:025\$255 a Julio Sala, da medição provisoria dos trabalhos executados até 30 de novembro ultimo, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro á despesa, por serem os preços dos serviços de que se trata, superiores aos que se acham indicados no edital de concorrência.

N. 1.200, de 24, idem de 48:998\$265 a José Euclides Rosa, idem, idem, idem, no mesmo periodo e ramal. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe com que fundamento legal foi autorizado o acrescimo a que se refere o parecer.

N. 1.215, de 24, idem de 5:755\$949 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica para a estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos, de agosto a dezembro do anno passado. — Registrou-se a despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.180, de 3 do corrente, pagamento de 956\$506 de gratificações por substituição, ao chefe da 2ª secção do ministerio, engenheiro Paschoal Villaboin e outros, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.253, de 7, idem de 1:093\$548, idem, idem, ao director de secção José Luiz Monteiro de Souza e outro, em março proximo findo;

N. 1.263, de 8, idem de 26:000\$, em quanto importam as contas do Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimentos de vacinas em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 1919.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:000\$ ao bacharel Claudiano Claudio Carneiro da Cunha, de ajuda de custo, em 1919, pela Delegacia Fiscal, no Ceará;

De 330\$613 ao ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro de Castro Samico, de gratificação por substituição no mez passado;

De 8:000\$ a J. C. Ramos & Comp., de fornecimento de carvão á Alfandega do Rio de Janeiro, em 1920.

Por conta da verba «Reposições e substituições»:

De 233\$ ao capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão, pela Contabilidade da Marinha, 96\$24 a Alvaro José do Valle, 70\$500 a José Gonçalves da Costa e 70\$404 a Salvador Gonzalez.

Por conta da verba «Exercícios findos»:

De 180\$806 a Benedicto Rangel dos Santos Rosa, pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo, 200\$ a Pantaleão Tolles Ferreira, 192\$ a Erasmo Claudino, 720\$ a Francisco José Soares Silva, 340\$800 a Manoel Baptista, 3:432\$256 a José Monteiro do Sá Freire, 1:030\$ a Miranda, Irmãos & Comp. e 225\$600 a Raymundo Guilherme.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De distribuição dos creditos:

De 20:593\$700 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março passado;

De 750\$ ao Thesouro Nacional e 100\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 5ª, letra a, de 1920;

De 468:900\$ e 736:035\$ á Delegacia Fiscal na Bahia e de 117:100\$ e 450:092\$500 á em Sergipe, por conta, respectivamente, das verbas 3ª e 4ª, de 1919, mediante annullações de importancias iguaes, nos concedidos ao Thesouro Nacional.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos mencionados, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 253 e 378, de 16 de fevereiro e 2 de março ultimos, pagamentos de 352\$900 e 3:309\$300 ás Companhias Cantareira e Vição Fluminense e Estradas de Ferro Federaes-Rede Sul-Mineira, de transportes concedidos, respectivamente, em 1919 e 1918;

Ns. 316 e 61, de 26 de fevereiro e 6 do corrente, idem de 204\$ a Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio, em 1919;

N. 575, de 9 do corrente, idem de 8:028\$700 a Moreira Barbosa & Comp., idem, idem.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores — Avisos:

N. 1.587, de 30 de março passado, pagamento de 315\$ á Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft e a Alberto Baldissara, de trabalhos em proveito do ministerio, em 1919;

N. 695, de 10 de fevereiro ultimo, idem de 9\$, em quanto importa a conta da Casa da Moeda, de cunhagem de medalha, neste anno;

N. 1.667, de 6 do corrente, idem de 50:880\$ a José Jacob Sewaybricher, de fornecimento de cavallos para a Brigada Policial do Districto Federal, em dezembro ultimo;

N. 1.803, de 13, idem de 1:630\$, de gratificação a funcionarios que estão substituindo os effectivos da Directoria Geral de Saude Publica, no mez proximo findo.

Deu-se registro aos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.211, de 10 do corrente, pagamento de 9:104\$500, em quanto importam as contas da Imprensa Naval, de fornecimentos feitos ao ministerio, em 1919. — Registrou-se a despesa.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 135, de 9 do andante, pagamento de 2:500\$, ouro, ao consul de 2ª classe em Halifax, e credito de 1:250\$, ouro, à Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento ao mesmo, tudo de ajuda de custo. — Recusou-se registro à despesa, por não constar do corpo do aviso o nome do credor.

N. 129, de 3, credito de 2:000\$, ouro, à Delegacia Fiscal em Londres, por conta da verba 11ª, de 1920. — Registrou-se a distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 551, de 11 de fevereiro ultimo, pagamento de 1478 a Alberto de Castro, de material fornecido para a Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, em 1919;

N. 1.253, de 27 do mez passado, idem de 56:483\$705 à Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, de medição provisoria dos trabalhos executados em dezembro ultimo;

N. 1.238, de 29, idem de 500\$ à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de aluguel de fevereiro ultimo, do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação;

N. 33, de 8 do corrente, idem de 7:000\$ à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelas viagens contractuadas realizadas em janeiro deste anno.

O Tribunal mandou dar registro aos mencionados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.236, e 1.338, de 5 e 14 do corrente, pagamento das folhas, ras importancias de 2:015\$ e 200\$, respectivamente, de diarias do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico e de ajuda de custo ao funcionario do ministerio João de Castro Torres, sendo a do primeiro referente ao mez de janeiro ultimo e a do outro por ter sido transferido de uma repartição para outra;

N. 1.293, de 10 do vigente, idem de 1:980\$ à Agencia Mundial e outros, de fornecimentos feitos por conta do ministerio.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De distribuição dos creditos:**

De 370\$380 à Delegacia Fiscal no Pará, 300\$ à no Espírito Santo, pela verba «Exercícios findos» de 1920; de 318\$240 à no Rio Grande do Sul, idem, idem;

De 1:300\$ a esta ultima delegacia fiscal, 2:000\$ e 4:680\$ à no Maranhão, por conta da verba 5ª, letra a, idem.

Mandou-se registrar.

De 587:096\$, 2:250\$, 480\$ e 3:840\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a, de 1920;

De 4:000\$ e 12:577\$777, 285\$, 542\$, 1:296\$ e 1:275\$806 ao referido Thesouro, 476\$ e 1:920\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 75\$, 656\$250, 336\$ e 137\$290 à no Pará, por conta das verbas 31ª e 5ª, letra a, de 1920, e de 3:200\$ e em Pernambuco, idem da verba 5ª, letra a, citada;

De 4:680\$ à Delegacia Fiscal no Maranhão, idem da verba 5ª, letra b, idem.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

De pagamentos:

De 296\$400 a D. Mina Paulino de Carvalho, de juros do empréstimo do Cofre de Orphãos;

De 146\$609 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos à Caixa de Amortização em 1919;

De 1:316\$123 a Plácido Modesto de Mello, 3:540\$ a Bernardino Travassos, 365\$ a José de Souza Oliveira, 1:17\$200 a Achilles Xisto, 990\$850 a José Leopoldo Endres, 468\$ a Manoel Baptista, 685\$500 a Manoel Pereira, 147\$200 a Theophilo de Souza e 1:867\$741 a João Malta de Alencar Filho, de dividas de exercícios findos;

De 120\$570 a Joaquim da Costa, 314\$445 a Raul Rodrigues de Moraes e 304\$600 a Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, pela verba «Reposições e Restituições», de 1919;

De 800\$ ao 3º escripturario do Thesouro Nacion. Osea. de Oliva Costa, de ajuda de custo.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 334, 367 e 12, de 25 e 29 de fevereiro e 31 de março ultimos, pagamentos de 18:43\$900 e 4:179\$030 ao Lloyd Brasileiro de passagens e transportes fornecidos ao ministerio, e de 1:667\$ a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos diversos, idem, idem. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.586, de 30 de março deste anno, pagamento da folha do pessoal extraordinario do serviço de lavoura da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, na importancia de 61\$000. — Recusou-se registro à despesa, por não ter sido previamente empenhada.

N. 1.689, de 7 deste mez, pagamento de 190\$ ao sub-director da Casa de Detenção, de auxilio para aluguel de casa em março ultimo;

Ns. 1.710 e 1.837, de 9 e 17 do corrente, pagamento das folhas do pessoal em serviço na Phylaxia Rural do Distrito Federal, na quantia de réis 105:874\$204, e de differença de vencimentos ao funcionario da Policia do Distrito Federal bacharel Bento de Campos Mello, em março ultimo, na de 200\$000;

Ns. 856 e 1.664, de 20 de fevereiro ultimo e 6 deste mez, pagamento de 112:692\$130 a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio;

Ns. 1.680 e 1.814, de 7 e 14 do corrente, distribuição dos creditos de réis 109:986\$001 e 7:405\$860 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.127, de 7 de abril vigente, e da verba 32ª de 1920.

Mandou-se registrar as ordens de pagamento e a distribuição dos creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.290, de 9 deste mez, pagamento de 173:132\$136 a Alves dos Santos & Comp., e outros, de fornecimentos ao ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 161 e 109, de 18 e 23 de março proximo passado, distribuição dos creditos de 1:374\$065 e 7:000\$, ouro, à Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 11ª de 1920. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.059, 1.179, 1.289 e 1.323, de 9, 20 e 30 de março ultimo e 3 do andante, pagamento de serviços prestados ao ministerio por Bouzard & Comp., na importancia de 36:605\$140, e de forneci-

mentos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brasil por Dias Garcia & Comp., na de 1:021\$140 e por F. R. Moreira & Comp. e outros, nas de 14:544\$360 e 12:659\$520;

N. 1.346, de 7 deste mez, idem de 4:642\$290 ao Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, em 1919;

Ns. 1.217 e 173, de 27 de fevereiro passado e 11 do corrente, pagamento de 1:500\$ a Paulo Marques de Faria e outros, funcionarios do ministerio, de gratificação por serviço de organização de relatorio;

Ns. 1.361 e 1.363, de 8 do mez vigente, distribuição dos creditos de réis 3.452:748\$170 a varias Delegacias Fiscaes nos Estados e 341:241\$750 à thesouraria da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.097, de 15 do mez passado.

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento e da distribuição dos creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 941, de 17 de março ultimo, de pagamento de 1:785\$ a Humberto de Oliveira, de diarias no periodo de 1 de agosto a 27 de novembro do anno passado;

N. 1.112, de 30, distribuição do credito de 4:800\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, por conta da verba 1ª;

N. 1.330, de 13 do corrente, idem de 3:600\$ ao Thesouro Nacional, idem do credito aberto pelo decreto n. 13.927, de 17 de dezembro do anno passado.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamentos.**

De 314\$073 a José Thomaz Carneiro da Cunha, de gratificação por substituição em maio ultimo;

De 1:000\$ a Erico Campos, de ajuda de custo;

De 135\$593 a Celso Manoel da Silva Tavares, de juros do Cofre de Orphãos;

De 438\$314 a Armanda Barbosa, idem, idem;

De 408:765\$550 a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, em virtude de sentença judiciaria;

De 1:00\$ a Homero de Barros Correa Viegas, de gratificação por serviços prestados no corrente anno;

De 36\$100 a Avelino Joaquim do Nascimento, 2:581\$ a Godofredo Luiz Pereira Lima, 576\$530 a V. Verneck & Comp., 385\$678 a Benedito Nicolau dos Santos, 288\$ a Raul Simões de Oliveira, 60\$ a Miguel da Silva, 355\$600 a Francisco Lopes, 3:211\$200 a José Fructuoso da Rocha, de dividas de exercícios findos.

De distribuição dos creditos:

De 700\$ à Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 23ª;

De 400\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra a, de 1920;

De 7:530\$ e 208:000\$ à Delegacia Fiscal no Pará, idem das verbas 3ª e 4ª, de 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no ultimo processo.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 330, de 25 de fevereiro, pagamento de 3:799\$340 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes em 1919;

N. 1.541, de 31 de março, idem de 1:246\$600 a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos no anno passado.

Foi ordenado o registro.

N. 348, de 26 de fevereiro ultimo, pagamento de 4:528\$120 ao Lloyd Brasileiro, de transportes e passagens effectuados no anno passado. — Converteu-se em diligencia e julgamento, para que o ministerio informe sobre o excesso de bagagem verificado.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 105, de 22 de março ultimo, pagamento de 1:026\$987, ouro, a Mario Costa de ajuda de custo;

N. 142, de 14 de abril corrente, idem de 90\$ a Antonio de Freitas e Carlos Pinto da Costa, de diarias relativas ao 1º semestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

N. 1.051, de 9 de março ultimo, pagamento de 165:757\$ á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativo á medição provisoria de trabalhos executados no mez de novembro do anno passado, no ramal de Paranapanema, Barra Bonita e Rio do Peixe;

N. 1.103, de 12, pagamento de 163\$ a Gonçalves Pinto & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado;

N. 1.319, de 3 do corrente, idem de 74:776\$706 a Fonseca Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos no anno passado;

Ns. 1.359, 1.380 e 1.446, de 7, 9 e 13 do corrente, pagamento de 29:186\$692, 32:454\$814 e 25:391\$641, respectivamente a Alfredo Borges Monteiro e outros, Borlido Maia & Comp. e outros, e Arnaldo Braga & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no anno passado á Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 1.364, de 9, idem de 2:100\$ á D. Maria José do Carmo de Mello e outras, de trabalhos dactylographicos executados no corrente anno para a Comissão de Fiscalização e Construção dos ramalhes de Barra Bonita e Rio do Peixe;

N. 1.452, de 14 do corrente, distribuição do credito de 1:600\$ á thesauraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por conta do que foi aberto pelo decreto 14.097, de 15 de março do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.336, de 7 do corrente, pagamento de 45:696\$604 a Henrique Pereira da Silva e outro, proveniente de serviços executados em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919. — Converteu-se em diligencia e julgamento, para o fim de ser feita a rectificação a que allude a informação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

dia 22 de abril de 1920

Officios:

Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 728 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse mi-

nisterio n. 125, de 27 de março proximo findo, relativo ao registro das tabellas de distribuição dos creditos das verbas 9ª e 10ª do orçamento do mesmo ministerio, para o vigente exercicio, rogo se digne V. Ex., de ordenar providencias afim de que a inclusa folha da primeira tabella seja devidamente rectificada, visto se verificar que a quota consignada para representação do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia, é de 1:060\$666, ouro, e não de 1:100\$666, ouro, como consta da referida folha.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 731 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 44, de 12 de fevereiro ultimo, additado pelos de ns. 90 e 102, de 12 e 13 de março proximo findo, que modificam a tabella de distribuição de creditos da verba 1ª—parte—Pessoal—, de accordo com o decreto numero 14.056, de 11 de fevereiro citado, resolveu, em sessão de 9 do corrente mez, ordenar o registro da alludida tabella com as modificações solicitadas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 729 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.291, de 31 de março proximo findo, pedindo que, á conta dos creditos abertos pelos decretos ns. 11.075 e 14.076, de 25 de fevereiro ultimo, sejam distribuidas á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, as seguintes quantias para despesas de pessoal de prompto pagamento:

Para estudos e dragagem de portos, 30:000\$, da parte de 300:000\$, destacada do credito de 1.500:000\$, aberto pelo decreto n. 14.075;

Para reparação do material de dragagem e novas aquisições, 90:000\$, da parte de 1.200:000\$, destacada do mesmo credito;

Para estudos e organização de projecto definitivo das obras da Baixada Fluminense, 75:000\$, do credito de réis 300:000\$, aberto pelo decreto numero 14.076, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro ás alludidas distribuições, por comprehendarem despesas com o material, e não se haver demonstrado a necessidade das mesmas distribuições.

N. 732 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 163, de 9 deste mez, em que me transmittis a cópia do aviso sem numero, do Ministerio da Fazenda, de 5 tambem do corrente, declarando que o pagamento á Compagnie Francaise du Port de Rio Grande do Sul, de que trata a clausula XXXIX, do termo de transferencia assignado em virtude do decreto 13.691, de 9 de julho do anno proximo passado, na importancia de francos 140.320.546,00, de ora ser feito em especie e não de titulos, e consultando a este Tribunal sobre, si em face do disposto no art. 2º do decreto legislativo numero 3.543, de 25 de setembro de 1918, pôde de ser legalmente aberto um credito naquella importancia, afim de occorrer ao referida pagamento, resolveu, em sessão de 20 do andante, responder que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 738 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tri-

bunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 105, de 9, e 107, de 10 de março proximo findo, o primeiro com a cópia do contracto assignado entre a repartição de Aguas e Obras Publicas e varias firmas commerciaes desta praça, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, de artigos para automoveis, e o segundo com as duas cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos, com João Baptista dos Santos Cardoso e José Martiniano Vieira Ferraz, para o arrendamento dos predios em que funcionam, respectivamente, as estações telegraphicas de Mogi das Cruzes e Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 19 do citado mez de março, negar registro aos alludidos contractos, por não constar que tenha havido a dedecção da despesa empenhada, na forma do art. 77, da vigente lei de despesa.

N. 739 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 156 e 160, de 6 e 8 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com Felipe Nicolau Saba, para o arrendamento do predio em que funciona a sucursal de Botafogo, e pela Repartição Geral dos Telegraphos com D. Manoella de Araujo Siqueira, para o arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica de Aguas Bellas, no Estado do Pernambuco, negou, em sessão de 16 deste mez, registro aos alludidos contractos, por não ter havido o empenho das despesas, na forma do artigo 77, da vigente lei de despesa.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 733 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 6, de 7 do corrente, do Exmo. Sr. Dr. Adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diário Official*, do 26 de março proximo findo, no qual vem publicado o termo de contracto celebrado por esse ministerio com o cirurgião-dentista Olympio Cardoso de Carvalho Rocha, para prestação de serviços dentarios aos menores recolhidos ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Caxambu, Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 16 deste mez, recusar registro ao alludido contracto, por não terem sido presentes ao mesmo Tribunal os documentos por onde se verificar que na concorrência foram observados as regras legais; bem assim por não constar o empenho da despesa, na forma do art. 77, da vigente lei de despesa.

N. 734 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 171, de 27 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com as cópias autenticas dos termos de contracto celebrados com os engenheiros Roberto de Lima Coelho e José Pinza da Rocha, para servirem como geologos encarregados do serviço de sondagem de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, resolveu, em sessão de 5 de março proximo findo, ordenar o registro dos alludidos termos de contracto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 735 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o inclusa processo relativo á isenção de creditos solicitada pela Companhia Industrial «Martins Barros», para uma calza contendo moinhos de café, vinda de Nova-

York, pelo vapor inglês *Perstan Prince*, entrado, em 29 de maio do anno passado, no porto de Santos, resolveu, em sessão de 5 de março proximo findo, considerar o material sujeito á taxa de 4 % *ad valorem*.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 736 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela firma Angelo Rizzi & Irmão, estabelecida em Pedreiras, Estado de S. Paulo, com fabrica de louças, para cincoenta kilos de oxydo de cobalto que importaram de Liverpool pelo vapor inglês *Bronte*, entrado, em 29 de julho ultimo, no porto de Santos, foi de parecer, em sessão de 1 de março proximo findo, que o material está sujeito á taxa de 3\$ por kilogrammo.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 737 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, para materias a serem importados e destinados aos serviços cos de installações hydro-electricas no Rio Paraguaçu, foi de parecer, em sessão de 27 de fevereiro ultimo, que não é legal a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 738 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o incluso processo acompanhado do aviso n. 94, de 10 do corrente, desse ministerio, em que V. Ex., á vista das razões apresentadas pela Directoria Geral da Despesa Publica na informação de fl. 45 v., pede reconsideração do despacho pelo qual o mesmo Tribunal, em sessão de 3 de março proximo findo, recusou registro ás despesas de 8:318\$122, papel, e réis 9:135\$884, ouro, provenientes de ajudas de custo, diarias e passagens que o capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui deixou de receber nos annos de 1911, 1913 e 1914, quando em commissão na Europa, resolveu, em sessão de 16 deste mez, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 739 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo á isenção de direitos requerida, em 16 de agosto de 1919, por Augusto Ramos, Guarani & Comp., para os materiaes, constantes da relação annexa ao mesmo processo, que vieram de Nova York pelo vapor *Opequan*, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal si os materiaes de que se trata já foram despachados, no caso affirmativo, em que data se verificou o despacho.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 740 — Reitero a V. Ex. o pedido constante do officio deste Tribunal numero 751, de 22 de setembro de 1915, affirm de que a Delegacia Fiscal em São Paulo de solução aos officios da 3ª directoria do mesmo Tribunal, ns. 491, de 29 de setembro de 1910, 64, de 6 de fevereiro de 1911, 478, de 13 de dezembro

bro tambem de 1911, e, 400 e 751, de 4 de maio de 1914, e 22 de setembro de 1915, desta presidencia, a respeito do alcance, verificado na tomada de contas de Jovino Francisco de Mello Tavares, ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, no periodo de 22 de dezembro de 1906 a 1º de setembro de 1909.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 741 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 589, de 7 do corrente, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o processo relativo ao contracto celebrado com Castro Miranda & Coelho, para a construção do edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, resolveu, em sessão de 16 deste mez, recusar registro ao alludido contracto, por não estarem selladas duas das propostas apresentadas; por não acompanharem o processo os documentos de idoneidade dos concorrentes aceitos, e ainda, porque á vista do prazo de nove mezes marcado para a conclusão das obras esta só pôde ter em 1921, excedendo, portanto o prazo de duração do mesmo contracto o limite do anno financeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 742 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de pensões de meio-soldo e montepio, nas importancias de 225\$ e 300\$, á D. Armininda de Souza Dantas, filha natural reconhecida do general de brigada, reformado, e de divisão graduado, Dr. Antonio de Souza Dantas, resolveu, em sessão de 16 do corrente, julgar legal a concessão de meio-soldo e ilegal o de montepio, de accordo com a jurisprudencia do mesmo Tribunal que não reconhece direito a pensão aos filhos naturais reconhecidos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 743 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos, requerida por Amaro Prado & Comp., em 25 de janeiro ultimo, para o material, constante da relação annexa, que veio de Nova York pelo vapor inglês *Aidan*, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente, que não pôde ser legalmente concedida a isenção solicitada, por não constar que a importação tenha sido feita directamente pelos reque-tes.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 744 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, á conta da verba «Exercícios findos», do orçamento de 1920, ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil Alfredo Ferreira de Mattos, da quantia de 317\$, de gratificações additionaes, nos annos de 1911 e 1912, assumpto que foi objecto dos avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ns. 2.157 e 2.158, de 26 de junho de 1917, 4.094, de 6 de dezembro de 1918, e 1.146, de 9 de maio de 1919, resolveu, em sessão de 23 de fevereiro ultimo, recusar registro á despesa, por ter sido ordenada em importância menor do que a devida, visto como, pela tabela de vencimentos de

empregados jornalceiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, annexa ao decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, os feitores de linha de 2ª classe tem a diaria de 5\$, e para o pagamento da gratificação adicional de 10 % de abril e maio de 1911 (fls. 3), foi calculada a percentagem sobre a diaria de 4\$500.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 745 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar affirm de que, á conta da consignação «Diversas despesas», do «Material», da verba «7ª — Tribunal de Contas», do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1920, seja adeantada ao continuo deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, a quantia de 399\$136, para attender, de accordo com o disposto no art. n. 75, § 1º, da lei n. 5.991, de 5 de janeiro do anno corrente; ao pagamento da ecommenda de 500 exemplares do regulamento, approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, feita na Imprensa Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 746 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos requerida pela Companhia Engenharia Central de Quissaman, em 8 de janeiro ultimo, para o material, constante da relação annexa ao mesmo processo, que veio de Nova York, pelo vapor *North-Pole*, foi de parecer em sessão de 14 do corrente, que o material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad valorem*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 747 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos, requerida pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 4 de julho ultimo, para o material, constante da relação annexa ao mesmo processo, que veio de Nova York pelo vapor nacional *Caxias*, foi de parecer, em sessão de 12 do corrente, que a isenção solicitada pôde ser legalmente concedida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 748 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 88, de 31 de março proximo findo, prestando esclarecimentos sobre o contracto que o Sr. U. Joncker assignou na Procuradoria Geral da Fazenda Publica no dia 21 de fevereiro ultimo, para a installação de elevadores, no Thesouro Nacional e na Caixa de Amortização, de conformidade com o edital que foi publicado no *Diário Official* de 30 de outubro do anno passado, em cumprimento ao despacho de V. Ex. de 7 do mesmo mez, exarado no officio da Caixa de Conversão n. 65, de 31 de julho de 1919—resolveu, em sessão de 9 do corrente mez, reconsiderar a sua anterior decisão, proferida em sessão de 5 do dito mez de março e ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 749 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Albino Cunha, para machinas destinadas a preparação de cereaes, vindas de Liverpool pelo vapor inglês *Browning*, baldeado no porto do

Rio de Janeiro para o vapor nacional *Itauba*, que entrou em Porto Alegre a 30 de outubro ultimo, — foi de parecer, em sessão de 15 de março proximo findo, que o material está sujeito ao pagamento de 5 % *ad valorem*, excluidos os artigos assignalados pela directoria com a palavra — não — na relação de f. 8.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 750 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, para o material que importou de Nova York, pelo vapor americano *Lake Mareupas*, entrado, em 6 de abril do anno passado, no porto de Santos, — foi de parecer, em sessão de 9 de fevereiro ultimo, que é legal a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 751 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, para objectos de cirurgia vindos de França, pelo vapor *Dupleix*, — foi de parecer, em sessão de 9 de fevereiro ultimo, que não pôde ser concedida a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 752 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 12, de 8 do corrente, com o *Diario Official*, em que foi publicado o termo de contracto celebrado pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro com J. L. Costa & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno — resolveu, em sessão de 16 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 753 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, em virtude da promoção feita em 10 de março ultimo pelo Sr. representante do Ministerio Publico, a publicação a pagina 4.011 do *Diario Official* de 29 de fevereiro proximo findo, do termo de contracto celebrado por esse ministerio com José da Silva & Comp., para o fornecimento de taboas, meias taboas e sarrafos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no corrente anno, resolveu, em sessão de 19 de março citado, negar registro ao referido contracto porque, no respectivo processo de concorrência foram observadas instrucções do citado ministerio, em aviso n. 92, de 22 de outubro de 1919, que vão de encontro aos dispositivos do art. 49 do decreto n. 7.454, de 8 de julho do mesmo anno; bem assim por não constar do processo que tenha sido abatida do credito proprio a importancia da despesa empenhada, na forma do art. 77 da vigente lei da Despesa.

N. 754 — Reitero a V. Ex. o pedido constante do officio deste Tribunal, numero 51, de 17 de julho de 1915, pedindo solução ao de n. 90, de 4 de março de 1912, dirigido á Contabilidade desse ministerio e remetendo as peças de folhas 46, do processo de tomada de contas do ex-pagador-chefe da Caixa Militar

provisoria do Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Castilho Maia, e outros, referente ao periodo de 16 de fevereiro a 16 de maio de 1895, exercicios de 1894 e 1895, afim de serem organizados tantos processos quantos forem os responsaveis.

Reitero a V. Ex., os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 755 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado pelo vosso aviso n. 50, de 19 de março proximo findo, relativo ao contracto celebrado com José Joaquim Martins e Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o primeiro semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 29 de março citado, negar registro ao contracto supracitado, por não constar que a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança tenha sido legalmente organizada e esteja habilitada a tratar com o Governo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 756 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.502, de 29 de março proximo findo, com o original da proposta apresentada pela firma Gomes Pereira, a qual precedeu ao ajuste feito entre esse mesmo ministerio e a referida firma, para o fornecimento de material de expediente, durante o corrente anno, mediante pagamento á vista, nos termos da autorização contida no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 9 deste mez, ordenar o registro do referido ajuste.

Reitero a V. Ex., os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 757 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes o officio da Directoria Geral da Contabilidade desse ministerio n. 379, de 3 do mez passado e o vosso aviso n. 1.137, de 5 deste mez, com o incluso processo relativo aos contractos celebrados com as firmas Oliveira Irmãos & Com., Antonio do Carmo Pires e Manoel Monteiro Vieira & Comp. para fornecimento de artigos dos grupos Açogue e Dietas, no corrente anno, cujo registro, com excepção do referente á firma Oliveira Irmãos & Comp. fôra ordenado em sessão de 8 do dito mez de março, resolveu, á vista do termo de additamento remetido por cópia conjuntamente com o vosso mencionado aviso n. 1.137, ordenar o registro do alludido contracto com Oliveira Irmãos & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 22 de abril de 1920

Sr. director da Despesa Publica:

N. 730 — Em resposta ao vosso officio n. 36, de 14 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 16, que, segundo informa o cartorio deste Tribunal, D. Wandrille da Costa Mendes, irmã do 2º tenente da Ar-

mada Heraclito da Costa Mendes, percebendo por titulo de 12 de dezembro de 1897, a pensão annual de 1953, sujeita aos descontos mensaes de 169 réis para o imposto sobre vencimentos e 200 réis para contribuição do montepio, não recebeu a mesma pensão no periodo de 1º de dezembro de 1900 a 31 de dezembro de 1902; das folhas de 1903 a 1909, não consta o nome da referida pensionista para nenhum effeito, não constando tambem o motivo que determinou o não pagamento da referida pensão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 22 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Nabuco de Abreu, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Scabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francisco Guimarães, Carrilho, Machado Guimarães e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Embargos em aggravos de petição

N. 5.416 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, José Rodrigues do Carvalho; embargado, José Nunes. — Foram despresados.

N. 5.472 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Manoel da Silva & Comp.; embargado, Adão Ribeiro Nunes. — Foram despresados.

Embargos de declaração

N. 2.508 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Miguel Carmo (Nacle Caram); embargado, Raphael Farah. — Julgado improcedente.

Embargos de nullidade

N. 1.220 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, coronel Alfredo Braga. — Foram despresados.

N. 2.572 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Araújo; embargante, a Companhia Brasileira de Tramway Luz & Força; embargada, a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil. — Foram despresados, contra o voto do Sr. desembargador Affonso Miranda.

N. 2.673 A (Accôrdo de desistencia) — Relator, desembargador Sá Pereira; embargantes, Segismundo Kobler e sua mulher; embargado, João Luiz Esteves. — Homologada por sentença a desistencia.

N. 3.265 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Araújo; embargantes, Americo Ney & Comp.; embargado, Hermano Barcellos. — Foram despresados.

EM MESA

Embargos em aggravos de petição

N. 5.437.

Sessão da Primeira Camara, em 22 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIO PELO AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Scabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.386 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, The American Trading Company of Brasil; appellados, Herm Stoltz & Comp. — Despresadas as preliminares contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra negou-se provimento á appellação contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 2.853 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Corina de Macedo Ferreira; appellado, João Jacintho Pontes. — Denou-se provimento para anullar-se o processo, unanimemente.

N. 3.136 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Maria Antonietta de Castro Corqueira e outros; appellados, Nelson da Silva Campos e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.639 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, Manoel Moreno Castro; appellados, José Maria Rodrigues Garcia e Rodrigues C. Pereira. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 2.359 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis

Ns. 927, 1.334, 3.344, 2.913 e 2.747. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.910 e 2.187. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.409. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 3.637, 3.679, 3.688, 3.586.

Embargos

N. 3.281.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.489, 3.583, 3.585 e 2.918.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.381, 2.902 e 3.508.

Embargos de nullidade

Ns. 2.758, 2.709 e 2.841.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA; ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Habilitação de credito

Autor, João Pereira Paes; réo, Oscar Sjostedt, socio commanditario da firma Sjostedt & Comp. — Prosiga-se.

Fallencias

Oscar Branco. — Indeferido o pedido do liquidatario.

Santos & Rios. — Nomeio em substituição o credor José Lerner.

Soares & Mattos. — Nomeio syn lico os credores Santos & Amaro, que assignaram o respectivo termo.

Executivo

Exequente, Ascendino Forreira; executado, Antonio Pereira Ayres. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a

fl. 23 v. para que produza os devidos e legais effectos. Expeça-se mandado de levantamento da penhora.

Requerimento

Supplicante, Bráulio Paiva, depositario dos bens sequestrados na execução que D. Maria dos Santos Cordeiro e outros movem ao Banco Hypothecario do Brasil e outros. — Deferio as petições de fls. 2 e 4, nomeando depositario Antonio Ferreira da Silva Leite, que prestou o respectivo compromisso.

Liquidação

Isaias Ignacio de Oliveira e João Obcarland Uhl, socios solidarios da firma C. Monteiro & Comp. — Diga o impugnante de folhas 454.

Summaria

Autor, Eduardo José Dias; réos, Nunes de Sá & Comp. — Em prova.

Inventarios

Francisco Bernardino de Carvalho. — Deferida a petição de fl. 14.

Falseta, Maria Pinto Martins da Cunha. — Interptos, sellados e preparados á conclusão.

Executivo (por alugueis)

Exequente, Maria Pires da Fouseca; executado, Ottomar Möller. — Reformo o despacho de fl. 56 indeferindo a petição de fl. 55.

Sequestro

Supplicante, Carlos Mosel; supplicada, Companhia F. o T. São Felix. — Negado seguimento ao agravo.

Executivo hypothecario

Supplicante, Mutua da Jo Catholica Brasileira; supplicados, Joaquim da Costa Ortigão Sampaio e sua mulher D. Maria Feliciano Ortigão Sampaio. — Julgada por sentença a penhora de fl. 104, para que produza os devidos e legais effectos. Custas, na forma da lei.

Ordinaria

Autor, Pedro de San Roman Lourenço; réo, Manoel Peres Misa. — Expeça-se mandado de penhora requerido a fl. 348 v. — O supplicante de fl. 352 tem o direito de embargo a dita penhora, apresentando ali a sua defesa.

Accidente no trabalho

Autora, a Justiça; offendido, Adriano José Medina; Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Paga a taxa judiciaria. voltem á conclusão.

Adjudicação

Fallido, Luiz Vieira da Silva. — Prove o supplicante de fl. 2, que D. Alzira da Silva Gomes é filha de Maria Francisco da Silva, porquanto na certidão de fl. 8 consta apenas o nome de Maria Francisca da Conceição.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 3ª e ultima praça, com o prazo de nove dias, com o novo abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e terreno, á rua Nova de D. Pedro II n. 1, esquina da rua do Souto, em Cascadura

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara no Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª e ultima praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que o por-

teiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, no dia 4 de maio proximo, ás tres horas, após a audiência deste Juizo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este Juizo, o predio e terreno á rua Nova D. Pedro II n. 1, esquina da rua do Souto, em Cascadura, em virtude de carta rogatoria emanada do Tribunal Judiciario da Segunda Vara da Camara do Porto, Republica Portuguesa, digo, Republica de Portugal, a requerimento de D. Maria da Silva Montinho. O predio e terreno tem as seguintes descrições: Predio e respectivo terreno á rua Nova D. Pedro II n. 1, esquina da rua do Souto, em Cascadura, Estrada do Ferro Central do Brasil. O terreno mede de frente para a rua Nova D. Pedro II, 22 metros por 179 metros de comprimento pela rua do Souto e 21 metros nos fundos para a rua Aguiar, vedação de arame. No centro do terreno ha uma pequena casa de construção ligeira, com duas divisões cimentadas e um puxado nos fundos, com uma porta e uma janella de frente, para moradia. Foram avaliados o terreno e a casa em 8:000\$ e com o novo abatimento de 10 % ficam reduzidos a 5:480\$000. E quem os mesmos immoveis pretender devera comparecer no dia o hora e lugar acima referidos, fazendo-se seiente que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, por tres (3) dias, e o immovel entregue a quem maior lance offerecer acima de 6:480\$000. E caso não haja licitantes, será o immovel em seguida levado a leilão a quem mais der e maior lance offerecer. E para o conhecimento dos interessados passaram-se este, que será fixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de abril de 1920. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.918, appellant, Francisco Paulo Jammartino; appellada, D. Zulmira Montenegro de Souza; n. 3.489, appellant, Alberto de Carvalho; appellado, José Machado Mendes; n. 3.583, appellant, João Rodrigues Pereira; appellado, Joaquim Pereira Bernardes; e 3.585, appellant, Antonio Lourenço Saraiva; appellado, Joaquim Bellosa Osorio; terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 26 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, em 22 de abril de 1920. — No impedimento ocasional do secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 30 dias a Juiz Augusto Saraiva Pinheiro e Judith Moreira Pinto ou Judith Moreira da Silva Pinto, ausentes, no Estado do Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido.

O Dr. José Ovidio Marcondes Raimundo, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro,

capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem que, neste juízo, por donas Palmyra Augusta Silverio Rosa e Carolina Amalia da Conceição Rosa Cardoso, foi proposta uma acção de petição de herança e nullidade de testamento do finado Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosas, pela petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Provedoria e Resíduos. D. Palmyra Augusta Silverio Rosa e D. Carolina Amalia da Conceição Rosa Cardoso, primas e unicas herdeiras de Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosa, fallecido nesta cidade no estado de solteiro e sem testamento, em 14 de março de 1919, querem fazer citar Francisco Gomes dos Anjos Soares, Julio Augusto Saraiva Pinheiro e Judith Moreira Pinto ou Judith Moreira da Silva Pinto, na qualidade de herdeiros instituídos no testamento apresentado a esse juízo em 26 de fevereiro do corrente anno, o testamenteiro e inventariante Joaquim Pinto Sampaio, e os Drs. Curador dos Resíduos e Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal que V. Ex. designar, para na 1ª audiência virem propor a presente acção ordinaria de nullidade do dito testamento e petição de herança, em virtude da qual provarão: que, tendo fallecido nesta cidade o dito Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosa, sem ascendentes ou descendentes, em estado de solteiro, sem testamento e sem herdeiros presentes conhecidos, foram os seus bens arrecadados pelo juízo da 2ª Vara de Ausentes; que, publicados os editaes necessarios de citação aos herdeiros ausentes, para que se habilitassem á successão do *de cujus*, nenhum herdeiro a não serem as A. A., appareceu, processando-se, então, a habilitação por artigos por parte das A. A., perante o juízo da arrecadação; que, ao Juízo de Ausentes acudiram diversos credores do espólio, que promoveram a habilitação de seus creditos, provando por testemunhas que o *de cujus* não fizera testamento; que, com geral espanto dos A. A. e todos aquellos que com o *de cujus* conviveram, foi apresentado a esse juízo em 26 de fevereiro do corrente anno um testamento cerrado, como tendo sido feito pelo *de cujus* em 4 de agosto de 1916 e como tendo sido neste dia approved pelo tabelião interino Antonio Martins de Faria, da cidade de Netheroy; mas que, semelhante testamento é inteiramente falso, porquanto o *de cujus* nenhum testamento fez em sua vida, como se provará; que, para bem caracterizar a falsidade da cedula testamentaria e do auto de approvação, basta attender-se ao erro na data de nascimento do *de cujus* e no seu sobrenome — Rosas — circunstancias tanto mais notaveis quando é certo que o *de cujus* sempre fez questão de não ser confundido o seu nome — Rosa — com o de Rosas — acrescentando que, residindo nesta capital, á rua da Matriz; Botafogo, não teria o *de cujus* procurado um tabelião, seu desconhecido, estabelecido em Netheroy, para acto tão solemne, qual o do seu testamento, tendo nesta cidade tabeliões seus conhecidos; que, ainda é de notar que sabendo o *de cujus* ler e escrever, tendo até boa calligraphia, como effeito do manejo da penna, tivesse necessidade de pedir a outrem para escrever e assignar a seu rogo, não só a cedula testamentaria, como o instrumento de approvação, sob pre-

texto de estar nervoso e não poder fazer-o; que, ainda é de notar o facto de não mencionar o instrumento de approvação o numero da casa em que residia o *de cujus* á rua da Matriz nesta cidade; que, sendo falso o dito testamento, como é, nullas são as suas disposições, e sendo certo que as A. A. são as unicas parentas do *de cujus*, como provam os documentos juntos, são as A. A. as unicas herdeiras, devendo como taes ser reconhecidas e com qualidade para receberem os bens deixados pelo mesmo finado e arrecadado pelo Juízo de Ausentes; nestes termos, que a presente acção deve ser julgada provada para o fim de ser decretada a falsidade do testamento apresentado e constante da certidão junta, sem embargo da responsabilidade penal dos autores da falsificação, e reconhecido o direito das A. A. á herança existente, sendo os R. R. condemnados nas custas e nas demais pronunciações de direito, como é de justiça. Requerem, pois, a V. Ex. se digne ordenar a citação dos R. R. para os fins expostos, ficando desde logo citados para todos os termos da causa até sentença final e sua execução, e protestando por todo o genero de provas, depoimentos dos réos, pena de confissão, exames no testamento original, testemunhas, carta de inquirição para fóra, etc., etc. N. e E. deferimento. D. ao escrivão do 1º officio. Rio, 6 de abril de 1920. — O advogado, José Pires Brandão. (Estão colladas e inutilizadas dous sellos adhesivos no valor colectivo de \$200). Despacho: «D. Sim. designado o Dr. 1º procurador. Rio, 6 de abril de 1920. — Ovidio Romeiro». Distribuição: «Distribuída em 6 de abril de 1920 ao senhor escrivão do 1º officio da Provedoria. O distribuidor interino: Mauro F. de Oliveira.» Sciencie. 7 de abril de 1920. — Christiano Brasil. Sciencie. — Ademar Tavares. Citação: Certifico e dou fé que intimei a D. Francisca Gomes dos Anjos Soares e seu marido João Maciel Soares, á rua Barão de Itapagipe numero 286, o testamenteiro e inventariante Joaquim Pinto Sampaio, á rua de S. Pedro n. 140, bem assim os Drs. curadores de Resíduos e 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, por todo o conteúdo e despacho da presente petição, da qual ficaram sciientes, bem assim das audiencias deste juízo, que são ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas e 30 minutos, á rua dos Invalidos n. 152. Deí contra fé. Rio, 8 de abril de 1920. — O official do juízo, Marcellino dos Santos. Certifico e dou fé que deixei de intimar aos supplicados Julio Augusto Saraiva Pinheiro e D. Judith Moreira Pinto ou Judith Moreira da Silva Pinto, por serem os mesmos residentes no Estado do Rio, segundo informações que obtive. Rio, 8 de abril de 1920. — O official do juízo, Marcellino dos Santos. (Estão colladas dous sellos adhesivos no valor colectivo de \$200, assim inutilizados: Rio, 8 de abril de 1920. — Marcellino dos Santos). Em audiência deste juízo, de 9 de abril de 1920, foi accusada a citação dos réos que foram citados; mas, como não tivessem sido encontrados os co-réos Julio Augusto Saraiva Pinheiro e Judith Moreira Pinto ou Judith Moreira da Silva Pinto, por estarem ausentes no Estado do Rio de Janeiro, em logar incerto, e não sabido, requereram as autoras que ficasse esperada a assignatura do prazo legal para a contestação até serem effectuadas as citações dos ausentes, para cujo fim requereram mais que

justificada a ausencia, fossem expedidos os necessarios editaes, na forma da lei. E havendo as autoras produzido a prova testemunhal de ausencia dos réos, que não foram citados, foi essa justificação julgada por este juízo pela sentença do teor seguinte: «Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legaes effeitos, a justificação de ausencia de fls. 74 a 75 v. e mando que se expeçam editaes de citação com o prazo de trinta dias. Custas *ex-lege*. Rio, 16 de abril de 1920. — José Ovidio Marcondes Romeiro.». Em virtude do que cito aos co-réos ausentes, Julio Augusto Saraiva Pinheiro e Judith Moreira Pinto ou Judith Moreira da Silva Pinto, para no prazo de 30 dias, que começará a correr da publicação deste no *Diário Official*, virem ver, na primeira audiência deste juízo, que tiver logar depois da expiração desse prazo, as autoras D. Palmyra Augusta Silverio Rosa e D. Carolina Amalia da Conceição Rosa Cardoso, proporem a acção de petição de herança e da nullidade de testamento do finado Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosa, constante da petição acima transcripta, e citados desde logo para todos os termos da causa até sentença final e sua execução, sob pena de revelia; sciientes de que as audiencias deste juízo são realizadas ás 13 horas e 30 minutos no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado ás portas do *Forum* pelo porteiro dos auditorios e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, em 19 de abril de 1920. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 19 de abril de 1920. — O escrivão, José Senra Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem que no dia 23 de abril de 1920, logo após a audiência deste juízo que terá logar ás treze horas á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juízo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerer acima do valor estimativo de trezentos mil réis, o immovel abaixo descrito e pertencente ao espólio de Abrahão Manoel Teixeira: Terreno á rua Vista Alegre sob numero onze, freguezia de Inhaúma, medindo onze metros de frente e igual largura na linha dos fundos e de extensão sessenta metros. Vae portanto á praça o referido immovel pela quantia de trezentos mil réis; e quem o quizer arrematar deve comparecer no dia e hora ao principio declarado, sciencia de que a venda é feita a dinheiro á vista e as custas são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente e mais tres e que serão publicados na forma da lei. Dado e passado aos dez de abril de 1920. Eu, Joaquim Pereira Velloso, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Netto Teixeira números 37, 39 e 41, pertencentes a Domingos Castro Pinheiro, Sylvia Carneiro de Carvalho, João e Tracema Carneiro de Carvalho, menores puberes, e Fernando Carneiro de Carvalho, menor impubere

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 30 de abril do corrente anno, irão a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os imoveis abaixo descriptos. Predio assobrado da rua Netto Teixeira n. 6 A, antigo, moderno n. 37, no alinhamento da rua, medindo de largura externa sete metros e de fundos 16m,50, construido de alvenaria de tijolo em suas paredes mestras, sendo as lateraes meiciras ao lado do predio seis C, o proprio ao lado esquerdo. Na frente tem uma porta central e duas janellas de peitoril, uma de cada lado da porta. Construção moderna bem conservado. Divide-se internamente em um corpo principal que tendo toda a largura que mede até a distancia de 9m,75 da rua; depois um puxado medindo 8m,75 de comprimento por 4m,10 de largura. No corpo principal ha sala de frente e quarto após outra sala e quarto, sendo as divisões de estuque, todos forrados e assoalhados. No puxado ha cozinha ladrilhada e um quarto. O pateo descoberto do puxado está devidamente cimentado e nelle ha banheiro e W.C. O chão em que está edificado este predio mede de largura 7m,00 e de fundos 16m,50, de forma rectangular. Avaliado em 5:000\$000. Predio assobrado á rua Netto Teixeira n. 6 B, antigo moderno, no alinhamento da rua, medindo 8m,10 de largura e de fundos 16m,50, a construção moderna de alvenaria de pedra, tijollo, em suas paredes mestras, sendo as lateraes meiciras ao predio n. 6 A e 6 C. Tendo na frente uma porta e tres janellas de peitoril. Divide-se em um corpo principal, que toma toda a largura do predio até a distancia de 9m,75 da rua e que se segue o puxado com o comprimento de 6m,75, tendo ao lado pateo descoberto. No corpo principal ha sala na frente e quarto e para os fundos, outra sala e quarto, sendo as divisões de estuque, forradas e assoalhadas. No puxado ha cozinha ladrilhada, um quarto no pateo, está destelhado, W.C. e banheiro. Está bem conservado o predio. Mede o chão onde está edificado o predio 8m,10 de largura, por 16m,50 de fundos, em forma rectangular. Avaliado em 6:000\$000. Predio assobrado á rua Netto Teixeira n. 6 C, antigo, moderno n. 41, no alinhamento da rua em todo igual ao n. 6 A, medindo de largura 7m,00 e de fundos 16m,50, de construção moderna de alvenaria de pedra e tijollo, em suas paredes mestras, sendo a da esquerda meicira com o predio n. 6 B, e a direita propria, na divisa com o terreno do n. 8. Tem na frente uma porta média e duas janellas de peitoril, lateraes uma de cada lado da porta. Divide-se em um corpo principal em que ha duas salas, dous quartos, dividido por paredes de estuque, assoalhados e forrados. A esse corpo segue-se um puxado de largura de 7m,00 e de fundos 16m,50, de construção moderna de alvenaria de pedra e tijollo, em suas paredes mestras, tendo o da es-

querda meicira com o predio n. 6 B, e a direita propria, na divisa com o terreno do n. 8. Tem na frente uma porta média e duas janellas de peitoril lateraes, uma de cada lado da porta. Divide-se em um corpo principal em que ha duas salas e dous quartos divididos, por paredes de estuque, assoalhados e forrados. A esse corpo segue-se um puxado medindo de comprimento 6m,75 por 4m,10 de largura contendo cozinha ladrilhada e um quarto. Ao lado do puxado ha pateo descoberto, estando instalado W.C. e banheiro em divisão de madeira. O chão desse predio é de forma rectangular, medindo de largura 7m,00 e de fundos 16m,50. Avaliado em 7:000\$000. E quem quizer arrematar por qualquer lance acima dos preços da avaliação compareça no dia 11 de maio proximo futuro, ás 13 horas, após a audiéncia do costume, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ficando desde logo com o preço da arrematação ou apresentar fiador idoneo. Poderão ser os referidos imoveis vendidos separadamente ou englobadamente. Correndo por conta do arrematante todas as despesas da praça, que serão pagas no acto e ficando obrigado ao pagamento do laudemio no caso de ser foreiro. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou fazer o presente e mais tres, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado na Capital Federal, aos 20 dias do mez de abril do anno de 1920. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Cópia.).

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua S. João de Cachamby, sem numero (estação do Meyer), pertencente ao espolio do finado Jeronymo José de Macedo, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente mez, logo após a audiéncia deste juízo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der, e offerecer acima da avaliação o imovel abaixo, pertencente ao espolio do finado Jeronymo José de Macedo, de quem é inventariante o Dr. José Jeronymo de Macedo. Avaliação: Terreno sito á rua S. João de Cachamby, sem numero, estação do Meyer, de forma triangular, medindo 41m,00 de frente, de comprimento pela rua Miguel Angelo por onde faz canto 60m,00 e pelo outro lado 50m,00. Avaliado em réis 1:200\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juízo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem affixados no lugar do costume, publicados na imprensa e trasladados para os autos. Rio de Janeiro, nove de abril de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — Al-

fredo de Almeida Russell. Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Negueira, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte de José de Castro Magalhães, no executivo hypothecario que move aos herdeiros de Henrique Serrantes Monteiro, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível. José de Castro Magalhães, no executivo por nota promissoria que move aos herdeiros de Henrique Serrantes Monteiro, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de primeira praça com o prazo da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. Por procuração, Rodrigo Victor de Lamare São Paulo, advogado. (Devidamente sellada). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 5 de abril de 1920. — Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça, deste juízo, no dia 16 de maio proximo, ás tres horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados por José de Castro Magalhães aos herdeiros de Henrique Serrantes Monteiro, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte. Predio assobrado sito á rua Bahia, n. 17, frequencia do Engenho Velho, edificado no alinhamento com estreito terreno, de ambos os lados e da esquerda com portão de ferro e pilastras de tijolo, tendo na fachada dos mezzauinos, duas janellas de peitoril portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada de cimento e varanda ladrilhada e descoberta, consistindo as divisões em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, casinha e W. C. Ladrilhados e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros por oito metros de fundos e puxado com 4m,70 de comprimento, por 3m,20 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio que está pelos lados dividido com zinco ondulado e pelos fundos com cerca de madeira e uma cancella que dá ingresso a uma edificação de madeira não comprehendida na execução, tendo de frente 8m,40 por 20 metros de fundos em morro acima. A construção é de vez de tijolo em soffivel estado, servindo a entrada do predio para ingresso da edificação existente nos fundos e a que já nos referimos. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de cinco contos de réis, preço porquanto vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de abril de mil novecentos e

vinte. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento do escrivão, subscrevi. — *Auto Fortes*, Rio, oito de abril de mil novecentos e vinte. José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado.). Está conforme. Rio, 8 de abril de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Araujo Mendes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de A. Araujo Mendes, que a assembléa foi adiada para o dia 5 de maio proximo, ás 13 horas, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. A. Tavares da Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de J. A. Tavares da Silva, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 6 de maio, proximo futuro, logo após a audiencia deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado penhorado na acção executiva que D. Leocadia Maria de Alexandre move á Apri-gio da Costa Nunes e vae á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio assobradado sito á rua General Bruce n. 250, freguezia de São Christovão, edificado no alinhamento, sendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, seguindo-se meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O pre-

dio mede de frente 4m,60 por 24m,50 medindo o terreno pertencente ao predio 4m,60 de frente por 52m,50 de fundos estando na parte do quintal dividido de quem de direito por muros de tijolo. A construcção é de vez de tijolo com madeiras de Riga, indicando meiações ás paredes lateraes. E regular o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 12:000\$; abatendo-se 2:400\$ dos 20 % fica o liquido de 9:600\$000. E se ainda assim não apparecer licitante para o immovel será elle immediatamente posto em publico leilão e arrematado por aquelle que por elle maior preço offerecer. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1920. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. — Rio, 20 — 4 — 920. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de A Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Cia.

De citação, com prazo de 20 dias aos credores d'A Mercantil Sueco-Brasileira, Sjostedt & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pereira Paes, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle citam-se os credores da fallencia d'A Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pereira Paes, afim de ser incluído como credor privilegiado d'A Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Comp., pela importancia de 2:100\$, de mensalidades vencidas e de todas as outras que se forem vencendo á razão de 700\$ por mez, até 16 de outubro de 1921, data em que finda o prazo do seu contracto, como gerente da succursal da fallida na cidade de Campos; estando o requerimento do reclamante, devidamente autoado com os respectivos documentos que o acompanham e a resposta do sócio concordatario da fallencia referida, Oscar Sjostedt, em cartorio do escrivão que este subscreve á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, de proceder como for de direito na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente e mais dous que serão publicados e affixados no lugar competente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia d'A Mercantil Sueco-Brasileira Sjostedt & Comp.

De citação, com o prazo de 20 dias aos credores d'A Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Luiz Guaraná & Comp., successores de Augusto Ramos Guaraná & Comp., na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia d'A Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Luiz Guaraná & Comp., successores de Augusto Ramos Guaraná & Comp., para o fim de serem admittidos como credores dessa fallencia, de réis 18:500\$, proveniente da differença do prego de 200 pipas de aguardente, compradas pela fallida, em 15 de agosto de 1919, á razão de 190\$ a pipa, em 100 pipas e 195\$ a pipa em outras 100 pipas e a cotação na praça de Campos em dezembro de 1919, quando a fallida devia retirar a mercadoria a 100\$ por pipa, e, como taes concorrentes aos dividendos que o concordatario dessa fallencia se obrigou a distribuir; estando o requerimento dos reclamantes acompanhado de documentos, em cartorio, á disposição dos credores e interessados e dentro do prazo de 20 dias poderão apresentar as impugnações e contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no lugar competente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Paulo Simões da Rocha

AVISO AOS CREDITORES E FALLIDO

De publicação de setença que declarou a fallencia do negociante Paulo Simões da Rocha, estabelecido á rua Alice, n. 196, com o commercio de perfumarias, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesarino Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de pre-henchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Paulo Simões da Rocha, estabelecido á rua Alice n. 196, por sentença deste juízo de 26 de março de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 13 de fevereiro de 1920. Foi nomeado syndico o credor Joaquim Vieira Moura, residente á Travessa do Paço n. 26, (2º andar), ficando os credores da dita firma fallida notificados.

pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 23 de abril de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Inválidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1920. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvina*. Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de vinte dias.
O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 14 de maio proximo, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Maria Perpetua Dutra da Silveira e outros, no executivo hypothecario que lhe move José Alves Machado, cujos bens são os seguintes: Rua Dr. Carmo Netto numero 196, predio terreo, feito de beirada, com uma porta e uma janella na fachada, coberto de telhas de canal, sendo a parede da fachada de tijolos dobrados com portaes de cantaria; a lateral esquerda de meiaçã, e as outras de frontal; mede o citado predio 4m,60 de largura, por 10m,58 de comprimento, e é dividido em duas salas, duas pequenos quartos e cozinha, este cimentado e aquelles assoalhados e forrados. O terreno relativo a este predio é somente occupado pela construcção, tendo, porém, serventia para a área do n. 198. Rua Dr. Carmo Netto n. 198: Um muro na fachada medindo 4m,30 de largura, com um portão que dá accesso a tres casinhas construidas em seguida ao predio n. 196: estas tres casinhas tem os ns. I, II, III e medem, em conjuncto, 11m,95 de fachada: são de frontal, cobertas de telhas de canal e divididas em uma sala, um quarto e cozinha, cada uma, sendo as cozinhas cimentadas e os commodos assoalhados e forrados. O respectivo terreno tem 23m,00 de comprimento, até a casinha n. III, onde existe um muro de separação em toda largura, e, desse muro em diante, tem 17m,00 de comprimento, até á rua Dona Laura de Araujo por onde tem 8m,87 pouco mais ou menos, e em cuja fachada existe um muro alto com um portão, onde tem o n. 81, designado pela Prefeitura. As construcções descriptas são antigas e acham-se em condições de conservação, e, tendo em consideração o preço a que está sujeita a fachada da rua Dr. Carmo Netto, foram avaliados esses immoveis em 7:000\$000, base para a arrematação. Vão á praça para pagamento do principal, juros, pena convencional e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da

lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 20 de abril de 1920. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria dos Anjos Saraiva, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 2 de maio do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1920. Eu, Rodopiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowski Junior, escrivão, o subscrevi. — *Almirio de Campos*.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Euclides Teixeira da Motta, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de maio do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1920. Eu, Rodopiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowski Junior, escrivão, o subscrevi. — *Almirio de Campos*.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Trillo, como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de

maio do corrente anno, ás 2 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1920. Eu, Rodopiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowski Junior, escrivão, o subscrevi. — *Almirio de Campos*.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Romulo Ribeiro de Faria como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 23 do corrente, ás doze horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de abril de 1920. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowski Junior, escrivão, o subscrevi. — *Almirio de Campos*.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Francisco Rodrigues da Silva como incurso nas penas do art. 294 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 28 de abril do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de abril de 1920. Eu, Rodopiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowski Junior, escrivão, o subscrevi. — *Almirio de Campos*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores Barros, Oliva & Companhia, Limitada, para a construção do edificio para o almoxarifado da estrada, em Baurú.

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e o engenheiro Luiz Ferraz de Mesquita, socio da firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, Empresa de Construções, com sede em S. Paulo, á rua Direita numero sete, e, neste contracto denominada pela palavra «contractante», — declarou o senhor director, que havendo a referida firma apresentado proposta á concorrência realizada no dia dez de fevereiro ultimo, de accordo com as exigencias do edital de concorrência da Secretaria da estrada, de sete de janeiro do corrente anno, e publicado no *Diario Official* da União numero quinze, de dezoito do mesmo mez e anno, e sendo essa proposta, que foi publicada no *Diario Official*, numero quarenta e um, do dia dezoito de fevereiro proximo passado, a mais barata, — contracta com a firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, a construção do edificio do almoxarifado da estrada, em Baurú, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A contractante fica obrigada a executar os serviços de construção do edificio do almoxarifado da estrada, em Baurú, dentro do prazo de cento e quarenta dias, a contar da data de seu inicio e pelo preço de cento e quatorze contos, cento e quinze mil e sessenta e quatro réis (144.145\$064), observando fielmente as especificações dos desenhos do projecto approved pelo decreto numero treze mil seiscientos e dois (13.602), de quatorze de maio de mil novecentos e dezoito, — e bem assim as condições de execução annexas ao projecto e as ordens de serviço expedidas pelos engenheiros da estrada, encarregados da direcção e fiscalização do serviço contractado.

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contracto e pagamento da penalidade em que incorrer, a contractante provou com o recibo numero quatro do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, haver depositado na thesouraria da estrada a quantia de seis contos de réis (6.000\$000) em apolices da divida publica federal, de numeros duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis a duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e um, do valor de um conto de réis, cada uma.

Paragrapho unico — Essas cauções, bem como as de que trata a clausula decima terceira, só poderão ser levantadas depois de decorrido o prazo de conservação, de que trata a clausula quarta, e mediante o certificado passado pelo chefe da V Divisão Provisoria, de haver a contractante cumprido todas as clausulas contractuales e con-

dições da execução annexas ao projecto.

Terceira — A contractante fica subordinada á jurisdicção e fiscalização do chefe da V Divisão Provisoria, que a exercerá directamente ou por intermedio do engenheiro que designar e a cujas ordens escriptas a contractante se submeterá.

Quarta — A contractante se obriga a conservar a obra executada durante o prazo de seis meses a contar da data do recebimento da mesma pela estrada e ficará sujeita a todos os reparos decorrentes de falha de construção, má qualidade de materias ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

Quinta — A contractante ficará obrigada a iniciar as obras contractadas dentro do prazo de quinze dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a terminal-a no prazo estipulado na clausula primeira e nunca excedente a trinta e um de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de cem mil réis (100\$) por dia, que exceder desse prazo. Decorridos dez dias da notificação da primeira multa, si a contractante não houver iniciado ou concluido o serviço contractado, a importância da multa será dobrada e a estrada poderá rescindir o contracto, apoderando-se das cauções depositadas na thesouraria.

Sexta — Si a contractante, durante a construção, se afastar do estabelecido no contracto e especificado nos desenhos do projecto e condições de execução annexas, impondo á obra modificações não autorizadas, ou empregando materias de qualidade ou composição diferentes das previstas, a estrada lhe imporá a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1.000\$), intimando-a a destruir e reconstruir a custa della contractante, a obra ou parte da obra, em que se observar a irregularidade, sob pena de ser isso feito por administração, sob garantia das cauções e importancias a que tiver direito a contractante por serviços executados, e rescisão do contracto.

Setima — A contractante será obrigada a restabelecer dentro do prazo de quinze dias, o valor da caução da clausula segunda, sempre que essa caução se achar desfalcada, pelo pagamento das multas em que incorrer a contractante.

Oitava — Além dos casos previstos em clausulas anteriores, a estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto com perda da caução nas seguintes condições: primeiro) si a contractante não der ao serviço o andamento necessario a garantia de seu acabamento no prazo do contracto; segundo) si a contractante, por si ou seus prepostos e empregados, por desidia ou má fé, se furtar ás obrigações do contracto; terceiro) si em qualquer tempo antes do recebimento definitivo da obra, se verificar a existencia de vicios ou defeitos motivados por inobservancia dos termos do contracto; quarto) si fallir a contractante.

Nona — Verificada a rescisão do contracto, por culpa da contractante, nenhuma indemnização caberá á mesma, além da que corresponder ao pagamento das obras effectivamente executadas nos termos do contracto, e avaliadas de accordo com a tabella de preços de unidades que será fornecida á contractante.

Decima — A contractante ficará responsável pelos prejuizos que, por si, seus prepostos, ou empregados, causar á estrada, sendo obrigada a respeitar e a fazer respeitar as disposições das instruções regulamentares em vigor, na parte que lhe possa affectar; não cabendo á estrada responsabilidade alguma pelos prejuizos de terceiros e de re-

sponsabilidade da contractante, que por elles responderá de accordo com a legislação em vigor.

Decima primeira — A contractante não terá direito á indemnização de qualquer especie, por prejuizos decorrentes de causas accidentaes ou fortuitas, alheias ao cumprimento das ordens do serviço.

Decima segunda — A contractante, exclusivamente, compete o apparellhar-se com todo o pessoal, material, ferramentas e meios de execução necesarios, ficando a seu cargo todas as despesas de transporte de pessoal e material, até a sede dos serviços contractados.

Decima terceira — O pagamento da obra contractada será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, em prestações mensaes mediante a apresentação de contas, devidamente processadas, correspondentes ás medições provisórias e das quaes será deduzida a porcentagem de dez por cento (10 %), que ficará retida como reforço de caução até final execução dos serviços, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercício: «Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil», verba VI, artigo cincoenta e dois, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, consignação «V, divisão provisoria», tres mil contos de réis (Rs. 3.000.000\$000).

Decima quarta — Nas medições provisórias a que se refere a clausula anterior, será applicada a tabella de preços de unidades approvada pelo excellentissimo senhor ministro da Viação, com os abatimentos proporcionaes ao feito pela contractante, em sua proposta.

Decima quinta — A contractante receberá no escriptorio da V divisão provisoria, um exemplar da tabella acima referida, e bem assim, cópia dos desenhos da obra e condições de execução annexas ao projecto.

Decima sexta — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima setima — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e a firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, pelo socio doutor Luiz Ferraz de Mesquita, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passada por aquella firma, cujo traslado foi exhibido e fica archivado na secretaria da estrada, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que depois de lido e achado conforme, assigna sobre duzentos e trinta mil réis de sellos federaes correspondente ao seu valor, com o referido socio e procurador da firma contractante, com as testemunhas Carolino de Oliveira e Luiz Madureira e conmigo José Meira, que o escrevi. A firma Barros, Oliva & Companhia, Limitada, exhibiu uma guia da Collectoria das Rendias Federaes, em Baurú, com a qual comprova ter pago o sello proporcional, na importância de duzentos e trinta mil réis (230\$000), correspondente ao valor do presente contracto, lançada na verba vinte (20). Baurú, dezoito de abril de mil novecentos e vinte. — Arlindo Gomes Ribeiro da Luz. — Barros, Oliva & Companhia, Limitada. — Carolino de Oliveira. — Luiz Madureira. — José Meira. Confere com o original. Secre-

Varia 30 de abril de 1920. — Americo Alves Meira. Visto. Em 20 de abril de 1920. — João Maringue, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONTRACTO N. 8

Contracto celebrado com os Srs. Germano Boettcher, Borlido Maia & Comp. e Standard Oil Company of Brazil, para o fornecimento de oleos lubrificantes, para a 4ª divisão, em 1920.

Aos 15 dias do mez de abril de 1920, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Germano Boettcher, Borlido Maia & Comp. e J. R. Maney, representante da Standard Oil Company of Brazil, os dous primeiros estabelecidos nesta Capital, respectivamente, á rua Primeiro de Março n. 109 e rua do Rosario n. 58, e a ultima com escriptorio nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 43, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 49, de 3 de fevereiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 28 de novembro de 1919, das quaes, as dos contractantes, para os artigos que são objecto deste contracto, são as mais baratas, cujo edital, datado de 8 de novembro de 1919, foi publicado no *Diário Official* n. 260, de 9 do mesmo mez e anno, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 291, de 16 de dezembro de 1919, tudo de accordo com as disposições constantes do art. n. 51, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de oleos lubrificantes, para a 4ª divisão, em 1920, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão, o seguinte:

Germano Boettcher:
200.000 litros de oleo para machina, n. 1.203, da The Atlantic Refining Cy., a \$ 0,10,91 o litro... \$ 21.830,00
Borlido Maia & Comp.:

250.000 litros de oleo para carros, n. 1, da Boliven & Carrington ou Warwerley Oil Work, a \$ 0,81,0 o litro \$ 20.250,00
200.000 litros de oleo para cylindro, n. 2, da Boliven & Carrington ou Warwerley Oil Work, a \$ 0,12,7 o litro \$ 25.400,00

Standard Oil Company of Brazil:
5.000 litros de oleo para cylindro supraquece-

dor, n. 21 (F. P. F. Valve), da Standard Oil Company of Brazil, a \$ 0,16,91 o litro \$ 845,50

Importancia total do contracto \$ 68.375,50

Segunda — O material constante da clausula primeira será entregue na Intendencia desta Estrada, dentro do espaço de 40 dias, a contar da data do registro do presente contracto no Tribunal de Contas, e será importado directamente para o serviço desta estrada. Correrão por conta dos contractantes as taxas do Cães do Porto e despeza até o local da entrega e os direitos aduaneiros, por conta desta estrada, devendo, para isso, os conhecimentos de embarque vir em nome da mesma estrada.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula segunda, fica a estrada com o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes as diferenças em preço para mais, ficando ainda os contractantes sujeitos ao pagamento da multa de 200\$ a 1:000\$, a juizo da directoria, salvo caso de força maior, que a directoria julgará. Em outra hypothese, salvo tambem caso de força maior, a administração terá a faculdade de rescindir o presente contracto, independente de interpeção judicial, por simples aviso ou notificação da directoria. No caso de rescisão, como penalidade, os contractantes perderão a caução de que trata a clausula sexta deste contracto.

Quarta — A tara das quartolas de oleo será de 35 kilogrammas.

Quinta — Os oleos serão perfeitamente iguaes ás amostras apresentadas e deverão satisfazer todas as condições exigidas no respectivo caderno de encargos.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto depositou cada um dos contractantes, na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, sendo:

Germano Boettcher, 4:376\$, sendo quatro contos representados em quatro apolices ao portador, sob ns. 56.134 a 56.137, de 1:000\$ cada uma, da emissão de 1917, tendo os coupons de 1 de julho de 1920 e seguintes, e 376\$ em moeda corrente, conforme os recibos ns. 16 e 611, de 12 de fevereiro do corrente anno.

Borlido Maia & Comp., 9:130\$, em moeda corrente, conforme o recibo numero 661, de 18 de fevereiro do corrente anno.

Standard Oil Company of Brazil, 170\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 642, de 16 de fevereiro ultimo.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de \$ 68.375,50, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas,

servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera do dia da ordem de pagamento, expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercício financeiro: Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 6ª, artigo 52, lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — Combustivel, lubrificantes e estopa — 20.000:000\$000.

E, por haverem assim accórdado, lavrou-se o presente contracto, que assinam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1920. — Joaquim de Assis Ribeiro. — Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva. — Borlido Maia & Comp. — Pela Standard Oil Company of Brazil, J. R. Maney. Como testemunhas: João Kahl Junior. — Jeronymo Thomé da Silva.

(Estavam colladas e devidamente utilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 571\$400.

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Visto. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. superintendente do Abastecimento recebeu o seguinte officio da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

«Respondendo ao officio de V. S. n. 466, de hontem, cabe-nos expor o seguinte:

Logo que tivemos noticia, em meado de março ultimo, da grande accumulção de mercadorias á espera de transporte nos portos do Rio Grande do Sul, tratámos de enviar vapores especialmente para receber carga em Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Seguiram assim daqui, naquella mez, o Itanema a 21, o Itamaracá a 23, o Itajubá a 26 e o Itaquí a 31.

Para os supramencionados portos, que dispõem actualmente de 11 viagens de tabelá por mez, foram pois sensivelmente augmentados os meios de exportação.

Tambem em viagem especial partiu para Sul no dia 3 do corrente o Itaquatiá cuja capacidade poderá ser aproveitada, na volta para o descongestionamento que o Centro de Cerejas diz ser necessario em Rio Grande e Porto Alegre.

Não tivemos entretanto noticia de nova accumulção de cargas mas, si a mesma ocorrer, continuaremos a providenciar, empregando todos os meios ao nosso alcance para remover ou attenuar os embarçoes.

O Sr. presidente da directoria, que esteve recentemente em contacto com os exportadores do Sul e cujo regresso a esta Capital não tardará, deve trazer um conhecimento exacto da situação.

Quanto a Iguape, nada podemos fazer por quanto cessámos de ha muito as viagens para alli, em consequencia do acesso, etc., havendo outros portos do paiz em cujo serviço poderá certamente ser empregado com maior proveito, para os interesses do publico e da Companhia, o material fluctuante de que mesma dispõe.

Reiteramos a V. S. nossos protestos de bida estima e consideração.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920, pe Companhia Nacional de Navegação Costeira. — José Luiz Coelho, director gerente. »

Devido ás providencias da Superintendencia do Abastecimento, foram embarcados em Recife, no vapor Itajubá, 6.000 saccos de assuc crystal, destinados á praça do Rio de Janeiro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de abril de 1920

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por deficiência de telegrammas. Zona Centro — Tempo bom, claro, tendo hontem havido bastante insolação. Choveu hontem á tarde apenas em S. Luiz de Cáceres. A temperatura de cu. Zona Sul — Tempo bom e claro, sem nenhuma chuva, tendo havido hontem bastante insolação. A temperatura subiu accentuadamente no Rio Grande do Sul e deaccu nos demais pontos. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Aquidauana; a menor, 9.0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Nitheroy: Tempo — bom, sujeito de dia a alguma nebulosidade (1). Temperatura — em ascensão (1). Ventos normaes; predominando os do quadrante norte (1). 1) muito prevavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom; argentino, regular; uruguay, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de abril de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenómenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenómenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	761.5	28.0	1.0	E	4	6	Vagas.	B.	30.0	27.0	—	Chs. r. pm.
Parahyba (X).....												
Recife.....	69.3	30.0	1.0	S	1	1	Traquillo.	B.	31.0	24.0	—	R. pm.
Pão de Assucar (X)...												
Araçáju.....	52.5	24.0	1.8	NE	1	8	Trauquillo.	I. (i. c. man.)	27.7	20.0	20.7	I. am. pm, c. am.
Bahia (X).....												
Cactitê (X).....												
Januaria.....	61.6	24.0	1.0	E	4	0	—	B. (b. manhã.)	28.0	15.0		
Belô Horizonte.....	66.5	16.0	-3.0	W.	1	3	—	B. (c. manhã.)	24.0	13.0		
Theophilo Ottoni.....	64.7	21.0	0.5	SE	1	6	—	B. (ut. man.)	26.0	16.5	0.5	Chs. pm 11 am, pm.
Uberaba.....	63.2	22.0	1.0	ENE	3	0	—	B. (o. b. man.)	29.0	16.0		
Caxambu.....	66.4	15.0	-3.0	Calma	0	3	—	B. (n. o. man.)	24.0	12.0		
Goyaz.....	60.1	24.0	0.0	E	2	0	—	B.	34.0	—	—	V. am.
Santa Luzia.....	57.6	20.0	0.0	E	4	2	—	B.	28.0	11.0		
Goyabá.....	58.5	26.0	0.5	E	1	1	—	B. (nt c. m.)	33.0	20.9	—	I. am.
Corumbá.....	57.5	24.0	-3.0	S	1	0	—	B. (b. manhã.)	32.0	24.0		
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	65.0	25.6	-0.4	NNW	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	27.1	20.6	0.0	
Campos.....	66.6	22.0	-1.0	N	3	10	—	I.	26.0	18.0	—	Chs. pm.
Friburgo.....	65.5	19.0	-1.0	Calma	0	6	—	B. (n. manhã.)	23.0	13.0		
Petropolis.....	64.1	18.5	-0.5	NE	4	—	—	B. (o. manhã.)	23.0	13.0		
Rezeunde.....	63.4	15.0	-3.0	Calma	0	10	—	B. (b. n. map.)	27.0	15.0	0.1	
Cabo Frio.....	63.6	26.0	0.0	N	3	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	28.0	21.0		
Theresopolis.....	63.0	17.5	-0.5	N	3	0	—	B. (b. o. m.)	20.0	11.0		
S. Paulo.....	65.1	15.0	-1.0	NE	1	5	—	B.	26.5	12.0		
Santos.....	64.5	26.0	3.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.0	17.0		
Paranaguá.....	64.5	21.0	1.0	NW	1	4	Tranquillo.	B.	27.0	15.0		
Curitiba.....	63.9	14.0	-1.0	Calma	0	10	—	B.	24.0	10.0	—	Nt. am.
Florianopolis.....	63.7	23.0	0.0	N	2	4	—	B. (b. manhã.)	26.0	19.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.5	20.0	0.0	Calma	0	7	—	B. (b. c. man.)	29.0	14.0		
Uruguayana.....	58.5	23.0	2.0	NE	3	5	—	I. (c. manhã.)	33.0	17.0		
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenómenos diversos — g, chuva; ne, neve; ns, nevoa secça; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar é a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremias		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremias	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	26.0	18.9	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	28.2	18.9	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	29.0	17.0
Penha.....	0.0	28.8	18.6	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	0.0	30.2	18.2
Est. Maritimo.....	0.0	26.1	21.2	Nitheroy.....	0.0	30.0	16.2

Nata (X) Não veio telegramma

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de abril de 1920.

Zona norte—Não é feita a synopse desta zona por falta de despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo bom, claro, com nevoeiro pela manhã, tendo havido hontem bastante insolação. Choveu e trovejou hontem, á tarde, apenas em S. Luiz de Caceres e Aquidauana. A temperatura subiu no Estado do Rio e desceu nas outras localidades. Zona sul — Tempo bom, claro, tendo havido hontem bastante insolação. Choveu e trovejou hontem, á tarde, em S. Luiz Gonzaga, Santa Maria, Uruguayana, Porto Alegre, Bagé, Rio Grande e Santa Victoria do Palmar. A temperatura desceu muito accentuadamente no Rio Grande do Sul e subiu nos demais pontos. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Cuyabá; a m menor, 7.0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom, tendendo a estabilizar-se (1). Temperatura—declinará no correr das vinte e quatro horas (1). Ventos—rondarão para o sul (1), frescos (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom; argentino, bom; uruguaio, pessimo. O actual typo de tempo favorece a formação de trovoadas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de abril de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife.....	760.8	30.0	0.0	SS	2	6	Tranquillo.	B.	30.0	23.0	B. pm.
Pão de Assucar.....	62.4	26.0	—	S	2	5	—	l. (n. manhã).	32.0	20.0	B. ph.
Aracajú.....	62.6	25.0	0.2	Calma	0	9	Tranquillo.	l. (c. manhã).	28.5	21.6	l. am. pm.
Bahia.....	61.4	24.0	-1.0	S	4	10	Vagas.	l. c. chs. de m.	26.0	22.0	
Caetité.....	62.1	20.0	2.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã).	22.0	16.0	l. am. pm.
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	66.0	18.0	2.0	NE	2	4	—	B. (o. manhã).	23.0	10.0	
Theophilo Ottoni.....	64.8	20.0	-1.0	Calma	0	8	—	B. n.	28.0	18.0	Ne. am. pm.
Uberaba.....	63.0	21.0	-1.0	NE	3	8	—	l.	30.0	16.8	
Caxambú.....	64.0	16.0	1.0	Calma	0	4	—	B. (n. o. b. m.)	23.0	8.0	
Goyaz.....	63.6	24.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	34.0	—	
Santa Luzia.....	58.6	20.0	0.0	E	2	2	—	B.	27.0	11.0	
Cuyabá.....	69.6	26.0	-0.5	SE	1	4	—	B. (o. b. man.)	34.0	20.2	l. t. pm.
Corumbá.....	61.4	27.0	—	SE	1	4	—	B. (b. manhã).	34.0	20.0	
Victoria.....	66.1	25.0	0.4	Calma	0	0	Chão.	B.	30.0	20.5	6.5 Ag. am.
Capital Federal.....	63.0	23.0	3.0	N	2	4	Tranquillo.	B. (b. manhã).	28.0	21.0	
Campos.....	65.6	24.0	0.4	N	4	0	—	B. (o. manhã).	28.0	19.0	
Friburgo.....	63.0	21.0	2.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	24.0	11.0	
Petropolis.....	62.5	19.0	0.5	SE	2	4	—	O. de manhã.	25.0	13.5	
Rozendo.....	64.3	16.0	1.0	Calma	0	10	—	B. (n. o. man.)	29.0	13.0	0.3
Cabo Frio.....	63.1	26.0	0.0	NE	3	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	22.0	—	
Therezopolis (X).....											
S. Paulo.....	62.6	19.0	5.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	28.0	13.0	
Santos.....	62.0	27.0	1.0	NE	4	4	Vagas.	B. (b. manhã).	28.0	17.0	
Paranaguá.....	61.0	27.0	3.0	W	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã).	27.0	15.5	
Curitiba.....	61.4	21.0	7.0	NW	5	0	—	B.	25.0	10.0	
Florianopolis.....	59.2	24.0	1.0	Calma	0	10	—	l. (b. manhã).	26.0	20.6	
Lagos (X).....											
Porto Alegre.....	52.0	18.0	-2.0	W	1	2	—	B. (i. manhã).	31.0	16.0	6.0 C. r. pm.
Uruguayana.....	64.5	12.0	11.0	SE	2	10	—	l.	32.0	18.0	Chs. am. c. t. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0; totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.4	18.4	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Egenho de Dentro.....	0.0	30.9	18.5	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	30.0	17.0
Penha.....	0.0	29.8	18.3	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	30.8	18.0
S. Januario.....	0.0	27.2	20.3	Nitheroy.....	0.0	31.2	16.6

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo.— Boletim do tempo e synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de abril de 1920.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por deficiencia de telegrammas. Zona Centro — Tempo bom, claro, sem nenhuma chuva, tendo havido hontem bastante insolação. A temperatura subiu no Estado do Rio e desceu nos demais pontos. Zona Sul — Tempo bom, claro, tendo havido hontem bastante insolação. Choveu esta manhã, apenas em Paranaguá. A temperatura subiu. A maior temperatura, 31^o, em Cuyabá e a menor, 5^o, em S. L. Gonzaga. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — Bom ou ligeiramente instavel (1). Temperatura — estavel ou ligeiro declinio (1). Ventos — normaes (1). 1) muito provavel, 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional e argentino, satisfatorio; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de abril de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Difere- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	761.4	27.0	1.0	SE	1	5	II	I. (n. manhã)	32.0	20.0		
Aracaju.....	62.1	25.2	0.2	E	1	7	Chão.	I. (i.c. manhã)	27.4	22.5	8.5	I. am. pm.
Bahia.....	61.4	25.0	2.0	W	3	10	Vagas.	I. (c. manhã).	—	22.0	30.2	V. c. pm. d. v. am.
Caetité (X).....												
Januaria.....	61.3	21.0	—	Calma	0	0	—	B.	28.0	13.0		
Bello Horizonte.....	61.7	19.0	1.0	NE	1	1	—	B. (o. b. man.)	25.0	10.0		
Theophilo Ottoni.....	61.1	22.0	2.0	Calma	0	10	—	B. (nt. manhã).	27.0	16.0	—	Nt. am.
Uberaba.....	62.0	23.0	2.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã).	28.0	18.0	—	I. am. pm.
Caxambu (X).....												
Goyaz.....	62.6	21.0	0.0	SE.	2	0	—	B.	33.0	—		
Santa Luzia.....	57.9	19.0	-1.0	E	4	4	—	B.	28.0	11.0		
Cuyabá.....	58.9	24.5	-1.5	NW	1	8	—	B. (b. o. m.)	34.1	24.6	—	I. t. pm.
Corumbá.....	59.0	25.0	-2.0	Calma	0	1	—	B. (b. manhã).	32.0	22.0		
Victoria.....	53.6	26.0	1.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	32.0	19.5		
Capital Federal.....	62.5	21.0	1.0	NNW	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	30.0	21.0		
Campos.....	63.6	24.0	0.0	N	5	0	—	B. (o. b. man.)	29.0	17.0		
Friburgo.....	63.8	18.0	-3.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	26.0	11.0		
Petropolis.....	62.2	20.0	1.0	NE	1	0	—	B. (o. manhã).	26.5	12.0		
Rozendo.....	63.4	19.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (o. b. n. m.)	31.0	11.0		
Cabo Frio.....	61.6	26.0	3.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	30.0	22.0		
Therezopolis.....	63.7	18.5	—	N	1	0	—	B. (o. b. n. m.)	23.5	12.5		
São Paulo.....	62.8	20.0	1.0	SE	1	0	—	B. (b. manhã).	28.0	12.0		
Santos.....	63.5	27.0	0.0	Calma	0	2	Vagas.	B. (b. manhã).	25.0	18.0		
Paranaguá.....	64.0	23.0	-1.0	SE	1	8	Tranquillo.	I. (c. manhã).	32.0	16.0		
Coritiba.....	63.8	18.0	-3.0	Calma	0	10	—	B. (n. manhã).	26.0	12.0		
Florianopolis.....	61.7	21.0	-3.0	S	3	7	Chão.	B. (b. manhã).	25.0	21.0	—	I. am. pm.
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	65.0	13.0	-5.0	Calma	0	4	—	B. (b. o. m.)	26.0	16.0	—	I. pm.
Uruguayana.....	63.5	17.0	5.0	SE	2	8	—	I. (i. o. man.)	23.0	11.0	—	
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0^oC., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.0	19.0	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	30.8	19.0	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	31.0	20.0
Penha.....	0.0	30.6	18.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	32.1	18.2
S. Januario.....	0.0	27.6	—	Nitheroy.....	0.0	32.4	17.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itanema*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Amazonas*, para Victoria, Bahia, Recife, Cabedello, Ceará e Pará, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 14 horas.

Amanhã:

Pelo *Itapira*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Anax*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Rijer*, para Dakar, Gibraltar, Oran, Alger e Marselha, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 43ª loteria do plano 300. 61ª extração do anno de 1920, realizada em 22 de abril de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 42, letra g e art. 35 da lei n. 2.234, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

323.....	100\$000
98.685.....	100\$000
1.704.....	100\$000
103.748.....	100\$000
114.421.....	500\$000
15.493.....	100\$000
77.425.....	10\$000
44.684.....	2.000\$000
67.917.....	100\$000
103.590.....	500\$000
112.553.....	100\$000
35.235.....	100\$000
103.608.....	100\$000
28.716.....	1.000\$000
417.821.....	100\$000
49.580.....	100\$000
94.697.....	200\$000
82.565.....	100\$000
94.826.....	100\$000
55.818.....	100\$000
114.786.....	500\$000
62.420.....	200\$000
209.....	100\$000
73.009.....	100\$000
53.060.....	100\$000
57.703.....	200\$000
68.951.....	20\$000
5.982.....	100\$000
43.044.....	200\$000
37.839.....	100\$000
52.314.....	100\$000
99.289.....	200\$000
6.530.....	200\$000
95.933.....	100\$000
40.331.....	100\$000
8.734.....	100\$000
20.232.....	200\$000
68.136.....	100\$000

105.636.....	500\$000
113.956.....	200\$000
19.287.....	100\$000
24.809.....	200\$000
52.976.....	100\$000
26.883.....	200\$000
46.987.....	1.500\$000
9.273.....	100\$000
25.977.....	20.000\$000
631.....	100\$000
40.339.....	100\$000
98.021.....	100\$000
59.642.....	100\$000
23.025.....	100\$000
89.009.....	200\$000
51.158.....	100\$000
85.158.....	100\$000
8.217.....	200\$000
100.759.....	1.000\$000
74.139.....	100\$000
55.039.....	100\$000
21.140.....	100\$000
20.370.....	200\$000
60.424.....	100\$000

Approximações

25.976 a 25.978.....	300\$000
14.683 a 14.685.....	200\$000
46.986 a 46.988.....	100\$000

Dózenas

25.971 a 25.981.....	40\$000
14.681 a 14.691.....	30\$000
46.981 a 46.990.....	20\$000

Centenas

25.901 a 26.000.....	10\$000
14.601 a 14.700.....	6\$000
46.901 a 47.000.....	5\$000

Todos os números terminados em 7 tem 1\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrevão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de abril de 1920.....	4.300.638.483
Renda arrecadada em 22 de abril de 1920.....	3.236.400\$825
Em igual periodo de 1919...	7.537.039\$308
Diferença para mais.....	3.247.855\$028
	4.289.471\$826

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	167.557\$275
Em papel.....	174.041\$366
Total.....	338.601\$641
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	5.091.155\$898
Em igual periodo de 1919...	4.283.517\$030
Diferença a maior em 1920	810.608\$868

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CERCO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/16	16 5/32
Sobre Paris.....	\$235	\$239
Sobre Hamburgo.....	—	\$076
Sobre Italia.....	—	\$183
Sobre Portugal.....	—	1\$061
Sobre Nova York.....	—	3\$854
Libra esterlina em moeda	—	19\$950
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	1\$661
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$770
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	3\$846
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$670
Sobre Suissa (francos)...	—	\$696
Sobre Belgica (francos)...	—	\$269
Sobre Hollanda (florim)...	—	1\$432
Sobre Japio (yen).....	—	1\$031
Sobre Dinamarca.....	—	\$690
Sobre Noruega.....	—	\$770
Sobre Suecia.....	—	\$850
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas:

Francos (papel).....	\$271
Apolices uniformizadas de 5 %., miudadas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	916\$000
Apolices Diversas Emissões de 1.000\$, 5 %.....	919\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1.000\$, 5 %, port.....	903\$000
Apolices Emprestito Municipal de 1914, port.....	230\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 1906, port.....	191\$000
Apolices Emprestito Municipal de 1906, nom.....	198\$000
Apolices Emprestito Municipal de 1914, port.....	100\$000
Apolices emprestito municipal de 1917, port.....	188\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %, nom.....	912\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro 1905, 4 %, port.....	100\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	168\$250
Banco do Commercio.....	176\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	260\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	95\$000
Compania Manufactora Fluminense	155\$000
Companhia do Tecido Corcovado..	190\$000
Companhia Seguros Vargistas c/..	350\$000
Companhia Seguros Garantia c/...	430\$000
Companhia Seguros Previdente, integ.....	1.100\$000
Debentures da Companhia Nova Fabrica Tecidos Santo Aleixo.....	175\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	202\$000

Venda por alvará de juizo

50 apolices do Emprestito Municipal de 1914, port.....	190\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico	

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 1 de abril de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando os deputados, deixou de haver sessão.

Sessão realizada em 5 de abril de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira, Sayão, Sá e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Leopoldina de Val Gomes de Almeida, para registro da marca «Leiteria Riachuelo», entre aspas, que distingue leite, queijos e manteiga de seu commercio. — Deferido.

De Tinoco Machado & Comp., para registro da marca «Sabão mineiro especial», que distingue sabão de seu commercio e fabrico. — Deferido.

De Augusto Bordallo & Comp., para registro da marca «Hygienicos», entre aspas, que distingue sandalias, sapatos, botinas, notas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Sociedade Anonyma A Razão, para registro da marca «Centenario brasileiro», que distingue albuins e obras impressas, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De General Electric, Sociedade Anonyma, para registro da marca «Luzopal», entre aspas, que distingue lampadas incandescentes e globos electricos, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Nordiska Kullager Aktiebolaget, Suecia, para registro da marca «NKA», que distingue rolamentos de esferas, de cylindros e de lamina, transmissões, velocipedes, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Electric Vacuum Cleaner Company Inc, Estados Unidos da America, para registro da marca «Premier», que distingue aparelhos de vacuo para limpeza, de seu fabrico. — Deferido, com o prazo de 90 dias.

De Howards & Sons, Limited, para registro da marca «Spiroquina», que distingue substancias chimicas preparadas, para fins medicinaes e pharmaceuticos, de seu fabrico. — Deferido.

De Hepburn, Gale & Ross, Limited, Inglaterra, para registro da marca «Bermox», tendo por cima uma cabeça de touro, que distingue couros, de seu fabrico. — Deferido.

De A/S Norske Mineralkilder, Noruega, para registro da marca «Farris», que distingue agua mineral, de seu commercio. — Deferido.

De Joseph Grosfield & Sons, Limited, Inglaterra, para registro da marca «Pyramide», tendo por cima a figura de uma pyramide, que distingue silicato de soda e soda caustica, ambos para fins industriaes, de seu fabrico. — Deferido.

De A. Ferreira, para registro da marca «O Bello Armazem — Rio de

Janeiro», que distingue cereaes, assucar, conservas alimenticias, vinhos, etc., etc., de seu commercio. — Deferido.

De West India Oil Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente na figura de um losango, tendo no centro as letras B T U, que distingue oleo combustivel para motores, de seu fabrico. — Deferido.

De Villas Boas & Comp., para registro da marca «Desarts», entre aspas, que distingue papel almasso, cartas, de impressão, para machinas de escrever, carbonicos, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia United Shoe Machinery do Brasil (sociedade anonyma), para registro das marcas «Goodyear Welt», «Xpedito», «Ivi» e «Hand Method», todas entre aspas, que distinguem machinas, aparelhos e dispositivos usados na fabricação e acabamento de calçado e artigos analogos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Teixeira, Sagadaes & Pereira, para registro da marca «Casa York», que distingue camisas para homens, ceroulas, collarinhos, punhos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Rocha Wincker & Comp., para registro da marca «Vidolina», que distingue um desinfectante de seu commercio. — Requeriram a marca de conformidade com a lei.

De Hans Renold, Ltd., Inglaterra, para registro da marca «Renold», que distingue correntes de qualquer systema, accessorios para automoveis, bicycletas e motocicletas, de seu commercio. — Indeferido, por falta de certificado do paiz de origem.

De Sateima & Comp., para registro da marca «Salomé», em rotulo com a figura de uma mulher, que distingue sabonetes em pó e liquido, pós de arroz, loções, extractos, essencias, etc., de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De Brampton Brothers, Ltd., Inglaterra, para registro da marca «Brampton», que distingue correntes de qualquer systema, accessorios para automoveis, bicycletas, etc., de seu commercio. — Indeferido, por falta de certificado do paiz de origem.

De A. Pereira, para registro da marca «Olho vivo», que distingue um preparado liquido ou solido para limpeza de calçados. — Indeferido, pelo parecer.

De Peixoto Serra & Comp., para cancelamento da marca registrada nesta junta sob o n. 4.735, pela firma Corréa d'Avilla, cuja fallencia foi decretada em 13 de fevereiro de 1917. — Indeferido, pelo parecer.

De David Carneiro & Comp., para deposito das marcas Bandeira, Pausinho, Salutaris e La China, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 1.541 a 1.547, respectivamente, para distinguir herva-matte de seu beneficiamento. — Deferido.

De Martins Filhos, C. Martins & Irmão, Albino de Lacerda, (2), Figueiredo Abreu & Comp., Benedicto Leoncio da Silva, Sabrosa & Comp., para deposito das marcas registradas nesta Junta respectivamente sob ns. 15.007, 15.008, 15.205 e 15.203, 15.170, 15.186, e 15.252. — Deferidos.

De Everardo Figueiredo, para archi- vamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou os certificados do deposito feito nesta Junta das marcas registradas na de São Paulo sob os números 2.551, 3.174, 3.853, 4.221, 4.223 a 4.229, 4.233, 4.235, a 4.237, 4.239 A, 4.243, 4.247, 4.248, 4.251 a 4.253, 4.255,

4.256, 4.280 a 4.283, 4.287, 4.289, 4.291, 4.292, 1.518, 4.322, 4.327, 4.329, 4.330, 4.386, 4.390 e 4.391, e as trans- ferencias de ns. 1.290, 1.291 e 3.280 do mesmo Estado e n. 13.497, da Capital Federal. — Deferido.

De Companhia de Oleos e Productos Chimicos, para archi- vamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou os seus estatutos e demais documentos constitutivos e a certidão do respectivo archi- vamento. — Deferido.

De Sociedade Anonyma Lloyd Transatlantico Brasileiro, para archi- vamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 26 de março proximo pas- sado, que tratou de sua liquidación. — Deferido.

De Companhia Grande Manufactora de Fumos Veado, para archi- vamento das actas das sessões da directoria, realiza- das em 2 de março proximo passado, uma em seguimento da outra, que sub- stituirão seus directores. — Deferido.

De Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, para archi- vamento da acta da reunião de sua directoria, realizada em 10 de março proximo passado, em que foram preenchidos cargos na directoria. — De- ferido.

De Guardian Assurance Company, para archi- vamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a reforma de seus estatutos, bem como de uma publica for- ma da carta que autorizou essa reforma. — Deferido.

De Sociedade Anonyma Estaleiros Gua- nabara, para archi- vamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realiza- da em 26 de fevereiro ultimo, que votou a alteração de seus estatutos.

De Sociedade Anonyma Serraria Moss, para archi- vamento da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 24 de março proximo passado, em que foram prestadas contas a sua directoria.

De Sotelino & Irmão, Costa & Mattos, Chaves & Cardoso, F. Oliveira & Comp., Barros & Souza, Haddad & Bridi, Dominguez, Vasquez & Fernandez, Lemos, Silva & Polo, Almeida, Coelho & Fer- reira, Bellino & Comp., Santos, Duarte & Comp., Camillo Glande & Filho, Houaiss, Irmão & Comp., Duarte & Bas- tos, Madeira & Irmão, E. P. Wilson & Comp., Raphael Farah & Comp., To- lentino, Pinto & Comp., Limitada, A. P. Varejão & Comp., Augusto Silva & Comp., Maia Marques & Comp., Ar- chanjo, Sobrinho & Comp., o Toscano & Comp., para archi- vamento de seus contractos. — Deferidos.

De Xisto Martins & Comp., para ar- chivamento de seu contracto. — Decla- ram o genero do commercio. — Defe- rido.

De Elisio, Caruso & Motta, Limitada, para archi- vamento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De J. Rodrigues & Comp., F. Por- tella & Comp., João Reynaldo, Couli- nho & Comp., Vieira Cunha & Comp., e M. Crêten & Comp., para archi- vamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Jessouroun Irmãos & Comp., Li- mitada, para archi- vamento da alteração de seu contracto. — Juntem duplicata de alteração.

De J. Silva Santos & Comp., Leite & Moraes, Marques & Comp., Carvalho & Guerra, J. Pereira de Aguiar & Com., Oliveira, Barros & Comp., Cruz & Pe- reira, M. Rodrigues & Fernandes & Comp., e Arthanjo Sobrinho & Comp., para archi- vamento de seus contractos. — Deferido.

De Alvaro Telles de Azevedo & Comp., para archívamento de seu distracto. — Cumpram a exigência do parecer.

De Alberto Rodrigues & Comp., Julio Barbosa & Comp., Adriano Mourão & Comp., Almeida & Brandão, Bessa & Irmãos, C. Moss & Comp., Cunha Motta & Comp., Costa, Santos & Comp., Costa & Teixeira, Ferreira & Vaschy, F. Salgado & Comp., Henrique Garcia, Jonas & Nelson, J. B. Lopes & Comp., Martins & Sobral, Moura da Silva & Fonseca, Metallurgica de Construções Mechanicas Limitada, M. Ribeiro & Irmão, Moreira, Carvalho & Comp., Matheus, Fonseca & Comp., Oldemar Nogueira & Comp., Oscar & Comp., Pampuri, Testi & Passero, Pieroni & Soares, Raphael Cohen & Comp., Ribeiro Salgado & Comp., Ramiro & Almeida, Samuel Hoinéff & Alfredo Sandler, Sinai & Comp., Said Matheus & Comp., e Visconti & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De J. C. Martins, para registro additivo de sua firma. — Deferido.

De Pring Torres & Comp., Cannobio, Julien, Bataille & Rousseau, para registro complementar de suas firmas. — Deferidos.

De Ferreira Azevedo & Comp., para registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Ferreira, Nunes & Comp., para registro de sua firma. — Declare o genero do commercio.

De A. Bastos, Joaquim José de Araujo e Lino Rodrigues, para registro de suas firmas. — Regularisem as firmas, por haver identidades registradas.

De J. Braga, para anotar-se no registro de sua firma a abertura de uma filial á rua Gonçalves Dias n. 83. — Deferido.

De J. A. Pinto, para cancelamento de sua firma individual. — Deferido.

Nos autos de agravo em que são agravantes J. M. Lopes & Comp., o agravado A. S. Loureiro, a junta deu provimento ao recurso e mandou cancelar a marca desta, com fundamento no § 2º, do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de abril de 1920.
Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados em sessão realizada em 5 de abril de 1920

Contractos:

De Costa & Mattos, firma composta dos socios solidarios Leonardo Gomes da Costa e Antonio José de Mattos, para o commercio de padaria e tudo mais que faz parte desse ramo de negocio, á rua Buenos Aires n. 185, com o capital de 20:000\$000;

De Madeira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Madeira e José Madeira, para o commercio de botequim e charutaria e o mais que convenha, á rua Visconde do Rio Branco n. 13, com o capital de 20:000\$000;

De Sotelino & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Taboas Sotelino e Joaquim Taboas Sotelino, para o commercio de belchior e o mais que possa convir, á rua da Carioca n. 13, com o capital de 36:000\$000;

De Haddad & Bridi, firma composta dos socios solidarios N. Haddad & Irmão e Nagib Bridi, para o commercio de fabricação de meias e outros artigos de tecidos de malha, á rua da Alegria n. 134, com o capital de 100:000\$000;

De Almeida, Coelho & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Adão de Almeida, Manoel Ferreira Santos e José Barbosa Coelho, para o commercio, fabrico e concertos dos carroças, carros e mais vehiculos congeneres, á rua Figueira de Mello n. 161, com o capital de 13:500\$000;

De Bellino & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Ribeiro Bellino e do commanditario Pedro Pizoloto, para o commercio de fabricação e exploração de perfumarias em geral, á rua Jorge Rudge n. 91, com o capital de 20:000\$000;

De Barros & Souza, firma composta dos socios solidarios Joaquim da Silva Barros e Joaquim de Souza Junior, para o commercio de charutaria e varejo de cigarros, podendo negociar em outro artigo, á rua Voluntarios da Patria n. 261, com o capital de 4:000\$000;

De Chaves & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Luiz Chaves e Francisco Pinto Cardoso, para o commercio de botequim, bilhares, charutaria e outros que convenham, á rua da Constituição n. 26, armazem, com o capital de 18:000\$000;

De Duarte & Bastos, firma composta dos socios solidarios Marcolino Lopes Duarte e Joaquim Pereira Bastos, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua S. Luiz Gonzaga n. 168, com o capital de 16:000\$000;

De Dominguez, Vassuez & Fernandez, firma composta dos socios solidarios Graciano Dominguez Costal, Aurelio Dominguez Costal e Sylvio Fernandez Rivera, para o commercio de padaria, á rua Humaytá n. 88, com o capital de 30:000\$000;

De F. Oliveira & Comp., firma composta dos socios Francisco de Oliveira Costa e Manoel de Oliveira Costa, para o commercio de liquidos e comestiveis, podendo negociar em outro qualquer artigo em que concordarem, á rua Humaytá n. 92, com o capital de 20:000\$000;

De Lemos, Silva & Polo, firma composta dos socios solidarios Raphael Polo Clemente, Roberto Pinto Lemos e Adriano de Azevedo Silva, para o commercio de colchoaria e moveis, á rua Copacabana, com o capital de 3:000\$000;

De Houaiss, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Calil Assad Houaiss, João Assad Houaiss e Naif Antonio Houaiss, para o commercio de fazendas, armario e outros negocios que convenham, á rua da Alfandega numero 373, com o capital de 37:500\$000;

De E. P. Wilson & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo P. Wilson e Emilio Schurig, para o commercio e fabrico de artefactos de chumbo, á rua dos Ourives n. 117, com o capital de 200:000\$000;

De Santos, Duarte & Comp., firma composta dos socios solidarios Abilio Maria dos Santos, Antonio Maria dos Santos e Florentino Duarte, para o commercio de botequim e bilhares, á rua Circular n. 61, estação de D. Clara, com o capital de 6:000\$000;

De Raphael Farah & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Raphael Farah e Felipe Simão Kfure, para o commercio de fazendas e armario em grosso e a varejo, importação e exportação de mercadorias em geral, comissões e consignações, á rua da Alfandega n. 250, com o capital de 500:000\$000;

De Tolentino, Pinto & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Raul Nicolau Tolentino, Augusto Pinto Braga e José Carlos Muerbeck Lavers-

veiler, para o commercio de fabricação de tijolos, extracção de areia e outra qualquer industria que possa convir, á rua dos Ourives n. 101, sobrado, com o capital de 240:000\$000;

De Maia Marques & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Maia Marques e do de industria Oazar Marques Maia, para o commercio de frutas, comissões, consignações e contapropria, á rua Sele de Setembro n. 32, com o capital de 40:000\$000;

De A. P. Varejão & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Pereira Varejão e dos de industria Antonio José de Souza e Caetano Luiz de Almeida, para o commercio de panificação e outros que convenham, á estrada Marechal Rangel n. 255, com o capital de 25:000\$000;

De Augusto Silva & Comp., firma composta do socio solidario Augusto Silva e do de industria Mario da Silveira Martins, para o commercio de chapéus para homens e fabrico de formas para chapéus de senhoras, á praça Tiradentes n. 70, com o capital de 15:000\$000;

De Arabianio Sobrinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio José Gonçalves Sobrinho e Manoel Archanjo Pinto da Fonseca e dos commanditarios Raul Lopes dos Freitas e Archanjo Corrêa de Mello Sobrinho, para o commercio de papelaria, typographia e importação de artigos congeneres, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 21, com o capital de 110:000\$000;

De Toscano & Comp., firma composta do socio solidario João Antonio Toscano e do commanditario Manoel da Silva Bastos, para o commercio de feragens, tintas, louças e mais artigos que convenham, á rua do Riachuelo n. 426, com o capital de 30:000\$000.

Foi mais archivado o contracto de Camillo Glaude & Filho, firma composta dos socios solidarios Camillo Glaude e Frederico Glaude, para o commercio de importação e exportação de productos chimicos, oleos, essencias, vaselinas e preparados para perfumaria, á rua Theophilo Oitoni n. 151, com o capital de 40:000\$000.

Alterações:

De M. Crêten & Comp., pela elevação do capital social á 50:000\$ e modificações em diversas clausulas de seu contracto;

De A. Portella & Comp., pela supressão da clausula selima no todo, parte da sexta e modificação das clausulas 12 e 13, bem como tambem supressão da 14 de seu contracto;

De João Reynaldo, Coutinho & Comp., retira-se o socio commanditario o socio visconde de Moraes, recebendo réis 844.202\$440; retira-se igualmente o socio solidario José Augusto Vieira, recebendo 360.900\$580; ficando sendo a sociedade collectiva e modificadas outras clausulas de seu contracto;

De Vieira Cunha & Comp., pela retirada do socio commanditario Ignacio Gomes de Faria, recebendo 414.993\$262; pela admissão do novo socio solidario Raul Ramos Villar; pela elevação do capital a 2.500.000\$, e outras modificações de seu contracto;

De J. Rodrigues & Comp., pela retirada do socio José Rodrigues de Almeida, recebendo 10.268\$210, continuando a sociedade com os outros socios; sob a mesma razão social, com o capital de 4:000\$ e outras modificações.

Distractos:

De Oliveira, Barros & Comp., retira-se o socio Antonio Gonçalves de Barros

que recebe 13:000\$, assumindo os sócios Francisco de Oliveira Costa e Manoel de Oliveira Costa a responsabilidade do activo e passivo da firma, montando os haveres de cada um delles em 10:000\$000;

De Leite & Moraes, que se dissolve, pelo fallecimento do socio José Dias Leite, tendo seu pae Francisco Barbosa Leite, herdado metade do negocio da firma, faz venda della pela quantia de 22:861\$225 ao socio Antonio José do Moraes;

De J. Silva Santos & Comp., retiram-se os socios Severo Bessa e João Alves Vaz, nada recebendo, visto não terem realizado suas quotas de capital e não ter havido lucros, tomando o socio José Pereira da Silva Santos, a responsabilidade do activo e passivo da firma ora dissolvida e montando seus haveres em 70:000\$000;

De J. Pereira da Aguiar & Comp., retira-se o socio Joaquim Dias Macrado que recebe 30:000\$, assumindo o socio João Pereira da Aguiar, a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma e montando seus haveres em 30:000\$000;

De Carvalho & Carvalho, retira-se o socio Arnaldo Guerra Vicente, recebendo 4:975\$310, assumindo o socio Manoel de Souza Carvalho a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta e seus haveres montam em 7:500\$000;

De Cruz & Pereira, retira-se o socio Rogerio Cruz Salvador, sem receber quantia alguma e o socio Feliciano de Souza Pereira, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma ora extincta no valor de 57:000\$000;

De Archanjo Sobrinho & Comp., retiram-se os socios Archanjo Corrêa de Mello Sobrinho e José Ferreira da Silva, recebendo o primeiro, 22:054\$103, e o segundo, José Ferreira da Silva, a quantia de 4:307\$860, ficando a cargo da nova firma Archanjo, Sobrinho & Companhia, a responsabilidade do activo e passivo da outra extincta firma, no valor de 83:637\$811;

De M. Rodrigues & Fernandes, retira-se o socio José Fernandes, recebendo 7:500\$, tomando a si o activo e passivo da firma extincta o socio Manoel Rodrigues, montando os seus haveres em 7:500\$000;

De Marquês & Comp., que se dissolve pelo fallecimento da socia commanditaria Olivia da Costa Marques, recebendo os herdeiros da fallecida, representados pelo testamentario e inventariante da finada, a quantia de 27:568\$132.

Sessão realizada em 8 de abril de 1920

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Teixeira, Sayão, Sá e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Magalhães, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Não houve expediente.

Requerimentos?

De Francisco Machado Monteiro, para ser admitido á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta.

De Atwater Kent Manufacturing Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente nas letras A K encerradas em uma circumferencia, que distingue machinas electricas,apparelhos e partes accessorias, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De United Danish Butter Preserving Co., Limited, Dinamarca, para registro da marca em renovação, consistente em uma etiqueta circular contendo duas circumferencias concentricas, vendo-se no centro a figura de uma vacca, tendo no corpo a palavra «Original» e por baixo as palavras: «Pure Butter» e Selected Quality, que distingue manteiga de seu fabrico. — Deferido.

De P. Ferreira & Comp., para registro das marcas «Balsamo Indigena», «Pulmonar indigena», «Tonico indigena» e «Anti-Sezonico indigena», que distinguem uns preparados pharmaceuticos, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De P. Ferreira & Comp., para registro das marcas «Sussurana indigena» e «Saude indigena», que distinguem uns preparados pharmaceuticos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Sociedade Commercial em Conta de Participação «Industrias Coelho Bastos», para registro da marca «Sarita», entre aspas, que distingue essenciaes ou extractos, tonicos, petroleos, perfumados para cabelo, tintura, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Felicien Fleury, para registro da marca «Perfumaria aristocratica», sobre filetes que distingue agua da Colonia, loção, sabonetes, brilhantina e pó de arroz, de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia Brasileira Commercial e Industrial, para registro da marca consistente em um rotulo rectangular com dizeres e a figura de um losango com uma esphera ao centro a qual se acha atravessada por uma facha onde se vê as letras C. B. C. I, que distinguem automoveis, motocicletas, bicycletas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Morgado & Comp., para registro da marca «Consultor do Commercio», agencia informativa commercial, que distingue livros, papeis e uma publicação diaria, de seu commercio. — Deferido.

De Schuster, Ehrlich & Comp., para registro das marcas «Atlas», «La Paulina», «Nulines», «Peerless» e «South American Shoe Manufacturers Co. Schuster, Ehrlich & Cia, Rio de Janeiro», as quatro primeiras entre aspas e a ultima sublinhada por um traço, que distinguem machinas para calçado, facas para as ditas machinas, etc., a primeira; machinas para fabricar calçado, accessorios e peças sobressalentes, a segunda; lixas, vernizes, pomadas, etc., a terceira; machinas, apparelhos, utensilios, couros, etc., a quarta e machinas e accessorios de machinas para fabricar calçado, fôrmas, saltos, etc., de seu commercio. — Indeferida a marca «Atlas», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, e deferidas as demais.

De British Portland Cement Manufacturers, Limited, Inglaterra, para registro da marca «British Portland Cement Lusitania», com a figura de um trasatlantico, que distingue cimento Portland, de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De M. A. Ferreira Bastos, para registro da marca «Popular», que distingue agua da Colonia, tinturas, brilhantinas, pós de arroz, etc., de seu fabrico e commercio. — Indeferido, por falta de procuração.

De Fernandes Braga & Comp., para registro da marca «Mangueira», que distingue os chapéus de seu commercio, isto é, chapéus de cabeça. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Industrias Coelho Bastos, para registro da marca «Glicine», que distingue extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz, etc., de seu fabrico e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Electric Storage Battery Company, Estados Unidos, para registro da marca «Exide Accumulators», respectivamente sobrepostas, que distingue baterias e pilhas de accumular ou secundarias, etc., de seu fabrico e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Franco & Irmão, successores de Silva & Franco, para ser-lhes transferida a marca registrada nesta junta sob n. 8.235. — Deferido.

De Wiggins Teape & Co., (1919) Limited, Inglaterra, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 1.775, 4.402, 4.350 e 4.354 e pertencentes á sua antecessora Wiggins, Teape & Co. Limited. — Deferido.

De Kopschitz & Pabst, para lhes ser transferida a marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.440 por Theodoro Kopschitz e depositada nesta junta. — Deferido.

De Krueger & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas na Junta de S. Paulo sob ns. 2.747, 2.748 e 3.491 pela Fabrica Autogaz S. Paulo e depositadas nesta junta. — Deferido.

De Dirceu Salema de Massena, para lhes ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 14.958 pela firma Salema & Comp., cuja firma foi distractada em dezembro de 1919. — Indeferido, em face do documento junto.

De Cardoso Monteiro & Comp., para retirada, de duas marcas que foram apresentadas a registro nesta Junta. — Sim, mediante recibo.

De Alberto Seabra, para deposito das marcas Prostatol, Escrophulol, Dysentrol e Hemorrhagiol, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 4.442 a 4.445, respectivamente, para distinguir uns preparados homeopathas de seu fabrico. — Deferido.

De Fratelli Grisanti, para deposito das marcas Bolacha Cacáu, Negrinha e Bolacha Preta de Chocolate, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros 4.400 e 4.401, respectivamente, para distinguir as bolachas de seu commercio. — Deferido.

De A. Devisate, para deposito da marca Wanda, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.405 para distinguir os sabonetes de seu fabrico. — Deferido.

De Nicolau Lafemina, para deposito da marca Garage Royal, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.420, para distinguir os automoveis de aluguel, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Campassi & Camin, para deposito da marca Film-Orchestra, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 4.428, para distinguir as publicações musicas em geral, de seu estabelecimento. — Deferido.

Do Evangelista dal Medico, para depósito da marca Casa Braz Elegante, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 4.427, para distinguir os calçados e chapéus, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Tocho & Alves, para depósito da marca consistente na figura de uma espécie de roda de engrenagem vendo-se no centro as letras F. N. A. F. e seguida de uma faixa com diversos dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.422, para distinguir camisas de ferro ou latão, pregos, rebites, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De José P. dos Santos Vicente, para depósito da marca Depósito do Morins Santos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.408, para distinguir morins, cretones, li hos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De C. J. Blackham, para depósito da marca Trailmobile, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.420, para distinguir os reboques para automóveis, de seu commercio. — Deferido.

De P. Andrade, para depósito da marca consistente em um rolo formado de carteira para cigarros contendo a reprodução em ponto pequeno do quadro allusivo á Proclamação da Independência do Brasil no Ypiranga e uma fantasia representando duas bandeiras encimadas pelos algarismos 1922, sendo o quadro da Independência encimada pelos dizeres: «Cigarros Guarantitanga», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 4.424, para distinguir os cigarros de seu fabrico. — Deferido.

De Augustal Keller, para depósito da marca Hotel Nordeste, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.423, para distinguir as bebidas em geral, comestiveis, utensilios, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Companhia Commercial, Pastoral e Agricola, para depósito da marca consistente na representação de um homem já idoso, alto, gordo, de ventre desenvolvido, vestido de sobrecasaca, com uma flor na boutonniere, de cartola e bengala, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.435, para distinguir os artigos de seu commercio de industria pastoril e agricola e commercio de compra e venda de terrenos por conta propria e de terceiros, etc. — Deferido.

De R. Sueña & Comp., para depósito da marca Norval encerrada em um triângulo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.417, para distinguir os artigos de seu commercio de molhados finos, bebidas, conservas, etc. — Deferido.

De J. B. Duarte & Comp., para depósito da marca Benzol, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 4.418, para distinguir um produto chimico de seu fabrico. — Deferido.

De J. Simões & Comp., para depósito da marca Jupiter sobre a figura de uma estrella com uma cauda, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.419, para distinguir correias de couro, camisas de ar para football, pelotas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Strassman, Sobral & Comp., para depósito da marca consistente em um escudo contendo um monogramma das letras C. S. S. e o signal & a fantasia sobre a palavra Triunpho, estando o escudo ladeado pelas figuras de dous leões a fantasia, com as linguas para fora, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.411, para distinguir as roupas brancas e de cores em

geral, tecidos em geral, meias, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Castro & Comp., para depósito da marca «Lança perfume Colombiana», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 4.411, para distinguir o lança-perfume de seu fabrico. — Deferido.

De Alfredo Costa, para depósito da marca «Casa das Meias», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 4.416, para distinguir as meias, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia I. R. & A. R. Vasconcellos, para depósito da marca «Vinhos Acevedo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.403, para distinguir vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Oscar Lassen, para depósito da marca «Bromelias», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.392, para distinguir uma qualidade de sabonete de seu fabrico. — Deferido.

De José Conzolo, para depósito da marca «Crema Flor de Primavera», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 4.393, para distinguir uma qualidade de creme, de seu fabrico. — Deferido.

De Juvenal de Oliveira Carneiro, para depósito da marca «Pó de arroz Paris», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 4.398, para distinguir o pó de arroz de seu fabrico. — Deferido.

De Pelrara Bacchi, para depósito da marca «Cervejaria Vencedora», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.397, para distinguir as cervejas de seu fabrico. — Deferido.

De Olympio Monteiro, para depósito da marca «Ultra Belleza», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 4.395, para distinguir um preparado de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Kurbbi & Comp., para depósito da marca «Casa de Rendas», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 4.394, para distinguir os artigos de seu commercio de fazendas e armazinho. — Deferido.

De Alfredo Rodrigues & Comp., para depósito da marca «Chapelaria Albertos», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 4.403, para distinguir chapéus, calçados, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Viuva Manoel de Macedo, para depósito da marca «Pocas», «Lauritas», «Hirondelles», «Tuyulis», «Coroas», «La Guibas», «San Nicolas», «Trinidad», «Angulos», «Fiquessitas», «Ideals», «Holandas», «Les Chiens», «Gichos», «Gordenias», «Góces», «Tucos», «Paz», «Luiza», «Guapos», «Excel-siora», «Hilper», «Doras», e «Non plus ultra», registradas na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.548 a 1.571, respectivamente, para distinguir herva-matê de seu beneficiamento. — Deferido.

De Julia Pombeiro, para depósito da marca «Bromformils», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.586, para distinguir um producto pharmaceutico de sua invenção. — Deferido.

De Paulo Crötzner, para depósito da marca «Miziona», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.585, para distinguir os biscoitos, bolachas, bombons, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Eduardo Helms, para depósito da marca «Calçado Elmo», registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero 1.584, para distinguir os calçados de seu fabrico. — Deferido.

De João Eugenio & Comp., para depósito da marca «Eugenios», registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero 1.582, para distinguir herva-matê, cereaes, esteiras e telhas. — Deferido.

De Jorge P. Wischral para depósito das marcas consistentes uma, na representação de uma estrella atravessada por uma seta e superposta pelo n. 7 e outra na palavra «Vermicicola», registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.588 e 1.589, respectivamente, para distinguir uns preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De Ormazabal & Comp., para depósito da marca «Sem rival», sobre tres signos (representando estrellas), registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.068, para distinguir a farinha de trigo de sua importação. — Deferido.

De Ergasto Crespo, para depósito da marca «Radium», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.012, para distinguir um preparado para lutar assoalhos, moveis, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Cravo & Comp., para depósito da marca consistente na representação da figura de um indio, tendo em uma das mãos um archote e em outra uma seta, para distinguir os artigos de seu commercio de armazinho, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 16. — Deferido.

De Alexandro Walter Reynolds Cayte, Mendonça, Gutmann & Comp., para depósito da marca «Fonseca», para depósito das marcas registradas nesta junta respectivamente sob ns. 15.082, 15.070 e 15.074, 15.228, 15.076, e 15.198. — Deferidos.

De Paulo Torres & Fernandes, para archivamento de um exemplar do *Diário Official*, que publicou as marcas registradas nesta junta sob ns. 6.859, 8.601 e 7.072, com as devidas anotações de transferencia para sua firma. — Deferido.

De Rodrigo Santos, para archivamento de um exemplar do *Diário Official*, que publicou o certificado do depósito feito nesta junta da marca registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 455. — Deferido.

De Salvador Floss & Comp., para archivamento de um exemplar do *Diário Official*, que publicou o certificado do depósito feito nesta junta da marca registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 4.383, com a devida anotação de transferencia para sua firma. — Deferido.

De Louis Collin & Comp., Bantegou, Corrêa & Comp., Maksoud & Comp., Tavares & Gonçalves, A. Orazi & Comp., Barbosa Irmãos & Comp., Bridi & Irmão, Graça, Oswaldo & Comp., Alphonse Kary & Comp., Costa, Novo & Comp., Jabur, Chaila & Elias, Itaga, Irmão & Comp., Vasconcellos, Pinto & Comp., J. Macedo & Comp., Avellar & Comp., A. Figueiredo & Ribas, e J. Taverne & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Elisio, Caruso & Motta, Limitada, para archivamento de seu contracto. — Deferido, registrando-se a firma e não a denominação que foi requerida.

De Benjamin Constant Villamor & Comp., para archívamento de seu contracto. — Cumpram a exigência do parecer.

De Antonio G. de Oliveira & Comp., Companhia do Conta Propria Limitada, Antonio de Brito & Comp., Sequiera Vieira & Comp., Padula & Comp., Ignacio da Fonseca & Comp., Almeida Irmão & Comp., e Guimarães, Pinto & Comp., para archívamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De S. Mc. Lauchlan & Comp., hoje White, Martins & Comp., para archívamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituída, deferido.

De J. Macedo & Comp., R. Pinto & Comp., e Silva Duarte & Comp., para archívamento de seus distractos. — Deferidos.

De Achilles Bove & Comp., para archívamento de seu distracto. — Cumpram a exigência do parecer.

De Knud Vils, Antonio José de Moraes, A. L. de Castro, A. S. de Villar Belmonte, Almeida, Coelho & Ferreira, A. C. de Carvalho & Comp., Chaves & Cardoso, Chamié, Jerdaqui & Comp., Custodio Mendes & Comp., Elias Miguel & Irmão, Francisco Gonçalves, Geraldês & Comp., Gabriel Milesi, J. F. Ramos, J. Gabriel & Pedro Jorge, Jasbik & Comp., J. Pereira Palha, Leão Lissovski, Loureiro & Ferreira, M. Castro & Silva, Mario Santos, Nilo Amendola & Comp., e Pereira Gabriel & Comp., para registro de suas firmas — Deferidos.

De Sotelino & Irmão, para registro de sua firma. — Declarem a data do início das operações.

De Loureiro & Comp., para registro de sua firma. — Declarem o início das operações.

De Paulo Pereira Cardoso, para cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

De Rezende, Tinoco & Comp., e Adeline Cid Loureiro, para anotar-se no registro das respectivas firmas a abertura de uma filial, sendo dos primeiros em S. Paulo ao largo do S. Bento n. 14, sobrado e do segundo, á rua Cardoso Marinho n. 68. — Deferidos.

Do Orpheu Club Portuguez, para serem rubricados seus livros Diário e Copiador. — Sim, pelo precedente.

De A. Meier Larsen, para ser transferido para sua sucessora Companhia Commercial Transactor Brasil (S. A.), o livro Diário rubricado para sua firma. — Deferido.

Nos autos de agravo (2) que é agravante Chillington To, Ol, Company Limited e agravados Krueger & Comp., de S. Paulo, deu provimento ao recurso para mandar cancelar as marcas dos agravados, pelos fundamentos do acórdão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1920. — Maria Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados em sessão realizada em 8 de abril de 1920

Contractos:

De Bontecou, Corrêa & Comp., firma composta dos socios solidarios Charles

Smith, Bontecou, José Maria de Lamare Garcia e José Bento Corrêa, para o commercio de commissões, consignações e representações, agencias, importação e exportação, compra e venda e o mais que convier, não declarando o local da sede, com o capital de 30:000\$000;

De Maksoud & Comp., firma composta dos socios solidarios Habib Maksoud e Khalil Habib Maksoud, para o commercio de armarinho e outras negociações que convierem, á rua da Alfandega ns. 297 e 299, com o capital de 300:000\$000;

De Tavares & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Augusto Corrêa Tavares e Joaquim Francisco Gonçalves, para o commercio de alfaiataria e artigos semelhantes, á rua do Rosario n. 161, sobrado, com o capital de 6:000\$000;

De A. Orasi & Comp., firma composta dos socios solidarios Tomás Romero Pereira e Angelo Crazzi, para o commercio de industria cinematographica e exploração e construção de casa de espectáculos publicos, á avenida Rio Branco n. 183, com o capital de 100:000\$000;

De Barbosa Irmãos & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim da Silva Barbosa, Manoel da Silva Barbosa, João da Silva Barbosa e Augusto Antonio Barbosa, para exploração do fabrico e venda de conservas de doces, á rua Coronel Pedro Alves n. 97, com o capital de 32:000\$000;

De Bridi & Irmão, firma composta dos socios solidarios Khalil Miguel Bridi e Farjalla Miguel Bridi, para o commercio de armarinho e fazendas, á praça da Republica n. 94, com o capital de 15:000\$000.

De Vasconcellos, Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Benjamin de Vasconcellos, Manoel Pinto e D. Selanira Raydt, para o commercio de commissões, consignações e conta-propria, á rua da Misericordia n. 108, com o capital de 15:000\$000;

De Graça, Oswaldo & Comp., firma composta dos socios solidarios João Baptista Garcia, Antonio Alves Graça e Oswaldo Graça, para o commercio de conta-propria e concertos, etc. de moto-cycletas, á rua do Rezende n. 50, com o capital de 30:000\$000;

De Alphonse Karr & Comp., firma composta dos socios solidarios Alphonse Karr, Alberto de Queiroz e Marcos Carneiro de Mendonça, para o commercio de exploração de um estabelecimento graphico e tudo mais que se relacione com esse genero de commercio e industria a que convierem á sociedade, á rua Marquez de S. Vicente n. 460 e escriptorio á rua S. Pedro n. 17, com o capital de 160:000\$000;

De Costa, Novo & Comp., firma composta dos socios solidarios Raul Costa e Dr. Miguel Ramalho Novo e da commanditaria D. Maria de Cassia Ramalho Novo, para o commercio de commissões, consignações, representações e o mais que convier, á rua S. Pedro n. 89, com o capital de 100:000\$000;

De Jabur, Chalita & Elias, firma composta dos socios solidarios Jabur Fiaz, João Chalita, Miguel Elias, Helcio Elias e Antonio Elias, para o commercio de fazendas, armarinho e o mais que convierem, á rua da Alfandega n. 302, com o capital de 90:000\$000;

De Fraga, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel de Fraga, José Jacintho de Fraga, Manoel Thomé do Nascimento, Theodoro de Almeida Pinheiro e Trajano de Souza Lima, para o commercio de lavoura e industria, no Estado de Minas Geraes, com filial nesta cidade á rua S. Bento n. 8, com o capital de 300:000\$000;

De J. Macedo & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Teixeira de Macedo e do de industria Joaquim Teixeira de Macedo Junior, para o commercio de cereaes, mantimentos e molhados, á rua General Menna Barreto n. 90, com o capital de 10:000\$000;

De Avellar & Comp., firma composta dos socios solidarios Victorino Gomes de Avellar, Waldemar Joppert e João Lusac de Carvalho e do commanditario Antonio Gomes de Avellar (Conde de Avellar), para o commercio de carne-secca, mantimentos, algodão, commissões e consignações de generos do paiz e do estrangeiro, á rua da Quitanda n. 195, com o capital de 350:000\$000;

De Louis Collin & Comp., firma composta do socio solidario Louis Collin e dos commanditarios Jules Devault e Robert Morlay, para o commercio de officinas mechanicas, não declarando o local da sede, com o capital de 8:000\$000;

De A. Figueiredo & Ribas, firma composta dos socios solidarios Antonio Tavares de Figueiredo e Manoel Ribas Amôdo, para o commercio de secos e molhados e outros que convierem a esse ramo de negocio, á rua Cabuçú numero 40, Engenho Novo, com o capital de 8:000\$000;

De J. Taveira & Comp., firma composta dos socios solidarios José dos Santos Taveira Serodio e Francisco de Oliveira Marques Junior e dos commanditarios Diegues & Comp., para o commercio de fazendas e armarinho, á rua São Francisco Xavier n. 997, com o capital de 12:000\$000;

De Elisio, Caruso & Motta, Limitada, firma composta dos socios solidarios Domingos Vassallo Caruso, Eleuterio Rodrigues da Motta e Elisio Alves Neves, para o commercio de exploração da exhibição de films cinematographicos ou outros generos de diversões que se lica possa annexar nas estações suburbanas do ramal da E. de Ferro Leopoldina e ainda outros estabelecimentos que venha a adquirir ou fundar em outros pontos do Districto Federal ou fora delle, com sede á rua Estrada Maria Angé n. 371, estação de Olaria, E. de Ferro Leopoldina, com o capital de 45:000\$000.

Alterações:

De Adriano de Brito & Comp., pela elevação do capital social a 500:000\$ e modificação das demais clausulas do seu contracto;

De Padula & Comp., pela retirada do socio Humberto Padula, que recebe 30:000\$, continuando a sociedade a girar sob a mesma firma, com os socios restantes Basilio Padula e Francisco Padula, com o capital de 100:000\$000;

De Ignacio da Fonseca & Comp., pela elevação do capital social a 300:000\$, constituindo em pleno vigor os demais clausulas do seu contracto ora não alteradas;

De Almeida, Irmão & Comp., pela passagem á commanditaria, do socio Duff.

de Esteves de Almeida e outras modificações de seu contracto;

De Sequeira Veiga & Comp., pela retirada da sócia Helena de Andrade Veiga, que recebe 498:381\$900, continuando a sociedade a girar com os mesmos socios solidarios e o mesmo capital de réis 2.600:000\$000;

De Guimarães, Pinto, Cerqueira & Comp., pela retirada do socio solidario José Cardoso de Cerqueira Marques, que recebe 346:197\$, pela modificação da razão social, para Guimarães, Pinto & Comp.; pela admissão do socio commanitario Pedro Rodrigues Peres; pela eleição do capital social a 600:000\$, além de outras modificações;

Da Companhia de Conta Propria, Limitada, pela retirada do socio solidario João L. de Faria, recebendo 49:000\$; pela admissão do novo socio José Lopes Nalle e outras modificações;

De Antonio G. de Oliveira & Comp., pela retirada do socio João de Deus Rodrigues, que recebe 44:564\$750, continuando a sociedade a se reger sob a mesma razão social com o capital elevada a 300:000\$ e com os socios Antonio Gouveia de Oliveira e Antonio Damaso Capella, havendo outras modificações;

De S. Mc. Lauchlan & Comp., pela retirada do socio Simon Lauchlan Frazer Mc. Lauchlan que recebe 428:765\$827, e do socio Sidney M. Sutton que recebe 68:345\$197, continuando a sociedade com a firma modificada para White, Martins & Comp., para o commercio de fabricação de oxigenio, sua exploração e applicação aos usos industriaes e medicinaes, etc., por tempo indeterminado, com o mesmo capital de 1.500:000\$000.

Distractos:

De J. Macedo & Comp., retira-se o socio Joaquim Teixeira de Macedo Junior, recebendo 1:800\$, ficando o socio Joaquim Teixeira de Macedo, responsavel pelo activo e passivo da firma ora extinta e montando seus haveres em 6:000\$000;

De R. Pinto & Comp., firma composta dos socios Dr. Raphael Peixão, Antonio da Rocha Pinto e Remigio da Silva Vargas, que se dissolve sem nada receberem seus socios, em vista do prejuizo total verificado no balanço procedido;

De Silva Duarte & Comp., que se dissolve, recebendo seus socios Domingos da Silva Duarte e José da Silva Duarte, o primeiro, 14:000\$ e o segundo, réis 2:000\$000;

De Avelar & Comp., firma composta dos socios Victorino Gomes de Avellar e Antonio Gomes de Avellar (conde de Avellar), que se dissolve, recebendo o primeiro delles 394:120\$329 e o segundo, 250:433\$300.

MARCAS REGISTRADAS

N. 15.298

Miguel Coury, estabelecido á rua da Alfândega n. 267, apresenta a marca supra, afim de ser registrada, que adoptou para distinguir os seguintes artigos: extractos, brilhantinas, loções, pastas, oleos, sabonetes, pó de

arroz, vaselina perfumada, pentas, esbovas, grampos, comprimido em tablettes ou em pó, cremes, cosmeticos, agua de colonia, tinturas para cabelos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, agnas para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó de arroz, tonico, pomadas e pó para limpeza das unhas, agua do quina, creme de sabão e sabão em pó, de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, consistindo a marca no nome caracteristico «Milady», entre aspas. (Sobre estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920.—Miguel Coury.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e dez minutos do dia 17 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.298 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de março de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.299

Benjamin Costa, estabelecido á rua da Carioca n. 11, apresenta a marca supra, afim de ser registrada, que adoptou para distinguir os seguintes artigos: meias, saias, corpinhos, blusas, vestidos, rendas, botões, fitas, a jour, bordados, fazendas, alfinetes, agulhas, grampos, linhas, trabalhos a jour e bordados, do seu commercio e fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «A Primorosa», entre aspas. A marca, que poderá variar em cores e tipos, será applicada nos proprios artigos, em quaesquer acondicionamentos e em notas, annuncios, cartões, facturas e o mais que for necessario. (Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.—Benjamin Costa.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 10 minutos do dia 17 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.299 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de março de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.303

Santos & Fonseca, estabelecidos á rua de S. Januario n. 499, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os artigos de seu commercio a saber: xarque, carnes em conserva, toucinho, bacalhau, lombo, azetionas, palitos, cebolas, creaes em geral, vinhos, paraty, cervejas, licores, whisky, vermouth, cognac, genovra, vassouras, massa de tomate, chocolate, café, matte, chá e doces seccos e em calda. Consiste ella no nome caracteristico «Armazem S. Januario» sobre dous filetes. A marca poderá variar no typo, cor e dimensão e será usada em envolvercos que contiverem os artigos acima e em cartões, facturas, annuncios e em tudo mais que for necessario. (Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.—Santos & Fonseca.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 21 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.303, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas: Rio de Janeiro, 25 de março de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 2

Certifico que a marca «Francoza» para padaria e pastelaria, do fabrico e commercio de Raul Barbosa dos Santos, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 2, foi depositada nesta Junta em sessão de 22 de março ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$.) Visto: Junta Commercial, 20 de abril de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3

Certifico que a marca «Casa Maia», para fazendas e outros artigos, do commercio de Boaventura Francisco Maia, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 3, foi depositada nesta Junta em sessão de 22 de março ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$.) Visto: Junta Commercial, 20 de abril de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4

Certifico que a marca «A Moda», para fazendas, modas e armarinho, do commercio de Costa Ferreira & Damaso, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 4, foi depositada nesta Junta em sessão de 22 de março ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$.) Visto: Junta Commercial, 20 de abril de 1920.—Isidoro Campos, director.

Ns. 5 a 10

Certifico que as marcas «Koch-I-Noov», com retrato de fabricante, Toureiros, com figura desse nome, Puritanos, com retrato do fabricante, Andorinhas, com figuras desse nome «Piloto», com figura de um homem e «Sol» com a figura desse astro, para charutos do fabrico e commercio de Dannemann & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob numeros respectivamente cinco a dez, foram depositadas nesta Junta em sessão de 22 de março ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 2\$400.—Visto: Junta Commercial, 20 de abril de 1920.—Isidoro Campos, director.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 8 horas, na Companhia da Light, rua Visconde de Itaúna:

Benato Corrêa Pinto, José Teixeira, José Fernandes Vieira, Adriano José Verissimo Alves Pinho, Henrique Rodrigues da Silva e Antonio Lima Nadureira.

Polícia do Districto Federal

EDITAL

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, faz saber aos proprietários dos automoveis abaixo designados que, tendo terminado a 28 de fevereiro findo o prazo para a renovação de licença e não estando até a presente data satisfeita a formalidade do respectivo registro, na Inspectoria de Vehiculos, conforme preceitua o art. 1º do decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, deverão apresental-os nesta inspectoría para registro, sob pena de serem os mesmos apprehendidos na via publica, sujeito a multa, nos termos do art. 58, do citado decreto:

1	6	7	9	20	16	27	29	27	46	49
30	54	69	78	79	80	115	119	120	126	130
134	151	155	156	169	170	182	184	188	195	198
209	212	214	218	220	223	224	239	246	251	254
259	260	269	270	267	274	275	281	292	294	296
303	304	307	320	323	334	341	342	356	363	375
384	387	395	404	403	409	427	433	444	454	455
470	477	478	490	496	498	510	513	515	517	521
537	540	545	558	569	570	574	578	580	590	596
604	604	605	608	607	611	622	623	627	638	647
651	655	663	664	666	681	685	687	688	595	701
721	726	727	730	731	736	738	746	749	762	771
775	781	787	804	811	814	819	831	833	838	843
851	856	859	861	863	867	870	872	873	874	882
904	906	920	939	940	942	958	963	971	973	983
1.018	1.027	1.030	1.046	1.050	1.069	1.092	1.097	1.099	1.103	1.104
1.114	1.115	1.130	1.131	1.132	1.136	1.144	1.149	1.150	1.156	1.160
1.177	1.178	1.180	1.182	1.183	1.191	1.192	1.196	1.200	1.201	1.203
1.210	1.222	1.237	1.241	1.252	1.256	1.259	1.286	1.287	1.290	1.293
1.311	1.324	1.327	1.329	1.332	1.340	1.349	1.350	1.366	1.372	1.374
1.387	1.391	1.404	1.405	1.410	1.422	1.424	1.427	1.433	1.441	1.444
1.450	1.454	1.471	1.484	1.487	1.488	1.490	1.492	1.499	1.504	1.511
1.521	1.534	1.537	1.540	1.541	1.549	1.554	1.565	1.572	1.590	1.595
1.600	1.604	1.610	1.613	1.615	1.619	1.622	1.633	1.641	1.643	1.657
1.667	1.668	1.672	1.674	1.676	1.697	1.698	1.709	1.711	1.712	1.715
1.729	1.730	1.733	1.739	1.741	1.746	1.748	1.756	1.786	1.782	1.794
1.990	1.993	1.999	2.000	2.002	2.012	2.013	2.021	2.023	2.025	2.039
2.050	2.055	2.056	2.062	2.065	2.066	2.082	2.087	2.088	2.097	2.098
2.110	2.113	2.115	2.125	2.127	2.128	2.131	2.134	2.138	2.145	2.153
2.158	2.160	2.171	2.175	2.183	2.184	2.188	2.191	2.203	2.207	2.211
2.224	2.226	2.227	2.236	2.238	2.240	2.257	2.261	2.267	2.275	2.278
2.283	2.308	2.328	2.330	2.332	2.334	2.338	2.343	2.344	2.347	2.358
2.362	2.374	2.384	2.385	2.389	2.400	2.402	2.410	2.414	2.415	2.417
2.434	2.443	2.445	2.447	2.461	2.480	2.487	2.489	2.495	2.496	2.510
2.528	2.533	2.535	2.538	2.540	2.542	2.545	2.546	2.548	2.549	2.553
2.558	2.559	2.565	2.568	2.572	2.578	2.589	2.609	2.611	1.616	2.617
2.623	2.629	2.633	2.634	2.644	2.645	2.649	2.651	2.656	2.650	2.659
2.668	2.695	5.697	2.703	2.709	2.711	2.716	2.719	2.723	2.726	2.740
2.753	2.754	2.764	2.766	2.769	2.771	2.775	2.781	2.782	2.795	2.794
2.807	2.811	2.813	2.816	2.830	2.838	2.843	2.847	2.852	2.856	2.853
2.866	2.867	2.873	2.875	2.876	2.877	2.878	2.884	2.891	2.896	2.899
2.903	2.906	2.910	2.913	2.915	2.916	2.923	2.924	2.925	2.932	2.933
2.940	2.941	2.943	2.949	2.952	2.955	2.959	2.963	2.964	2.965	2.968
2.976	2.979	2.982	2.990	2.991	2.995	2.998	2.998	3.022	3.023	3.026
3.030	3.032	3.037	3.042	3.043	3.044	3.045	3.046	3.047	3.049	3.050
3.056	3.058	3.062	3.068	3.070	3.084	3.087	3.089	3.090	3.092	3.094
3.101	3.106	3.108	3.109	3.110	3.114	3.116	3.117	3.126	3.130	3.131
3.138	3.141	3.142	3.144	3.151	3.157	3.164	3.168	3.169	3.179	3.186
3.188	3.189	3.219	3.223	3.226	3.230	3.231	3.235	3.236	3.241	3.248
3.266	3.281	3.282	3.286	3.294	3.316	3.319	3.321	3.340	3.356	3.388
3.426	3.433	3.444	3.452	3.510	3.459	3.467	3.469	3.479	3.489	3.492
3.529	3.559	3.560	3.583	3.597	3.630	3.637	3.639	3.648	3.654	3.655
3.669	3.670	3.679	3.681	3.691	3.692	3.698	3.708	3.712	3.715	3.728
3.732	3.753	3.756	3.762	3.769	3.770	3.780	3.781	3.793	3.812	3.814
3.817	3.820	3.821	3.823	3.826	3.831	3.836	3.838	3.840	3.842	

Primeira Delegacia Auxiliar, 10 de abril de 1920. — O 1º delegado auxiliar, Carlos de Faria Souto.

Resultado dos exames effectuados em 15, 17 e 20 do corrente:

Motoristas approvados:

Enéas Lintz, José Santiago, Miguel Galdino Andrado, Raymundo David O'Dax, Kund Vils, Antonio de Castro, Francisco Cardoso Gouveia, Raul Cardoso Corrêa de Almeida, Antonio de Moraes Martins, Frederico Bueno Horta Barbosa, José Joaquim da Silva Costa, Alvaro de Castro Carvalho, Thomaz Henry Oliver e Antonio Coelho.

Inhabilitados e reprovados:

José Aronovitch, Henrique Jacinto Barbosa, Antonio Pinto Monteiro o Modesto Fabris.

Motocyclistas approvados:

Oscar Pereira Villola, Mario Rocha o Thomaz Amaral Rossas.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de abril de 1920. — O inspector, capitão J. Müller.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o Sr. Antonio Dantas a comparecer á 6ª Delegacia de Saude á rua do Rezende n. 129 2º andar, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 21.795 expedida pela mesma delegacia para o predio n. 400 da rua Senador Euzebio, sob as penas da lei.

Directoria Geral de Saude Publica, 19 de abril de 1920. — O secretario, J. Pedrosa.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

O Ministro das Relações Exteriores faz publico achar-se aberta nesta Secretaria a inscripção dos candidatos ás sete vagas ora existentes de Segundo Secretario de Legação, durante o prazo de noventa dias, continuos e improrogaveis, a contar da primeira publicação no *Diário Official* da União do presente edital; devendo a inscripção e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no Regulamento dos Concursos datado de 12 de março ultimo, publicado no *Diário Official* de 14 desse mez, combinado com o Regulamento n. 14.057, de 11 de fevereiro do corrente anno, artigos 6º e 7º. E para o conhecimento dos interessados lavrou-se este que será publicado seis vezes naquello jornal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1920. — O Ministro, J. M. de Azevedo Marques.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director acha-se em concurrencia desta data até 23 do corrente mez, para ser vendido em globo a quem mais der, por preço acima da avaliação, o material usado e imprestavel ao serviço publico, existente no pateo do edificio do Thesouro Nacional, avaliado em cento e noventa e cinco mil réis (195\$000) e constante de uma relação que está na Sub-directoria Technica para o exame dos interessados.

Os objectos constam de moveis, folhas de portas, restos de divisões, etc.

O portador preferido entrará immediatamente com a importancia da sua proposta aceita e fica obrigado a retirar o material dentro do prazo de seis dias. Suppõe-se abandonado e de novo pertencendo á Fazenda Nacional, que della disporá, o material que não for retirado dentro desse prazo, contado da data do pagamento.

Sub-directoria Technica, em 12 de abril de 1920. — Esdras do Prado Seixas, sub-director interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que Calilo Alves de Sousa requereu o aforamento do terreno lote n. 36 B da rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Havendo bemfeitorias no terreno ora requerido, são convidados todos quantos tenham reclamações a fazer, quer quanto ao terreno, quer quanto ás bemfeitorias, a apresental-as.

devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, para do qual não mais serão atendidas.

Primeira Sub-diretoria do Patrimônio Nacional, 22 de abril de 1920.—O sub-diretor, Raul dos G. Bonjean.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vap. West Totant, atracado em 28 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 5—Antraco—AP&C—5.235, 1 caixa repregada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Brasil: 1 dita n. 45, idem.
Idem: 1 dita n. 83, idem.
G—F—&—C: 1 dita n. 1, idem.
F.H.B.: 1 dita n. 4, idem.
J.P.: 1 dita n. 4.650, idem.
Legay: 1 dita n. 43, idem.
L 2.774: 1 engradado sem numero, vasando.

MPT—M&R: 1 caixa n. 5.440, repregada e avariada.

SEC: 1 dita n. 114, repregada.

S. Mehauchlan & C.: 1 dita n. 814, avariada.

Idem: 1 dita n. 841, idem.
Idem: 1 dita n. 857, idem.
Idem: 1 dita n. 842, idem.
Idem: 1 dita n. 833, idem.
Idem: 1 dita n. 838, idem.
Idem: 1 dita n. 831, idem.
Idem: 1 dita n. 837, idem.
Idem: 1 dita n. 832, idem.

Taxaco: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

TBM: 1 dita n. 828, avariada.

Victor: 1 dita n. 1, repregada.

Antraco—AP&C—4.215: 3 barricas, idem.

G&C 29.445: 1 caixa n. 8.630, idem.

MBB: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem idem.

H—VJ—1.441—B—C: 1 caixa n. 2, idem idem.

CTC: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor ingloz *Bulfe*, atracado em fevereiro de 1920:

Armazem n. 8—W: 4 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos, idem idem.

Idem: 4 ditos, idem idem.

Idem: 4 ditos, idem idem.

82: 1 dita, idem idem.

482: 1 dita, idem idem.

Vapor ingloz *Benzlice*, atracado em 1 do março de 1920:

Armazem interno n. 45—AZ: 1 caixa numero 5, repregada e avariada.

BKS: 1 dita n. 57, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 31 e 81, idem idem.

BF: 1 dita n. 3.871, idem idem.

C.P.&C: 2 ditos ns. 103 e 100, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 101 e 105, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 101 e 102, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 748 e 106, idem idem.

CG&S—GC—11.604: 3 ditos ns. 6, 7 e 3, idem idem.

FF: 3 ditos ns. 863, 858 e 861, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 859 e 862, idem idem.

G ANAD: 1 dita n. 1.226, idem idem.

GM: 1 dita 1.218, idem idem.

H.S&C: 3 barricas ns. 600, 676 e 690, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 675, 689 e 692, idem.

Idem: 2 ditos ns. 668 e 639, idem.

JK: 2 caixas ns. 4.353 e 4.308, repregadas e avariadas.

JMP: 1 dita n. 1.229, idem idem.

JRC: 1 dita n. 1.235, idem idem.

Legay: 1 dita n. 1.229, idem idem.

G—176—II: 2 ditos ns. 5 e 4, idem idem.

Pinheiro—3.938: 3 ditos ns. 13, 9 e 3, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 16, 8 e 15, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4 e 17, idem idem.

Idem—4.017: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.996, idem idem.

Idem: 3.992: 1 dita n. 1, idem idem.

RHC: 2 ditos ns. 1.227 e 1.228, idem idem.

REO: 1 dita n. 1.705, idem idem.

R&C: 1 dita n. 239, repregada.

SMC: 2 ditos ns. 22.921 e 23.923, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 23.920, idem idem.

TEC: 1 amarrado de caixas n. 55, avariado.

TR: 2 caixas ns. 7.431 e 7.378, repregadas e avariadas.

TJ 11.970: 2 ditos ns. 2 e 4, idem idem.

TJ 7.356: 1 engradado n. 30, idem idem.

VB&G 397: 1 caixa n. 5, avariada.

W&G: 2 ditos ns. 332 e 350, repregada e avariada.

Idem: 3 ditos ns. 353, 357 e 355, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 351 e 350, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 358 e 354, idem idem.

Idem: 1 dita n. 359, avariada.

VJ—W—&C—720: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 503: 2 ditos ns. 1 e 4, idem idem.

HS&C—TA: 2 engradados ns. 2.947 e 2.934, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 2.935 e 2.937, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.931 e 2.943, idem.

HS&C—TA: 1 engradado n. 2.936, avariado.

Idem: 2 caixas ns. 2.949 e 2.939, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.121 e 4.803, idem.

Idem: 1 dita n. 4.210, idem.

TJ 7.356: 1 engradado, idem.

Vapor ingloz *Byron*, atracado em 25 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 48—Antraco—C.J.S: 1 caixa n. 124, repregada e avariada.

Aniraco—FSP: 1 engradado n. 100, idem idem.

B.C.&C.: 1 caixa n. 21.804, idem idem.

Baptista: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem idem.

B.C.—Anderson: 1 fardo sem numero, roto.

C&R—I.C: 1 caixa n. 120, repregada e avariada.

CM.R.: 1 amarrado de caixas n. 02.109, idem idem.

Idem: 1 dito n. 02.131, idem idem.

D.P.&C.: 1 caixa n. 4.821, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.101, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.061, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.904, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.822, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.951, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.781, repregada.

D.C.: 1 barril sem numero, vasando.

E.G.: 1 caixa n. 1.133, repregada e avariada.

F.B.—Federal: 1 dita sem numero, idem idem.

EGF: 1 dita n. 10, idem idem.

C—F—&—C: 1 dita n. 02.280, idem idem.

F.M. Cautinho: 1 dita n. 12.638, idem idem.

FP&C: 1 dita n. 4.892, idem idem.

C—E—&—C: 1 barrica n. 02.617, repregada e avariada.

F.V. de B II: 1 caixa n. 6, avariada.

GC&C: 1 dita n. 2.911, repregada e avariada.

GAZ—1.924: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem—2.941: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

G&C: 1 dita n. 1, avariada.

GSOC: 56 barris, vasando.

JHL&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

J&C: 1 dita n. 2.103, idem idem.

MRS: 1 dita n. 8, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

MC: 1 amarrado de caixa n. 2, idem idem.

M—DMC: 1 caixa n. 2, idem idem.

MB&C: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita, avariada.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita n. 29, idem.

M—1.478—ME—ME Marvin: 1 dita numero 236, idem.

313: 1 dita n. 333, repregada e avariada.

W—E—70—P—C: 1 dita n. 24, idem idem.

Idem: 1 dita n. 205, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 81, idem idem.

W—E—290—P—C: 1 dita n. 221, idem idem.

Idem: 1 dita, idem.

W—E—299—P—C—SAAP: 1 dita n. 223, avariada.

582: 20 barris, vasando.

583: 24 ditos, idem.

584: 18 ditos, idem.

JP: 3 barris, vasando.

OQ: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 105, idem idem.

P. J. C. C.: 1 dita n. 88, idem idem.

R. C. & C.: 1 dita n. 6.516, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.554, idem idem.

H. P. & C.: 1 barrica n. 4, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

S. M. & C.: 1 caixa sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 913, idem idem.

SBL—05.035: 1 dita n. 5, idem idem.

Idem: 05.013: 1 dita n. 2, idem idem.

B—S—R: 1 dita n. 61, idem idem.

T: 1 dita n. 22.354, idem idem.

R - W - C - E : 1 dita n. 6.653, idem idem.

WBD : 1 dita n. 77, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *West Galleta*, atracado em março de 1920:

Armazem n. 4—TB&C—FS: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Highland Lock*, atracado em março de 1920:

Armazem n. 4 — JMP: 1 caixa, repregada.

RP: 3 saccos, rotos.

Idem: 3 ditos, idem.

Vapor americano *West Tolaut*, atracado em março de 1920:

Armazem n. 4—EAG: 3 saccos, rotos.

Idem: 3 ditos, idem.

S.F.C.: 4 caixa, repregada e avariada.

B—P—408: 3 amarrados de caixas, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Ben. St.*, atracado em 1 de março de 1920:

Armazem interno n. 15—J—B&M—F: 1 caixa n. 8.748, repregada e avariada.

BF: 2 barricas ns. 15.170 e 15.174, avariadas.

Idem: 1 dita n. 15.176 idem.

BRJ. 2.181: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.

CE—GL: 1 dita n. 60, idem idem.

COSTA: 2 ditos ns. 62 e 64, idem idem.

EG: 1 dita n. 544, idem, idem.

FF: 1 dita n. 860, idem idem.

H—AJ—S: 1 dita n. 249, idem idem.

JS&C: 1 dita n. 2, idem idem.

JR&C: 1 dita n. 66.650, idem idem.

KNS: 1 dita n. 137, idem idem.

Idem: 1 dita n. 136, idem idem.

LHL&C: 2 ditos ns. 769 e 767, idem idem.

LHF&C: 1 dita n. 1, idem idem.

Pinheiro—3.938: 2 ditos ns. 25 e 22, idem idem.

Rico: 2 ditos ns. 500 e 501, idem idem.

TM&C: 1 dita n. 131, repregada.

Vapor sueco *Balboa*, atracado em 27 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 18—E.B.&F: 1 caixa n. 1.424, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.425, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.397, idem idem.

E.B.: 4 dita n. 1.396, idem idem.

Vapor inglez *Byron*, atracado em 25 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 18—C.&H: 1 engradado numero 3.320, avariado.

CF—C: 1 caixa n. 021.067 repregada e avariada.

CMB: 1 amarrado de caixas n. 02.118, idem idem.

D.M.C.: 1 dito n. 4.547, idem idem.

DMP&C: 1 caixa n. 3.904, idem idem.

Federal—B: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

G.C.&C: 4 dita n. 188.104, idem idem.

G: 1 dita n. 330, idem idem.

GAZ—1.924: 1 dita n. 9, idem idem.

G.&C.: 1 dita n. 361, idem idem.

G&C: 1 dita n. 20, avariada.

M.&B.—Asunco: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MCD: 1 dita n. 56, idem.

J—208—S: 1 dita n. 41.335, idem.

P.J.C.C.: 1 dita n. 89, idem.

A—&—Rio—S—C: 1 dita n. 26, idem.

B—S—R: 4 dita n. 61, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 dita n. 351, idem.

M—V—C: 1 dita n. 3.038, idem.

W.B.D.: 1 dita n. 77, idem.

Vapor americano *West Galleta*, atracado em 1 de março de 1920:

Armazem interno n. 3—A—J—A: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

APF: 1 dita n. 50, idem.

AW: 1 dita n. 4.334, dem.

ATLAS: 1 dita n. 60, idem.

Bordallo & Comp.: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 35, idem.

Bordallo: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 5.538, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.237, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.531, idem idem.

CPC: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem idem.

&Cº: 1 dita idem, idem idem.
 G: 1 dita n. 319, idem idem.
 GRACE—Ault: 1 dita n. 108, idem idem.
 GRASE—Cruz: 1 dita n. 96, idem idem.
 JC: 1 dita sem numero, idem idem.
 &—L—S—C: 1 dita n. 767, idem idem.
 B—C—M—LTD: 1 fardo n. 2.771, idem idem.
 M&C: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 M—A—F: 1 dita n. 188, idem idem.
 M—S—G&C: 1 dita n. 116, idem idem.
 N—C—Nicolson—S: 1 dita sem numero, idem idem.
 OG: 1 dita n. 5.203, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.209, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.200, idem idem.
 SLC: 1 dita n. 372, idem idem.
 Bordallo & Comp.: 4 ditas ns. 7, 17, 30 e 37, idem idem.
 TV—B.J.C.—O—C: 2 ditas ns. 11 e 12, idem idem.
 B—&—F: 2 ditas ns. 703 e 717, idem idem.
 C.N.E.: 1 dita n. 370, idem idem.
 C.P.Cº: 1 dita n. 8, idem idem.
 C.M.C.: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem.
 G: 2 ditas, uma sem numero e outra numero 320, idem idem.
 JAW: 1 dita n. 7.922, idem idem.
 JG: 2 ditas ns. 31.531 e 31.531, idem idem.
 OG: 1 dita n. 5.203, idem idem.
 Vap. americano *Knoxville*:
 Ilha do Cajó—MLC: 26 barricas sem numero, quebradas e escangalhadas.
 Idem: 1 dita idem, com falta.
 DSC: 4 ditas idem, quebradas e com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Frezza Gomes,

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Northwestern Bridge*, atracado em 3 de março de 1920:
 Armazem n. 5—CNI: 500 caixas sem numero, vasando.
 Vapor inglez *Pancreis*, atracado em 1 de março de 1920:
 Armazem n. 6—AB—CH: 1 caixa n. 73, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 74, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 71, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 72, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 77, idem.
 R&C—WSC: 1 dita n. 3, idem idem.
 CBEE—836—Rio: 1 dita n. 9.981, idem idem.
 CBEE 836: 1 9.986, idem idem.
 CGE do B: 1 dita n. K 1.744, idem idem.
 CDS&C—373: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 Calderon: 1 amarrado de caixas n. 1.431, idem idem.
 CIS: 1 caixa n. 9, idem idem.
 CGE do B: 1 barrica sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 MS&C—TR: 1 caixa idem, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem idem.
 JBO: 1 dita n. 48, idem idem.
 JF&C—399: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

JB&CO: 1 amarrado de caixa n. 5, idem, idem.
 LFB—234: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 LFB: 1 dita n. 252, idem, idem.
 PS&C: 1 amarrado de caixa n. 801, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 803, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 801, idem, idem.
 W&CO: 1 caixa n. 18, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 38, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 26, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 31, idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
 X—16.091: 1 dita n. 292, idem, idem.
 Armazem n. 8—MFC: 1 caixa, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas, avariadas.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Vapor inglez *Byron*, atracado em fevereiro de 1920:
 Armazem n. 8—MFC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas, idem e idem.
 Idem: 2 ditas, idem e idem.
 Idem: 6 ditas, idem e idem.
 Idem: 3 ditas, idem e idem.
 Idem: 4 ditas, idem e idem.
 Vador italiano *Ansaldi IV*, atracado em 2 de maio de 1920:
 Armazem n. 10—AT: 1 barrica n. 2, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 4 ditas n. 1, idem.
 AT: 1 barrica n. 3, avariada.
 AR: 1 caixa n. 201, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 209, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 BVC: 1 dita n. 9.634, idem.
 B: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 GD: 1 dita n. 15.747, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 15.748, idem.
 GEG: 1 dita n. 4.093, idem.
 GD: 1 dita 15.748, idem.
 JCHS: 1 dita n. 6.003, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.001, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.000, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.004, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.002, idem.
 RH: 1 dita n. 24.014, idem.
 Vapor inglez *Benedict*, atracado em 1 de março de 1920:
 Armazem interno n. 15—B&F: 2 caixas ns. 500 e 2, repregadas e avariadas.
 BRJ—2.174: 1 caixa n. 2, repregada.
 BRJ—3.164 C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 BRJ—3.164 B: 4 dita idem.
 BKS: 1 dita n. 81, idem.
 F: 1 dita n. 1.017, avariada.
 HS: 1 dita n. 1, idem.
 HC: 2 barricas ns. 43 e 44, repregadas e avariadas.
 HS&C: 1 dita n. 688, avariada.
 IVB: 1 caixa n. 6.100, repregada e avariada.
 KNS: 2 ditas ns. 144 e 135, idem.
 Idem: 1 dita n. 21.219, idem.
 NNS: 2 caixas ns. 29 e 37, avariadas.
 Pinheiro—4.014: 3 ditas ns. 8, 10 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem—3.908: 2 ditas ns. 31 e 39, idem, idem.
 Idem, idem: 1 dita n. 37, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.080, avariada.
 Idem—3.986: 1 dita n. repregada.
 Idem—3.937: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 Idem—3.907: 1 amarrado de caixas n. 10, repregado.
 REG: 1 caixa n. 1.701, repregada e avariada.

TA: 1 dita n. 2, idem, idem.
 T&J—7.336: 15 engradados sem numero, avariados.
 Vapor inglez *Portfield*, atracado em 3 de março de 1920:
 Armazem n. 16—AL—R: 2 caixas ns. 26 e 14, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 29 e 12, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem, idem.
 AR—EL: 1 dita n. 59.786, idem, idem.
 AC—152: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 AAC: 1 dita n. 33, idem, idem.
 BMC: 2 ditas ns. 14 e 16, idem, idem.
 BEC: 1 dita n. 513, idem, idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. 10, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. B 1, idem, idem.
 DMC: 2 ditas ns. 5 e 2, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 3, idem, idem.
 EL: 1 dita n. 60.736, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 60.780, idem, idem.
 GS—PW: 1 dita n. 101, idem, idem.
 IWEC: 1 dita n. 830, idem, idem.
 J. E. Thompson: 1 dita n. 363, idem, idem.
 MB—2.421: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 Idem—2.430: 1 dita, idem, idem.
 Idem—2.423: 1 dita, idem, idem.
 69/71: 2 ditas ns. 3 e 1, idem, idem.
 W—251—E—P—C: 1 dita n. 1, idem, idem.
 R—14.373: 1 dita n. 4, idem, idem.
 AC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Faria Moréira: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Jomari: 2 ditas ns. 51 e 52, idem, idem.
 Vapor inglez *Aidan*, atracado em 30 de março de 1920:
 Armazem n. 17—ASK.C: 1 caixa n. 314, repregada e avariada.
 ARO: 1 dita n. 42.313, idem, idem.
 ACC: 1 dita n. 19.397, repregada.
 RWG: 2 pacotes ns. F 41.016 e F 38.297, rotos.
 Idem: 1 dita n. F 41.014, idem.
 CRUE—803: 1 tambor sem numero, vassado.
 CGE do B: 2 encapados ns. 85.170 e 84.949, rotos.
 Idem: 2 ditas ns. 86.147 e 86.146, idem.
 CGEB: 2 pacotes ns. F 51.414 e F. 49.213, idem.
 Idem: 1 dita n. F 49.236, idem.
 Idem: 1 caixa n. 102, repregada.
 MB—1.038: 1 dita n. 1, idem.
 MB—2.023: 1 dita n. 2, idem.
 MDEO.C: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor inglez *Byron*, atracado em 23 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 18—SACL: 1 caixa n. 11.037, repregada e avariada.
 V—C&I: 1 dita n. 4, idem, idem.
 R—W—C: 1 dita n. 3.134, idem, idem.
 W: 1 dita n. 2.232, idem, idem.
 WBD: 1 caixa n. 56, repregada e avariada.
 C&I: 1 engradado sem numero, avariado.
 EG: 1 caixa n. 1.140, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.132, idem.
 EV: 1 dita n. 3.195, avariada.
 F. P. & C.: 1 dita n. 6.802, repregada e avariada.
 F. M. Coutinho: 1 dita n. 12.637, idem.
 J. L.: 1 engradado sem numero, avariado.
 L I C: 1 caixa n. 5.431, repregada e avariada.
 L&Co: 1 dita n. 02.104, idem.
 MB&Co: 1 dita n. 7.512, idem.
 Idem: 1 dita n. 37, avariada.
 J—206—C—S: 1 dita n. 2.215, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 203, idem.
 54: 1 dita n. 135, idem.
 Idem: 1 dita n. 69, idem.

A-50-C-C: 1 barrica n. 02.613, idem.
 P. J. C. C. 1 caixa n. 56, idem.
 R-14.035: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 SBL: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Ara&Co: 1 dita n. 31, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.
 Idem: 1 dita n. 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 1 dita n. 55, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 55, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 BV&C: 1 dita n. 2, idem.
 BG&C: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 BNC: 1 encapado n. 13, avariada.
 Idem: 1 dita n. 26, idem.
 BC&C: 1 caixa n. 6.261, idem.
 C&G: 1 dita n. 233, idem.
 Idem: 1 dita n. 363, idem.
 CF-C: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 CMB: 1 amarrado de caixas n. 2.141, idem idem.
 C-B-I-C: 1 caixa n. 835, idem idem.
 CR&C: 1 dita n. 1, idem idem.
 WK — DP&C: 1 dita n. 5.491, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.321, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.482, avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capítulo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CLÉS DO PORTO

Armazem n. 8

Manifesto n. 299—Losang PC—quadrilongo 31: Com saccos sem numero (cevada); Losango B 466—quadrilongo 31: Com saccos sem numero (cevada), vindos de Nova York, no vapor inglez *La Place*, em abril de 1919.

Manifesto n. 314—Sem marca: Dezenove barricas sem numero (cimento), vindas de Gothenburg, no vapor sueco *Oscar Fredrick*, em maio de 1919.

Manifesto n. 620—Sem marca: Quatro saccos sem numero (farinha de trigo), vindos de Santos, no vapor nacional *Minas Geraes*, em julho de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — O escriptuario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica intimado *Rosario Salemi*, passageiro do vapor nacional *Curvello*, cuja residencia é ignorada, a recolher aos cofres desta alfandega, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, a multa de seiscentos mil réis (600\$000), que lhe fora imposta por infracção do ar. 74, § 1º, do regulamento anexo ao decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

O prazo para o recurso é o de que trata o art. 167 do citado regulamento, ficando tam-

bem sciente o interessado de que o recurso só poderá ter logar mediante deposito prévio da importancia da multa, condição também observada para que lhe possam ser restituídas as peças de tecidos depois de inutilizada a parte em que vão impressas as palavras em lingua estrangeira.

A sentença condemnatoria exarada no processo respectivo, que teve por base o auto lavrado em 19 de setembro de 1919 pelo Sr. escriptuario *José Mariano de Castro Araujo*, é do teor seguinte:

Sentença:

Deste processo se verifica que no dia 9 de setembro do anno proximo findo, no armazem de bagagem, o 1º escriptuario desta alfandega *José Mariano de Castro Araujo*, procedendo á conferencia de uma mala pertencente a *Rosario Salemi*, passageiro embarcado na Bahia no vapor nacional *Curvello*, verificou nove peças de tecido de algodão branco, de fabricação nacional, com letreiros em lingua estrangeira, desacompanhadas de rotulos ou etiquetas indicando que fossem de industria brasileira.

Lavrado, por ordem desta inspectoría, o auto de apprehensão indispensavel, apresentou-se o passageiro declarando que os rotulos de «Industria Nacional» se haviam despregado das peças, o que foi contestado pelo autuante.

Insistindo ainda o interessado nessa affirmativa (doc. de fls. C), foi feita por outro funcionario nova verificação, encontrando elle apenas no fundo da mala uma etiqueta que se achá collada o fls. 6, verso.

Sendo incontestavel a infracção do art. 74, § 1º, do regulamento dos impostos do consumo, foi, depois de ouvido o Sr. agente fiscal *Alarico Cintra*, determinado que indicasse o passageiro quem foi o fabricante do tecido apprehendido.

Não sendo conhecido o paradeiro do referido passageiro, conforme a certidão de fls. 7 v. e 8, foi publicado edital no *Diário Official*, convidando-o a comparecer, e essa diligencia nenhum effeito produziu, pois até agora não se apresentou elle e nem noticias há a seu respeito.

Nestos termos,

Considerando que o art. 74, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, formalmente estatue que não é permitido o uso de rotulos escriptos no todo ou em parte em lingua estrangeira, que possam pôr em duvida a procedencia do producto nacional;

Considerando que as palavras «tela superior por lenzuol» impressas nas peças de tecido apprehendidas infringem inquestionavelmente esse dispositivo;

Considerando que o processo correu á revelia e que, portanto, não pôde deixar de ser considerado como responsavel pela contravenção o passageiro *Rosario Salemi*;

Considerando o mais que dos autos consta: Julgo procedente a apprehensão constante do auto de fls. 3 e, de conformidade com o disposto no art. 178, alinea L, n. 141, do alludido regulamento, imponho ao referido *Rosario Salemi* a multa de 600\$, minimo da pena alli comminada.

Intime-se a parte por edital, caso ainda não seja sabida a sua residencia, declarando-se-lhe que o prazo para o recurso é o de que trata o art. 178 desse regulamento e que, uma vez paga a multa e inutilizada a parte do tecido em que vão impressas as palavras em lingua estrangeira, poderão ser entregues as peças apprehendidas ex-vi do art. 89, § 1º, do dito regulamento.

Cumpra-se.

Alfandega, 8 de abril de 1920. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — O escriptuario, *Armando Guedes de Mello*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir a *Bifano & Comp.*, negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 9, duzentas e cincoenta (250) resmas de papel branco, assatinado, com 300 folhas, no formato de 66x96, com o peso de 2½ kilos cada resma, ao preço de 57\$300, entregues no almoxarifado sem nenhuma outra despeza.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O chefe de seção, *J. S. do Pilar Filho*.

Ministerio da Marinha

Corpo de Commissarios da Armada

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector fica aberta nesta inspectoría, pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscripção para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo aprovado pelo decreto n. 11.838 de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoría de Fazenda e Fiscalização da Marinha, em 31 de março de 1920. — O sub-inspector, *Santiago Rivalló*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Reserva Naval

(Chamada dos inscriptos da 1ª categoria para exercíciós)

Deverão comparecer, a partir de 1 de maio proximo vindouro, no Arsenal da Marinha desta Capital, ás terças e sextas-feiras, ás 19 horas e 30 minutos, para instrução militar regulamentar os inscriptos na 1ª categoria da reserva naval, não empregados nas companhias que tem instructores militares nomeados.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Francisco Espiridão de Andrade Junior*, capitão-tenente, director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente deste Conselho e em cumprimento do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas, na sessão de hontem, ao mesmo Conselho pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento de 2.000 barricas de cimento, necessarias aos serviços deste ministerio no corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 20 de abril de 1920. — O secretario, *Nelson G. Vianna de Barros*.

N. 1

Germano Boettcher, negociante matriculado, estabelecido á rua Primeiro de Março numero 109, propõe fornecer ao Conselho de Compras da Marinha, inteiramente de accordo com o Edital de concorrência de 12 do corrente, o seguinte material:

2.000 (duas mil) barricas de cimento «Atlas» de cento e oitenta kilos cada uma, ao preço de 285 (vinte e oito mil réis) CIF — RIO, cada barrica.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração de *Germano Boettcher*, *Armando Silva*.

N. 2

Propomos fornecer ao Depósito Naval, conforme edital do *Diário Oficial* de 12 do corrente, sujeitando-nos a todas as cláusulas do mesmo:

2.000 barricas de cimento marca «Atlas» de 180 kilos Cif—RIO, ao preço de 22\$300 por barrica.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração do Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.

N. 3

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça à rua Primeiro de Março ns. 73 e 77, propõem fornecer ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, de acordo com o edital de 12 do corrente, o material abaixo especificado:

2.000 (duas mil) barricas de cimento com cento e oitenta kilos cada uma, barrica..... 27\$300

O preço acima entre-le-se para o material entregue cif—Rio de Janeiro.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Fonseca Almeida & Comp.

N. 4

Albuquerque & Mendes, negociantes matriculados, estabelecidos à rua General Camara n. 127, de acordo com o edital de 12 de abril corrente, publicado no *Diário Oficial*, vem propor ao Ministério da Marinha—Depósito Naval do Rio de Janeiro—o fornecimento de 2.000 (duas mil) barricas de cimento de 180 (cento e oitenta) kilos, cada, ao preço de doze e nove mil duzentos e oitenta réis por unidade, cif—Rio de Janeiro, ficando assim entendido que as despesas de cães e direitos aduaneiros correrão por conta do ministério.

Os proponentes se submettem a todas as cláusulas do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Albuquerque & Mendes.

N. 5

Hime & Comp., negociantes, estabelecidos à rua Theophilo Ottoni n. 52, nesta cidade, propõem fornecer a esse ministério, de acordo com o edital de 12 de abril de 1920, publicado no *Diário Oficial*, o artigo abaixo discriminado, não estando nos preços cotados incluídos os direitos alfandegários:

2.000 barricas de cimento Atlas de 180 kilos, ao preço de cada barrica 19\$766 (doze e nove mil setecentos e sessenta e seis réis) preço cif—Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Hime & Comp.

N. 6

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

2.000 barricas de cimento com cento e oitenta kilos cada, das marcas «Alpha», «Atlas» e «Leigh», uma..... 23\$300

Este preço se entende para o artigo Cif—Rio de Janeiro, de acordo com as condições do edital, correndo os direitos e as despesas da aduana por conta do ministério.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Mayrink Veiga & Comp.

N. 7

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer, de acordo com o edital de concorrência de 12 de abril corrente, publicado no *Diário Oficial*, o material abaixo discriminado:

2.000 barricas de cimento Inglez, hidráulico, da marca J. B. White & Brothers, em bar-

ricas de 180 kilos, cada barrica..... 20\$000 (Vinte mil réis).

Cif—Rio de Janeiro.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Borlido Maia & Comp.

N. 8

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua São Pedro n. 35, propõem fornecer ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, de conformidade com os editais de concorrência de 24 de março findo e 12 do corrente, publicados no *Diário Oficial*, o seguinte: 2.400 barricas de cimento de 150 kilos, peso bruto, correspondentes as 2.000 barricas de 180 kilos, de que trata o edital de 12 do corrente, das seguintes marcas: Alpha, Atlas, Lehigh ou Nilton, ao preço de 19\$200, Cif—Rio de Janeiro, por barrica de cento e cinquenta kilos, peso bruto, ficando a nossa escolha a entrega de uma dessas marcas ou partes de cada uma destas; correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta do Depósito Naval—bem assim as demais decorrentes da demora no processo dos documentos e na descarga do vapor.

Os proponentes declaram sujeitar-se às demais condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

Ministerio da Guerra

Depósito do Material Sanitário do Exército

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DE UM AUTO CAMINHÃO

Em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra contida no aviso n. 4 de 1 do janeiro do corrente anno, faço publico que se acha aberta a concorrência para a venda de um auto-caminhão marca Dietrich, força de noventa e cinco cavallos, mudanças de velocidades quatro, ambrago de couro, supportando 10 toneladas de carga, já usado mas em bom estado de conservação, tendo apenas o eixo da manivella partido, e que se acha no Depósito desta repartição no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 28 do corrente, ao meio dia, pelo Conselho de Compras desta Depósito, reunido em sessão, e devem ser apresentadas em tres dias (sendo uma sellada), devidamente datadas e assignadas, escriptas em meias folhas de papel que não excedam de 0,33 por 0,22, sem rasuras nem emendas ou outro qualquer defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço por extenso e em algarismos, tudo contido em um envelope fechado.

Em outro envelope também fechado os licitantes farão encerrar a guia de depósito de 500\$, feito na Directoria de Contabilidade da Guerra para garantia da aquisição do auto-caminhão, perdendo-a em favor dos cofres publicos o licitante que deixar de effectuar a mesma aquisição dentro do prazo que lhe for notificado pelo director do Depósito.

A todos os concorrentes serão ministrados esclarecimentos e facultado o exame do caminhão referido, até ás 14 horas do ultimo dia útil anterior á concorrência.

Só depois da conclusão e exame e a idoneidade dos proponentes e publicadas as propostas, previamente rubricadas, é que serão apurados os preços e aceite pelo conselho maior apresentadas, sendo considerada como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a mesma proposta.

Não serão aceitos preços menores de réis 45:000\$000.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior augmento; verificado novo empate, proceder-se-á a sorte.

Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as que contiverem offerta de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de não comparecimento do proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

O pagamento será effectuado antes da retirada, na Directoria de Contabilidade da Guerra, á vista de officio expedido por esta Depósito, sendo a entrega do auto-caminhão feita nesta repartição mediante a apresentação do recibo da mesma directoria, correndo as despesas de remoção por conta do comprador.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitarão ás condições do presente edital e mais ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Dr. José Valente Ribeiro, capitão ajudante.

Directoria de Engenharia

DE CONCORRÊNCIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ASYLO DE INVALIDOS DA PATRIA, NA ILHA DE BOM JESUS. E CONSTANTES DO ACABAMENTO DE TAIS GRUPOS DE SEIS HABITAÇÕES, CADA UM, DESTINADAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS DE ASYLADOS

De ordem do Sr. director da Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a conclusão das obras do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha de Bom Jesus e constantes do acabamento de tres grupos de seis habitações cada um, destinadas a residencia de familias de asylados, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 30 do corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0,33 por 0,22, dentro de envelope fechado, datadas e assignadas o com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo da duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao modo do pagamento estipulado pelo Governo.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do depósito de 1:024\$613, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) provando estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos fidejares e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional e, quando tratarse de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto numero 423, de 4 de julho de 1891; d) prototypo haver da lo bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições técnicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exactificações de todo o material empregado; b) obrigar-se a fazer o depósito de 5 % sobre o

importancia em que o valor do contracto exceder do preço official além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habilita e responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluir-as ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceptação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento, na II Divisão desta Directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas no maximo até 31 de julho do corrente anno.

De conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 10:346\$643.

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920.—Coronel Ruyundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

1 lancha a gasolina, preço maximo.....	30:000\$000
1 escaler a seis remos, idem.....	7:000\$000
2 escaleres a quatro remos, idem.....	6:000\$000
1 batelão, idem.....	9:000\$000
200 alicates sem estojo, idem.....	3\$000
200 serras articuladas sem estojo, idem.....	6\$000
2.500 canudos de aluminio, idem.....	10\$000
2.000 cordões de lã kaki para canudos, idem.....	2\$300

A lancha deve ter os seguintes caracteristicos: comprimento 36' 6"; bocca 8'0 e pontal 4'0. Casco de peroba em frisos inteiros de 3/4" com quilha inteira, formando pontilhão de popa junto ao cadastro; cavername da genipapo de 1 1/2" x 1" espaçados de 6" a 7"; pregiação de metal e forração de chapá de metal Muntz de 18 onças até a linha de flutuação; bancada de peroba acompanhando todo o perimetro da borda; tolda volante de lona reforçada assente sobre serratas de peroba e balaustres de ferro desmontaveis com as competentes sanefas de lona de primeira qualidade; motor da força de 36 H P assente sobre dormentes de peroba o caixa de abrigo com tampa de alboys, velocidade de oito milhas, sem esforço, caixa de reversão, sobrelentes, ferramentas, tanque de gasolina, bomba de esgoto, ancora e respectiva corrente, pharões de navegação, salva-vidas, tres crocks e dois páos de bandeira.

Escaleres a quatro remos — Construção toda de peroba, cavername em numero de 23 com volta natural, ferragens de metal, pregiação e cavilhamento a cobre, forrado de metal Muntz de 18 onças; bancos, bancadas, leme, quilha, roda de proa, cadastro, dormentes, escoas; um toldo de brim de primeira qualidade e quatro remos de faia de 14 pés; capacidade para tres toneladas; caracteristicos: comprimento entre perpendiculares 9^m.0; bocca 2^m.20; pontal 0^m.90.

Escaler a seis remos será como os de quatro remos, sendo o seu cavername em numero de 34 e terá mais: um toldo de brim de primeira qualidade, dois páos para toldo, um mastro, uma verga, uma vela completa; os remos serão seis e de 18 pés e a capacidade para cinco toneladas. Caracteristicos: comprimento entre perpendiculares 10^m.20; bocca 2^m.80 e pontal 1^m.0.

O batelão, com capacidade para cinco toneladas, será todo de peroba, casco forrado de metal Muntz de 18 onças, pregiação de metal; cavername em numero de 36 com curva natural, ferragens de metal, pregiação e cavilhamento a cobre; leme, quilha, roda de proa, cadastro, dormentes, escoas; feteiça com a respectiva corrente. Caracteristicos: comprimento entre perpendiculares 10^m.40; bocca 2^m.90 e pontal 1^m.20.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 21 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0^m.33x0^m.22 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos tipos adoptados o a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajusta celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, cancelo essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % a 6 o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo a multa a cagão inferior a 1:000\$, e o respec-

tivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução do contracto será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.º Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.º Os prazos maximos para a entrega das embarcações será de quatro mezes e dos demais artigos de tres mezes.

7.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam do prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º Não serão acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

10.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54, da lei n. 3.231, de 30 de dezembro de 1919.

Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 24.

Intendencia da Guerra, 20 de abril de 1920 — Dirceu Cetano de Oliveira. 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MORRAGEM E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1920.

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e pro idente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar possa que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento durante o anno de 1920, dos artigos abaixo declarados, a saber:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar refinado, de 1º, kilo.....	1\$100
Bacalhau de caixa, kilo.....	2\$700
Batatas nacionais, kilo.....	\$480
Café moído, kilo.....	1\$600
Banha nacional, kilo.....	2\$200
Carne secca, manta, kilo.....	2\$300
Farinha de mandioca, kilo.....	\$450
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Feijão preto, kilo.....	\$440
Maiz branca, kilo.....	\$900
Manteiga nacional, kilo.....	6\$700
Matto, kilo.....	1\$200
Goiabada nacional, kilo.....	2\$200
Peixe fresco, kilo.....	1\$800
Queijo de Minas, kilo.....	2\$700
Toncinho de Minas, kilo.....	1\$500
Sal common, kilo.....	\$220
Pão de trigo, kilo.....	\$900
Milho, kilo.....	\$260
Azeite doce, litro.....	7\$300
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$300
Vinagre nacional, litro.....	\$300
Linha em tocos, kilo.....	\$033
Sobremesa, ração (duas bananas ou duas laranjas).....	\$020

Temperos e verduras, kilo.....	\$600
Ovos, dúzia.....	25000
Capim verde, kilo.....	5030
Gallinha gorda, uma.....	35300
Frango grande, um.....	25000
Frango pequeno, um.....	15200
Sabão virgem de 1 ^a kilo.....	15100
Carne de porco, kilo.....	25000
Carne verde.....	15200

Espediente

Regua de borracha de 0 ^m 50, uma....	25200
Tesoura «Rodger», uma.....	45500
Canivetes de duas folhas, um.....	25500
Carimbo de borracha, um.....	35300
Costa para papéis, uma.....	25400
Limpa pennas, um.....	15000
Pasta de oleado, uma.....	35300
Peso de vidro, pequeno, um.....	25700
Talhões modelo de n. 20 a 26, mi- lheiro.....	12500
Idem de 28 a 31, milheiro.....	15500
Idem n. 32, mil.....	75200
Idem ns. 30, 46, 47 e 53, mil.....	22500
Colchetes para papel, caixa.....	5600
Canetas de madeira, dúzia.....	15700
Gomina arábica, vidro.....	15700
Tinta carmim, vidro.....	5800
Tinta para carimbo, vidro.....	5700
Vales diários, mod. 71, mil.....	105800
Vales diários, mod. 72, mil.....	105000
Pernofes, mod. 69, mil.....	165000
Barbante fino e grosso, novello.....	5800
Tinta preta Sardinha, litro.....	35500
Lapis preto Faber n. 2, dúzia.....	25000
Lapis bi-color, dúzia.....	65000
Lapis de borracha, dúzia.....	93000
Ponnas Malat n. 13, caixa.....	45500
Papel almaço (sete kilos), resma.....	155000
Papel Hollanda n. 3, caderno.....	25000
Papel almaço (seis kilos), resma.....	115000
Papel pardo, grosso, caderno.....	5800
Tinteiro de vidro, um.....	25000
Matta-borrão, folha.....	5400
Raspadeira Rodger, uma.....	45000
Papel para officio, impresso, resma.....	305000
Papel para cartas-officios, impresso, resma.....	65000
Papel para machina, caixa.....	85000
Fita para machina, uma.....	45000
Enveloppos officiaes, impresso 25x44, cento.....	65000
Idem, 25x32, cento.....	125000
Livro almaço para parte com 150 fo- lhas.....	75000
Idem com 200 folhas.....	85000
Idem com 100 folhas.....	95000
Livro de alterações, impresso, com 150 folhas.....	205000
Idem, 200 folhas.....	215000
Papel carbonô, caixa.....	85900

Artigos de limpeza

Buppi, lata de 250 grammas.....	15000
Kaol, lata de 150 grammas.....	15000
Oleo de mocotó, litro.....	25500
Balístol, litro.....	25000
Antioxido, kilo.....	55000
Lixa para ferro, folha.....	5200
Lixa para madeira, folha.....	5100
Sapólio, um.....	5400
Potassa, kilo.....	5500

-As quantias acima declaradas são os preços máximos que servirão de base à presente concorrência.

A inscrição para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 28 deste mez ás 15 horas.

As propostas deverão ser entregues em três vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento;

Os concorrentes deverão apresentar documentos que prozem:

a) haver pago como negociante especialista no genero em qua faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser commerciant matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, o estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo a quantia de 300\$, em moeda corrente, perdendo o direito á mesma em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os concorrentes preferidos deym no acto da assignatura do contracto depositar como garantia do mesmo 10% sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o trimestre.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas: a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, o minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal (ou acampamento).

Quaesquer outras informações serão prestadas no quartel, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

A chamada para esta concorrência é em virtude de ter o Sr. ministro da Guerra deixado de approvar a primeira.

Quartel em Realengo, 20 de abril de 1920.
— João de Freitas Walter, 1^o tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade

EMISSÃO DE NOVOS SELLOS

Faço publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 10, 20, 25, 50, 100, 200, 300, 500, 600, 1\$, 2\$ e 5\$, fabricados na Casa da Moeda.

Os sellos de 10 e 20 réis, de cores, respectivamente, violeta e azeitona, medem de altura 0^m, 018 e de largura 0^m, 022 e tem os seguintes característicos: São cheios ao centro por uma paisagem allusiva á Viação. Uma route, que apparece cortada pela linha vertical que fecha o sello á esquerda, supporta a linha ferrea cujos trilhos vem desaparecer no angulo inferior direito do rectangulo. Sobre essa ponte atravessa um combóio na direcção da esquerda para a direita, salientando-se a locomotiva que fica ao centro do sello.

Ao fundo, veem-se serras e ha a illusão de alguma vegetação em um plano mais proximo e á direita.

No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, divide-se em duas partes por pequenos

ornatos, lê-se: (Brasil) á esquerda, e (Correio) á direita.

Nos angulos superiores do rectangulo, para compor os espaços deixados pelo desvio da faixa referida, existem pequenas linhas brancas que se quebram para dentro sempre que encontram os vertices dos referidos angulos.

Do angulo inferior esquerdo parte uma placa branca em sentido horizontal onde se acham os algarismos do valor, ten lo á direita a palavra (Réis), abreviada. Em seguimento a essa placa existe uma outra mais estreita, que termina á direita, onde se lê em letras brancas (Aviação).

Os sellos de 25 e 50 réis, de cores respectivamente, chocolate e verde, medem de altura 0^m, 021 e de largura 0^m, 018. Symbolisando a Industria, vê-se a figura de um operario que, com uma tenaz segura a mão esquerda, prende uma barra pousada sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, empunha um malho.

Compleando a allegoria vê-se parte de uma roda de engrenagem que é envolvida, juntamente com a bigorna, por um ramo, o qual por sua vez é entrelaçado por uma fita onde se lê: (Industria).

No angulo inferior direito do sello, apoia-se um escudo branco, por traz do qual surge um ramo de carvalho; nesse escudo se acham os algarismos do valor, tendo por baixo a palavra (Réis) em abreviatura.

Na base do sello, em uma placa que desaparece sob o escudo, lê-se em letras brancas: (Correio). Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra (Brasil) collocada á esquerda na parte superior do sello.

Os sellos de 100 e 200 réis, de cores, respectivamente, encarnada e azul, medem de altura 0^m, 021 e de largura 0^m, 018. O desenho destes sellos symbolisa a Aviação.

No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz do escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas.

O braço direito des-a figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa.

Ao fundo vê-se ao longo uma serra, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo superior do sello.

Na parte superior do rectangulo á direita lê-se a palavra (Brasil), em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha parallela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio).

Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Os sellos de 300 e 500 réis, de cores, respectivamente, azeitona e barro, de forma rectangular medem de altura 0^m, 022 e de largura 0^m, 018.

Symbolisando o commercio, se destaca a figura de Mercúrio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes ella dirige o olhar, e na direita, que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa.

Do fundo do selo, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas, na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esfera terrestre que alcança até a altura do joelho esquerdo da figura que simboliza o comércio. Os algarismos do valor, em fundo branco, se destacam de um escudo, cortado à esquerda pela linha que desse lado fecha o selo e é interrompida à direita pela perna da figura. Esse escudo, recortando-se na base do selo em varios sentidos, vem terminar à direita, limitando abri o espaço onde se interrompe o desenho da esfera, combinando-se com a linha que fecha o selo na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Reis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esfera terrestre.

Os sellos das taxas de 600 e 1\$, de cores respectivamente, laranja e violeta, medem 0,007 de comprimento por 18,3/10^m de altura.

Na parte esquerda do rectangulo, no primeiro plano, ergue-se uma figura de mulher symbolisando a navegação; apoia a mão esquerda sobre uma malagueta de onde parte pequena palha, indo sua extremidade tocar um escudo que se acha à direita, tendo-se nelle o valor do selo. Ao fundo observa-se um transatlantico transpondo a barra.

A frente desta composição, entre ornatos e em letras brancas, a palavra (Navegação). Em cima, em uma faixa guarnecida por ornatos, as palavras Brasil-Correio.

Os sellos das taxas de 2\$ e 5\$, de cores, respectivamente, rosa e salmão, medem de largura 0,0020 e de altura 0,0024. Seus principais caracteristicos são os seguintes: ao centro destaca-se a figura da Instrução, pousando uma das mãos em um livro, enquanto com a outra segue os accidentes representados em uma esfera terrestre. No alto do selo, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por uma pequena vinheta, lê-se «Brasil» à esquerda e «Correio» à direita, ambas as palavras em letras brancas. A figura symbolica da Instrução, já descripta, destaca-se sob uma especie de caixa, em cuja face dianteira estão os algarismos do valor por cima de uma pequena placa com a palavra «Reis».

A base do rectangulo, que forma o selo, é fechada por uma placa alongada terminando em curvas e onde se lê a palavra «Instrução». O angulo esquerdo superior é ornado por um pequeno galho de louro e o lado direito é também todo ornamentado por uma placa cujas folhas mais longas se enroscam com alguns emblemas da instrução.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 13 de abril de 1920. — *Eugenio Augusto Wandek*, sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta interno desta directoria José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 10\$ (dez mil réis) multa que lhe foi imposta pela Portaria n. 67/2, de 4 de fevereiro do anno findo, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-Directoria de Contabilidade, 10 de abril de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica pelo presente intimado o ex-estafeta interno, José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a importância de 42\$300 (doze mil e trezentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 199-C/2, de 10 de fevereiro de 1919.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construções

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta à concorrência realizada no dia 20 de março do corrente anno, de ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 15 de maio do corrente anno, na 1ª secção desta inspectoría, à praça Marã n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferência ao signatário da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso, mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoría.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a de laração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoría, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo marcado.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offertas de percentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de despesa.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 100\$ por tonelada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Eubank da Camara*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorogada até o dia 30 do corrente mez, inclusive, a inscricção para o concurso de praticante e conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, 1920

Concurrença n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 87, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 500 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 400 rodeliros de manga de 170x95, desenho 84, um, \$ 238.00.
- 10 rodeliros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 4.00.
- 100 rodeliros de manga de 216x95, desenho 49, um, \$ 360.00.
- 40 rodeliros de manga de 233x109, desenho 31, um, \$ 400.00.
- 20 rodeliros de manga de 140x255, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 20 rodeliros de manga de 140x254, desenho 565, um, \$ 400.00.
- 20 rodeliros de manga de 140x254, desenho 439, um, \$ 400.00.
- 50 rodeliros de manga de 140x254, desenho 438, um, \$ 400.00.

- 10 rodeiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 146 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 172 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 895, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para piaõ de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para piaõ de truck de carro SD, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 3.00.
- 10 rodeiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 400.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas type NL, desenho 371, um, \$ 400.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.
- 400 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, um, \$ 75.00.
- 130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, um, \$ 85.00.
- 10 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, um, \$ 83.00.
- 60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.
- 20 eixos montados para carros de passageiros, serie OO, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, type Edificadora, uma, \$ 17.50.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, type Trajano, uma, \$ 17.50.
- 200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 305, uma, \$ 18.00.
- 200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.30.
- 100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.
- 150 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa, serie OO, desenho 574, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.
- 200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.
- 90 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 90 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.
- 78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 486, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 10 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 55.00.
- 48 engates Tower, um, \$ 80.00.
- 10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.
- 360 engates completos type Sharron, um, \$ 50.00.
- 100 molas espiraes para engate Tower, uma, \$ 15.00.

- 200 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.
- 35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.
- 15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezas), desenho 761, grupo, \$ 35.00.
- 25 grupos de molas espiraes para carros VT, II, III e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.
- 15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.

Folhas de zinco rugadas:

- 750 de 2m, 90 x 0m, 80, serie V, n. 860.
- 400 de 2m, 95 x 0m, 94, serie Q, n. 682.
- 500 de 3m, 00 x 0m, 94, serie VM, n. 881.
- 250 de 2m, 90 x 0m, 80, serie VB, n. 831.
- Preço medio, maximo de kilo, \$ 0.35.
- 50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1m, 00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollares, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados os dias e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos. Assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada, de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS COM RODAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

256 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, sendo o preço maximo de um eixo com rodas..... \$ 330,00

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollares, ouro americano, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido o recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1920. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n.º 99

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 0m,80 de comprimento

28.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes tais que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e parregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de seis a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das espécies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como comestivel.

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cachiota amarella, cahão branco, caqueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guarcrema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbibefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebola, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmilo, pão de terra, papagaio, piririca, pinhão, quaresmazinha, sana mandndú ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso aumente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pátios da estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha pedida, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes sera examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a 7\$700.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais e municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital nem as propostas que contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100:000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO À MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construidas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 69, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro à Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 2.712\$388.

Quatorze casas para agentes de estação ou mestre de linha, que deverão ser construidas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangui, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciência, Santa Cruz, Itaguahy, Corôa Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14.509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na Intendencia desta estrada e será executado mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso reciba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que

para isso reciba ordem. Em recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apesar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executado; o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na Thesouraria da estrada, uma caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois do approved, definitivamente, pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estive-

rem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços das varias casas a serem construidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES**I**

As fundações serão de alvenaria de pedra argamassada com argamassa de dous de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão sera revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m,20, sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro, qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão calção de dous de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920. — o secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ LOCOMOTIVAS, DE BITOLA DE 1M,00, EM MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 31 de maio do corrente anno de mil novecentos e vinte, ás tres horas, na Secretaria da Estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 locomotivas tipo Ten-wheel dos fabricantes Baldwin & Comp., em tudo semelhantes ás actuaes da estrada, sob especificação F. 686, tendo, tanto quanto possível, intermutaveis as suas peças com as locomotivas desse tipo já em serviço, sendo, porém, os cylindros de 16" x 20", as caldeiras e as fornhalhas de maiores dimensões, compatíveis com as dimensões dos cylindros, não passando a altura do centro da caldeira aos trilhos de 70" e podendo o peso por eixo elevar-se até 11 toneladas. As caldeiras serão construidas de forma a supportarem uma pressão de trabalho de 200 lb. por polegada quadrada.

Preço maximo de uma \$ 29.000

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do nome do proponente e do assumpto.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dez contos de réis, previamente feita na thesouraria da estrada,

para garar a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal alguma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As locomotivas deverão ser entregues noventa dias depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, devendo aquelle estar terminado, improrogavelmente, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

O proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, por occasião da assignatura do respectivo contracto, a quota de 1:200\$ por locomotiva que houver de fornecer, destinada ás despesas de fiscalização do fornecimento, por parte desta estrada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia o proponente que offerecer preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de abril de 1920. — Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás tres horas do dia 1 de junho de mil novecentos e vinte, na Secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento dos trilhos e accessorios abaixo mencionados:

I

As condições da fabricação dos trilhos e accessorios serão as do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do

Brasil e o desenho dos mesmos se acham á disposição dos concorrentes na Agencia de Compras desta estrada no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 73, e no escriptorio da mesma estrada, em Bello Horizonte, á Avenida Affonso Penna n. 682.

II

As propostas devem ser devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação da respectiva residencia e serão entregues em duas vias, em envolvero fechado e lacrado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo documentos de idoneidade dos proponentes, o recibo da caução de dez contos de réis (10:000\$000), previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim for expedido, e bem assim a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da fabricação.

III

O proponente, cuja proposta for preferida, ficará obrigado a fazer uma caução de cem contos de réis (100:000\$000) para garantia da execução do respectivo contracto, podendo essa ser prestada em dinheiro ou em títulos da divida publica.

IV

O contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

A estrada reserva-se o direito de recusar qualquer proposta, á vista da indicação da fabrica a ser incumbida da fabricação do material, desde que julgue não estar essa fabrica em condições de ser aceita.

VIII

O fornecimento deverá começar no prazo de noventa dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e ficar concluido até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais des-

pezas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

Os pagamentos do material fornecido serão feitos no Thesouro Nacional, em moeda papel, vigorando para a conversão a taxa cambial official da vespera da expedição do respectivo aviso pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Esses pagamentos serão feitos mediante a apresentação do conhecimento e facturas commerciaes e consulares, acompanhadas de attestado do engenheiro encarregado da recepção do material nas usinas e referentes ás quantidades e peso de cada embarque.

XI

O trilho será de vinte e cinco kilos por metro corrente e terá o comprimento normal de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes; uma parte não excedente de 20 % será admittida com os comprimentos de nove metros cento e quarenta e quatro millimetros (9m,144) ou trinta pés inglezes e oito metros duzentos e vinte e nove millimetros (8m,229) ou vinte e sete pés inglezes.

XII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferido o concorrente que offerecer maior redução nos preços propostos.

XIV

O proponente accetito, antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres da Estrada com a importância determinada no caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte desta Estrada.

XV

Fica reservado á Estrada o direito de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas, ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Serão os seguintes os preços maximums admittidos, em dollars, ouro americano:

Por tonelada:

Trilhos	\$090
Talas	\$100
Grampos (pregos)	\$125
Parafusos	\$260
Cruzamentos	\$230

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Trilhos e accessorios a encommendar.

Especificação	Quantidade	Peso
Trilhos	300.000m,00	7.500 T
Pares de talas	35.000	204 T
Grampos (pregos)	900.000	225 T
Parafusos para talas	132.000	214 T
80 cruzamentos completos de 110	—	—
20 cruzamentos completos de 118	—	—

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, abril de 1920.
— *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do Expediente

De ordem do Sr. director geral convido a comparecer na Secção do Expediente desta repartição, dentro de cinco dias, a contar da publicação deste edital, entre 11 e 16 horas, afim de assignar o contracto para fornecimento, durante o 1º semestre deste anno, de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, de diametro interno variavel, entre uma e duas pollegadas. Fica entendido que o não comparecimento do interessado dará motivo a perda da caução feita para garantir a assignatura do referido contracto, de accordo com o que preceitua a clausula 2ª do edital de concorrência, publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 13 de janeiro ultimo.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 19 de abril de 1920.
— *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRESE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DESTINADOS A MUUDANÇA DA ESTACAO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DA PONTA DO CAJU PARA A PRAIA FORMOSA.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de abril de 1920, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de trese mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

Segunda — A idoneidade será julgada a vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Tercera — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes, não julgados idoneos, serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

Quinta — As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1919, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de tres mil e quinhentos réis (3\$500), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Setima — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro de quatro mezes após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

Oitava — Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: pão-Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafras, canella tapinhoan, gráua parda, gráua preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, arceira do sertão, pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipó una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jatobá, garapa amarella, grossahy azeitão, mangaló, massaranduba amarella, sapucaia vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, pão-ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copabyba, carne de vacca e eucalipto.

Nona — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centime-

iros (0m,30) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura.

Decima — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

Decima segunda — O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante;

c) no minimo em quantidades iguaes por mez, dentro de quatro mezes, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

Decima terceira — No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, ficam os mesmo sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta — A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

Decima quinta — Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira, relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem previa autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos á montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima sexta — Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima setima — Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores, o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta, a importancia despendida pela

estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima oitava — O exame dos dormentes assim como a sua marcação devem proceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona — Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

Vigesima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Vigesima primeira — As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento conforme a condição a) da clausula debima segunda no caso de empate de preços entre esse e o da condição b) da mesma clausula decima segunda, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteo referido na clausula quarta.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de abril de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALLAÇÕES TELEPHONICAS (*)

Em observancia ao disposto na lettra «C» do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1919, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concorrência publica para o fornecimento de material para installações telephonicas; referentes aos grupos «A» e «C», realizada em 15 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *A. Penido*, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento de material para installações telephonicas, referentes ao grupo «A», realizada em 15 de abril de 1920.

N.º de ordem	Designação do artigo — Unidade	Companhia Nacional de Electricidade
19	10 aparelhos Ericsson numero 305, um.....	219\$000
20	10 aparelhos Ericsson numero 315, um.....	178\$000
21	10 aparelhos Ericsson numero 375, um.....	219\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

8.	6 chapas de carvão para microtelephone, uma...	2\$500
16.	200 kilos de chlorhydrato de ammonia para pilhas, kilo.....	3\$800
17.	200 metros de cabo de chumbo de dous conductores n. 14, metro.	1\$180
18.	200 metros de cabo de chumbo de dous conductores n. 18, metro.	1\$000
21.	400 kilos de fio isolado francez, cores diversas, kilo	7\$800
23.	1.030 metros de fio preto n. 18, metro.....	\$280
24.	100 metros de fio flexivel n. 18, metro.....	\$240
25.	24 peças de fio isolante Hold-tite n. 18, peça.....	2\$100
26.	12 peças de fita isolante de borracha, peça.....	2\$100
31.	200 pilhas Leclanché completas, uma.....	5\$100
32.	50 pilhas Columbia n. 6, uma.....	2\$100
43.	500 zínco Leclanché, um....	\$540

Quadro comparativo de preços de concorrência publica para o fornecimento de material para installações telephonicas, referentes ao grupo «C», realizada em 15 de abril de 1920:

Numero de ordem — Designação de artigos — Unidade — Fontes Garcia & Comp.

1.	12 alicates, cabo isolado, seis pollegadas, um.....	7\$490
2.	12 alicates, ponta chata longa, quatro pollegadas, um.....	3\$000
3.	12 alicates, ponta redonda, 4 pollegadas, um.....	3\$930
4.	12 alicates, corte obliquo, quatro pollegadas, um.....	4\$480
5.	6 alicates corte lateral, ponta chata, quatro pollegadas, um.....	4\$000
6.	25 alcool de 40º, em litros, litro.....	(*) 2\$490
7.	2 armações para serras de cabello, cabo de madeira, uma.....	4\$000
8.	1 kilo de acido muriatico, kilo.....	4\$100
9.	2 kilos de acido nitrico, kilo..	3\$800
10.	18 almotolias do bolso, uma...	3\$480
12.	6 duzias de brocas americanas de 1/2, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3 3/4", duzia.....	14\$000
13.	12 chaves de parafusos mecanicas de 12 pollegadas, uma...	4\$900
14.	12 chaves de parafusos mecanicas de oito pollegadas, uma.....	3\$000
15.	12 chaves de parafusos, fixas; Champion, de oito pollegadas, uma.....	3\$100
16.	12 chaves de parafusos com movimento, para relojoaria, uma.....	2\$900
17.	18 canivetes Rodgers de quatro pollegadas, um.....	7\$300
18.	60 cabos para formão, um....	\$440
19.	18 escovas de aço pequenas, uma.....	4\$000
20.	18 escovas de cabello de cinco fios para relojoaria, uma...	1\$390
25.	12 golivas de 3/8, uma.....	1\$380
27.	1 gazolina, lata de 18 litros, lata.....	14\$000
28.	10 kaol, litro.....	3\$250
30.	400 lixa esmeril, em tala, 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, tala.....	\$240
31.	100 lixa para madeira 00, 0, 1 e 2, folha.....	\$070

33. 5 dúzias de limas paralelas de 8 pollegadas, bastardas, murças e meias murças, dúzia	19\$700	
33. 48 limas com cabo de aço de 6 pollegadas, tres quinas, quadradas, meias canas e redondas, uma.....	2\$400	
31. 12 latas de massa para soldar, em latas de 250 grammas, lata.....	2\$000	
35. 1 metro de marfim para bolso, um.....	5\$900	
36. 12 martellos americanos de 500 grammas, um.....	3\$800	
37. 24 vidros de oleo fino para aparelho, vidro.....	\$900	
38. 18 kilos de oleo de linhaça, kilo	2\$470	
39. 12 pinças americanas de 5 pollegadas, nick o'adas, uma.....	2\$000	
42. 1 kilo de pedra pomes em pó,	1\$750	
41. 20 pacotes de parafusos de ferro de 1, 1/2 e 1 1/2 pollegadas, pacote.....	2\$000	
45. 10 pacotes de parafusos de latão de 1/4, 3/8, e 1/2 pollegada, cabeça chata, pacote..	3\$800	
46. 10 pacotes de parafusos de latão de 1/4, 3/8, 1/2 e 1, cabeça redonda, pacote.....	4\$500	
47. 12 pinceis chatos HP 18, um..	(*) \$800	
49. 12 paus de sapolio americano, pau.....	\$600	
50. 5 dúzias de serras americanas para ferro de 10 pollegadas, dúzia.....	3\$100	
52. 3 grosas de serras do cabelo para latão, grossa.....	11\$000	
51. 6 serrotes Greaves de 18 pollegadas, um.....	6\$000	
55. 18 tesouras Rodgers de 6 pollegadas, uma.....	6\$500	
56. 12 latas de tinta esmalte cores diversas, lata.....	(*) 2\$000	
57. 3 tornos de bancada de duas pollegadas de bocca, um....	2\$5000	
58. 1 trena da fita metallica de 50 metros, um.....	5\$5000	
59. 12 valises de couro de 0,40	31\$900	
60. 12 verrumas sortidas, jogo....	14\$000	
61. 12 vidros de verniz para pincel, preto, vidro grande, vidro..	(*) 1\$500	
63. 2 vidros de verniz para pincel, amarello, vidro grande, vidro.	(*) 1\$700	
21. 6 folles pequenos para mesa, um.....	5\$000	

(*) Foram cancellados, nesta proposta os artigos sob os ns. 6, 47, 56, 61 e 63, por estarem em desacordo com o edital, de concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.—
Antonio Stanislaw de Almeida Cunha, secretario do Conselho de Compras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Villas Lúas & Comp., domiciliados à rua Sete de Setembro n. 223

6 resmas de papel de linho timbrado com armas do agua....	23\$000	33\$000
48 caixas de colchetes Gem ns. 1, 2 e 3, em caixa de 100..	\$800	39\$100

3 litros de tinta carminha «Sardinha»..	3\$400	10\$200
48 caixas de colchetes «Self», ns. 40 a 50	\$600	28\$800
21 rolos de barbaque de cor, fino, sortidos.	\$350	13\$200
		22\$600

J. L. Costa & Comp., domiciliados à rua Buenos Ayres n. 75

6 resmas de papel palmaso liso, «Royal Vellum».....	22\$000	132\$000
2 resmas de papel pardo para embrulho, 0'90x1, 20.....	57\$300	114\$000
5.000 enveloppes de papel Hollanda, 0,14 x 0,28, sacco, cento.....	3\$000	150\$000
12 caixas de pennas Mallat n. 12.....	4\$000	48\$000
9 caixas de pennas Leonardt n. 516.....	3\$800	34\$200
12 dúzias de lapis preto E. Faber, ns. 2 e 3.....	1\$150	17\$100
12 raspadeiras Rodgers cabo de osso.....	1\$500	54\$000
6 furadores de aço, cabo de buxo com 17 cont.....	1\$300	7\$800
6 litros de tinta de escrever «Sardinha»	3\$900	18\$000
1.000 fitas de mata borrão, de 0,80x0,28, cento.....	1\$400	14\$000
25 blocks de linho timbrado.....	\$300	22\$500
3 dúzias de borrachas E. Faber, Ruby, 221.....	4\$800	14\$100
1 resma de papel Imperial Vellum, almaso, liso, 7 ks., 400 fls.....	22\$000	22\$000
		618\$300

Arnaldo Braga & Comp., domiciliados à rua da Assembleia n. 90

6 resmas de papel de linho, com cabeçalho, pautado, 7 kilos.....	19\$000	144\$000
20 resmas de papel de linho, almaso, liso «Royal-Vellum», 5 kilos.....	16\$500	330\$000
3 resmas de papel de linho pautado, 33 linhas, 7 kilos....	15\$300	45\$000
3 caixas de papel carbonado azul.....	9\$200	27\$600
6 caixas de pennas «Telephone», n. 268, caixas de 100.....	1\$900	29\$910
12 vidros de gomma arabica liquida, «A. Maurin».....	2\$350	28\$200
100 blocos quadriculados, com 100 folhas, 0,12x0,33.....	\$310	81\$000
21 fitas para machina «Underwood», azul	2\$000	74\$750
		728\$100

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.—José Luiz Monteiro de Souza, director geral, interino.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vai adquirir, para a 2ª secção, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Villas Boas & Comp., domiciliados à rua Sete de Setembro n. 223

1 dúzia de canetas de pao, Faber, a.....	2\$100	2\$100
2 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, a.....	5\$500	11\$000
1 deposito para gomma arabica, tampa de vidro, a.....	1\$800	1\$800
2 livros de 200 folhas, papel Hollanda, encapado, capa de couro, de 0,54x42, a	63\$000	130\$000
5 resmas de papel Royal Vellum de sete kilos, a.....	29\$000	145\$000
3 resmas de papel Royal Vellum de sete kilos, a.....	23\$000	69\$000
6 vidros de Nankin Lefranc, a.....	1\$800	10\$800
		370\$000

Arnaldo Braga & Comp., domiciliados à rua da Assembleia n. 90

2 dúzias de canetas de borracha, a.....	6\$950	13\$900
2 dúzias de borracha circular, com escova, a	5\$900	11\$950
21 fitas para machina de escrever, Underwood, a.....	2\$000	71\$750
6 caixas de pennas Telephone, n. 268, a..	4\$900	29\$910
2 caixas de papel de linho para cartas, a.....	4\$800	9\$600
		137\$180

J. L. Costa & Comp., domiciliados à rua Buenos Aires n. 75

3 dúzias de lapis preto Faber, a.....	1\$150	4\$350
3 litros de tinta Stephens, preta, a.....	4\$900	11\$700
23 centos de enveloppes, papel Hollanda, 12x24, a.....	2\$900	72\$520
10 blocos de papel de linho pautado, 11x33, a..	\$900	9\$000
6 caixas de pennas Mallat, a.....	1\$000	21\$000
2 vidros de tinta para carimbo de borracha, a.....	\$900	1\$300
10 centos de papel mata-borrão em tiras, a..	1\$100	14\$000
		98\$350

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.—O director-geral em exercicio, José Luiz Monteiro de Souza.

Directoria Geral de Agricultura

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que o gabinete desta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material ao negociante R. Furtado de Mendonça, domiciliado á avenida Rio Branco n.

1 machina de escrever «Underwood» 650\$000
2 teclado de borracha..... 20\$000

670\$000

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — José Luiz Monteiro de Souza, director geral em exercicio.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material do expediente aos negociantes:

Luiz de Macedo, domiciliado á rua da Quitanda n. 74:

2 carimbos de borracha a 4\$000... 8\$000
2 livro conforme o modelo a 55\$... 55\$000

63\$000

Casa Pratt, domiciliada á rua do Ouvidor n. 125

Concerto e nickellagem de uma machina de escrever..... 100\$000

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — José Luiz Monteiro de Souza, director geral em exercicio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir por compra, a diversas firmas desta praça, o seguinte:

A F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 4 (um) pequeno transfo maior electrico de 10 a 15 volts, proprio para campainha electrica, pela quantia de 9\$ (nove mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Seto de Setembro n. 219 a 225, 1.000 (mil) exemplares de memoria, conforme o modelo apresentado, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecerios á rua da Quitanda n. 405, 6 (seis) duzias de lapis Venus II B, a 8\$, (oito mil réis) cada uma, 48\$ (quarenta e oito mil réis); 10 (dez) blocos de papel almaço 14x33, a 3\$ (tres mil réis) cada um, 30\$ (trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. Gomes Pereira, negociante domiciliado á rua do Ouvidor n. 91, vinte mil pastas de papelão com as dimensões de 295 m/m x 265 m/m, abrindo em folle de panno preto resistente em tres lados em uma altura de 80 m/m, devendo ser collado em uma das faces um impresso fornecido por esta directoria, ao preço de 7\$00 (setecentos réis) cada uma, na importancia total de 14:000\$ (quatorze contos de réis).

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., cincoenta vidros de gomma arabica Sardinha O, ao preço de 1\$600 (mil e seiscentos réis) cada vidro, na importancia de 80\$ (oitenta mil réis); doze duzias de lapis Wandick H. B. e H. B. ao preço de 5\$ (cinco mil réis) cada uma, na importancia de 60\$ (sessenta mil réis); dez caixas de papel e envelopes Monrac Bond para carta, ao preço de 7\$ (sete mil réis) cada uma, na importancia de 70\$ (setenta mil réis); seis pesos grandes para papel, ao preço de 3\$ (tres mil réis) cada um, na importancia de 18\$ (dezoito mil réis); cinco livros em branco capa de panno com 50 folhas numeradas, ao preço de 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis) cada um, na importancia de 22\$500 (vinte e dois mil e quinhentos réis) e dez livros em branco capa de panno com 100 folhas numeradas, ao preço de 6\$500 (seis mil e quinhentos réis) cada um, na importancia de 65\$ (sessenta e cinco mil réis) sendo a importancia total de 315\$300 (trezentos e quinze mil e quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembleia n. 90, dez mil folhas de papel para capas formato B, ao preço de 200 réis (duzentos réis) cada folha, na importancia total de 2:000\$ (dous contos de réis).

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua Seto de Setembro n. 223, vinte mil pastas de papelão com as dimensões de 295 m/m x 265 m/m, abrindo em folle de panno preto resistente em tres lados, em uma altura de 80 m/m, devendo ser collado em uma das faces um impresso fornecido por esta directoria, ao preço de 7\$00 (setecentos réis) cada uma, na importancia total de 14:000\$ (quatorze contos de réis).

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Laport Irmão & Comp., negociantes domiciliados á rua de S. Pedro n. 81, quatro mil caixotes de pinho do Paraná, com as seguintes dimensões internas: largura 0m,30, comprimento 0m,60 e altura 0m,30, espessura da madeira 0m,015 dos lados, no fundo e na tampa, sendo nas cabeceras de 0m,02. Tampas parafusadas, toda a madeira inteira, ao preço de 4\$300 (quatro mil e trezentos réis) cada um, na importancia de 17:200\$ (deze-sete contos e duzentos mil réis); dous mil caixotes de pinho do Paraná, com as seguintes dimensões internas: largura 0m,30, comprimento 0m,90 e altura 0m,30, as mesmas espessuras dos caixotes anteriores, tampas parafusadas, toda a madeira inteira, ao preço de 5\$400 (cinco mil e quatrocentos réis) cada um, na importancia de 10:800\$ (dez contos e oitocentos mil réis); mil caixotes de pinho do Paraná com as seguintes dimensões internas: largura 0m,60, comprimento 0m,90 e altura 0m,30, as mesmas espessuras dos outros caixotes, tampas parafusadas, as tampas e os fundos serão em duas peças, preço 8\$200 (oito mil e duzentos réis) cada um, na importancia de 8:200\$ (oito contos e o duzentos mil réis), sendo a importancia total de 36:200\$ (trinta e seis contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes domiciliados á rua do Hospicio n. 38, vinte mil pastas de papelão com as dimensões de 295 m/m x 265 m/m, abrindo em folle de panno preto resistente em tres lados em uma altura de 80 m/m, devendo ser collado em uma das faces um impresso fornecido por esta directoria, ao preço de 7\$00 (setecentos réis) cada uma, na importancia total de 14:000\$ (quatorze contos de réis).

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Nithoroy — Estação do Rio

N. 4 — Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., negociantes, domiciliados á rua do Ouvidor n. 142, Rio, cincoenta grammas de paramonochloral phenol, Imperial Dry, Plac Co., por nove mil réis; uma duzia de Imperial Landscape 9x12, por tres mil e quinhentos réis; uma duzia de Imperial Process 9x12, por tres mil réis; doze ganchoes de metal com rosca para pendurar chaves de laboratorios, por mil réis; doze pincoes n. 1, por mil oitocentos réis; doze cantoneiras de ferro para parede de laboratorio, com 33x7, por cincoenta e quatro mil réis; quatro cantoneiras de ferro para parede de laboratorio, com 43x15, por vinte e quatro mil réis; cincoenta metros de borracha de 5/16, por cincoenta mil réis, e cincoenta dios de dita de 1/4, por duzentos e setenta e cinco mil réis, tudo na importancia total de quatrocentos e vinte e um mil e trezentos réis.

Nithoroy, 10 de abril de 1920. — Freitas Machado, director interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES PRESSER & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 28 DE FEVEREIRO DE 1917.

Aos 28 de fevereiro de 1917, ás tres horas da tarde, no salão de conferencias da casa ns. 66/74 da Avenida Rio Branco, o socio gerente, verificando pelo livro competente que se achavam presentes todos os socios commanditarios, pessoalmente ou representados por procurador, assumindo a presidencia, convidou para secretario o Sr. Alfred Hansen e agradeceu aos socios commanditarios o seu comparecimento a esta assemblea, de accordo com o convite verbal que lhes fizera. Em seguida declarou que, conforme sabem os Srs. commanditarios, a assemblea da Companhia Brasileira de Lacteos, realizada a 25 de fevereiro de 1914, autorizou a rescisão do contracto celebrado entre a firma de Presser & Comp., e a dita Companhia, em 11 de julho de 1911, registrado sob n. 2.778, a 14 de dezembro de 1911, no Registro Especial de Titulos e Documentos. Vinha, pois, pedir aos Srs. commanditarios que se pronunciassem sobre o assumpto, sendo que elle, presidente, julgava que devia ser aceita a rescisão aventada. O commanditario Sr. H. Stoltz pediu a palavra e propoz que fosse o Sr. presidente autorizado a aceitar a rescisão do contracto acima referido. O commanditario Sr. Carlos Pereira de Sá Fortes Junior lembrou que, rescindido o contracto, desappareceria o motivo principal que determinou a constituição da sociedade em commandita por ações Presser & Comp., pelo que achava que, rescindido esse contracto, devia-se logicamente promover a liquidação da sociedade, ficando o socio gerente autorizado a promover a liquidação e dissolução já referidas e a ratear entre os socios os bens sociaes. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente pôz a votos as propostas dos Srs. Stoltz e Sá Fortes Junior, que foram unanimemente approvadas, propondo ainda este ultimo que se inserisse na acta um voto de louvor ao socio gerente, pelo criterio com que administrou a sociedade. Para os devidos effeitos lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelos socios e seus procuradores que compareceram. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. Em tempo: Verificandose que os procuradores dos Srs. Jean Dupont e Dupont Frères, estes cessionarios do Sr. Louis Dupont, não são socios da firma Presser & Comp., e que aquelles não puderam nomear novos procuradores, por se acharem na guerra, os demais socios resolveram admitir dora em diante quaisquer procuradores constituídos pelos ditos Srs. Jean Dupont e Dupont Frères. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — *Alfredo Hansen*, secretario. — *Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes*, como inventariante do espolio do Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes. — *P. p. Dupont Frères*, cessionarios de Louis Dupont, *João Frerichs*. — *Léon Morand*. — *Carlos Pereira de Sá Fortes Junior*. — *Herm. Stoltz & Comp.* — *P. p. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — *Herm. Stoltz & Comp.* — Como cessionarios do Dr. Julio de Souza Meirelles, *Herm. Stoltz & Comp.* — *João Dale*. — *Luiz F. G. Presser*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES PRESSER & COMP., REALIZADA A 23 DE JULHO DE 1919.

Aos 23 de julho de 1919, presentes no sobrado da casa ns. 66/74 da Avenida Rio Branco, todos os socios da sociedade em commandita por ações Presser & Comp., pessoalmente, ou representados legalmente, o Sr. presidente convidou para secretario o Sr. João Dale, e, agradecendo aos Srs. commanditarios o seu comparecimento, de accordo com o convite verbal que lhes fora feito, declarou que o fim desta assemblea era tomar conhecimento da rescisão do contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Lacteos e prestar suas contas como liquidante. O Sr. presidente pondera que os Srs. commanditarios receberam a totalidade dos rateios que lhes cabiam pela liquidação da sociedade, conforme balanço levantado em 21 do corrente mez e approved por todos os Srs. commanditarios, que o examinaram detidamente em occasião oportuna, balanço esse que foi devidamente rubricado pelos Srs. commanditarios. O accionista Sr. Carlos Pereira de Sá Fortes Junior propoz que, tendo sempre o socio gerente Sr. Luiz F. G. Presser se recusado pertinazmente a receber qualquer remuneração pelo cargo que tão abnegada quanto zelosamente exerceu, propunha que se inserisse na acta um voto de agradecimento por tão desinteressado procedimento, proposta esta que foi unanimemente approvada. O socio gerente propoz que, tendo sido rateado entre os socios todos os haveres sociaes, fosse julgada definitivamente liquidada para todos os effeitos de direito a sociedade em commandita por ações Presser & Comp. Pelo accionista Sr. H. Stoltz foi proposto que a presente acta valesse para todos os effeitos de direito, como plena e geral quitação ao socio solidario Sr. Luiz F. G. Presser, não só de todas as operações sociaes como de todos os actos decorrentes da liquidação amigavel da sociedade. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente pôz a votos essas propostas, que foram unanimemente approvadas. E, para constar, lavrou-se esta acta e outra igual destinada ao socio gerente Sr. Luiz F. G. Presser, sendo ambas assignadas por todos os presentes. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *João Dale*, secretario. — *Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes*, como inventariante do espolio do Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes. — Por procuração de Dupont Frères, cessionarios de Louis Dupont, *R. Amster*, *Léon Morand*. — *Carlos Pereira de Sá Fortes Junior*. — *Herm. Stoltz & Comp.* — Por procuração do Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, *Herm. Stoltz & Comp.* — Como cessionarios do Dr. Julio de Souza Meirelles, *Herm. Stoltz & Comp.* — Por procuração de Jean Dupont, *R. Amster*. — *Alfred Hansen*. — *Luiz F. G. Presser*.

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DR. PEDRO ERNESTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE COMMERCIAL, SOB FORMA EM COMMANDITA POR AÇÕES

Aos dois dias de abril de 1920, na sede social á rua do Riachuelo n. 161, Capital Federal, reuniram-se os Srs. accionistas da sociedade em commandita por ações Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, representando mais de dous terços do capital commanditario, juntamente com os so-

cios solidarios, sob a presidencia do Sr. Dr. Pedro Ernesto em assemblea geral extraordinaria. Exposto pelo Dr. Pedro Ernesto o motivo da assemblea que é modificação do art. 4º do contracto social desta sociedade e dar conhecimento aos Srs. accionistas de todos os actos praticados pelos socios solidarios, como manda o contracto social, em 2 de abril de cada anno, foi declarado poder se referir aos assumptos expostos e mais outros quaesquer de interesse social qualquer dos Srs. accionistas. Pediu a palavra o socio solidario, Sr. Mario Machado d'Azevedo Lima, e disse que o art. 4º do contracto social não estava bem elaborado e tornava-se esquisita a forma dupla da mesma assignatura impossibilitando a realização de negócios muitas vezes urgentes pela não presença de um dos socios solidarios, razão por que propunha que o uso da firma Dr. Pedro Ernesto & Comp., fosse feito exclusivamente pelo socio solidario Dr. Pedro Ernesto Baptista, em todos os papeis de credito e mais negocios sociaes. Ao terminar o Sr. Mario Machado d'Azevedo Lima, de fazer a proposta acima, pediu a palavra o Sr. Dr. Pedro Ernesto Baptista que propoz ser a proposta do Sr. Mario Machado d'Azevedo Lima accrescentando: na ausencia ou impedimento do Sr. Dr. Pedro Ernesto Baptista assignará todos os papeis de credito e assumirá a direção commercial da sociedade o Sr. Mario Machado d'Azevedo Lima. Posta em votação, a proposta do Sr. Mario Machado d'Azevedo Lima, com o acrescimo da do Dr. Pedro Ernesto Baptista, foi unanimemente approvada e autorizada a fazer as devidas modificações na Junta Commercial. Os Srs. accionistas deram-se por satisfeitos de tudo quanto conheceram a respeito do movimento da sociedade, dispensando o parecer do conselho fiscal não elaborado por estar a sociedade com dous mezes apenas de existencia. Eu, Mario Machado d'Azevedo Lima, servindo de secretario, li e subscreevi a presente acta, que foi unanimemente approvada e assignada pelos Srs. accionistas abaixo. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1920. — *Mario Machado d'Azevedo Lima*. — *Dr. Pedro Ernesto Baptista*. — *Alfredo Mayrink da Silveira Veiga*. — *Dr. Lafayette Barros*. — *Maria Evangelina Duarte Baptista*. — *Amadeu Pereira de Albuquerque*. — *José Teixeira de Carvalho*. — Por procuração de Antonio dos Santos Carneiro, *J. Teixeira de Carvalho & Comp.* — Por procuração de Joaquim Teixeira de Carvalho, *José Teixeira de Carvalho*. — *Heim & Comp.* — Por procuração de Alvaro da Costa Martins, *Alfredo Gomes de Azevedo*.

COMPANHIA PAULISTA DE MATERIAL ELECTRICO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1920

A's tres horas, do dia trinta de março de mil novecentos e vinte, reunido, na sede da companhia, á rua S. José numero 76, numero legal de accionistas, conforme se verifica das assignaturas no livro de presença, o presidente, da companhia, Sr. Silverio Ignarra Saprinho, abriu a sessão, convidando os Srs. accionistas presentes a indicarem quem deva presidir os trabalhos. Acclamado unanimemente o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, assume o mesmo a presidencia e depois de agradecer a honra com que foi

distinguido convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dermeval Dias e Licínio de Oliveira Mesquita. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente da assembleia declarou que, de accordo com os termos do annuncio publicado no *Diario Official* que se acha sobre a mesa, esta assembleia tem por fim julgar o relatório da directoria, balanço e contas relativas ao anno de 1919, parecer do conselho fiscal e em seguida proceder á eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes. O Sr. presidente mandou proceder pelo Sr. primeiro secretario á leitura do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal. O Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro pede a palavra e propõe a dispensa dessa leitura, visto ser tudo conhecido dos presentes, por ter sido publicado no *Diario Official* de 28 de março do corrente anno, cujo exemplar se acha sobre a mesa, sendo approvada esta proposta. Postos em discussão, e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, foram submettidos á votação e approvados unanimemente. O Sr. presidente da assembleia declarou, então, approvados todos os actos e contas da directoria no anno de 1919 e o respectivo parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Paulista de Material Electrico, de accordo com as disposições dos estatutos e das leis em vigor, examinou a escripturação e documentos que lhes foram apresentados, referentes ao anno de 1919, achando tudo na melhor ordem e exactidão, de conformidade com o respectivo balanço. A directoria em seu relatório vos dá perfeito conhecimento do estado da nossa companhia e bem assim da marcha que tiveram os seus negocios durante o anno findo, como podeis verificar pelo balanço apresentado. Assim, pois, o conselho fiscal é de parecer e propõe a approvação das contas e actos da directoria relativos ao anno de 1919. Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — *Ricardo Villela*. — *Francisco Serrador*. — *Francisco Luiz Ribeiro*. Sobre todos estes actos e contas deixaram de votar os membros da directoria e conselho fiscal, de conformidade com a lei. Em seguida, o Sr. presidente da assembleia declarou que, em obediencia a alinea D, artigo 12, dos nossos estatutos, esta reunião terá de determinar a quota que será levada á conta de cada director, correspondente á gratificação *pro-labore*, e do mesmo modo resolver si o saldo de 50 % dos lucros líquidos verificados deve ser novamente distribuido aos accionistas como dividendo extra ou conservado em conta de Fundo de Regularização de dividendo, conforme foi escripturado no balanço. Pede a palavra o accionista Sr. Francisco Serrador e propõe que a verba de 3:464\$694, destinada á directoria, seja assim distribuida: 769\$860 para o presidente e cada um dos tres directores, e 385\$254 para o sub-director da companhia. Quanto á importancia de 3:464\$695, referente ao saldo de 50 % dos lucros líquidos verificados no anno de 1919 e escripturada a credito da conta de Fundo de Regularização de Dividendo, é de opinião que esta importancia conjuntamente com o saldo anterior, da mesma conta que perfaz o total de 9:015\$730, conforme consta do balanço, em 31 de dezembro de 1919, seja mantida na mesma conta, em virtude de não

dar margem sufficiente para um dividendo extra, e assim submettia a apreciação de todos os accionistas presentes. Posta em discussão e após em votação, foi essa proposta unanimemente approvada, declarando o Sr. presidente da assembleia á vista dessa resolução ficava a directoria autorizada a mandar creditar ao presidente e aos tres directores, a cada um, 769\$860, e ao sub-director, 385\$254, que perfazem a importancia designada para gratificação á directoria *pro-labore*, no balanço de 31 de dezembro de 1919; e assim, como a conservar a verba constante do mesmo balanço, sob o titulo de Fundo de Regularização de dividendo. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente da assembleia communica que vae proceder á eleição de um cargo vago na directoria, em virtude da renuncia apresentada pelo Sr. Luiz Dias Pereira, bem como á eleição do conselho fiscal que termina o seu mandato, e assim pede aos Srs. accionistas munirem-se de cédulas para effectuarem a referida eleição. O Sr. presidente suspende a sessão por dez minutos, afim de se verificar a votação. Reaberta a sessão foi constatado e lido pelo primeiro secretario o seguinte resultado: para director, o Sr. Dr. Domingos Alves Matheus e para o conselho fiscal, foram reeleitos todos os membros do conselho anterior, a saber: effectivos, os Srs. Marcelino Ribeiro de Carvalho, Francisco Serrador e Dr. Ricardo Villela; e supplentes: os Srs. Francisco Luiz Ribeiro, Vivaldi Leite Ribeiro e Dermeval Dias, sendo todos empossados nos referidos cargos. Em seguida pede a palavra o accionista, Sr. Sebastião Mendes de Brito, e diz que se congratula com todos os accionistas presentes pela acertada escolha do novo director, Sr. Dr. Domingos Alves Matheus, e propõe que seja consignado em acta um voto de louvor ao director demissionario, Sr. Luiz Dias Pereira, pelos bons serviços prestados á esta companhia, sendo esta proposta approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia agradece a presença dos Srs. accionistas e suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que feita por mim, Licínio de Oliveira Mesquita, 2º secretario, foi, ao ser reaberta a sessão, lida e approvada para ser assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Dermeval Dias*, 1º secretario. — *Licínio de Oliveira Mesquita*, 2º secretario. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, por si e filhos menores. — *Sebastião Brito*. — *Luiz Dias Pereira*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Francisco Luiz Ribeiro*. — *José Teixeira de Carvalho Junior*. — *Companhia Mercantil Brasileira, Carvalho Junior*, presidente. — *Francisco Serrador*. — *H. Walden*. — *Companhia Paulista de Electricidade, Silverio Ignarra Sobrinho*, director-greente. — *Augusto Mendes Leite*.

BANCO POPULAR DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA 3ª ASSEMBLEIA ORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. BANCO POPULAR DO RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda n. 1.

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, conforme convite feito no *Diario Official* no prazo da lei

e mais jornaes da Capital Federal, reuniram-se ás 16 horas no salão nobre do Banco Commercial desta cidade os accionistas do Banco Popular do Rio de Janeiro, como consta do livro de presença, muitos dos quaes representados por procurações que foram authenticadas.

Aberta a assembleia pelo Sr. presidente, Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos, declara este que ao Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, como director-secretario, cabe um lugar na mesa para exercer suas funções, e convida para segundo secretario o Sr. Joaquim Franco, que immediatamente toma assento á mesa. O Sr. presidente lembra, no momento, os fins da reunião, embora estes fins constem do edital de convocação: discussão e approvação das contas e relatório do anno commercial findo, eleição do conselho fiscal e do consultivo, na forma dos estatutos.

Foram lidas e approvadas as actas das duas assembleias anteriores sem a minima objecção. Em seguida, o director secretario procede á leitura do relatório da directoria, fazendo ver que o faz porque, publicado hoje, podia ter passado despercebido á memoria dos Srs. accionistas.

Foi também lido o seguinte

Parecer

De accordo com a letra b do art. 24 dos estatutos, apresentamos aos Srs. accionistas do Banco Popular do Rio de Janeiro o parecer da sociedade durante o anno de 1919.

Acompanhando de perto o seu movimento pudemos verificar, com prazer, o grande desenvolvimento realizado em tão curto tempo, conquistando desse modo um lugar bem saliente entre os seus congêneres.

Para isso contribuiu a acção incansavel e bem ordenada da actual directoria e especialmente do seu presidente, cuja direcção intelligente muito concorreu para o progresso do banco.

Examinando e conferindo o balanço que nos foi apresentado, bem assim todos os livros de escripturação do banco, e achando-se exactos e em perfeita ordem, pedimos que nos termos da lei seja elle approvado. — *Vicente Antonio Apollaro*. — *Dr. Bernardo José de Figueiredo*. — *Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho*.

Terminada a leitura, o Sr. presidente annuncia sua discussão. O accionista Sr. Galdino Leal pede então a palavra, dizendo ser claro o relatório e assim sendo merecia ser approvado; não queria entretanto uma simples approvação e assim propunha á assembleia que se incluísse um voto de louvor á directoria pelo resultado dos seus esforços em prol do progresso accentuado da sociedade. A assembleia se manifesta unanimemente favoravel á approvação das contas, relatório e voto de louvor, abstenendo-se de votar a directoria.

O Sr. presidente, dirigindo-se aos presentes, declara ter algumas idéas a pôr em pratica, mas quer antes a manifestação dos Srs. accionistas. Primeiramente, a criação de uma carteira hypothecaria e, depois, a realização do verdadeiro cooperativismo entre os membros sociaes. O Dr. Lafayette faz ver então que a criação da carteira hypothecaria trará reaes vantagens, mesmo porque alguns negocios desta natureza tem apparecido e que se não realizaram por falta de autorização. As idéas do Sr. presidente são logo approvadas unanimemente. Pede a palavra o accionista

Sr. José Fernandes dos Santos, que se refere ao relatório já aprovado, salientando o facto de ser cobrado o juro de 1 % ao capital emprestado, mas em compensação pagar-se a taxa mais elevada da praça ao capital depositado. Propõe então, para satisfazer melhor aos Srs. accionistas e por ser mais commercial, o pagamento do dividendo semestralmente, embora a título provisório, e não no fim do anno financeiro. Faz ainda algumas considerações sobre o assumpto. O Sr. presidente declara vir esta idéa ao encontro do pensar da directoria; dava-lhe inteira solidariedade, submettendo-a ao criterio da assembleia. E' approvada unanimemente. Pede a palavra o accionista Bernardo de Figueiredo e depois de justificar seu voto manda á mesa a seguinte indicação: «Proponho que a assembleia autorize a directoria a limitar o capital do banco em cinco mil contos, para que o banco de futuro não venha a soffrer plethora de dinheiro sobrecarregando os lucros annuaes». O Sr. presidente põe em discussão a proposta, que é approvada. O accionista Sr. José Fernandes dos Santos pede novamente a palavra, citando, como facto extraordinario, ter progredido o banco sem que seus directores tenham auferido o minimo lucro, pois não ha ordenados; para que este estado de cousas não continue propõe que se gratifique o Sr. presidente com 1:500\$ e o director-secretario com 1:000\$ mensaes, quantias estas a serem deduzidas dos lucros annuaes. O Sr. presidente declara que se sente vexado com esta proposta, pois no seu cargo sempre visou o bom nome da instituição e não seu interesse, pedindo autorização para se retirar do recinto, sendo acompanhado nesse gesto pelo seu companheiro de directoria. O Sr. Galdino Leal diz que a directoria se não deve retirar do recinto e pede aos assistentes que approvem a proposta do Sr. José Fernandes dos Santos. E assim se fez unanimemente. O Sr. presidente agradece esta manifestação, annuncia a eleição dos conselhos e suspende a reunião por dez minutos para que os accionistas escrevam suas cédulas. Reaberta a assembleia procedeu-se á votação e apuração, que deu o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: Nasciso Braga, com 1.932 votos;

Galeo Gomes, com 1.920 votos;

José Arthur da Frota, com 1.932 votos.

Supplentes: Carlos Villas Boas, com 1.920 votos;

Manoel Gomes Soares, com 1.932 votos;

Carlos Theodoro Gomes Guimarães, com 1.928 votos.

Conselho consultivo: Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, com 1.930 votos;

João Dale, com 1.932 votos;

Manoel Silvino Monjardim, com 1.930 votos.

E outros menos votados e varias chapas em branco.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, da qual lavrei a presente acta, que assigno com o Sr. presidente o mais accionistas abaixo mencionados.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920.

Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, secretario. — Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, presidente. — Joaquim Franco, 2º secretario da mesa.

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BANCO DE CREDITO POPULAR

Relatorio da directoria a ser apresentado á assembleia geral ordinaria, convocada para 24 de abril de 1920

Srs. accionistas — Sendo este, de accordo com os nossos estatutos, o primeiro relatorio a apresentar-vos desde a fundação da nossa sociedade, parece razoavel que remontemos, ainda que muito resumidamente, ao inicio da sua existencia, como ponto de partida do estado de franca prosperidade em que hoje nos encontramos.

A fundação da sociedade data de 11 de junho de 1918 com os seguintes socios fundadores: Srs. Dr. Torquato Rosa Moreira, Dr. Luiz Adolpho Thiers Velloso, Dr. Lourival Oberlaender, Dr. Torquato Rosa Moreira Junior, coronel Ernesto Pereira Carneiro, Antero Pinto de Almeida, Benedicto Caldeira Janot, Carlos Frederico Oberlaender, D. Aracy de Miranda Rosa, Pedro Frederico Oberlaender, Antonio Felipe de Miranda Rosa, Frederico Oberlaender, José Pougy, Manoel de Miranda Rosa, Manoel Pinto de Carvalho, que transferiu os seus direitos ao Sr. Dr. Ernesto de Otero e Celso Bayma, que os transferiu ao Sr. José Bruno Nunes. Desses fundadores, já falleceram o nosso venerando incorporador, Sr. Manoel de Miranda Rosa, que tão assignalados serviços prestou á sociedade, e o Dr. Torquato Rosa Moreira Junior, de cuja cooperação intelligente e actividade tanto tinhamos a esperar.

Os direitos desses nossos queridos e malogrado companheiro, cuja perda tanto deploramos, passaram aos seus herdeiros que o cederam, os do primeiro ao Sr. João Oberlaender Uhl e os do segundo ao Sr. Luiz Adolpho Moreira.

A primeira directoria, composta do autor deste relatorio, como presidente, e dos Srs. Manoel de Miranda Rosa, como vice-presidente, José Pougy, secretario e Dr. Luiz Adolpho Thiers Velloso, gerente, foi augmentada de mais um membro para o cargo de thesoureiro, em vista da reforma dos estatutos elaborados em sessão da assembleia geral extraordinaria de 19 de setembro de 1918, sendo eleito para esse cargo, o Sr. Benedicto Caldeira Janot.

Essa reforma de estatutos, foram alteradas tambem as primitivas condições de empréstimos garantidos por consignações em folha, quanto ao numero minimo de acções para cada mutuário e ao prazo do emprestimo.

Tendo em vista augmentarmos o nosso capital, resolveu-se uma nova reforma dos estatutos, levada a effecto na sessão da assembleia geral extraordinaria de 20 de novembro de 1918 na qual se crearam mais oito logares de socios-fundadores.

Destes se preencheram seis logares, com os Srs. Affonso Vizeu, Affonso Cesar Burlamaqui, Waldemar Janot, Eduardo de Azevedo Alves Mattos, Arlindo Caldeira Janot e Alfredo de Azevedo Alves, estando ainda dous logares por preencher.

A pratica de um longo anno de aturdos esforços, e a observação da marcha do nosso mecanismo economico, nos convenceram de varios defeitos do systema adoptado inicialmente, que sobretudo se reflectiam nos complexos moldes da nossa contabilidade, tornando-a pouco comprehensivel, para os que a

quizessem examinar no seu conjuncto.

Dahi resultou uma nova reforma radical nos nossos estatutos, deliberada na assembleia geral extraordinaria de 30 de outubro de 1919, graças á qual occupamos uma extraordinaria simplificação da nossa escripta, que então tornou-se rapidamente comprehensivel, pela supressão de titulos, que não correspondiam propriamente ás operações correctas, e pela diminuição de contas, cujo englobamento offerecia margem a impressões á primeira vista e aparentemente desfavoraveis.

Além das modificações mais importantes que dependeram das reformas dos estatutos, foi realizando outras a directoria na economia interna do estabelecimento, á proporção que o curso dos negocios aconselhava, uma nova orientação. Assim é que reduzimos o prazo para empréstimos por consignação em folha de funcionarios, pois os prazos primitivos demandavam um vulto de capital, que era praticamente impossivel de conseguir na proporção de affluencia de negocios que elles occasionavam.

Verificando com andar do tempo, que não eram necessarios tantos directores, e tomando como uma das nossas normas fundamentais a mais estrita economia nas despesas geraes, resolveu-se não preencher as vagas de vice-presidente, occasionadas pelo infausto passamento do seu titular, e a de gerente, a que expositamente resignou o Dr. Luiz Adolpho Thiers Velloso. Ficaram assim todos os serviços activos do banco a cargo dos dous directores, Srs. José Pougy e Benedicto Caldeira Janot, a cuja rara actividade, tenacidade, energia e laboriosidade, deve o nosso estabelecimento a li-songeira e tranquilla situação em que hoje se acha.

Do movimento dos nossos negocios e evolução da nossa prosperidade, tem os Srs. accionistas os mais completos dados para julgamento, nos nossos balanços semestrais publicados em devido tempo.

Basta assignalar que tendo iniciado as nossas operações com o capital reduzido de 300:000\$000, tal foi a confiança inspirada pela gestão e progresso da sociedade, que no seu primeiro balanço a 31 de dezembro de 1918, com cinco meses apenas de operações, abusava a sociedade já um capital de mais do do dobro do inicial, elevando-se sempre em maiores proporções, como se destaca dos referidos balanços semestrais e annuaes, já publicados, e vê-se dos algarismos abaixo: Capital realizado em 1 de agosto de 1918, 300:000\$000. Capital realizado em 31 de dezembro de 1918, 775:580\$000. Capital realizado em 30 de junho de 1919, 1.261:499\$000. Capital realizado em 31 de dezembro de 1919, 1.532:022\$100.

Como se deduz da exposição que vamos fazendo, augmentamos esse capital com a criação dos novos logares de socios fundadores, e com a aquisição de grande numero de socios cooperadores, composto dos muitos dos nomes mais respeitaveis da nossa praça.

A massa das nossas operações, caracterizou-se a principio pelos empréstimos a funcionarios publicos garantidos por consignação em folha, tendo determinado inicialmente uma grande procura desses negocios, como já salientamos, os largos prazos em que operavamos, em nosso primeiro semestral. Disso resultou que tivemos de diminuir muito ou quasi paralyzar um pouco as nossas operações nesse terreno, por meio de um encurtamento de

prazo, como se verifica dos seguintes algarismos: Empréstimos em consignações, a 31 de dezembro de 1918, réis 2.524.108\$000. Empréstimos em consignações a 30 de junho de 1919, réis 3.051.069\$000. Empréstimos em consignações a 31 de dezembro de 1919, 2.579.098\$000.

Em compensação, alcançamos em muita maior proporção o âmbito das nossas operações de descontos e efeitos comerciais de diversas naturezas, atendendo assim e indo ao encontro dos desejos de alguns de nossos mais prestigiosos sócios fundadores e mesmo cooperadores.

Eis a proporção em que se elevaram esses negócios, segundo os balanços publicados:

Em 31 de dezembro de 1918, réis 51.704\$300. Em 30 de junho de 1919, 271.148\$100. Em 31 de dezembro de 1919, 848.596\$200.

Cumpre-nos salientar ainda para julgamento do critério, com que se conduz a directoria, e do desinteresse dos seus associados, uma observação quanto à distribuição dos lucros do estabelecimento; esse critério exprime-se pelo vulto das importâncias levadas à conta de fundos de reserva, garantia e bonificação, que no primeiro balanço a 31 de dezembro de 1918 já ascendiam a somma de 450.000\$ e no balanço de 31 de dezembro de 1919 montam a réis 508.515\$000.

Tendo principiado e contando a ser uma modesta associação de caracter cooperativo, podem os Srs. accionistas julgar da orientação impressa ao seu movimento pela actual directoria, em vista dos dados acima presumidamente expostos, que se completam com os balanços já publicados e com o ultimo que vai annexo.

Tendo nós operado em começo quasi que exclusivamente com funcionarios publicos, tivemos que arcar com os prejuizos de grande numero de devedores fallecidos ao tempo da sinistra invasão da peste-pneumonica, que em setembro e outubro de 1918 dizimou a população desta cidade, quando a sociedade contava menos de dous mezes de existencia, mas já com uma massa de empréstimos de cerca de 2.700.000\$; pelos nossos estatutos, ficando quites os socios fallecidos, supportámos só com isso um prejuizo consideravel, que importou em perto de 83.000\$000.

Para a avaliação dos resultados que apresentamos, deve-se tambem levar em conta a crise de numerario, que já ha tempos por effeito da guerra principalmente, e de outros factores tambem importantes, tem trazido os nossos mercados monetarios em estado de continua apprehensão, severo retrahimento e constantes sobresaltos.

Estabelecimentos mais antigos do que a nossa modesta sociedade, não occultam nos seus proprios relatorios quanto se resentem desse estado precario da confiança no dominio dos factos economicos da nossa praça, que creant uma atmosphera de pressão intoleravel e contraria ao surto amplo de quaisquer empreendimentos, por mais licitos e progressivos que sejam os seus intentos, e por mais rigorosamente honesta e pontual que seja a sua direcção.

Não devemos tambem deixar de ressaltar que, no que diz respeito a nossa carteira de empréstimos, garantidos por consignações em repartições publicas, funciona o nosso estabelecimento sob a inspecção de um fiscal do Governo da União, a quem facilitamos diariamente o mais completo e minucioso exame de

todo o nosso movimento. Sendo a unica sociedade congenere, que sem ser obrigada, se sujeita aos onus dessa fiscalização, damos testemunhos da lisura dos nossos intuitos e da irreprehensivel conducta, com que a directoria procura corresponder a honrosa confiança dos nossos accionistas.

Eis o que me occorreu relatar-vos; em todo o caso, a directoria está a vossa disposição para prestar-vos os esclarecimentos, a que tendes direito para formar seguro e cabal juizo das actuaes condições da sociedade. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Antero Pinto de Almeida, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Conforme a respectiva acta, reuniram-se os abaixo assignados, na qualidade de membros do conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, «Banco de Credito Geral», os dous primeiros, como effectivos e o ultimo suplente, em substituição ao effectivo Dr. Ernesto de Otero, e, satisfazendo as exigencias dos estatutos, fizeram um exame minucioso do balanço e todos os documentos apresentados, referentes às operações do semestre findo em 31 de dezembro de 1919.

Pelo mesmo balanço e pelo relatório da directoria que lhes tomar conhecimento, tereis occasião de verificar o desenvolvimento sempre crescente dos negocios da sociedade, graça, não devemos occultar, a maneira acertada que a elles tem imprimido a actual directoria; e desta fórma, são de parecer que devem ser approvados todos os seus actos e respectivo balanço.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Conde Ernesto Pereira Carneiro. — Afonso Cesar Burlamaqui. — Carlos Frederico Oberlander

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Accionistas: entradas a realizar	281.827\$600	Capital: valor de 36.337 acções subscriptas a 50\$ cada uma	1.816.850\$000
Despezas de installação	8.468\$510	Caução da directoria	60.000\$000
Móveis e utensilios	10.951\$662	Fianças	30.000\$000
Bemfeitorias	3.778\$770	Cauções diversas	227.000\$000
Deposito para consumo de luz	15\$000		
Devedores por titulo á cobrança	52.928\$500	Cartas de fianças	170\$000
Acções caucionadas	110.000\$000	Credores por titulos a cobrança	2.928\$500
Valores e titulos em caução	227.000\$000	Effeitos a pagar	749.500\$000
		Descontos	114.984\$000
Balançados	170\$000	Endossos	179.000\$000
Titulos descontados	294.008\$600		1.043.484\$000
Efeitos a receber	554.588\$600	Conselho deliberativo	5.128\$077
		Conselho fiscal	900\$000
Mutuarios com empréstimos	2.579.098\$990	Fundo de reserva	322.206\$851
Contas correntes c/ e s/ juros e garantidas	87.828\$800	Fundo de garantia	08.595\$090
Caixa:		Fundo de bonificação e dividendos	77.743\$577
Dinheiro em cofre	98.042\$270		508.515\$518
Depósitos nos bancos	62.862\$740	Dividendos e bonus:	
Diversas contas	2.000\$000	1º dividendo, saldo a pagar	1.702\$730
		1º bonus, saldo a pagar	257\$250
			1.959\$980
		2º dividendo, saldo a pagar	4.522\$263
		2º bonus, saldo a pagar	1.324\$207
			5.846\$470
		3º dividendo, saldo a distribuir	47.854\$060
		3º bonus, saldo a distribuir	21.864\$080
			69.218\$140
		Imposto sobre dividendo	3.643\$060
		Contas correntes c/ e s/ juros e a prazo	429.140\$887
		Lucros suspensos	28.845\$680
		Diversas contas	12.939\$730
			4.316.570\$042
			4.316.570\$042

EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO,
REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1920.

A's 12 horas do dia 3 de abril de 1920, presentes á rua da Alfandega numero 12, 2º andar, accionistas, representando mais do metade do capital social, o Sr. João A. Americo Machado declara installada a reunião da assembleia geral ordinaria e pediu aos Srs. accionistas que indicassem uma pessoa para dirigir os trabalhos. Por unanimidade foi indicado o Sr. João A. Americo Machado que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Juvenal Machado e Antonio Camerino Guterres.

O Sr. presidente declarou que havia numero legal para a reunião e que esta tinha por fim, conforme a publicação feita pela imprensa, tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e o exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas annuas dos administradores. O accionista Sr. Lindolpho Martins Ferreira pediu a dispensa da leitura do relatório por já ter sido publicado pela imprensa, no que concordou a assembleia.

Pediu a palavra o Sr. Edhardo Teixeira Costa, membro do conselho fiscal que leu o seguinte parecer:

«O conselho fiscal da Empresa Brasileira de Navegação, tendo examinado a escripturação relativa ao exercício de 1919 e tendo verificado a sua exactidão e clareza, e de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria e os seus actos, referentes ao anno de 1919. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Eduardo Teixeira Costa. — Arnaldo Lambert Coelho. — Juvenal Machado.»

O Sr. presidente poz em discussão o parecer do conselho fiscal, relatório, contas e demais actos da directoria e, ninguém pedindo a palavra, submetteu-os á votação, sendo unanimemente approvados, deixando de votar os membros do conselho fiscal e os directores. Em vista desse resultado, o Sr. presidente declarou approvados o parecer do conselho fiscal e o balanço, contas e demais actos da directoria, referentes ao anno de 1919.

Procedeu-se em seguida a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suppleentes para o anno de 1920. Recolhidas as cédulas e verificada a votação, foi proclamado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Juvenal Machado, Arnaldo Lambert Coelho e Eduardo Teixeira Costa. Para suppleentes: Dr. Frederico da Silva Ferreira, Delfim Horta de Araújo e coronel Lindolpho Martins Ferreira.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas a prova de distincção que lhe tinha sido dada e mandou lyrar a presente acta. Eu, Juvenal Machado, servindo do primeiro secretario, a lavrei, assignando-a todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — Juvenal Machado. — João A. Americo Machado. — Eduardo Teixeira Costa. — Arnaldo Lambert Coelho. — Alfredo Rebouças. — Frederico da Silva Ferreira. — Lindolpho Martins Ferreira. — Americo Machado & Comp. — Delfim

Horta de Araújo. — Antonio de Camerino Guterres. — Pela Companhia Cruzeiro do Sul, Delfim Horta de Araújo.

SOCIEDADES CIVIS**Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional**

(Extracto dos estatutos)

A Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional, com sede nesta Capital, rege-se ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codigo Civil em vigor. A associação tem por fim contribuir com a quantia de cento e cincoenta mil réis para o funeral do associado fallecido ou para luto da familia, desde que seu capital permanente attinja a vinte contos de réis. Este auxilio será elevado a duzentos mil réis quando o seu capital permanente attingir a trinta contos de réis. A Associação fará celebrar no ultimo dia util de cada anno uma missa por alma dos associados fallecidos. A Associação é administrada por uma directoria composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e por um conselho fiscal de cinco membros. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente. Os estatutos da Associação só poderão ser reformados quando na pratica se reconheça ser isso necessario e inadiavel, excepção feita, porém, do § 4º do art. 4º, parágrafo unico do art. 18 e artigos 21, 25, 27, 46 e seu parágrafo. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações socias. A dissolução da Associação só terá logar quando se reconheça, por documentos, e em uma assembleia geral, especialmente convocada, que a mesma não pôde preencher os fins para que foi instituida, sendo em seguida dividido o seu capital, de conformidade com o que resolver a mesma assembleia geral.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.479 A—Memorial descriptivo de um melhoramento introduzido na invenção de um novo processo para fabricação de materias corantes azues directas para tingir algodão, que constitue objecto da patente n. 7.479, para a qual pretendem privilegio Naegeli & Comp. negociantes e industriaes suissos estabelecidos nesta Capital

Verificamos que além dos azues por nós patentesados com carta patente n. 7.479, muitos corantes azues podem ser obtidos, fazendo actuar compostos cyclicos aminados sobre compostos aromaticos aminados ou contendo o radical O II. Esses corantes tingem directamente o algodão.

Como exemplo dos corantes caracterizados pela reacção supra citaremos:

Exemplo I

27,6 kilos de parantranilina são diazotados e combinados em meio neutro com 64 kilos de de acido II. Alcalinisa-se, depois de varias horas de agitação, junta-se 42,4 kilos de to-

lydina tetrazotada da maneira usual. O producto intermediario após 4 ou 5 horas achase formado e precipita-se. Junta-se agora 62 kilos do alphanaphtol disulfonico S. Agita-se durante 8 horas, aquece-se a 75° C. precipita-se, filtra-se e secca-se no vacuo. O corante tinge directamente o algodão em azul.

Exemplo II

Juntam-se em uma dorna de capacidade de 3m³, 32 kilos de acido amido naphtol disulfonico 1, 8, 3, 6, 22 kilos de naphtol sulfonico, 1.4.70 kilos de carbonato de sodio calcinado e 900 litros d'agua; essa mistura é resfriada a 5°C e sobre ella deixa-se cair aos poucos uma solução fria de tolydina tetrazotada, tendo-se o cuidado de impedir a subida da temperatura e de agitar continuamente. Terminada a combinação, aquece-se a 70° C, em seguida precipita-se com sal, filtra-se e secca-se no vacuo. O corante obtido tinge directamente o algodão em azul.

Tendo minuciosamente descripto e demonstrado a natureza do «melhoramento» introduzido na invenção de «um novo processo para fabricação de materias corantes azues directas» que faz objecto de nossa patente numero 7.479 e a maneira como deve ser executado, reivindicamos como pontos constitutivos do melhoramento:

O processo da fabricação de materias corantes azues para tingir algodão, caracterizado, pela reacção do compostos cyclicos aminados sobre compostos aromaticos aminados ou contendo o radical O II, tudo substancialmente como se acha descripto.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Por procuração de Naegeli & Comp., Frederico Ferreira Lage.

Este relatório foi depositado em 28 de novembro de 1919 e regularizado na data supra.

ANNUNCIOS**A' Praça**

Samuel Pompeu & Comp., estabelecidos nesta praça á avenida Rio Branco n. 121, com o commercio de roupas brancas e artigos para homens sob a denominação «Casa Samuel» toem a satisfação de participar aos seus amigos, a esta praça e ás praças da Europa que admittiram como seu socio solidario o seu amigo Marcos Antunes Marcello, bastante relacionado nesta praça e com grande pratica do commercio que a sua firma resolveu explorar, em substituição do commercio de fumos e artigos congengeres, que até então exploravam hesta praça.

Agradecem antecipadamente os obsequios de sua preferença e protestam empenhar todos os esforços para bem attender aos amigos que distinguirem a sua firma com as suas honrosas ordens.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Samuel Pompeu & Comp.

Confirmo a declaração supra. Aguardo com satisfação a visita dos meus bons amigos e prometto cumprir fielmente as suas apreciações ordens.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Marcos Antunes Marcello.

A' Praça

Vasconcellos & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 88, participam a esta praça, ás de interior do paiz e ás do exterior com que mantem relações commerciaes, que nesta data, na melhor harmonia e embolsado á vista de todos os seus haveres, se desligou da sociedade o socio, Sr. Frantz França Armani.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Vasconcellos & Comp.

Condição, para os devidos effeitos, a declaração supra.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Frantz França Armani.

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brazil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o art. 20 dos estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia, á rua Buenos Ayres n. 23, 1º andar, em assembleia geral ordinaria, no dia 22 de maio proximo futuro, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1919, e bem assim para a eleição do conselho fiscal que servirá no presente exercicio.

Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As acções ao portador deverão ficar depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia Fabril Santo Antonio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 1º de maio proximo, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento n. 17, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria relativa ao augmento do capital da companhia e reforma de alguns artigos dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Antonio Ignacio Alves, presidente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****3ª convocação**

Não podendo realizar-se, por falta de numero legal de acções representadas, a assembleia geral extraordinaria marcada para os dias 15 e 22 do corrente, em primeira e segunda convocação, novamente se convidam os Srs. accionistas a comparecerem na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 127, sobrado, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para resolverem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos, de accordo com a indicação apresentada á assembleia geral ordinaria no dia 23 de março proximo passado. Sendo esta a terceira e ultima convocação, de accordo com a lei vigente, realizar-se-ha a assembleia com qualquer numero de acções representadas.

Até essa data continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — A directoria.

Declaração

I. Caracik, negociante estabelecido que foi na cidade de Varginha, sul de Minas, comunica ás praças do Rio de Janeiro e São Paulo, aos seus amigos e freguezes e credores, que, por conveniencias commerciaes, se transferiu para a cidade vizinha, de ~~Tres Pontas~~ onde espera merecer as mesmas considerações que lhe tem sido dispensadas.

Varginha, 17 de abril de 1920. — I. Caracik.

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste banco, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao anno de 1919.

Em seguida proceder-se-ha á eleição de um director para servir no triennio futuro, e a do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — Monteiro de Andrade, presidente interino.

Companhia Assucarcieira de Macahé**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 46, 3º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas até 31 de dezembro de 1919, e bem assim para ser procedida a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — A directoria.

Fallencia Santos & Rios

Os liquidatarios J. Teixeira & Comp. communicam aos Srs. credores e demais interesses a fallencia acima referi a que estão ao seu dispor para o que concernir aos interesses que tiverem na massa fallida e aos da mesma massa, á rua de S. Pedro ns. 482 e 484.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para tomarem conhecimento de uma proposta de gratificação que não pôde ser resolvida na ultima assembleia geral extraordinaria e o lauto apresentado.

Ficam suspensas as transferencias de acções nos tres dias que antecederem o da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — A directoria.

S. A. «A Folha»

Os Srs. subscriptores de acções da S. A. «A Folha», são convidados a comparecerem no dia 2 de maio proximo, ás 14 horas, na avenida Central n. 127 (1º andar) para a assembleia geral, que tomará conhecimento do laudo dos avaliadores e vai resolver sobre a constituição definitiva da sociedade anonima com a eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — J. Medeiros e Albuquerque.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS QUIMICOS**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechoado em 31 de dezembro de 1919 e proceder á eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — A directoria.

COMPANHIA DE SEGUROS «A MUNDIAL»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de abril corrente, ás 14 horas, no edificio social, á avenida Rio Branco n. 133, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1919 e, bem assim, elegerem o director-gerente e os membros do conselho fiscal, nos termos dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 de abril, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, e elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, na sede social á rua de Alfandega n. 23, loja, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1919 e respectivo parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferencias de acções ficam suspensas desde já até aquella data.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Os directores: Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Fallard. — M. de Siqueira.

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

Rua Frei Caneca ns. 35 a 39

7º e 8º DIVIDENDOS

No escriptorio desta companhia, paga-se aos Srs. accionistas, do dia 23 do corrente em diante, das 11 1/2 ás 12 1/2 horas, os dividendos 7º e 8º á razão de 30\$000 por acção, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Hortencio Bastos, director-presidente.